



PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 74ª SÉRIE
DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Lastreados em Cédula de Produto Rural Financeira Emitida Pela



ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

No Valor Total de Até

R\$ 35.000.000,00

(Trinta e Cinco Milhões de Reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA0X0

Classificação de Risco: A- (fe) de Longo Prazo e CP2(fe) de Curto Prazo atribuído pela Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda.

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2015/009

COORDENADOR LÍDER



INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

Guide Investimentos S.A.
Corretora de Valores

Ágora Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.

Bradesco S.A. Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários

AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR FINANCEIRO



ASSESSOR LEGAL DA OFERTA



PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 74ª SÉRIE
DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, Cjs. 53/54, São Paulo - SP
Lastreados em Cédula de Produto Rural Financeira Emitida Pela



ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

CNPJ/MF nº 43.545.284/0001-04
Rodovia Euclides da Cunha, s/nº, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural 7, CEP 15600-000, Fernandópolis - SP

No Valor Total de Até

R\$ 35.000.000,00

(Trinta e Cinco Milhões de Reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA0X0

Classificação de Risco: A- (fe) de Longo Prazo e CP2(fe) de Curto Prazo atribuído pela Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda.

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2015/009

Emissão de até 35.000 (trinta e cinco mil) certificados de recebíveis do agronegócio escriturais ("CRA"), para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da 74ª série da 1ª emissão ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Securizadora" ou "Emissora" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, em 28 de outubro de 2015 ("Data de Emissão"), o valor total de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Oferta"), a qual será intermediada pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), pela GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES, pela AGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e pela BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de instituições contratadas ("Instituições Contratadas"). A Emissão foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal da Tarde e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") em 10 de setembro de 2009, e em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal da Tarde e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9 e publicada no Jornal Estado de São Paulo e no DOESP em 20 de dezembro de 2013, e em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, arquivada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 340.096/15-9, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), e em Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 15 de julho de 2015, arquivada na JUCESP em 02 de setembro de 2015, sob o nº 390.225/15-0. A data de vencimento dos CRA será 31 de janeiro de 2019 ("Data de Vencimento"). Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes a partir da Data de Emissão dos CRA, até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros remuneratórios dos CRA, apurados sobre seu respectivo valor nominal unitário, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - depósitos interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento). Os CRA têm como lastro direitos creditórios do agronegócio representados por 1 (uma) Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015 ("CPR Financeira") emitida pela ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A. em favor da AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., cujos créditos (incluindo a transferência da própria cédula) foram cedidos à Emissora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97"). A SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos Titulares de CRA ("Agente Fiduciário"). O objeto do regime fiduciário será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir patrimônio separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514/97. Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do (a) CETIP 21 administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (b) PUMA Trading System, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. Será admitido o recebimento de reservas, no âmbito da Oferta, em data indicada neste Prospecto Definitivo e no Aviso ao Mercado, para subscrição dos CRA, as quais somente serão confirmadas pelo investidor após o início do Prazo de Colocação. Os investidores devem ler atentamente e integralmente este Prospecto Definitivo, principalmente a seção "Fatores de Risco", nas páginas 102 a 118, para avaliação dos riscos que devem ser considerados antes de investir nos CRA. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRA, DE SUA EMISSORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDAM-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

Guide Investimentos S.A.
Corretora de Valores

Ágora Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.

Bradesco S.A. Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários

AGENTE FIDUCIÁRIO

ASSESSOR FINANCEIRO

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES	7
2.	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR POR REFERÊNCIA	21
3.	CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	23
4.	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	25
5.	IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS, DO ASSESSOR LEGAL E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA OFERTA	29
5.1.	Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, da Instituição Contratada do Assessor Legal e dos Demais Prestadores de Serviços da Oferta	29
5.1.1.	<i>Emissora</i>	29
5.1.2.	<i>Coordenador Líder</i>	29
5.1.3.	<i>Instituições Contratadas</i>	30
5.1.4.	<i>Agente Fiduciário</i>	31
5.1.5.	<i>Agência de Classificação de Risco</i>	31
5.1.6.	<i>Auditor Independente</i>	31
5.1.7.	<i>Assessor Legal</i>	31
5.1.8.	<i>Assessor Financeiro</i>	32
5.1.9.	<i>Escriturador</i>	32
5.2.	Declarações do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03	32
6.	EXEMPLARES DO PROSPECTO	33
6.1.	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	33
6.2.	CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS	33
6.3.	BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS	33
7.	APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	35
8.	INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	37
8.1.	Estrutura da Securitização	37
8.2.	Direitos Creditórios	38
8.3.	Autorizações Societárias	38
8.4.	Data de Emissão	39
8.5.	Valor Total da Oferta	39
8.6.	Quantidade de CRA	39
8.7.	Série	39
8.8.	Valor Nominal Unitário dos CRA	39
8.9.	Prazo e Data de Vencimento	39
8.10.	Amortização dos CRA	40
8.11.	Forma	40
8.12.	Subscrição e Integralização	40
8.13.	Início da Oferta	41
8.14.	Prazo de Colocação	41
8.15.	Montante Mínimo da Oferta	41
8.16.	Remuneração dos CRA	41
8.17.	Pagamento da Remuneração	44
8.18.	Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado	45
8.19.	Prorrogação dos Prazos	45
8.20.	Encargos da Emissora	46
8.21.	Local de Pagamento	46

8.22.	Possibilidade de os Direitos Creditórios serem acrescidos, removidos ou substituídos	46
8.23.	Utilização de Instrumentos Derivativos	46
8.24.	Depósito para Distribuição e Negociação	46
8.25.	Repactuação	47
8.26.	Classificação de Risco	47
8.27.	Garantias	47
8.27.1.	<i>Penhor Agrícola</i>	48
8.27.2.	<i>Penhor Mercantil</i>	49
8.27.3.	<i>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</i>	50
8.27.4.	<i>Recomposição de Garantias</i>	52
8.27.5.	<i>Aval</i>	52
8.27.6.	<i>Alienação Fiduciária de Bens Imóveis</i>	54
8.27.7.	<i>Fiança</i>	57
8.28.	Destinação dos Recursos	60
8.29.	Assembleia dos Titulares de CRA	61
8.30.	Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	62
8.30.1.	<i>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</i>	64
8.31.	Ordem de pagamento	65
8.32.	Cronograma de Etapas da Oferta	65
8.33.	Procedimento de Distribuição dos CRA	65
8.34.	Prazo de Colocação	68
8.35.	Local de Pagamento	68
8.36.	Público Alvo da Oferta	69
8.37.	Pedido de Reserva	69
8.38.	Inadequação do Investimento	71
8.39.	Publicidade	71
8.40.	Despesas da Emissão	72
8.41.	Administração do Patrimônio Separado	73
8.42.	Cobrança dos Direitos Creditórios	74
8.43.	Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	74
8.44.	Critérios e Procedimentos para Substituição	76
8.44.1.	<i>Agente Fiduciário</i>	76
8.44.2.	<i>Audidores Independentes</i>	77
8.44.3.	<i>CETIP</i>	77
8.44.4.	<i>Banco Liquidante</i>	78
8.44.5.	<i>Informações Adicionais</i>	78
9.	SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	79
9.1.	Termo de Securitização	79
9.2.	CPR Financeira	79
9.3.	Contrato de Cessão	79
9.4.	Contrato de Distribuição	80
9.5.	Contrato de Monitoramento	81
9.6.	Contrato de Custódia	81
9.6.1.	<i>Procedimentos de Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios</i>	82
9.7.	Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário	82
9.8.	Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante	82
10.	DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA	83
11.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	85

12.	DECLARAÇÕES	87
12.1.	Declaração da Emissora	87
12.2.	Declaração do Agente Fiduciário	87
12.3.	Declaração do Coordenador Líder	88
13.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	89
13.1.	CPR Financeira	89
13.1.1.	<i>Aprovações Societárias</i>	93
13.1.2.	<i>Vencimento Antecipado da CPR Financeira</i>	93
13.2.	Contrato de Cessão	98
13.3.	Informações sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamentos	101
14.	FATORES DE RISCO	103
14.1.	Riscos Relacionados ao Ambiente Macroeconômico	103
14.1.1.	<i>Política Econômica do Governo Federal</i>	103
14.1.2.	<i>Efeitos da Política Anti-Inflacionária</i>	104
14.1.3.	<i>Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real</i>	104
14.1.4.	<i>Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros</i>	104
14.1.5.	<i>Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica</i>	104
14.1.6.	<i>Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora</i>	105
14.2.	Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização Agrícola	105
14.2.1.	<i>Recente desenvolvimento da securitização agrícola pode gerar risco judiciais aos Investidores</i>	105
14.2.2.	<i>Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.</i>	105
14.3.	Riscos Relacionados à Emissora	106
14.3.1.	<i>Emissora dependente de registro de companhia aberta</i>	106
14.3.2.	<i>Não realização do Patrimônio Separado</i>	106
14.3.3.	<i>Não aquisição de créditos do agronegócio</i>	106
14.3.4.	<i>Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão</i>	107
14.3.5.	<i>Riscos associados à guarda física de documentos pelo Agente Custodiante</i>	107
14.3.6.	<i>Administração e desempenho</i>	107
14.3.7.	<i>A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial</i>	107
14.4.	Riscos Relacionados à Devedora, à Agropecuária Arakaki e à Okinawa	108
14.4.1.	<i>Efeitos adversos na Remuneração e Amortização</i>	108
14.4.2.	<i>Capacidade creditícia e operacional da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa</i>	108
14.4.3.	<i>Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora</i>	108
14.4.4.	<i>Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola</i>	108
14.4.5.	<i>Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização</i>	109
14.5.	Riscos Relacionados ao Setor em que a Devedora Atua	109
14.5.1.	<i>Desenvolvimento do Agronegócio</i>	109
14.5.2.	<i>Riscos Climáticos</i>	110
14.5.3.	<i>Condições climáticas adversas poderão reduzir o volume e o teor de sacarose da cana-de-açúcar que a Alcoeste cultiva e compra em determinada safra, e sujeitando-se à sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar</i>	110
14.5.4.	<i>Os movimentos sociais podem afetar o uso de propriedades agrícolas ou causar danos a eles</i>	111
14.5.5.	<i>Volatilidade de preço</i>	111
14.5.6.	<i>Pré-pagamento e/ou Ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira e Resgate Antecipado dos CRA com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA</i>	111
14.5.7.	<i>Risco da originação e formalização do lastro dos CRA</i>	112

14.5.8.	<i>Riscos comerciais</i>	113
14.5.9.	<i>Risco de Armazenamento</i>	113
14.5.10.	<i>Risco de transporte</i>	113
14.6.	<i>Risco Relacionados aos CRA e à Oferta</i>	114
14.6.1.	<i>Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração</i>	114
14.6.2.	<i>Não será emitida carta conforto no âmbito da Oferta</i>	114
14.6.3.	<i>Risco de liquidez dos Direitos Creditórios</i>	114
14.6.4.	<i>Risco de crédito</i>	114
14.6.5.	<i>Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade</i>	115
14.6.6.	<i>Risco do Quórum de deliberação em assembleia geral de Titulares de CRA</i>	115
14.6.7.	<i>Baixa Liquidez no Mercado Secundário</i>	115
14.6.8.	<i>Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário</i>	116
14.6.9.	<i>Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio</i>	116
14.6.10.	<i>Riscos relacionados à não colocação do Montante Total da Oferta</i>	116
14.6.11.	<i>Riscos relacionados à insuficiência das Garantias</i>	117
14.6.12.	<i>Risco Referente à Não Constituição do Penhor Agrícola e ao Penhor Mercantil</i>	117
14.6.13.	<i>Risco Referente à Alienação Fiduciária de Bens Imóveis</i>	117
14.6.14.	<i>Riscos Relacionados ao Contrato de Fornecimento</i>	118
14.6.15.	<i>Riscos relacionados à Tributação dos CRA</i>	118
14.6.16.	<i>Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado</i>	118
15.	A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	119
16.	VISÃO GERAL DO SETOR SUCROALCOOLEIRO	121
16.1.	Panorama do Setor Sucroalcooleiro no Brasil e no Mundo	121
16.1.1.	<i>Evolução da Cana-de-Açúcar no Brasil</i>	121
16.1.2.	<i>Evolução da Produção de Cana-de-Açúcar no Brasil</i>	122
16.1.3.	<i>Distribuição da Área de Colheita de Cana-de-Açúcar no Brasil (safra 2014/15)</i>	122
16.1.4.	<i>Mercado Mundial de Açúcar</i>	123
16.1.5.	<i>Ciclo de Produção do Etanol no Brasil</i>	126
16.1.6.	<i>Mercado Mundial de Etanol</i>	126
16.1.7.	<i>Potencial do Mercado de Etanol</i>	127
16.1.7.1.	<i>Potencial do Mercado de Etanol - Mercado Interno</i>	127
16.1.7.2.	<i>Potencial do Mercado de Etanol - Mercado Externo</i>	129
17.	INFORMAÇÕES DO GRUPO ARAKAKI	131
17.1.	Grupo Arakaki	131
17.1.1.	<i>Histórico Grupo Arakaki</i>	132
17.1.2.	<i>Estrutura Societária</i>	132
17.1.3.	<i>Empresas do Grupo Arakaki</i>	133
17.2.	Alcoeste	133
17.2.1.	<i>Localização</i>	135
17.2.2.	<i>Administração</i>	135
17.2.3.	<i>Organograma</i>	137
17.2.4.	<i>Produção e Comercialização</i>	138
17.2.5.	<i>Dados Operacionais Alcoeste</i>	139
17.2.6.	<i>Características da Companhia:</i>	140
17.2.7.	<i>Dados Econômico-Financeiros</i>	141

18.	INFORMAÇÕES SOBRE A FG AGRO	143
19.	TRIBUTAÇÃO DOS CRA	145
19.1.	IMPOSTO DE RENDA.....	145
19.2.	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS IOF	146
20.	RELACIONAMENTOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OFERTA	147
20.1.	Entre o Coordenador Líder e a Emissora	147
20.2.	Entre o Coordenador Líder e o Grupo Okinawa	147
20.3.	Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário	147
20.4.	Entre o Coordenador Líder e o Escriturador	148
20.5.	Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante	148
20.6.	Entre a Emissora e o Grupo Okinawa.....	148
20.7.	Entre a Emissora e o Agente Fiduciário.....	148
20.8.	Entre a Emissora e o Escriturador	148
20.9.	Entre a Emissora e o Banco Liquidante	149
20.10.	Entre o Grupo Okinawa e o Agente Fiduciário.....	149
20.11.	Entre o Grupo Okinawa e o Banco Liquidante	149
20.12.	Entre a FG Agro e o Coordenador Líder.....	149
20.13.	Entre a FG Agro e o Grupo Okinawa.....	149
20.14.	Entre a FG Agro e a Emissora	150
20.15.	Entre a FG Agro e o Escriturador	150
20.16.	Entre a FG Agro e o Agente Fiduciário.....	150
20.17.	Entre a FG Agro e o Banco Liquidante	150
20.18.	Conflito de interesses na Oferta	150
ANEXOS	151	
ANEXO I	- ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	153
ANEXO II	- ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO	163
ANEXO III	- DECLARAÇÕES DA EMISSORA	167
ANEXO IV	- DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER	171
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	175
ANEXO VI	- TERMO DE SECURITIZAÇÃO	179
ANEXO VII	- CPR-F	259
ANEXO VIII	- CONTRATO DE CESSÃO	315
ANEXO IX	- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA	377
ANEXO X	- RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA LIBERUM RATINGS.....	499

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto Definitivo, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Seção “Definições”, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto Definitivo ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<u>“Agência de Classificação de Risco”</u>	Significa a LIBERUM RATINGS SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 2.210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.571/0001-85;
<u>“Agente Custodiante”</u> ou <u>“Agente Fiduciário”</u>	Significa a SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86;
<u>“Agente de Monitoramento”</u>	Significa a CONTROL UNION WARRANTS LTDA. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Centro Empresarial Mário Carneiro, Torre Norte, 7º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.237.030/0001-77;
<u>“Agropecuária Arakaki”</u> ou <u>“Cedente”</u>	Significa a AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A. , sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84;
<u>“Alcoeste”</u> ou <u>“Devedora”</u>	Significa a ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.545.284/0001-04;
<u>“Alienação Fiduciária de Bens Imóveis”</u>	Significa a garantia de alienação fiduciária dos Imóveis a ser outorgada pela Agropecuária Arakaki em favor da Emissora, conforme pactuado no Contrato de Cessão, e a ser formalizada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas pela (i) Devedora no âmbito da CPR Financeira; e (ii) Agropecuária Arakaki no âmbito do Contrato de Cessão;

<p>“<u>Amortização</u>”</p>	<p>Significa o pagamento das parcelas do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, em cada Data de Amortização;</p>
<p>“<u>ANBIMA</u>”</p>	<p>Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77;</p>
<p>“<u>Anúncio de Encerramento</u>”</p>	<p>Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado nos <i>websites</i> da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM nº 400/03;</p>
<p>“<u>Anúncio de Início</u>”</p>	<p>Significa o anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado nos <i>websites</i> da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03;</p>
<p>“<u>Aplicações Financeiras Permitidas</u>”</p>	<p>Significa todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora e que deverão ser aplicados em: a) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e (b) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima de AA+ em escala nacional, atribuída pelas agências Standard & Poor’s e/ou Fitch Ratings e/ou mínima de AA+ pela Moody’s Investors Service, ou qualquer de suas representantes no País;</p>

“ <u>Assembleia Geral</u> ”	Significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada nos termos da Cláusula Nona do Termo de Securitização;
“ <u>Aval</u> ”	Significa o aval outorgado pela Okinawa em favor da Agropecuária Arakaki, no âmbito da CPR Financeira, comprometendo-se de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, a qual, por meio do Contrato de Cessão, foi posteriormente prestada em favor da Emissora;
“ <u>Aviso ao Mercado</u> ”	Significa o aviso disponibilizado nos <i>websites</i> da Emissora, do Coordenador Líder, as Instituições Contratadas, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03;
“ <u>BACEN</u> ”	Significa o Banco Central do Brasil;
“ <u>Banco Liquidante</u> ”	Significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12;
“ <u>Bens Agrícolas</u> ”	Significam as 251.178,60 toneladas de cana-de-açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra, devidamente identificadas na CPR Financeira, objeto do Penhor Agrícola;
“ <u>Bens Empenhados</u> ”	Significam os Bens Agrícolas e os Bens Mercantis, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Bens Mercantis</u> ”	Significam os 4.700 m ³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, depositados nos tanques de armazenamento da Alcoeste, objeto do Penhor Mercantil;
“ <u>BM&FBOVESPA</u> ”	Significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS , sistema de registro e de liquidação financeira de ativos de renda fixa autorizado a funcionar pelo BACEN e pela CVM;
“ <u>Boletins de Subscrição</u> ”	Significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições do Termo de Securitização;

“ <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u> ”	Significa a cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento, outorgada para garantir o adimplemento das obrigações assumidas nos termos da CPR Financeira;
“ <u>CETIP 21</u> ”	Significa o Módulo de negociação CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP;
“ <u>CETIP</u> ”	Significa a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS , instituição devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de custódia escritural de ativos e liquidação financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91;
“ <u>CMN</u> ”	Significa o Conselho Monetário Nacional;
“ <u>CNPJ/MF</u> ”	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
“ <u>Código ANBIMA</u> ”	Significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 03 de fevereiro de 2014;
“ <u>Código Civil Brasileiro</u> ”	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>Código de Processo Civil Brasileiro</u> ”	Significa a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada;
“ <u>COFINS</u> ”	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
“ <u>Condições Precedentes do Contrato de Cessão</u> ”	Significam as condições precedentes previstas no Contrato de Cessão, que devem ser previamente atendidas para que a Emissora pague à Agropecuária Arakaki o Valor de Aquisição;
“ <u>Condições Precedentes do Contrato de Distribuição</u> ”	Significam as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser previamente atendidas para que o Coordenador Líder cumpra com as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Distribuição;
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”	Significa a conta corrente de nº 1829-5, na agência 237 (Banco Bradesco), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado;

<p><u>“Contrato de Alienação Fiduciária”</u></p>	<p>Significa o <i>“Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis”</i>, a ser celebrado entre a Emissora, a Cedente e a Alcoeste, nos termos da minuta constante do Contrato de Cessão;</p>
<p><u>“Contrato de Cessão”</u></p>	<p>Significa o <i>“Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças”</i> celebrado entre a Agropecuária Arakaki, a Emissora, a Alcoeste e a Okinawa, por meio do qual a Agropecuária Arakaki transferiu à Emissora a CPR Financeira, bem como todos os direitos previstos na CPR Financeira, inclusive a totalidade dos direitos referentes às Garantias da CPR Financeira;</p>
<p><u>“Contrato de Custódia”</u></p>	<p>Significa o <i>“Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e de Registro de Títulos”</i>, celebrado entre a Emissora e o Agente Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios;</p>
<p><u>“Contrato de Distribuição”</u></p>	<p>Significa o <i>“Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Distribuição, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A.”</i>, celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Alcoeste, por meio do qual a Emissora, com a interveniência da Alcoeste, contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;</p>
<p><u>“Contrato de Fornecimento”</u></p>	<p>Significa o <i>“Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol nº 2015.US.046”</i>, celebrado em 28 de julho de 2015, entre a Alcoeste e o Offtaker, por meio do qual a Alcoeste se obrigou a comercializar com o Offtaker, 18.000 m³ (dezoito mil metros cúbicos) de etanol hidratado;</p>
<p><u>“Contrato de Monitoramento”</u></p>	<p>Significa o <i>“Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Lavouras de Cana-de-Açúcar e de Estoque de Produto”</i>, celebrado em 25 de agosto de 2015, entre a Alcoeste e o Agente de Monitoramento, para regular a prestação dos serviços de monitoramento dos Bens Empenhados;</p>

<p><u>“Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário”</u></p>	<p>Significa o “<i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário</i>”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a prestação de serviços de representação dos interesses dos Titulares de CRA pelo Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04, no âmbito da Oferta e conforme previsto no Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”</u></p>	<p>Significa o “<i>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante</i>”, celebrado em 03 de dezembro de 2013, entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante;</p>
<p><u>“Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador”</u></p>	<p>Significa o “<i>Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA</i>” celebrado em 15 de setembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora e o Escriturador, para regular a prestação de serviços de escrituração e registro dos CRA e do Termo de Securitização por parte do Escriturador no âmbito da Emissão e conforme previsto no Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Coobrigação”</u></p>	<p>Significa a obrigação assumida pela Cedente no Contrato de Cessão de garantir a solvência de todos os pagamentos devidos pela Devedora na CPR Financeira;</p>
<p><u>“Coordenador Líder”</u></p>	<p>Significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78;</p>
<p><u>“CPR Financeira”</u></p>	<p>Significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015 emitida pela Devedora em favor da Agropecuária Arakaki, conforme aditada na mesma data, e posteriormente transferida para a Emissora, juntamente com todos créditos, direitos, obrigações e Garantias da CPR Financeira, nos termos do Contrato de Cessão;</p>
<p><u>“CRA em Circulação”</u></p>	<p>Significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais;</p>
<p><u>“CRA”</u></p>	<p>Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio, representados pela CPR Financeira e regulados pelo Termo de Securitização;</p>

“ <u>CSLL</u> ”	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
“ <u>CVM</u> ”	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
“ <u>Data de Amortização</u> ”	Significa cada data de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA, a ser realizada conforme o disposto no Termo de Securitização;
“ <u>Data de Desembolso</u> ”	Significa cada data de desembolso do Valor de Aquisição, pela Emissora à Alcoeste, nos termos do Contrato de Cessão;
“ <u>Data de Emissão</u> ”	Significa o dia 28 de outubro de 2015;
“ <u>Data de Integralização</u> ”	Significa cada data em que ocorrer a integralização de CRA;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, que deverá ser mensalmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 30 de novembro de 2015 ou no Dia Útil imediatamente subsequente e, o último, na Data de Vencimento, conforme estabelecido no Termo de Securitização;
“ <u>Data de Vencimento</u> ”	Significa o dia 31 de janeiro de 2019;
“ <u>Despesa Financeira Líquida</u> ”	Significa a soma de todas as obrigações financeiras onerosas e deste montante devem ser deduzidas as disponibilidades (caixa e aplicações financeiras líquidas);
“ <u>Dia(s) Útil(eis)</u> ”	Significa de segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais, e/ou todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA e/ou na CETIP. Para efeitos de prorrogação de prazo serão prorrogados os pagamentos que forem realizados por meio da CETIP, quando os pagamentos coincidirem com sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, para os demais casos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na sede da Emissora e/ou da Alcoeste;
“ <u>Direitos Creditórios</u> ”	Significam os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, livres de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, representados pela CPR Financeira, e cedidos para a Emissora nos termos do Contrato de Cessão;
“ <u>Dívida Líquida</u> ”	Significa a diferença entre despesas financeiras e receitas financeiras, conforme demonstrações financeiras auditadas, excluindo receitas e despesas financeiras decorrentes de variação cambial, se houver;

“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”	Significa (i) a CPR Financeira; (ii) o Contrato de Fornecimento; e (iii) o Contrato de Alienação Fiduciária;
“ <u>Documentos da Operação</u> ”	Significam (i) o Termo de Securitização; (ii) o Contrato de Distribuição; (iii) a CPR Financeira; (iv) o Contrato de Cessão; (v) o Contrato de Alienação Fiduciária; e (vi) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta;
“ <u>DOESP</u> ”	Significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo;
“ <u>EBITDA</u> ”	Significa o lucro líquido antes de impostos, Despesa Financeira Líquida, variação cambial, despesas/receitas não recorrentes, depreciação e amortização do imobilizado e ativo biológico durante o período, tudo conforme determinado em conformidade com o International Financial Reporting Standards;
“ <u>Emissão</u> ”	Significa a presente 74ª série, da 1ª emissão de CRA da Emissora, emitida por meio do Termo de Securitização;
“ <u>Emissora</u> ” ou “ <u>Securitizadora</u> ”	Significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43;
“ <u>Escriturador</u> ”	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-05;
“ <u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u> ”	Significam os eventos descritos no item 8.30.1. deste Prospecto Definitivo e no Termo de Securitização que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado;
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira</u> ”	Significa os eventos nos quais a Emissora poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da CPR Financeira e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Devido (e, ainda, dos Encargos Moratórios), nos termos da Cláusula Nona da CPR Financeira;

“ <u>Fiança</u> ”	Significa a fiança outorgada pela Okinawa em favor da Emissora no âmbito do Contrato de Cessão, comprometendo-se de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela (i) Devedora, no âmbito da CPR Financeira; e (ii) Agropecuária Arakaki no âmbito do Contrato de Cessão (incluindo a Coobrigação e/ou o Pagamento Antecipado Obrigatório);
“ <u>Formulário de Referência</u> ”	Significa o Formulário de Referência da Emissora;
“ <u>Fundo de Despesas</u> ”	Significa o fundo de reserva a ser constituído pela Emissora para o pagamento de todas as despesas referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta e que tenham sido assumidos pela Securitizadora, cujo montante mínimo retido, no primeiro desembolso do Valor de Aquisição, deverá ser equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
“ <u>Fundo de Liquidez</u> ”	Significa o fundo de liquidez a ser constituído pela Emissora, em cada Data de Desembolso, cujo valor deverá ser equivalente a 3 (três) pagamentos da Remuneração, calculados sobre o valor a ser desembolsado em função do Valor de Aquisição;
“ <u>Garantias da CPR Financeira</u> ”	Significam as garantias prestadas para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, quais sejam: (i) o Penhor Agrícola; (ii) o Penhor Mercantil; (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) o Aval;
“ <u>Garantias do Contrato de Cessão</u> ”	Significam as garantias prestadas para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela (i) Devedora, no âmbito da CPR Financeira; e (ii) Agropecuária Arakaki, no âmbito do Contrato de Cessão, quais sejam: (i) a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; e (ii) a Fiança;
“ <u>Garantias</u> ”	Significam as Garantias do Contrato de Cessão e as Garantias da CPR Financeira;
“ <u>Georreferenciamento</u> ”	Significa a certificação pelo INCRA do georreferenciamento de um imóvel pelo Sistema Geodésico Brasileiro;
“ <u>Governo Federal</u> ” ou “ <u>Governo Brasileiro</u> ”	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;
“ <u>Grupo Okinawa</u> ” ou “ <u>Grupo Arakaki</u> ”	Significa a Alcoeste, a Cedente e a Okinawa;

“ <u>Imóveis</u> ”	Significam um ou mais imóveis de propriedade da Agropecuária Arakaki que serão objeto de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis;
“ <u>INCRA</u> ”	Significa o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
“ <u>Instituições Contratadas</u> ”	Significa a GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES , com sede na Rua Iguatemi nº 151, 27º andar, CEP: 01451-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17, a ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 300, 3º andar (parte) e 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35, e a BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32;
“ <u>Instrução CVM nº 28/83</u> ”	Significa a Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 400/03</u> ”	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 409/04</u> ”	Significa a Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 414/04</u> ”	Significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 480/09</u> ”	Significa a Instrução da CVM nº 409, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 539/13</u> ”	Significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 554/14</u> ”	Significa a Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada;
“ <u>IOF</u> ”	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
“ <u>IR</u> ”	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
“ <u>IRPJ</u> ”	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica;
“ <u>IRRF</u> ”	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
“ <u>ITR</u> ”	Significam as informações trimestrais;
“ <u>Jornal de Publicação da Emissora</u> ”	Significa o Jornal Estado de São Paulo;
“ <u>JUCESP</u> ”	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 10.931/04</u> ”	Significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 11.033/04</u> ”	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 11.076/04</u> ”	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 6.385/76</u> ”	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 9.514/97</u> ”	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
“ <u>MDA</u> ”	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP;
“ <u>Montante Total da Oferta</u> ”	Significa o valor nominal total dos CRA que corresponderá a até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), equivalente a 35.000 (trinta e cinco mil) CRA, na Data de Emissão, sendo que não haverá montante mínimo da Oferta;
“ <u>Oferta</u> ”	Significa a presente distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 414/04;
“ <u>Offtaker</u> ”	Significa a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. , sociedade por ações com sede na Rua Manoel de Castro, nº 1.170, CEP 59064-010, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00;
“ <u>Okinawa</u> ”	Significa a OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.125.319/0001-58;
“ <u>Pagamento Antecipado Obrigatório</u> ”	Significa a obrigação da Alcoeste de pagar a CPR Financeira de forma antecipada assumida conforme previsto Contrato de Cessão;

“ <u>Patrimônio Separado</u> ”	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pela CPR Financeira, pelas Garantias e pela Conta Centralizadora;
“ <u>Pedido de Reserva</u> ”	Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado pelos Investidores durante o Período de Reserva;
“ <u>Penhor Agrícola</u> ”	Significa a garantia de penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos dos Bens Agrícolas, outorgada pela Alcoeste de forma a garantir o adimplemento da CPR Financeira;
“ <u>Penhor Mercantil</u> ”	Significa a garantia de penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livres de quaisquer ônus e encargos, dos Bens Mercantis, outorgada pela Alcoeste de forma a garantir o adimplemento da CPR Financeira;
“ <u>Penhor</u> ”	Significa o Penhor Agrícola e o Penhor Mercantil quando mencionados em conjunto;
“ <u>Período de Reserva</u> ”	Significa o período compreendido entre os dias 16 de setembro de 2015, inclusive, e 07 de outubro de 2015, inclusive.
“ <u>PIB</u> ”	Significa o Produto Interno Bruto;
“ <u>PIS</u> ”	Significa o Programa de Integração Social;
“ <u>Prazo de Colocação</u> ”	Significa o prazo para a conclusão da Oferta que será de até 06 (seis) meses contados da disponibilização do Anúncio de Início;
“ <u>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></u> ”	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, no qual foi definida, em conjunto com a Emissora, o valor do Spread. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03;
“ <u>Prospecto Definitivo</u> ”	Significa este prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após o registro da Oferta na CVM;

“ <u>Prospecto Preliminar</u> ”	Significa o prospecto preliminar da Oferta;
“ <u>Prospectos</u> ”	Significa o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo quando mencionados em conjunto;
“ <u>PUMA Trading System</u> ”	Significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA;
“ <u>Recebíveis Cedidos</u> ”	Significa os recebíveis decorrentes do Contrato de Fornecimento;
“ <u>Regime Fiduciário</u> ”	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076 e da Lei nº 9.514, conforme aplicável;
“ <u>Remuneração</u> ”	Significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, equivalente à variação de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), calculada de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização;
“ <u>Resolução CMN 4.373</u> ”	Significa a Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada;
“ <u>Série</u> ”	Significa a 74ª Série da 1ª Emissão da Emissora;
“ <u>Spread</u> ”	Significa o fator acrescido no cálculo da Remuneração dos CRA definido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ;
“ <u>Taxa DI</u> ”	Significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano;
“ <u>Termo de Adesão</u> ”	Significa o “ <i>Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Distribuição, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A.</i> ” celebrado entre Coordenador Líder, as Instituições Contratadas, a Emissora e a Alcoeste;

<p><u>“Termo de Securitização”</u></p>	<p>Significa o “<i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i>”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado;</p>
<p><u>“Titulares de CRA”</u> ou <u>“Investidores”</u></p>	<p>Significam os detentores de CRA, a qualquer tempo;</p>
<p><u>“Valor de Aquisição”</u></p>	<p>Significa o valor a ser pago pela Emissora em decorrência da aquisição da titularidade da CPR Financeira, conforme previsto no Contrato de Cessão;</p>
<p><u>“Valor Devido”</u></p>	<p>Significam todos os valores a serem pagos, pela Devedora à Emissora, nas datas de pagamento previstas no item 5.1. da CPR Financeira, sendo certo que o Valor Devido não será superior ao valor dos CRA; e</p>
<p><u>“Valor Nominal Unitário”</u></p>	<p>Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.</p>

2. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora, bem como outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM nº 400/03, bem como: (a) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como com empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora; e (b) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, nos termos solicitados pelo artigo 10º do Código ANBIMA, podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480/09, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: www.cvm.gov.br (neste *website*, clicar em “Menu”, clicar em “Consulta à Base de Dados”, após, clicar em “Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar por “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A”, selecionar “Formulário de Referência” e consultar o arquivo com a data mais recente).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2014, 2013 e 2012, podem ser encontradas no seguinte *website*: www.cvm.gov.br (neste *website*, clicar em “Menu”, clicar em “Consulta à Base de Dados”, após, clicar em “Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar por “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A”, selecionar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso).

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: (i) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e (ii) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas informações financeiras, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

As declarações constantes neste Prospecto Definitivo relacionadas com os planos, previsões, expectativas da Emissora sobre eventos futuros e estratégias constituem estimativas e declarações futuras, que estão fundamentadas, em grande parte, em perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências que afetam ou poderiam afetar o setor de securitização imobiliária no Brasil, os negócios da Emissora, sua situação financeira ou o resultado de suas operações.

Embora a Emissora acredite que estejam baseadas em premissas razoáveis, essas estimativas e declarações futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas, e são feitas com base nas informações disponíveis na data deste Prospecto Definitivo. Em vista desses riscos e incertezas, as estimativas e declarações futuras constantes deste Prospecto Definitivo não são garantias de resultados futuros e, portanto, podem vir a não se concretizar, estando muitas delas além do controle ou da capacidade de previsão da Emissora. Por conta desses riscos e incertezas, o investidor não deve se basear exclusivamente nessas estimativas e declarações futuras para tomar sua decisão de investimento nos CRA.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- dificuldades técnicas nas suas atividades;
- alterações nos negócios da Emissora ou da Alcoeste;
- alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da Alcoeste, e nas preferências e situação financeira de seus clientes; e
- acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior; e outros fatores mencionados na Seção “Fatores de Risco” nas páginas 102 a 118 deste Prospecto Definitivo.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Definitivo. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Alcoeste podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

4. RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios, vide a seção “Informações Relativas à Oferta” na página 37 deste Prospecto Definitivo. **RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS E, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NAS PÁGINAS 102 A 118 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.**

Securizadora ou Emissora:	Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenador Líder:	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Instituições Contratadas:	Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Agente Fiduciário:	SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Número da Série e da Emissão dos CRA:	74ª (septuagésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Local e Data de Emissão dos CRA:	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 28 de outubro de 2015.
Valor Total da Oferta:	Até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo que não haverá montante mínimo da Oferta.
Quantidade de CRA:	Serão emitidos até 35.000 (trinta e cinco mil) CRA.
Valor Nominal Unitário:	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Oferta:	Os CRA, que compõem a 74ª (septuagésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03.
Direitos Creditórios vinculados aos CRA:	A CPR Financeira emitida pela Alcoeste em favor da Agropecuária Arakaki.
Devedora da CPR Financeira:	A Alcoeste, sem prejuízo do Aval e da Fiança prestados pela Okinawa.
Data de Emissão da CPR Financeira:	A CPR Financeira, representativa dos Direitos Creditórios vinculados aos CRA, celebrada em 08 de outubro e com data de emissão em 28 de outubro de 2015.
Garantias dos Direitos Creditórios:	A Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aval, Fiança, Penhor Agrícola e Penhor Mercantil.
Forma dos CRA:	Os CRA serão emitidos sob a forma escritural.

Prazo:	A data de vencimento dos CRA será em 31 de janeiro de 2019, ressalvado a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.
Remuneração dos CRA:	A partir da Data de Emissão, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread equivalente à 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).
Pagamento da Remuneração dos CRA:	O pagamento da Remuneração ocorrerá mensalmente, nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela constante no Termo de Securitização, até a Data de Vencimento.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>:	O Coordenador Líder conduziu procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual verificou a demanda do mercado pelos CRA e definiu, em conjunto com a Emissora, o <i>Spread</i> .
Amortização dos CRA:	As parcelas do Valor Nominal Unitário, devidas a cada Titular de CRA a título de pagamento de Amortização, em cada Data de Amortização.
Forma e Valor do Desembolso:	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário. Os CRA serão subscritos e integralizados em cada uma das Datas de Integralização.
Depósito para Distribuição e Negociação:	Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do (a) CETIP 21 administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (b) PUMA Trading System, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

<p>Forma e Procedimento de Colocação dos CRA:</p>	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de melhores esforços de colocação da totalidade dos CRA, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição.</p> <p>O Coordenador Líder e as Instituições Contratadas, sob regime de melhores esforços de colocação, realizarão a distribuição pública dos CRA. Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição dos CRA, vide os itens referentes a “Procedimento de Distribuição dos CRA” na página 65 deste Prospecto Definitivo.</p> <p>A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo, devidamente aprovado pela CVM, ao público.</p>
<p>Pedido de Reserva:</p>	<p>No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA poderá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva.</p>
<p>Período de Reserva:</p>	<p>Período compreendido entre os dias 16 de setembro de 2015, inclusive e 07 de outubro de 2015, inclusive.</p>
<p>Público Alvo da Oferta:</p>	<p>A Oferta é destinada a investidores qualificados ou não qualificados, ou a investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554/14.</p>
<p>Prazo de Colocação:</p>	<p>O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.</p>
<p>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:</p>	<p>A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.</p>

<p>Assembleia Geral:</p>	<p>Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, nos termos previstos na Cláusula Nona do Termo de Securitização.</p> <p>Para maiores informações, veja a Seção “Assembleia de Titulares de CRA” na página 61 deste Prospecto Definitivo.</p>
<p>Inadequação do Investimento:</p>	<p>O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola. PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, PRINCIPALMENTE OS “RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA”, NA PÁGINA 114 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.</p>
<p>Fatores de Risco:</p>	<p>PARA UMA EXPLICAÇÃO ACERCA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVAM SER CONSIDERADOS CUIDADOSAMENTE ANTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, NAS PÁGINAS 102 A 118 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.</p>

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, à CPR Financeira e aos CRA poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Emissora e na sede da CVM.

5. IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO COORDENADOR LÍDER, DAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS, DO ASSESSOR LEGAL E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA OFERTA

5.1. Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, do Assessor Legal e dos Demais Prestadores de Serviços da Oferta

A Oferta foi estruturada e implementada pela Emissora, pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas, os quais contaram, ainda, com o auxílio do assessor legal e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Emissora para fins da Emissão, encontram-se abaixo.

5.1.1. Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54

CEP 05419-0001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

Fax: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Website: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto: www.ecoagro.agr.br/prospecto (neste *website* clicar em “Prospecto Definitivo CRA Série 74^a”)

5.1.2. Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar

CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Tomaz de Gouvêa

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website* clicar em “ALCOESTE - CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”)

5.1.3. Instituições Contratadas

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

Rua Iguatemi nº 151, 27º andar

CEP: 01451-011 - São Paulo, SP

At.: Bruno Carvalho

Telefone: (11) 3576 6953

E-mail: bmcarvalho@guideinvestimentos.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.guideinvestimentos.com.br/oferta-publica> (neste website clicar em “74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A. - Alcoeste” e em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”)

ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Praia do Botafogo, nº 300, 3º andar (parte) e 6º andar

CEP: 22250-040, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Gustavo Soares

Tel.: (21) 2529-0812

E-mail: gustavo.soares@agorainvest.com.br

Website: <https://www.agorainvest.com.br/home0.asp>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.agorainvest.com.br/investimentos/ipo-oferta-publica.asp> (neste website clicar em “CRA Alcoeste” no item “Ofertas Públicas em Andamento”, após clicar em “Prospecto Definitivo”)

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, Bela Vista

CEP 01310-917, São Paulo - SP

At.: Sr. Adilson José dos Santos

Tel.: (11) 2178-5757

E-mail: faq@bradescobbi.com.br

Website: <https://www.bradescocorretora.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.bradescocorretora.com.br/> (neste website clicar em “Ofertas Públicas” no item “Acesso Rápido” localizado na parte superior direita da página, após clicar em “CRA” no item “Veja abaixo as Ofertas Públicas em Andamento”, clicar em “CRA Alcoeste” no item “Em andamento”, e, por fim, clicar em “Prospecto Definitivo”)

5.1.4. Agente Fiduciário

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º andar

CEP 4530-000, São Paulo - SP

At.: Nelson Santucci Torres

Telefone: (11) 3048-9943

Fax: (11) 3048-9910

E-mail: nelson.torres@slw.com.br

Website: www.slw.com.br

5.1.5. Agência de Classificação de Risco

LIBERUM RATINGS SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 2210-C

CEP 04534-002, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3437-1616

Website: www.liberumratings.com

5.1.6. Auditor Independente

BDO RSC AUDITORES INDEPENDENTES SS

Av. Presidente Vargas, nº 2.121, conjuntos. 2.002, 2.003 e 2.004, Centro

CEP 14020-260, Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3620-5769

Website: www.bdobrazilrcs.com.br

5.1.7. Assessor Legal

PMKA ADVOGADOS

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 12º andar

CEP 05407-003, São Paulo - SP

At.: Bruno Cerqueira

Telefone: (11) 3133-2500

Fax: (11) 3133-2505

E-mail: bpc@pmka.com.br

Website: www.pmka.com.br

5.1.8. Assessor Financeiro

FG/AGRO - Finanças FG/AGRO Assessoria Ltda.

Av. Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.660, 19º andar
CEP 14021-630, Ribeirão Preto - SP

At.: Luis Gustavo T. Correa

Telefone: (16) 3913-9100

E-mail: gustavo.correa@fgagro.com

Website: www.fgagro.com

5.1.9. Escriturador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22640-100

At.: Antônio Amaro | Henrique Noronha

Telefone: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

Site: www.oliveiratrust.com.br

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

5.2. Declarações do Artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, encontram-se anexas a este Prospecto Definitivo, na forma dos Anexos III e IV, respectivamente.

6. EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam o Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA. Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos websites da Emissora, do Coordenador Líder e das Instituições Contratadas indicados na Seção “*Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, dos Assessores Legais e dos Demais Prestadores de Serviços da Oferta*”, na página 29 deste Prospecto Definitivo, bem como nos endereços e/ou websites indicados abaixo:

6.1. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
Rio de Janeiro - RJ

ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar
São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em “Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta à Base de Dados”, clicar em “Documentos e Informações de Companhia”, buscar “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” no campo disponível. Em seguida acessar “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. No *website* acessar “*download*” em “Prospecto Definitivo CRA Série 74ª”, referente ao Prospecto Definitivo da 74ª série da 1ª emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

6.2. CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar
São Paulo - SP

Website: www.cetip.com.br (neste *website* acessar em “Comunicados e Documentos”, o item “Prospectos”, em seguida buscar “Prospectos CRA” e, posteriormente, acessar “Preliminar - 74ª série da 1ª emissão” na linha Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

6.3. BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antonio Prado, nº 48
Rua XV de Novembro, nº275
CEP 01010-901, São Paulo - SP

Website: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/Eco-Securitizadora-de-Direitos-Creditorios-do-Agronegocio-SA-27082015.aspx?idioma=pt-br> (neste *website* clicar em “os documentos relativos a distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 74ª série da 1ª emissão, encontram-se disponíveis aqui”; após clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, por fim, clicar em “Prospecto Definitivo”)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7. APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericalInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, conseqüentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos. Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. A XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), que foi, em grande parte, destinado à aceleração do crescimento do Grupo XP.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Nos anos seguintes, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic no valor de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais).

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R\$9,5 (nove vírgula cinco) bilhões sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R\$10 (dez) bilhões sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 55 (cinquenta e cinco) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA. A XP Investimentos ocupa o 3º lugar no sub-ranking de Originação de operações de securitização e o 3º lugar no sub-ranking de Distribuição de operações de securitização da Anbima de acordo com o ranking de junho de 2015.

Como resultado de sua estratégia, atualmente a XP Investimentos possui presença diferenciada no atendimento do investidor pessoa física, sendo líder nesse segmento, de acordo com a BM&FBOVESPA, com mais de 100.000 (cem mil) clientes, sendo cerca de 90.000 (noventa mil) ativos, resultando em um volume superior a R\$20 (vinte) bilhões de ativos sob custódia. Hoje, a XP Investimentos possui cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) escritórios afiliados e mais de 1.300 (mil e trezentos) assessores. A XP Educação capacitou mais de 500.000 (quinhentos mil) alunos e, vem se destacando por facilitar o acesso do investidor ao mercado.

A XP Investimentos fechou o 1º semestre de 2015 líder do ranking geral Bovespa em volume de negociações de ações de acordo com a Bloomberg e em terceiro colocado no ranking geral de volume da Bovespa.

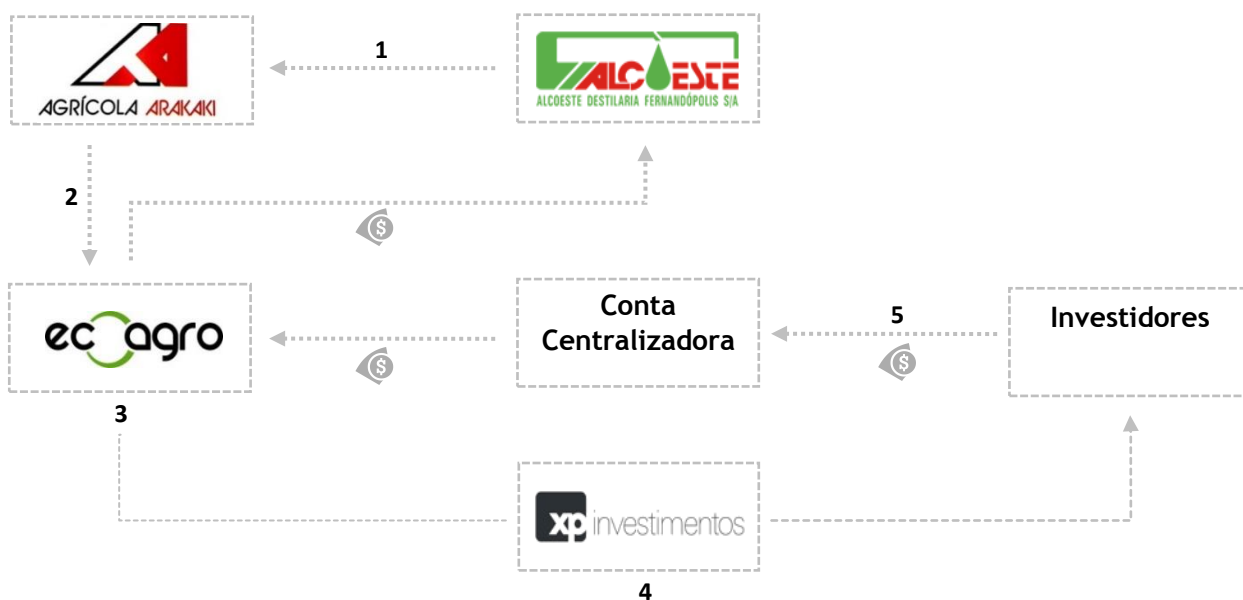
8. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

8.1. Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei nº 11.076/04 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da 74ª (septuagésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora, serão emitidos até 35.000 (trinta e cinco mil) CRA. Estes serão objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Montante Total da Oferta de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo que não haverá montante mínimo da Oferta. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização:



Onde:

1. A Alcoeste emite a CPR Financeira em favor da Agropecuária Arakaki. A CPR Financeira conta com as Garantias da CPR Financeira, constituídas em favor da Agropecuária Arakaki.

A Agropecuária Arakaki cede à Securitizadora (i) os direitos relativos à CPR Financeira; (ii) a CPR Financeira; e (iii) as Garantias da CPR Financeira, no mesmo ato, por meio da celebração do Contrato de Cessão.
Como garantia ao cumprimento das obrigações da (i) Alcoeste no âmbito da CPR Financeira; e (ii) Agropecuária Arakaki no âmbito do Contrato de Cessão, e além das Garantias da CPR Financeira,
 2. (a) a Agropecuária Arakaki outorgou a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; e (b) a Okinawa outorgou a Fiança. Para formalizar a transferência (i) dos direitos relativos à CPR Financeira; (ii) da CPR Financeira; e (iii) das Garantias da CPR Financeira, conforme mencionado acima, a Agropecuária Arakaki se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, a averbar o Contrato de Cessão (a) nos competentes cartórios de registro de imóveis das comarcas dos Bens Empenhados; e (b) no competente cartório de registro de títulos e documentos da comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração do Contrato de Cessão.
 3. A Securitizadora emite os CRA com lastro na CPR Financeira.
 4. O Coordenador Líder fará a distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03. Os Investidores subscrevem e integralizam os CRA no âmbito da Oferta.
 5. Os recursos captados são direcionados diretamente para a conta centralizadora e, após cumpridas determinadas condições precedentes, serão liberados à Devedora.

8.2. Direitos Creditórios

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Alcoeste captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão da CPR Financeira, que conta com as características descritas na seção “Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio” na página 89 deste Prospecto Definitivo.

A CPR Financeira corresponderá ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, sendo que a CPR Financeira estará vinculada em caráter irrevogável e irretratável, segregada do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

O valor total da Oferta, na Data de Emissão é de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

8.3. Autorizações Societárias

A Emissão foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal da Tarde e

no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal da Tarde e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9 e publicada no Jornal Estado de São Paulo e no DOESP em 20 de dezembro de 2013, e em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, arquivada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 340.096/15-9, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), e em Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 15 de julho de 2015, arquivada na JUCESP em 02 de setembro de 2015, sob o nº 390.225/15-0.

8.4. Data de Emissão

Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 28 de outubro de 2015.

8.5. Valor Total da Oferta

O valor total da Oferta é de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

8.6. Quantidade de CRA

Serão emitidos até 35.000 (trinta e cinco mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

8.7. Série

Esta é a 74ª (septuagésima quarta) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão.

8.8. Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

8.9. Prazo e Data de Vencimento

O vencimento final dos CRA ocorrerá em 31 de janeiro de 2019, observada as Datas de Pagamento da Remuneração e as Datas de Amortização.

8.10. Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado em cada Data de Amortização conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CALCULADO SOBRE O SALDO		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL
31/08/2018	30/07/2018	30/08/2018	16,6700%
28/09/2018	30/08/2018	27/09/2018	16,6700%
31/10/2018	27/09/2018	30/10/2018	16,6700%
30/11/2018	30/10/2018	29/11/2018	16,6700%
27/12/2018	29/11/2018	26/12/2018	16,6700%
31/01/2019	26/12/2018	30/01/2019	Saldo
TOTAL			100,00%

8.11. Forma

Os CRA serão da forma nominativa e escritural e depositados pela Emissora em sistema de registro e liquidação financeira de ativos, autorizados pelo BACEN, da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. Para todos os fins de direito, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato de posição de ativos expedido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso. Adicionalmente, serão admitidos o extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.

Os CRA serão depositados pela Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, para distribuição no mercado primário, na CETIP, e negociação no mercado secundário na CETIP e na BM&FBOVESPA, conforme o caso.

8.12. Subscrição e Integralização

Os CRA serão subscritos e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização.

Os Investidores interessados em adquirir CRA no âmbito da Oferta poderão, quando a assinatura dos Boletins de Subscrição, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade dos CRA ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA.

8.13. Início da Oferta

A Oferta terá início a partir da (i) obtenção do registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, devidamente aprovado pela CVM.

8.14. Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início.

8.15. Montante Mínimo da Oferta

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, independente do número de CRA que venham a ser subscritos, não havendo qualquer montante mínimo.

8.16. Remuneração dos CRA

Os CRA farão jus a uma remuneração equivalente a remuneração que será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times (Fator Spread) - 1) -], \text{ onde:}$$

J: valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

FatorDI: produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + P_{DI} \times TDI_k)$$

, onde:

n: número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

PDI = 100% (cem por cento), correspondente ao percentual do DI Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

k: número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até n;

TDI_k Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

, onde:

DI_k Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - corresponde ao spread (Sobretaxa) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;
- (ii) O fator resultante da expressão $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração de “TDI” a última Taxa DI divulgada, observado que, (i) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida ao CRA a diferença entre ambas as taxas; e (ii) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do CRA a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado à CPR Financeira.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares dos CRA deverão decidir, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devido ao CRA a diferença entre ambas as taxas.

Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e os Investidores, a Emissora liquidará o Patrimônio Separado, nos termos neste Termo de Securitização.

8.17. Pagamento da Remuneração

A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE VENCIMENTO
1.	30/11/2015
2.	29/12/2015
3.	29/01/2016
4.	29/02/2016
5.	31/03/2016
6.	29/04/2016
7.	31/05/2016
8.	30/06/2016
9.	29/07/2016
10.	31/08/2016
11.	30/09/2016
12.	31/10/2016
13.	30/11/2016
14.	29/12/2016
15.	31/01/2017
16.	24/02/2017
17.	31/03/2017
18.	28/04/2017
19.	31/05/2017
20.	30/06/2017
21.	31/07/2017
22.	31/08/2017
23.	29/09/2017
24.	31/10/2017
25.	30/11/2017

26.	28/12/2017
27.	31/01/2018
28.	28/02/2018
29.	29/03/2018
30.	30/04/2018
31.	30/05/2018
32.	29/06/2018
33.	31/07/2018
34.	31/08/2018
35.	28/09/2018
36.	31/10/2018
37.	30/11/2018
38.	27/12/2018
39.	31/01/2019

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.

8.18. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado

No caso de qualquer forma de antecipação dos pagamentos referentes à CPR Financeira, parcial ou total, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes de tal antecipação para amortização extraordinária ou resgate antecipado, respectivamente, dos CRA, até o 2º (segundo) Dia Útil seguinte ao do recebimento dos valores referentes à CPR Financeira, sob pena de configuração de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, repassando inclusive eventuais prêmios recebidos em função do Pagamento Antecipado Obrigatório.

8.19. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo moratório aos valores a serem pagos, ressalvados os casos onde os pagamentos sejam realizados através da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que os prazos somente serão prorrogados quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional pela República Federativa do Brasil.

Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento e disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios à Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sempre decorra 1 (um) Dia Útil, desde que o recebimento e disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios à Emissora ocorra até às 12:00 horas do Dia Útil anterior ao dia do pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sendo condição necessária para pagamento do CRA o recebimento dos Direitos Creditórios, com exceção do vencimento final. Nesse caso, o valor da Remuneração do CRA será calculada até a data de vencimento dos Direitos Creditórios.

8.20. Encargos da Emissora

Na hipótese de (i) o Patrimônio Separado dispor de recursos; (ii) observância de todos os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos no Termo de Securitização; e (iii) haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora em razão de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado; serão devidos pela Emissora, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

8.21. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

Os pagamentos serão efetuados processados via o Banco Liquidante.

8.22. Possibilidade de os Direitos Creditórios serem acrescidos, removidos ou substituídos

Não será admitido o acréscimo, a remoção ou substituição dos Direitos Creditórios.

8.23. Utilização de Instrumentos Derivativos

Não será admitida a utilização de instrumentos derivativos.

8.24. Depósito para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do (a) CETIP 21 administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (b) PUMA Trading System, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

8.25. Repactuação

Os CRA não serão objeto de repactuação.

8.26. Classificação de Risco

Os CRA desta Emissão serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente até a Data de Vencimento.

8.27. Garantias

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que contarão apenas com as garantias que integram os Direitos Creditórios, quais sejam, (i) o Penhor; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; (iv) o Aval; e (v) a Fiança.

Desta forma, as Garantias foram constituídas para reforçar o cumprimento das obrigações previstas na CPR Financeira e no Contrato de Cessão. Assim, em caso de inadimplemento da CPR Financeira pela Alcoeste ou do Contrato de Cessão pela Agropecuária Arakaki, a excussão das Garantias poderá prover a Emissora com os recursos necessários à realização dos pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Em caso de insuficiência ou atraso na excussão das Garantias, nos termos dos fatores de risco “Capacidade Creditícia e Operacional da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa” na página 108 deste Prospecto; “Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade” na página 115 deste Prospecto; “Riscos Relacionados à Insuficiência das Garantias” na página 117 deste Prospecto; “Riscos Referentes à Não Constituição do Penhor Agrícola e do Penhor Mercantil” na página 117 deste Prospecto; “Riscos Referentes à Alienação Fiduciária de Bens Imóveis” na página 117 deste Prospecto; e “Riscos Relacionados ao Contrato de Fornecimento” na página 118 deste Prospecto, eventuais perdas dos Titulares de CRA não serão suportadas pela Emissora, pela Alcoeste, pela Agropecuária Arakaki ou pela Okinawa, e poderão impactar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA.

8.27.1. Penhor Agrícola

Em garantia do cumprimento fiel e integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, a Devedora constituiu, cedularmente, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.929/94, dos artigos 1.438 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 2.666/55, a garantia de penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 251.178,60 toneladas de cana de açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra, devidamente identificadas por safra e por área no Anexo I da CPR Financeira.

O vínculo real estabelecido pelo Penhor Agrícola será transferido automaticamente a qualquer produto ou subproduto, decorrente do processo de beneficiamento ou transformação da cana-de-açúcar empenhada, nos termos da Lei nº 2.666/55, independentemente do resultado do beneficiamento ou transformação dos Bens Agrícolas.

Os Bens Agrícolas deverão permanecer plantados nas áreas relacionadas no Anexo I da CPR Financeira, podendo ser cortadas gradativamente, desde que a Devedora esteja adimplente com as obrigações da CPR Financeira e sejam cortados nas áreas em que se encontram e no melhor momento para corte dos Bens Agrícolas, de forma que não prejudique a qualidade de tais bens e mediante autorização do titular da CPR Financeira.

Os Bens Agrícolas possuem, na presente data, o valor nominal total de R\$ 25.631.572,75 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Os Bens Agrícolas sempre deverão representar valor equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo devedor da CPR Financeira.

Para fins de apuração da Razão de Garantia Penhor Agrícola, considerar-se-á o valor da cana-de-açúcar apurado pela multiplicação dos seguintes fatores: (a) volume de etanol produzido com a cana penhorada, conforme relatório do agente de monitoramento e (b) valor médio do etanol apurado nos últimos 12 (doze) meses pelo indicador “CEPEA Esalq Semanal Hidratado SP” divulgado no site www.cepea.esalq.usp.br.

O reforço de garantia dos Bens Agrícolas deverá ser implementado através do penhor agrícola de novas lavouras de cana-de-açúcar, de natureza igual dos Bens Agrícolas, ativos esses de titularidade da Devedora, desde que previamente aceitos pelo titular da CPR Financeira. Referido penhor deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data e hora do recebimento, pela Devedora, de comunicação, por escrito, enviada pelo titular da CPR Financeira.

Na hipótese de mora no cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, a Emissora terá o direito de exercer imediatamente sobre os Bens Agrícolas todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei e podendo dispor, alienar, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Devedora, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira. Caso após a excussão dos Bens Agrícolas ainda existirem valores devidos no âmbito da CPR Financeira, a Devedora continuará obrigada pelo pagamento integral do referido saldo devedor da CPR Financeira.

8.27.2. Penhor Mercantil

Em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas da CPR Financeira, a Devedora constituiu, cedularmente, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.929/94, dos artigos 1.447 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 2.666/55, em favor da Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, a garantia de penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livres de quaisquer ônus e encargos, de 4.700 m³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, devidamente depositados nos tanques de armazenamento de etanol localizados na sede da Devedora.

Os Bens Mercantis deverão permanecer depositados no local indicado no parágrafo acima, somente podendo ser retirado mediante autorização do titular da CPR Financeira.

O Agente de Monitoramento fará o monitoramento mensal dos Bens Mercantis, podendo a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, por si ou por seus representantes, inspecionar, a qualquer tempo, às suas expensas, o local de armazenamento dos Bens Mercantis.

Os Bens Mercantis possuem, na presente data, o valor nominal total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme relatório do Agente de Monitoramento. Os Bens Mercantis sempre deverão representar valor equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor da CPR Financeira.

Para fins de apuração da Razão de Garantia Penhor Mercantil considerar-se-á o valor médio do etanol apurado nos últimos 12 (doze) meses pelo indicador “CEPEA Esalq Semanal Anidro SP” acrescidos de PIS/Cofins (R\$ 120,00/m³) divulgado no site www.cepea.esalq.usp.br multiplicado pela quantidade de etanol anidro nos tanques monitorados pelo Agente de Monitoramento.

O reforço de garantia dos Bens Mercantis deverá ser implementado através do penhor mercantil de novos estoques de etanol anidro e/ou hidratado, ativos esses de titularidade da Devedora, desde que previamente aceitos pelo titular da CPR Financeira. Referido penhor deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data e hora do recebimento, pela Devedora, de comunicação, por escrito, enviada pelo titular da CPR Financeira.

Na hipótese de mora no cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Emissora terá o direito de exercer imediatamente sobre os Bens Mercantis todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei e podendo dispor, alienar, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Devedora, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas CPR Financeira. Caso após a excussão dos Bens Mercantis ainda existirem valores devidos no âmbito da CPR Financeira, a Devedora continuará obrigada pelo pagamento integral do referido saldo devedor da CPR Financeira.

8.27.3. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas CPR Financeira, a Devedora constituiu, cedularmente, nos termos do artigo 5º da Lei nº 8.929/94, em favor da Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, a cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos direitos creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento.

A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios resulta na transferência à Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, da posse indireta dos Recebíveis Cedidos.

Os recursos referentes aos Recebíveis Cedidos serão depositados na Conta Centralizadora, observado o disposto abaixo.

Os pagamentos referentes a qualquer dos Recebíveis Cedidos que sejam erroneamente efetuados pelo Offtaker em outra conta corrente que não a Conta Centralizadora, deverão ser transferidos em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento pela Devedora para a Conta Centralizadora, sob pena de multa de 2,00% (dois por cento) sobre o saldo do Valor Devido.

Até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas CPR Financeira, a Devedora obriga-se a manter cedidos fiduciariamente os Recebíveis Cedidos de forma a observar, no mínimo, o percentual de garantia a ser apurado nos termos do parágrafo abaixo. A manutenção da Razão de Garantia Cessão Fiduciária será verificada pela Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, nos termos previstos neste parágrafo.

O cálculo da Razão de Garantia Cessão Fiduciária será realizado a cada bimestre, sempre no 2º (segundo) Dia Útil de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de cada ano (ou no Dia Útil imediatamente seguinte caso qualquer uma dessas datas não seja Dia Útil), mediante a divisão entre:

(i) (i.a) a soma do montante dos Recebíveis Cedidos efetivamente pagos pelos Devedores nos 2 (dois) meses encerrados imediatamente antes da Data de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária, dividido por 2 (dois); multiplicado (i.b) pelo prazo remanescente de vigência do Contrato de Fornecimento, observado que o primeiro cálculo da Razão de Garantia Cessão Fiduciária será realizado no 2º (segundo) Dia Útil de fevereiro de 2016; e

(ii) o somatório dos valores devidos no âmbito dos CRA pelo prazo remanescente de vigência do Contrato de Fornecimento, a ser obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$SDR = \sum_{i=1}^n PMTe, \text{ onde:}$$

“SDR” é saldo devedor de referência durante o prazo remanescente do respectivo Contrato de Fornecimento para a apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária.

“i” é mês de referência sendo o primeiro sempre o mês subsequente à Data de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária em questão e o último, sempre o prazo final do Contrato de Fornecimento.

“PMTe” são os pagamentos estimados para os CRA para cada mês futuro. Para fins de estimativa do valor dos PMTs futuros, será sempre considerado como 100% (cento por cento) do último CDI disponível. Durante o prazo de carência de juros e principal, serão considerados os juros acruados em cada mês para apuração do valor de cada PMT.

A Razão de Garantia Cessão Fiduciária deverá ser igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos). Caso seja observado o descumprimento da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária por período correspondente a 3 (três) Datas de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária, consecutivas ou a 6 (seis) Datas de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária não consecutivas no período de 12 (meses), os Recebíveis Cedidos sejam 20% (vinte por cento) inferior à Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, tais eventos, em conjunto ou isoladamente, implicarão na obrigação de reforço e complementação da garantia pela Devedora, sob pena de vencimento antecipado da CPR Financeira. Neste caso, a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, enviará notificação à Devedora nesse sentido, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da ocorrência do evento de forma a solicitar o reforço da garantia.

O reforço de garantia dos Recebíveis Cedidos deverá ser implementado através da cessão fiduciária de novos recebíveis, de natureza igual dos Recebíveis Cedidos, ativos esses de titularidade da Devedora, desde que previamente aceitos pelo titular da CPR Financeira. Referida cessão fiduciária deverá ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data e hora do recebimento, pela Devedora, de comunicação, por escrito, enviada pelo titular da CPR Financeira.

Os valores dos Recebíveis Cedidos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora serão movimentados da seguinte forma: (i) enquanto a Devedora estiver adimplente com as obrigações estabelecidas na CPR Financeira e no Contrato de Cessão, os recursos que vierem a ser depositados na Conta Centralizadora serão transferidos diariamente para conta corrente de titularidade da Devedora posteriormente indicada para Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão; (ii) caso a Devedora esteja inadimplente com as obrigações estabelecidas na CPR Financeira e no Contrato de Cessão, a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, utilizará os recursos depositados na Conta Centralizadora para pagamento das Obrigações Garantidas CPR Financeira. A Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, ficará autorizada, desde já pela Devedora, a utilizar os recursos depositados na respectiva Conta Centralizadora para liquidação da CPR Financeira.

A Devedora, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, declara que é a legítima titular e proprietária dos Recebíveis Cedidos, os quais são válidos, existentes e exequíveis.

8.27.4. Recomposição de Garantias

Alternativamente à recomposição da Razão de Garantia Cessão Fiduciária e/ou da Razão de Garantia Penhor Agrícola e/ou da Razão de Garantia Penhor Mercantil, a Devedora poderá recompor referidas garantias mediante a cessão fiduciária à Emissora de valor correspondente ao valor necessário para a recomposição de tais razões em Aplicações Permitidas.

Para os fins da recomposição das Garantias CPR Financeira, a Devedora deverá formalizar a constituição da referida cessão fiduciária (inclusive com o registro) no mesmo prazo estabelecido para a recomposição da razão de garantia que esteja sendo descumprida, conforme prazos estabelecidos na CPR Financeira.

8.27.5. Aval

A Okinawa compareceu, no âmbito da CPR Financeira, na qualidade de Okinawa e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Devedora para com a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão.

A Okinawa, na condição de garantidora solidária e principal pagadora juntamente com a Devedora perante a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante na CPR Financeira, assinou a CPR Financeira, e declarou estar ciente com a outorga do Aval, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Okinawa e a Devedora e com a renúncia expressa aos benefícios dos artigos 333, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e do artigo 595 da Lei nº 5.869/73.

A Okinawa obrigou-se a pagar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de notificação escrita enviada pelo titular da CPR Financeira nesse sentido, todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Devedora nos termos da CPR Financeira. Os pagamentos serão realizados pela Okinawa na conta bancária indicada pelo titular da CPR Financeira, renunciando a Okinawa a quaisquer discussões de mérito, ação, disputa, reclamação ou formalidades adicionais de qualquer natureza, uma vez recebida a notificação aqui mencionada.

O Aval prestado pela Okinawa constitui uma promessa de pagamento válida, exequível e incondicional, devendo a Okinawa cumprir todas as suas obrigações decorrentes do Aval sem oposição de qualquer exceção ou objeção, sendo certo, ainda, que, caso qualquer das disposições da CPR Financeira venha a ser julgada, por qualquer motivo, ilegal, inválida ou ineficaz, todas as demais disposições aqui contidas permanecerão lícitas, válidas e eficazes em relação à Okinawa.

A Okinawa sub-rogar-se-á nos direitos da Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, caso venha a honrar o Aval, total ou parcialmente, observado, entretanto, que a Okinawa desde já concorda e obriga-se a exigir e/ou demandar a Devedora por qualquer valor honrado pela Okinawa nos termos do Aval somente após a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, ter recebido todos os valores a ele devidos nos termos da CPR Financeira. Caso a Okinawa receba da Devedora, por pagamento voluntário, por erro ou em cumprimento de ordem judicial, qualquer valor referente ao Aval, enquanto a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, ainda não tenha recebido todos os valores a ela devidos, a Okinawa se obriga, imediatamente, a repassar a quantia recebida à Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão.

Cabe ao titular da CPR Financeira requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento do pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Devedora nos termos da CPR Financeira. O Aval poderá ser executado e exigido pela Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes for necessário até a integral liquidação dos valores devidos pela Devedora.

O Aval é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, e vigorará até o integral cumprimento, pela Devedora, de todas as suas obrigações previstas na CPR Financeira, nos termos lá previstos.

A inobservância, pelo titular da CPR Financeira, dos prazos da CPR Financeira para execução da Okinawa não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

O Aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Devedora para com a Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, em decorrência da CPR Financeira, e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

8.27.6. Alienação Fiduciária de Bens Imóveis

Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as (i) Obrigações Garantidas CPR Financeira; e (ii) Obrigações Garantidas Contrato de Cessão, a Agropecuária Arakaki obriga-se a constituir, em favor da Emissora, a alienação fiduciária de imóveis em montante equivalente a 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRA, observadas as seguintes regras:

(i) deverão ser alienados fiduciariamente um ou mais dos Imóveis, até que venha a ser observada a Razão de Garantia Alienação Fiduciária, conforme tabela constante abaixo;

(ii) os Imóveis a serem escolhidos deverão estar livres e desembaraçados de qualquer ônus, salvo em relação aos processos de desapropriação parcial indicados no referido Anexo II do Contrato de Cessão;

(iii) caso venha a ser escolhido o imóvel de matrícula nº 31.139, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, que, nesta data, tem seu Georreferenciamento vencido, a Agropecuária Arakaki desde já obriga-se a providenciar a referida certificação até 20 de junho de 2016, sendo que o, até a conclusão do Georreferenciamento do imóvel de matrícula nº 31.139, o montante equivalente a R\$ 12.984.661,63 (doze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) ficará retido;

(iv) caso venham a ser escolhidos quaisquer um dos imóveis abaixo, a Agropecuária Arakaki obriga-se a providenciar o Georreferenciamento de tais imóveis até (i) 20 de novembro de 2016, caso este prazo legal não seja modificado; ou (ii) a nova data estabelecida na legislação aplicável, caso o prazo legal seja modificado, sob pena de aplicação do disposto no inciso (i) abaixo;

	Comarca	Matrícula	Prazo Legal para Georreferenciamento
1.	Estrela D'Oeste	288	Até 20.11.2016
2.	Estrela D'Oeste	2.772	Até 20.11.2016
3.	Estrela D'Oeste	2.773	Até 20.11.2016
4.	Estrela D'Oeste	6.010	Até 20.11.2016
5.	Estrela D'Oeste	10.311	Até 20.11.2016
6.	Fernandópolis	31.366	Até 20.11.2016
7.	Fernandópolis	31.368	Até 20.11.2016

(v) a alienação fiduciária deverá ser celebrada nos termos da minuta constante do Anexo III do Contrato de Cessão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término da Oferta;

(vi) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária, a Devedora e a Agropecuária Arakaki deverão prenotar referido instrumento nos cartórios de registro de imóveis competentes;

(vii) em até 120 (cento e vinte) dias contados do término da Oferta, o Contrato de Alienação Fiduciária deverá estar devidamente registrado nos cartórios de registro de imóveis competentes, devendo ser enviado à Emissora 1 (uma) via do Contrato de Alienação Fiduciária registrada, bem como uma matrícula atualizada de cada Imóvel atestando (i) a constituição da Alienação Fiduciária; e (ii) os Imóveis atendem o disposto no item “ii” acima;

(viii) durante o processo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária, a Agropecuária Arakaki e/ou a Devedora deverão cumprir tempestivamente e diligentemente com todas as exigências feitas pelos cartórios de registro de imóveis, de forma a que seja mantido os efeitos da prenotação prevista no item “vi” acima;

(ix) a Devedora ficará obrigada a realizar o Pagamento Antecipado Obrigatório caso: (a) a Agropecuária Arakaki não cumpra com a obrigação de registro da Alienação Fiduciária nos prazos estabelecidos acima; (b) no caso da alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 31.139 indicado no item “iii” acima, sem que tenha sido concluído o Georreferenciamento no prazo ali estipulado; (c) após o registro da Alienação Fiduciária, a Agropecuária Arakaki descumpra com qualquer obrigação estabelecida no Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo no que se refere à observância da Razão de Garantia Alienação Fiduciária; e (d) se, durante a vigência da CPR Financeira, a Agropecuária Arakaki dispuser, transferir, ceder ou alienar (ainda que em caráter fiduciário), empenhar ou constituir qualquer outro ônus sobre os Imóveis.

(x) o Pagamento Antecipado Obrigatório deverá ocorrer pelo valor do saldo devedor da CPR Financeira que nunca poderá ser inferior ao saldo devedor do CRA, acrescido do Prêmio. Especificamente nas hipóteses “(a)” e “(b)” do subitem “ix” acima, o montante do Pagamento Antecipado Obrigatório será equivalente aos valores que estejam retidos na Conta Centralizadora, remunerados pelos mesmos juros remuneratórios previstos para o CRA, acrescido do Prêmio sobre os valores a serem pagos;

(xi) até o cumprimento da obrigação de registro da Alienação Fiduciária, a Emissora reterá valores referentes ao Recebíveis Cedidos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora de forma que o somatório dos recursos na Conta Centralizadora seja sempre equivalente ao montante necessário para o Pagamento Antecipado Obrigatório, conforme previsto no item “ix acima; e

(xii) o Pagamento Antecipado Obrigatório deverá ser realizado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora, sob pena de, em não o fazendo, a Devedora ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios, ficando a Emissora autorizada a utilizar os recursos retidos na Conta Centralizadora, imediatamente e independente de autorização da Devedora para a efetivação do Pagamento Antecipado Obrigatório.

	Comarca	Matrícula	Fazenda	Área Total (ha)	Valor do Imóvel	Prazo Legal para Georreferenciamento
1.	Estrela D'Oeste	288	Fazenda Santa Alice	121	R\$ 2.736.373,86	Até 20.11.2016
2.	Fernandópolis	1.862	Fazenda Santa Rita (Sítio São Paulo)	50,82	R\$ 809.437,60	Até 20.11.2019
3.	Estrela D'Oeste	2.772	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Helena)	242	R\$ 4.717.804,52	Até 20.11.2016
4.	Estrela D'Oeste	2.773	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Helena)	121	R\$ 2.358.902,26	Até 20.11.2016
5.	Estrela D'Oeste	3.852	Fazenda Santa Rita (Fazenda Paraíso)	82,1	R\$ 1.794.131,3	Até 20.11.2019
6.	Estrela D'Oeste	3.853	Fazenda Santa Rita (Fazenda Paraíso)	72,8406	R\$ 1.591.772,52	Até 20.11.2019
7.	Estrela D'oeste	5.099	Fazenda Santa Rita	14,52	R\$ 328.364,86	Até 20.11.2023
8.	Estrela D'Oeste	6.010	Fazenda Santa Alice	164,56	R\$ 3.721.468,44	Até 20.11.2016
9.	Estrela D'Oeste	8.276	Fazenda Jagora	63,7282	R\$ 1.304.415,58	Até 20.11.2019
10.	Estrela D'Oeste	9.354	Fazenda Santa Rita	8,6401	R\$ 171.563,09	Até 20.11.2023
11.	Estrela D'Oeste	10.308	Fazenda Santa Rita	3	R\$ 59.569,83	Até 20.11.2023
12.	Estrela D'Oeste	10.310	Fazenda Santa Rita	2,06	R\$ 40.159,82	Até 20.11.2023
13.	Estrela D'Oeste	10.311	Fazenda Santa Helena	116,6475	R\$ 2.316.074,99	Até 20.11.2016

14.	Estrela D'Oeste	12.897	Fazenda Santa Rita	58,2385	R\$ 1.317.044,11	Até 20.11.2019
15.	Fernandópolis	13.251	Fazenda Santa Rita	90,492	R\$ 3.783.887,86	Até 20.11.2019
16.	Fernandópolis	14.834	Fazenda Santa Rita (Sítio São Manoel)	24,2	R\$ 505.881,74	Até 20.11.2023
17.	Fernandópolis	17.474	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Rosa)	16,13	R\$ 294.213,94	Até 20.11.2023
18.	Fernandópolis	17.475	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Rosa)	16,13	R\$ 294.213,94	Até 20.11.2023
19.	Estrela D'Oeste	17.476	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Rosa)	16,13	R\$ 294.213,94	Até 20.11.2023
20.	Fernandópolis	23.268	Fazenda Santa Rita (Fazenda Progresso)	12,1	R\$ 316.687,46	Até 20.11.2023
21.	Fernandópolis	26.522	Fazenda Santa Rita (Sítio Rodeio)	19,36	R\$ 400.951,31	Até 20.11.2023
22.	Jales	26.868	Fazenda Vitória	93,75225	R\$ 2.058.944,24	Até 20.11.2019
23.	Fernandópolis	31.139	Fazenda Santa Alice	574,17	R\$ 12.984.659,33	Vencido.
24.	Fernandópolis	31.368	Fazenda Santa Rita	122,21	R\$ 2.404.674,84	Até 20.11.2016
25.	Fernandópolis	31.371	Fazenda Santa Rita	2,42	R\$ 47.617,32	Até 20.11.2023
26.	Fernandópolis	39.816	Fazenda Santa Rita (Sítio Santo André)	29,40	R\$ 664.871,00	Até 20.11.2019
27.	Fernandópolis	57.951 (antiga 31.370)	Fazenda Santa Rita	17,10	R\$ 336.469,51	OK
28.	Fernandópolis	57.952 (antiga 957)	Fazenda Boa Sorte	75,11	R\$ 1.477.907,92	OK
29.	Fernandópolis	57.953 (antiga 957)	Fazenda Boa Sorte	5,1508	R\$ 101.334,38	OK
30.	Fernandópolis	57.959 (antiga 31.367, 31.369 e 31.372)	Fazenda Bom Jesus	22,7180	R\$ 446.855,13	OK

8.27.7. Fiança

Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Contrato de Cessão, a Okinawa compareceu no âmbito do Contrato de Cessão, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretroatável, pelo pagamento pontual, quando devido, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de todas as Obrigações Garantidas Contrato de Cessão.

Caso a Agropecuária Arakaki e/ou a Devedora, conforme o caso, deixe de pagar qualquer uma das Obrigações Garantidas Contrato de Cessão quando devidas, a Emissora poderá dirigir-se direta e imediatamente contra a Okinawa para cobrar o pagamento dos valores então devidos diretamente da Okinawa, sem ter que primeiro exaurir quaisquer medidas contra a Agropecuária Arakaki e/ou a Devedora, conforme o caso.

A Okinawa garante incondicionalmente que as Obrigações Garantidas Contrato de Cessão serão pagas exatamente de acordo com os termos previstos no Contrato de Cessão e na CPR Financeira, independentemente de qualquer lei, regulamento ou ordem atualmente em vigor ou que venha a vigorar no futuro em qualquer jurisdição que afete qualquer dos termos ou direitos da Emissora em relação à mesma.

A Okinawa renuncia expressamente aos benefícios previstos nos seguintes artigos do Código Civil Brasileiro: artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, e artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil Brasileiro. A responsabilidade da Okinawa, nos termos do Contrato de Cessão, será absoluta e incondicional independentemente de:

- (i) qualquer invalidade ou inexecutabilidade com relação ao Contrato de Cessão;
- (ii) qualquer alteração no momento, forma ou local de pagamento de, ou em qualquer outra condição de todas ou qualquer das Obrigações Garantidas Contrato de Cessão ou quaisquer outras alterações ou renúncias ou qualquer consentimento para agir de modo diverso das mesmas;
- (iii) qualquer outra circunstância que possa de qualquer outra forma constituir uma defesa disponível à ou uma liberação da Devedora e/ou da Agropecuária Arakaki com relação às Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão, ou da Okinawa com relação à Fiança, e não será afetada por qualquer concessão, acordo (inclusive a falência) ou qualquer plano de reorganização que afete a Devedora e/ou a Agropecuária Arakaki;
- (iv) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e a Devedora e/ou a Agropecuária Arakaki; ou
- (v) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Emissora contra a Devedora e/ou a Agropecuária Arakaki.

Durante o prazo de vigência do Contrato de Cessão, a Okinawa obriga-se a pagar todos os valores que forem exigidos pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados a partir de comunicação, por escrito, enviada pela Emissora à Okinawa informando a falta de pagamento na respectiva data de pagamento, referentes a quaisquer valores devidos pela Devedora e/ou pela Agropecuária Arakaki nos termos da CPR Financeira e do Contrato de Cessão. Os pagamentos serão realizados pela Okinawa fora do sistema da CETIP e diretamente a favor da Emissora.

Os pagamentos descritos no parágrafo acima deverão ser realizados mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, e não poderão ser objeto de compensação ou exceção pela Okinawa e deverão ser feitos sem dedução de quaisquer retenções de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o pagamento de qualquer valor devido sob a Fiança.

Caso a Okinawa deixe de pagar qualquer valor sob a Fiança nos prazos aqui estabelecidos, a Okinawa ficará imediatamente constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e deverá pagar desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento, sobre o referido valor não pago, os mesmos Encargos Moratórios, incluindo, mas não limitado, às multas, juros de mora e atualizações, devidos nos termos da CPR Financeira e do Contrato de Cessão.

A Okinawa se sub-rogará no crédito detido pela Emissora contra a Devedora e/ou a Agropecuária Arakaki na proporção das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil Brasileiro. Na hipótese de sub-rogação prevista neste parágrafo, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão e/ou das Obrigações Garantidas da CPR Financeira com a satisfação integral do crédito da Emissora, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 83, inciso (viii), alínea “a” da Lei nº 11.101/05.

A Okinawa deverá indenizar, defender e isentar a Emissora e cada um de seus conselheiros, diretores, agentes, representantes e afiliadas, de e contra todas e quaisquer reclamações, litígios, obrigações, julgamentos, danos, penalidades, perdas, responsabilidades, tributos, custos ou despesas de qualquer natureza ou espécie, incluindo honorários e despesas de consultores devidamente comprovados, que vierem a ser impostos ao, incorridos por ou fixados contra a Emissora de qualquer forma relacionados ou decorrentes da celebração ou cumprimento da Fiança ou a ela relacionado, exceto na hipótese comprovada de dolo da Emissora ou de seus conselheiros, diretores, agentes, representantes e afiliadas, conforme decisão judicial transitada em julgado.

A Fiança é prestada no âmbito do Contrato de Cessão independentemente de quaisquer outras garantias que a Emissora tenha recebido ou venham a receber. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Emissora, agindo conforme o disposto no Contrato de Cessão, quantas vezes for necessária até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão.

Nenhuma objeção ou oposição da Devedora e/ou da Agropecuária Arakaki será admitida ou invocada pela Okinawa com o fim deste escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Emissora no âmbito do Contrato de Cessão.

A Fiança entrará em vigor na data de celebração do Contrato de Cessão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão. A Okinawa desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil Brasileiro, a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Emissora, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

8.28. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor de Aquisição, nos termos do Contrato de Cessão.

O Valor de Aquisição permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam implementadas todas as Condições Precedentes do Contrato de Cessão.

Não obstante o disposto acima, o Valor de Aquisição, enquanto permanecer depositado na Conta Centralizadora, será investido nas Aplicações Permitidas.

Do Valor de Aquisição depositado na Conta Centralizadora a Emissora constituirá o Fundo de Despesa e o Fundo de Liquidez.

Excepcionalmente, caso somente a Condição Precedente prevista no inciso (vi) do item 2.2. do Contrato de Cessão não esteja cumprida, na eventualidade de ser verificado que a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis esteja registrada somente em relação a uma parte dos imóveis, a Emissora liberará parcialmente os recursos para a Devedora, no montante equivalente à defasagem dos (conforme valores constantes do Contrato de Cessão) imóveis, observado o disposto no Contrato de Cessão. Caso a Cedente não consiga registrar integralmente a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis ocorrerá o Pagamento Antecipado Obrigatório da CPR Financeira.

8.29. Assembleia dos Titulares de CRA

Os Titulares de CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão.

A Assembleia Geral dos Titulares de CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares de CRA julguem necessária.

A Assembleia Geral dos Titulares de CRA poderá ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; ou (iii) por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência de 15 dias (quinze) dias, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais Titulares de CRA presentes, por representantes do Agente Fiduciário ou por representantes da Emissora.

A Securitizadora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas.

Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares de CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação presente mais 1 (um) voto, salvo se outro quorum for exigido no Termo de Securitização.

Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares de CRA em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos dos titulares de CRA, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, observados os quoruns estabelecidos no Termo de Securitização, serão existentes, válidas e eficazes perante a Securitizadora e vincularão todos os Titulares de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA.

Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares de CRA a que comparecerem os titulares de todos os CRA.

8.30. Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

A CPR Financeira e as Garantias foram vinculados aos CRA conforme descrito no Termo de Securitização.

Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Emissora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre a CPR Financeira e as Garantias, o qual está submetido às seguintes condições:

- (i) a CPR Financeira e as Garantias destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA;

- (ii) a CPR Financeira e as Garantias são afetados aos CRA;
- (iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e
- (iv) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos no Termo de Securitização.

A CPR Financeira e as Garantias objeto do Regime Fiduciário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei:

- (i) constituem Patrimônio Separado em relação aos CRA e não se confundem com o patrimônio da Securitizadora;
- (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Securitizadora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão;
- (iii) destinam-se, exclusivamente, à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das despesas;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;
- (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158, de 24 de agosto de 2001; e
- (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados.

O Patrimônio Separado será administrado pela Securitizadora e será objeto de registro contábil próprio e independente.

Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização.

A insolvência da Securitizadora não afetará o Patrimônio Separado aqui constituído.

8.30.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

O Patrimônio Separado será liquidado da seguinte forma:

(i) automaticamente, quando do resgate integral dos CRA na Data de Vencimento ou no caso de amortização ou regate antecipado integral; ou

(ii) após o vencimento dos CRA, na hipótese de não haver o resgate integral dos referidos CRA pela Securitizadora, mediante transferência da CPR Financeira e das Garantias ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos beneficiários do Patrimônio Separado. Neste caso, a CPR Financeira e as Garantias serão transferidos imediatamente, em dação em pagamento, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora sob os CRA, cabendo ao Agente Fiduciário, após deliberação dos Titulares de CRA, (i) administrar a CPR Financeira e as Garantias que integravam o Patrimônio Separado, e (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização da CPR Financeira e das Garantias que lhe foram transferidos.

Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o regime fiduciário instituído sobre a CPR Financeira e sobre as Garantias.

A realização dos direitos dos beneficiários dos CRA estará limitada à CPR Financeira e às Garantias integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do art. 11 da Lei nº 9.514/97, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

8.31. Ordem de pagamento

Os valores recebidos em razão do pagamento dos Direitos Creditórios deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos:

- (i) Despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Constituição do Fundo de Despesas;
- (iii) Remuneração dos CRA prevista em determinado mês; e
- (iv) Amortização dos CRA prevista em determinado mês.

8.32. Cronograma de Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)(2)
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	31.07.2015
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar aos Investidores	15.09.2015
3.	Início do <i>Roadshow</i>	16.09.2015
4.	Início do Período de Reserva	16.09.2015
5.	Nova Divulgação do Aviso ao Mercado ⁽³⁾	24.09.2015
6.	Término do Período de Reserva	07.10.2015
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08.10.2015
8.	Registro da Oferta pela CVM	29.10.2015
9.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores	03.11.2015
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	04.11.2015
11.	Disponibilização do Anúncio de Encerramento	05.11.2015
12.	Negociação dos CRA na CETIP	06.11.2015
13.	Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA	06.11.2015

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 74 deste Prospecto Definitivo.

(3) Caso haja contratação de instituições consorciadas no âmbito da Oferta, conforme Anexo I do Contrato de Distribuição, haverá nova divulgação do Aviso ao Mercado, em que constará a identificação das instituições consorciadas para fins do recebimento de ordens de subscrição de CRA.

8.33. Procedimento de Distribuição dos CRA

O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA sob o regime de melhores esforços de colocação.

O Coordenador Líder realizará a distribuição dos CRA para o Montante Total da Oferta, desde que cumpridas todas as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição.

Os CRA subscritos dentro do Período de Colocação serão integralizados em moeda corrente nacional, sendo que a data de liquidação ocorrerá na Data de Liquidação dos CRA.

Caso não tenha sido subscrita a totalidade dos CRA até a Data de Liquidação dos CRA, os CRA que não forem efetivamente distribuídos serão integralizados em moeda corrente nacional, semanalmente, todas as sextas feiras, sendo que a primeira data de liquidação ocorrerá na Data de Liquidação dos CRA.

Fica desde já estabelecido que, na Data de Liquidação dos CRA, os CRA que não forem efetivamente distribuídos ao final do Período de Colocação poderão ser integralizados com os créditos devidos pela Emissora à Agropecuária Arakaki à título de Valor de Aquisição, nos termos previstos no Contrato de Cessão.

Tendo em vista o disposto acima, a Devedora se obriga a informar o Coordenador Líder acerca da sua intenção de receber CRA em pagamento do Valor de Aquisição no prazo de 10 (dez) dias corridos de antecedência da Data de Liquidação dos CRA.

O Coordenador Líder e as Instituições Contratadas, com a expressa anuência da Alcoeste e da Emissora, elaborarão plano de distribuição dos CRA, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, o qual poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e das Instituições Contratadas, observado que o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos Potenciais Investidores; e (iii) se aplicável, que os representantes de venda das instituições contratadas pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e atendidas as Condições Precedentes, a distribuição dos CRA será pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de melhores esforços de colocação para o Montante Total da Oferta, desde que cumpridas todas as Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder e das Instituições Contratadas, conforme previsto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 400/03, e observará os seguintes termos e condições estipulados:

- (i) o Coordenador Líder poderá, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, caso entenda adequado, para auxiliar na distribuição dos CRA;
- (ii) a quantidade de CRA a ser alocada às instituições contratadas será deduzida do número de CRA a ser distribuído pelo Coordenador Líder;
- (iii) a Oferta é destinada a investidores qualificados ou não qualificados, ou por investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554/14, que tenham subscrito e integralizado os CRA, no âmbito da Oferta, durante o Prazo de Colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos;
- (iv) a partir da disponibilização do Aviso ao Mercado e da disponibilização do Prospecto Preliminar, serão realizadas apresentações para potenciais investidores selecionados pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas (*roadshow e/ou one-on-ones*), podendo ser aceitas intenções de investimentos;
- (v) o material publicitário será submetido à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM nº 400/03, e o material de apoio ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM nº 400/03;
- (vi) o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes e dos potenciais Investidores; (ii) o tratamento justo e equitativo aos potenciais Investidores; e (iii) se aplicável, que os representantes de venda das Instituições Contratadas recebam previamente exemplar do prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas;
- (vii) poderão ser aceitas intenções de investimentos de investidores definidos como pessoas vinculadas, ou seja, pessoas que sejam (a) controladores ou administradores do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, da Alcoeste, da FG/Agro e da Emissora e/ou de outras sociedades sobre controle comum; (b) os empregados da Emissora, da Alcoeste e do Coordenador Líder; ou (c) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a) e/ou (b) acima ("Pessoas Vinculadas"), sem qualquer limitação, sendo que, será vedada a colocação dos CRA para Pessoas Vinculadas caso seja verificado um excesso de demanda verificado superior a 1/3 (um terço) da quantidade de CRA inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03;

(viii) os CRA serão subscritos pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição;

(ix) os pedidos de subscrição deverão ser dirigidos ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas, a quem caberá aceitá-los ou não, de acordo com os procedimentos de distribuição;

(x) ao subscrever os CRA no mercado primário ou adquirir os CRA no mercado secundário, os Titulares de CRA estarão aderindo ao Termo de Securitização, aprovando, automática, voluntária, incondicional, irrevogável e irretroatável e irrevogavelmente, todos os seus termos e condições;

(xi) os CRA serão integralizados em cada uma das Datas de Integralização, à vista e em moeda corrente nacional por intermédio dos procedimentos da CETIP; e

(xii) o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas procederão à disponibilização do Anúncio de Encerramento após a subscrição da totalidade dos CRA ou ao término do Prazo de Colocação, a ser disponibilizado nos termos da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e aos Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder e/ou pelas Instituições Contratadas exceda o Montante Total da Emissão, os CRA serão rateados entre os Investidores pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Adicionalmente, não serão considerados para fins do rateio os valores integralizados pela FG/Agro, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

8.34. Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

8.35. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares de CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento por Evento de Vencimento Antecipado, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente.

8.36. Público Alvo da Oferta

A Oferta é destinada a investidores qualificados ou não qualificados, ou a investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554/14.

8.37. Pedido de Reserva

Os Investidores, incluindo, sem limitação, os investidores que sejam Pessoas Vinculadas que desejaram subscrever CRA no âmbito da Oferta, realizarão solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, junto ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas, de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (i) a (v) abaixo, observadas as condições do respectivo Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (i) os Investidores realizaram reservas de CRA junto ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas, em sua sede, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva;
- (ii) o Investidor que seja Pessoa Vinculada pode realizar reservas de CRA junto ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas, durante o Período de Reserva e deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de ter seu Pedido de Reserva cancelado pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertados, será vedada a colocação de CRA junto às Pessoas Vinculadas, sendo que as ordens de investimento realizadas pelos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas;
- (iii) cada Investidor, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, deverá indicar no Pedido de Reserva se, na hipótese de distribuição parcial, desejará (a) receber a totalidade dos CRA por ele pretendida, se aplicável; ou (b) receber a quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuído e o número de CRA originalmente ofertado, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 400/03;
- (iv) cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas junto a qual tenha realizado seu Pedido de Reserva. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas. O Coordenador Líder e as Instituições Contratadas serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas no âmbito dos Pedidos de Reserva à CETIP, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada;

(v) na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400/03, referido Investidor poderá desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder e das Instituições Contratadas) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil posterior ao início da Oferta, em conformidade com os termos do Pedido de Reserva, que será então cancelado pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas. Caso o Investidor não informe por escrito ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo acima estipulado, será presumido que tal Investidor manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(vi) na hipótese exclusiva de modificação da Oferta, o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor já tenha aderido à Oferta, o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas deverão comunicá-lo diretamente a respeito da modificação efetuada e, caso o Investidor não informe por escrito ao Coordenador Líder e às Instituições Contratadas sua desistência do Pedido de Reserva no prazo estipulado no item (v) acima, será presumido que tal Investidor manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal Investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(vii) na hipótese de (a) não haver a conclusão da Oferta; (b) rescisão do Contrato de Distribuição; (c) cancelamento da Oferta; (d) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ou, ainda, (e) em qualquer hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas comunicarão o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de comunicado aos Investidores de quem tenham recebido Pedido de Reserva, sendo que caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (iv) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta; e

(viii) a revogação, suspensão ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada pelos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03.

O Coordenador Líder e as Instituições Contratadas deverão recomendar aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verifiquem com o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrem em contato com o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador Líder e nas Instituições Contratadas, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder.

8.38. Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

8.39. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Jornal de Publicação da Emissora, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua divulgação. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

8.40. Despesas da Emissão

Serão de responsabilidade da Emissora, com recursos do Fundo de Despesas a ser formado no âmbito do Patrimônio Separado, em adição aos pagamentos de Remuneração e demais previstos no Termo de Securitização:

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Agente de Custódia, Agente Fiduciário, Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP;
- (iii) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (v) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (vi) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (vii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, CETIP, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (viii) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável;

(ix) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(x) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(xi) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização; e

(xii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos no Termo de Securitização.

Em caso de não recebimento de recursos da Alcoeste ou pela Okinawa, por qualquer motivo, as despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA.

8.41. Administração do Patrimônio Separado

A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade.

Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do anexo III à Instrução CVM nº 414/04, a Emissora declara que:

(i) toda a documentação original relacionada aos Direitos Creditórios e aos CRA, inclusive, mas não se limitando, aos documentos originais das Garantias, ficará custodiada com o Agente Fiduciário;

(ii) a liquidação dos Direitos Creditórios, por sua vez, será realizada pelo Banco Liquidante, nos termos do Contrato Banco Liquidante; e

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios são atividades que serão realizadas pela Emissora, conforme disposto a seguir.

8.42. Cobrança dos Direitos Creditórios

A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, através do monitoramento prévio e contínuo da Alcoeste.

Em caso de inadimplemento pela Alcoeste que seja devidamente justificado à Emissora, poderá a Emissora conceder prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a regularização da situação de inadimplemento pela Alcoeste, sem a declaração de vencimento antecipado dos respectivos Direitos Creditórios, bem como sem a declaração de inadimplemento dos CRA, sendo certo que durante tal período deverão ser cobrados regularmente todos os valores devidos pela Alcoeste sob os Direitos Creditórios.

8.43. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

A Emissora, o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação

anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder e/ou pelas Instituições Contratadas, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou o Coordenador Líder e/ou as Instituições Contratadas podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou o Coordenador Líder e/ou as Instituições Contratadas podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação de Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas somente aceitarão ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens. Nesta hipótese, o Coordenador Líder presumirá que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder e/ou pelas Instituições Contratadas, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

8.44. Critérios e Procedimentos para Substituição

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviço, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: (i) o envio de informações periódicas; e (ii) a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligência do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto abaixo, e nos respectivos contratos de prestação de serviço celebrado com cada um de referidos prestadores de serviços.

8.44.1. Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A assembleia a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuar-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM nº 28/83.

8.44.2. *Audidores Independentes*

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308/99, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontração, exceto caso (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário e do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

8.44.3. *CETIP*

A CETIP poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a CETIP falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação em Assembleia Geral.

8.44.4. Banco Liquidante

O Banco Liquidante poderá ser substituído caso (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória, (ii) haja descredenciamento ou revogação de sua autorização para o exercício das atividades de liquidação financeira; (iii) haja renúncia do Banco Liquidante ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato celebrado com a Emissora; e (iv) seja estabelecido de comum acordo entre as partes do contrato indicado no item (iii) acima.

8.44.5. Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Securitizadora, ao Coordenador Líder, à CVM, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA.

9. SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) a CPR Financeira; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) Contrato de Custódia; (vi) Contrato de Monitoramento; (vii) Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário; e (viii) Contrato de Banco Liquidante.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

9.1. Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre a CPR Financeira, suas Garantias e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. Este instrumento, além de descrever a CPR Financeira e as Garantias, delinea detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos.

Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei nº 9.514/97, da Lei nº 11.076/04, da Instrução CVM nº 28/83 e da Instrução CVM nº 414/04.

9.2. CPR Financeira

A CPR Financeira será emitida pela Alcoeste em favor da Agropecuária Arakaki, comprometendo-se a pagar o Valor Devido nos prazos e condições ali previstos.

No âmbito da CPR Financeira, foram outorgadas as seguintes garantias em favor da Agropecuária Arakaki: Penhor Agrícola, Penhor Mercantil, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Aval.

9.3. Contrato de Cessão

O Contrato de Cessão foi celebrado entre a Agropecuária Arakaki, a Emissora e a Alcoeste, por meio do qual a Agropecuária Arakaki transferiu a CPR Financeira à Emissora, juntamente com todos os seus direitos inclusive as Garantia CPR Financeira. A Agropecuária Arakaki assumiu a Coobrigação pela solvência das obrigações da CPR Financeira.

Adicionalmente, foi outorgada a Fiança pela Okinawa de forma a garantir a totalidade das obrigações assumidas pela Cedente e pela Devedora no Contrato de Cessão.

Por fim, a Cedente obrigou-se a constituir a Alienação Fiduciária de Bem Imóvel que recairá sobre um ou mais imóveis indicados no Anexo II do Contrato de Cessão em montante equivalente a 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRA. A Emissora reterá na Conta Centralizadora recursos referentes ao Valor de Aquisição os quais serão liberados somente após o registro do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme previsto no Contrato de Cessão.

Os Termos de Adesão foram celebrados entre a Emissora, a Alcoeste, o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas e disciplina contratação das Instituições Contratadas para auxiliar na distribuição e colocação dos CRA.

Quaisquer custos ou despesas incorridos pelas Instituições Contratadas no cumprimento de suas obrigações nos termos dos Termos de Adesão serão arcados exclusivamente pelas Instituições Contratadas. Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga às Instituições Contratadas, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência da Oferta.

9.4. Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre a Emissora, a Alcoeste e o Coordenador Líder e disciplina a forma de colocação dos CRA, objeto da Oferta, bem a relação existente entre o Coordenador Líder, a Alcoeste e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos publicamente sob o regime de melhores esforços de colocação. O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 06 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e as instituições financeiras subcontratadas.

Os termos de adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Distribuição, estabelecerão os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelas instituições subcontratadas, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas às instituições subcontratadas a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos termos de adesão somente poderão ser celebrados entre o Coordenador Líder e as instituições subcontratadas antes da obtenção do registro da Oferta, e, se e quando assinados, deverão ser apresentados à CVM.

Como contraprestação aos serviços de estruturação, coordenação e distribuição da Oferta, o Coordenador Líder fará jus à seguinte remuneração:

(i) Comissão de Estruturação: 2,00% (dois por cento) sobre o Montante Total da Oferta, com um valor mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e

(ii) Comissão de Canal: Comissão de remuneração dos canais de distribuição no valor equivalente a 1,00% (um por cento) sobre o volume total distribuído da Oferta, com exceção do montante que venha a ser subscrito e integralizado pela FG Agro e que venha a ser subscrito e integralizado pela Alcoeste.

A Remuneração Coordenador Líder será paga pela Alcoeste ao Coordenador Líder, líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária (*gross-up*), exceto os tributos sobre a renda, em moeda corrente nacional, no Dia Útil imediatamente posterior à Data de Liquidação dos CRA.

Os Termos de Adesão foram celebrados entre a Emissora, o Coordenador Líder e as Instituições Contratadas e disciplina contratação das Instituições Contratadas para auxiliar na distribuição e colocação dos CRA.

Quaisquer custos ou despesas incorridos pelas Instituições Contratadas no cumprimento de suas obrigações nos termos dos Termos de Adesão serão arcados exclusivamente pelas Instituições Contratadas. Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga às Instituições Contratadas, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência da Oferta.

9.5. Contrato de Monitoramento

O Contrato de Monitoramento foi celebrado entre a Alcoeste, o Agente de Monitoramento e a Emissora, e disciplina a prestação, pelo Agente de Monitoramento dos seguintes serviços: (i) levantamento inicial contendo o detalhamento da área inspecionada, a qual se encontra descrita e caracterizada no Anexo I do Contrato de Monitoramento; (ii) inspeções periódicas (a) de lavouras de cana-de-açúcar das safras 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, de propriedade da Alcoeste, e (b) dos estoques de álcool, empenhados no âmbito da CPR Financeira, de propriedade da Alcoeste, depositados nos tanques.

9.6. Contrato de Custódia

Por meio do Contrato de Custódia, o Agente Custodiante será contratado pela Emissora, pela a remuneração ali prevista, a ser por ela arcada, para atuar como fiel depositário dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, a via física negociável da CPR

Financeira e uma via original do Contrato de Cessão. Sendo assim, o Contrato de Custódia deverá prever, principalmente, as funções de: (i) receber e fazer a custódia e guarda de referidos documentos comprobatórios; (ii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, referidos documentos comprobatórios; (iii) fazer o registro da CPR Financeira na CETIP, caso solicitado pela Emissora; e (iv) cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Custódia.

9.6.1. Procedimentos de Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios, e de suas respectivas Garantias. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Agente Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para registro perante o Agente Custodiante. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Agente Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA. O Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador foi celebrado entre a Emissora e o Escriturador, por meio do qual o Escriturador ficou responsável por atuar como escriturador dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização. Referido instrumento estabelece todas as obrigações e responsabilidades do Escriturador.

9.7. Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário será celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, por meio do qual o Agente Fiduciário é contratado para representar, perante a Emissora, os interesses da comunhão de Titulares de CRA. Assim como o Termo de Securitização, referido instrumento disciplinará a prestação dos serviços do Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, descrevendo seus deveres, obrigações, bem como a remuneração devida pela Emissora ao Agente Fiduciário por conta da prestação de tais serviços, nos termos do artigo 9º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 28.

9.8. Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante

Os Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foram celebrados entre a Emissora e o Banco Liquidante, por meio dos quais o Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio do sistema da CETIP e/ou BM&FBOVESPA. Referidos instrumentos estabelecem todas as obrigações e responsabilidades do Banco Liquidante.

10. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas ao Coordenador Líder e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, conforme descrito abaixo:

Comissões e Despesas	Custo Total (R\$) ¹	% em Relação ao Valor Total da Oferta ¹
Comissão de Estruturação ⁽²⁾	700.000,00	2,00%
Comissão de Distribuição ⁽³⁾	330.000,00	0,94%
Securitizadora - Comissão de Emissão	50.000,00	0,14%
Agente Fiduciário ⁽⁴⁾	0	0,00%
Agente Custodiante ²	0	0,00%
Registro na CVM, CETIP e BM&FBOVESPA	19.173,00	0,05%
Outros Custos	530.000,00	1,51%
Total	1.629.173,00	4,65%

(1) Valores estimados e arredondados.

(2) A comissão de estruturação incidirá sobre o Montante Total da Oferta e será equivalente a 2,00% (dois por cento).

(3) A comissão de distribuição incidirá sobre o volume total distribuído da Oferta, com exceção do montante que venha a ser subscrito e integralizado pela FG Agro e será equivalente a 1,00% (um por cento).

(4) O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos do Termo de Securitização, uma remuneração equivalente a parcelas trimestrais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 10º (décimo) contado da data de assinatura do Termo de Securitização e os demais na mesma data dos anos subsequentes, até a liquidação integral dos CRA.

O pagamento dos custos da Oferta será realizado pela Emissora com os recursos oriundos da Oferta, à vista, em moeda corrente nacional, acrescido, conforme o caso, dos valores relativos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, à Contribuição para o Programa de Integração Social - COFINS, à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, e a quaisquer outros tributos que incidam ou que venham porventura a incidir sobre o pagamento dos Custos da Emissão, devidos, direta ou indiretamente, em decorrência das obrigações decorrentes da Oferta, incidentes sobre os custos da Oferta acima descritos e sobre o eventual ressarcimento de despesas.

Não haverá qualquer tipo de preferência ou ordem em relação aos pagamentos a serem realizados aos prestadores de serviço da Oferta.

Caso qualquer um desses tributos seja devido, a Emissora deverá pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os prestadores de serviços recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre os custos da Oferta pagos, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes (*gross up*).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

11. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor de Aquisição, nos termos do Contrato de Cessão.

O Valor de Aquisição permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam implementadas todas as Condições Precedentes do Contrato de Cessão.

Não obstante o disposto acima, o Valor de Aquisição, enquanto permanecer depositado na Conta Centralizadora, será investido nas Aplicações Permitidas.

Do Valor de Aquisição depositado na Conta Centralizadora a Emissora constituirá o Fundo de Despesa e o Fundo de Liquidez.

Excepcionalmente caso somente a Condição Precedente do Contrato de Cessão de que trata o item 2.2. (vi) do Contrato de Cessão não esteja cumprida, na eventualidade de ser verificado que a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis esteja registrada somente em relação a uma parte dos Imóveis, a Emissora liberará parcialmente os recursos para a Devedora, no montante equivalente ao valor dos Imóveis cuja garantia esteja devidamente constituída, observado o disposto no Contrato de Cessão. Caso a Cedente não consiga registrar integralmente a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis ocorrerá o Pagamento Antecipado Obrigatório da CPR Financeira.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

12. DECLARAÇÕES

12.1. Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03 e do item 15 do anexo III à Instrução CVM nº 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que: (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação; (ii) o Prospecto Preliminar, o Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, dos CRA, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 414/04; (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (v) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta.

12.2. Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara nos termos dos artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução CVM nº 28/83 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414/04, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que:

(i) as Garantias foram regularmente constituídas, observada a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

(ii) o Prospecto Preliminar, o Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização contém todas as informações relevantes a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 414/04; e

(iv) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83.

12.3. Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declarou, no âmbito do Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03:

(i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos investidores;

(ii) que o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo contém todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e

(iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 414/04.

13. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

13.1. CPR Financeira

A Agropecuária Arakaki captará recursos, junto à Emissora, da cessão dos direitos creditórios oriundos da CPR Financeira, que será emitida pela Devedora, que conta com as seguintes características:

- (i) Produto: Cana de açúcar das safras 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019;
- (ii) Quantidade Total: 518.518,53 toneladas de cana-de-açúcar, equivalentes a 42.741,48 m³ de etanol, observada a quantidade por cada safra estabelecida na tabela constante abaixo;
- (iii) Safras: 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019;
- (iv) Valor Devido: A Devedora pagará à Emissora os valores mencionados abaixo, sendo que a soma de todos os valores a serem pagos nas Datas de Pagamento e nas Data de Pagamento de Remuneração será considerada, para todos os fins da CPR Financeira, como Valor Devido, sendo certo que o Valor Devido não será superior ao valor dos CRA:

(1) em cada uma das Datas de Pagamento de Remuneração, conforme exposto abaixo:

(a) até a parcela de número 33 das Datas de Pagamento de Remuneração (conforme tabela constante do item (v.a) abaixo, o valor equivalente em moeda corrente nacional calculado pelo Fator 1 descontado pelo Fator 2, sendo que:

“Fator 1”: Equivalente à multiplicação: (i) do preço de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) (“Preço do Produto”), acrescido da Remuneração, (ii) pela quantidade de total do Produto;

“Fator 2”: Equivalente à multiplicação: (i) Preço do Produto, (ii) pela quantidade total do Produto; e

(b) Da parcela 34 (inclusive) até a parcela 39 das Datas de Pagamento de Remuneração (conforme tabela constante do item (v.a) abaixo), o valor equivalente em moeda corrente nacional calculado pelo Fator 3 descontado pelo Fator 4, sendo que:

“Fator 3”: equivalente à multiplicação do Preço do Produto, acrescido da Remuneração, multiplicado pelo Saldo da Quantidade de Produto na data de cada parcela (conforme indicado na tabela constante do item (v.a) abaixo);

“Fator 4”: equivalente ao Preço do Produto, multiplicado pelo Saldo da Quantidade de Produto na data de cada parcela (conforme indicado na tabela constante do item (v.a) abaixo).

(2) em cada uma das Datas de Pagamento indicadas no item (v.a) abaixo, o valor equivalente à multiplicação: (i) do Preço do Produto; e (ii) pela Quantidade de Produto abaixo em cada Data de Pagamento constante da tabela do item (v.b) abaixo.

4.1.1. A Remuneração será calculada pela seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros}-1), \text{ onde:}$$

J: valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, equivalente ao Preço do Produto remunerado ao final de cada Período de Capitalização;

VNe: corresponde ao Preço do Produto;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

FatorDI: produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + P_{DI} \times TDI_k)$$

onde:

n: número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

PDI = 100% (cem por cento), correspondente ao percentual do DI Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

k: número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até n;

TDI_k Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1, \text{ onde:}$$

DI_k Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - corresponde ao spread (Sobretaxa) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Observações aplicáveis ao cálculo do Valor Devido:

- (a) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;
- (b) O fator resultante da expressão $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (c) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- (d) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração de “TDIk” a última Taxa DI divulgada, observado que, (i) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida ao CRA a diferença entre ambas as taxas; e (ii) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do CRA a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado à CPR Financeira.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares dos CRA deverão decidir, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devido ao CRA a diferença entre ambas as taxas.

A Devedora pagará diretamente à Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, ou à sua ordem, os seguintes valores, que serão pagos nas datas estabelecidas abaixo:

(v.a) mensalmente, o valor equivalente à Remuneração (calculada conforme a CPR Financeira), conforme datas estabelecidas na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE VENCIMENTO	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CALCULADO SOBRE O SALDO	
1.	27/11/2015	28/10/2015	27/11/2015
2.	28/12/2015	27/11/2015	28/12/2015
3.	28/01/2016	28/12/2015	28/01/2016
4.	26/02/2016	28/01/2016	26/02/2016
5.	30/03/2016	26/02/2016	30/03/2016
6.	28/04/2016	30/03/2016	28/04/2016
7.	30/05/2016	28/04/2016	30/05/2016
8.	29/06/2016	30/05/2016	29/06/2016
9.	28/07/2016	29/06/2016	28/07/2016
10.	30/08/2016	28/07/2016	30/08/2016
11.	29/09/2016	30/08/2016	29/09/2016
12.	28/10/2016	29/09/2016	28/10/2016
13.	29/11/2016	28/10/2016	29/11/2016
14.	28/12/2016	29/11/2016	28/12/2016
15.	30/01/2017	28/12/2016	30/01/2017
16.	23/02/2017	30/01/2017	23/02/2017
17.	30/03/2017	23/02/2017	30/03/2017
18.	27/04/2017	30/03/2017	27/04/2017
19.	30/05/2017	27/04/2017	30/05/2017
20.	29/06/2017	30/05/2017	29/06/2017
21.	28/07/2017	29/06/2017	28/07/2017
22.	30/08/2017	28/07/2017	30/08/2017
23.	28/09/2017	30/08/2017	28/09/2017
24.	30/10/2017	28/09/2017	30/10/2017
25.	29/11/2017	30/10/2017	29/11/2017
26.	27/12/2017	29/11/2017	27/12/2017
27.	30/01/2018	27/12/2017	30/01/2018
28.	27/02/2018	30/01/2018	27/02/2018
29.	28/03/2018	27/02/2018	28/03/2018
30.	27/04/2018	28/03/2018	27/04/2018
31.	29/05/2018	27/04/2018	29/05/2018
32.	28/06/2018	29/05/2018	28/06/2018
33.	30/07/2018	28/06/2018	30/07/2018
34.	30/08/2018	30/07/2018	30/08/2018

35.	27/09/2018	30/08/2018	27/09/2018
36.	30/10/2018	27/09/2018	30/10/2018
37.	29/11/2018	30/10/2018	29/11/2018
38.	26/12/2018	29/11/2018	26/12/2018
39.	30/01/2019	26/12/2018	30/01/2019

(v.b) o valor do Preço do Produto multiplicado pela Quantidade de Produto indicada na tabela abaixo, conforme datas de vencimento abaixo:

N° da Parcela	Datas de Vencimento	Quantidade de Produto (ton)	Saldo da Quantidade de Produto na Data de Pagamento da Parcela
1	30/08/2018	86.437,038	518.518,530000
2	27/09/2018	86.437,038	432.081,492000
3	30/10/2018	86.437,038	345.644,454000
4	29/11/2018	86.437,038	259.207,416000
5	26/12/2018	86.437,038	172.770,378000
6	30/01/2019	86.333,340	86.333,340000

Fica desde já vedado o pagamento antecipado de qualquer valor referente à CPR Financeira, salvo no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

13.1.1. Aprovações Societárias

A emissão da CPR Financeira e a outorga das Garantias da CPR Financeira foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Okinawa realizada em 28 de setembro de 2015, conforme disposto no artigo 22 do estatuto social da Devedora e a alínea (3), inciso (d) do artigo 28 do estatuto social da Okinawa.

A outorga da Alienação Fiduciária de Bens Imóveis foi aprovada com base nas deliberações tomadas em assembleia geral de acionistas da Agropecuária Arakaki realizada em 28 de setembro de 2015, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 27 do estatuto social da Okinawa.

13.1.2. Vencimento Antecipado da CPR Financeira

A Emissora poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da CPR Financeira e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Devido (e, ainda, dos Encargos Moratórios), na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

(i) rescisão, resolução ou outra forma de extinção ou alteração do Contrato de Fornecimento, ou sua alteração sem o consentimento prévio e expresso da Emissora;

(ii) sempre que o Penhor Agrícola não atingir até 30% (trinta por cento) do Valor Devido e desde que, em 60 (sessenta) dias corridos contados da apuração realizada pela Emissora, a Devedora não recomponha tal percentual;

(iii) inadimplemento, por parte da Devedora ou pela Okinawa, com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à CPR Financeira, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;

(iv) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Okinawa, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na CPR Financeira (inclusive descumprimento da Razão de Garantia Penhor Agrícola, Razão de Garantia Penhor Mercantil e/ou da Razão de Garantia Cessão Fiduciária), sendo certo que caso não exista prazo de cura específico para o cumprimento da referida obrigação não pecuniária a Devedora obriga-se a sanar o eventual descumprimento em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(v) qualquer decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva condenando ou determinando o pagamento após a emissão da CPR Financeira, pela Devedora ou pela Okinawa, de valor individual ou global, igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, desde que tal decisão judicial ou sentença arbitral não tenha sido suspensa ou revertida no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis;

(vi) protesto de títulos por cujo pagamento a Devedora ou a Okinawa sejam responsáveis, ainda que na condição de garantidoras, e cujo valor, individual ou global, seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do referido protesto, for validamente comprovado pela Devedora ou pela Okinawa que (1) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (2) o protesto foi cancelado ou sustado; ou (3) foi apresentada defesa tempestivamente e foram prestadas as devidas garantias em juízo, observadas as restrições contidas na CPR Financeira;

(vii) inadimplemento ou vencimento antecipado de qualquer dívida da Devedora e/ou da Okinawa que, a exclusivo critério da Emissora, possa afetar a capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Okinawa e o cumprimento das obrigações descritas na CPR Financeira;

(viii) ajuizamento de qualquer execução de títulos executivos contra a Devedora ou contra a Okinawa, após a emissão da CPR Financeira, envolvendo pagamentos cujo valor, em conjunto ou isoladamente, seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, desde que não seja suspensa ou revertida em sede de embargos à execução ou por qualquer outra medida judicial cabível;

(ix) dissolução, extinção, requerimento de autofalência ou da própria insolvência, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, ou adoção de qualquer medida para recuperação extrajudicial e/ou liquidação da Devedora ou da Okinawa;

(x) pedido de falência ou insolvência, ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora ou a Okinawa não elidido no prazo legal;

(xi) cisão, fusão ou incorporação da Devedora, exceto (a) no caso de cisão em que a parcela cindida tornar-se Okinawa da CPR Financeira, nos termos e condições aqui dispostos, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da operação de cisão; ou (b) no caso de reorganização societária da Devedora que não resulte na alteração do número de ações detido pelos acionistas da Devedora e desde que as sociedades resultantes desta reorganização tornem-se avalistas da CPR Financeira nos termos e condições aqui dispostos, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da conclusão da reorganização societária;

(xii) falecimento ou incapacidade, temporária ou permanente, ou insolvência da Okinawa ou da Devedora, desde que não ocorra a substituição da Okinawa no prazo de 30 (trinta) dias contados do falecimento ou incapacidade, devidamente aprovada pela Emissora;

(xiii) transferência pela Devedora ou pela Okinawa de qualquer obrigação relacionada à CPR Financeira, sem a prévia e expressa autorização da Emissora;

(xiv) pagamento pela Devedora de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros, quando a Devedora estiver em mora com relação a obrigações decorrentes da CPR Financeira, exceto (a) o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (b) o pagamento de dividendos acima do previsto no referido artigo, desde que e somente se aprovado pela Emissora;

(xv) desapropriação ou confisco de ativos permanentes da Devedora e/ou da Okinawa, incluindo participações, direta ou indiretamente detidas por estas, ocorridos após a emissão da CPR Financeira, cujo valor, individual ou global, seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas ou que possa causar uma Mudança Adversa Relevante;

(xvi) se, durante a vigência da CPR Financeira, a Devedora dispuser, transferir, ceder ou alienar (ainda que em caráter fiduciário), empenhar ou constituir qualquer outro ônus sobre Recebíveis Cedidos, sobre os Bens Agrícolas e sobre os Bens Mercantis;

(xvii) caso o Aval, por qualquer motivo, venha a deixar de ser válido ou deixe de ser oponível em relação aa Okinawa, ou, ainda caso a Devedora ou a Okinawa tentem praticar ou interpor, ou pratiquem ou interponham, quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, questionar, revisar, cancelar, repudiar, suspender ou invalidar o Aval e/ou quaisquer das obrigações da Okinawa nos termos da presente CPR Financeira, conforme o caso;

(xviii) caso não seja realizada a recomposição das garantias nas formas e prazos previstos na CPR Financeira, em especial nos termos do item 7.5. e 7.5.1 da CPR Financeira;

(xix) não renovação ou o cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações e/ou licenças, inclusive ambientais, que sejam exigidas por lei e de responsabilidade legal da Devedora, exceto se, (a) dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de tal não renovação ou cancelamento, revogação ou suspensão, a Devedora comprovar a existência de provimento judicial autorizando a regular continuidade das atividades da Devedora, até a renovação ou a obtenção da referida autorização ou licença; ou (b) a não renovação ou o cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações e/ou licenças, inclusive ambientais não puder resultar em uma Mudança Adversa Relevante;

(xx) qualquer declaração prestada na CPR Financeira ou demais documentos relacionados à CPR Financeira seja inverídica, incorreta ou imprecisa em qualquer aspecto relevante;

(xxi) alteração do objeto social da Devedora que implique na modificação de sua principal linha de negócios, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão;

(xxii) alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora e/ou da Okinawa;

(xxiii) redução do capital social da Devedora e/ou da Okinawa, sem a prévia e expressa autorização da Emissora, exceto redução de capital com o objetivo de absorver prejuízos;

(xxiv) não manutenção, pela Devedora, de seus registros contábeis auditados por uma auditoria externa realizada por auditor independente registrado na CVM;

(xxv) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja de *hedge* pela Devedora, pela Okinawa e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias, e que não seja swap em operações de financiamento e fixação de etanol na BM&FBOVESPA;

(xxvi) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil Brasileiro;

(xxvii) no caso da ocorrência da sucessão da pessoa física dos acionistas indiretos da Devedora, conforme descrita no “Acordo de Acionistas da Okinawa Administração e Participações S.A.”, datado de 26 de agosto de 2011, haja o pagamento de haveres para o cônjuge sobrevivente do acionista indireto da Devedora antes do pagamento da dívida representada pela CPR Financeira;

(xxviii) interrupção das atividades da Devedora de forma diversa daquela prevista em seu ciclo operacional habitual por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos;

(xxix) descumprimento de qualquer obrigação assumida no instrumento que venha a ser firmado para transferir essa CPR Financeira para a Emissora; e/ou

(xxx) não observância, pela Devedora de forma consolidada, dos seguintes limites e índices financeiros, apurados e calculados pela Devedora, conforme Demonstrativos Financeiros elaborados pelos Auditores Independentes, ao término de cada exercício social, a partir de dezembro de 2015 com base nas demonstrações financeiras combinadas e consolidadas da Devedora de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil:

- a. o índice obtido pela divisão de Dívida líquida por EBITDA inferior ou igual aos *ratios* abaixo:

Demonstração Financeira de:	31 de dezembro de 2015 e para os próximos exercícios
	3,5x

- b. o índice obtido pela divisão de EBITDA por Despesa Financeira Líquida maior ou igual aos *ratios* abaixo:

Demonstração Financeira de:	31 de dezembro de 2015 e para os próximos exercícios
	1,5x

13.2. Contrato de Cessão

Nos termos do artigo 296 do Código Civil Brasileiro, a Agropecuária Arakaki responderá, solidariamente, pela solvência da CPR Financeira (incluindo no caso de Pagamento Antecipado Obrigatório), assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo respectivo pagamento, sem prejuízo e independentemente da execução das Garantias da CPR Financeira.

Em razão da Coobrigação, a Agropecuária Arakaki estará obrigada a adimplir quaisquer parcelas inadimplidas da CPR Financeira, bem como no caso de inadimplemento da obrigação de Pagamento Antecipado Obrigatório, até o limite necessário para o pagamento de todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira e no Contrato de Cessão, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para a cobrança da CPR Financeira, respondendo solidariamente com a Devedora em relação ao pagamento da CPR Financeira e/ou ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Cessão.

A Agropecuária Arakaki deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes da Coobrigação mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções e/ou responsabilidades, presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, com antecedência, de no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis contados de cada Data de Pagamento e/ou da data do Pagamento Antecipado Obrigatório, independentemente do envio ou recebimento de qualquer notificação e/ou comunicação enviada pela Emissora.

Ocorrendo o pagamento, pela Agropecuária Arakaki, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira e/ou no âmbito do Contrato de Cessão, em favor da Emissora, por força da Coobrigação, a Agropecuária Arakaki, com a realização do respectivo pagamento, ficará automática e irrevogavelmente sub-rogada nos direitos de Emissora da Devedora, estritamente com relação aos valores pagos a título de cumprimento da Coobrigação, podendo adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes, contra a Devedora, para a satisfação de seu crédito. Fica estabelecido ainda que tal sub-rogação somente será eficaz após a liquidação integral do valor dos CRA.

Pela aquisição da CPR Financeira, a Emissora pagará à Agropecuária Arakaki, imediatamente após o cumprimento das Condições Precedentes do Contrato de Cessão, o Valor de Aquisição.

O Valor de Aquisição será atualizado pelos mesmos indicadores da CPR Financeira, de forma a sempre representar o mesmo valor da referida cédula.

Tendo em vista que nessa data a Agropecuária Arakaki não fez ainda o desembolso da CPR Financeira em favor da Devedora, fica autorizada a Emissora a transferir os recursos referentes ao Valor de Aquisição diretamente em favor da Devedora.

Fica facultado o pagamento, pela Emissora à Devedora, do Valor de Aquisição mediante dação em pagamento dos CRA, conforme previsto neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

O Valor de Aquisição permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam implementadas as Condições Precedentes do Contrato de Cessão.

Não obstante o disposto acima, o Valor de Aquisição, enquanto permanecer depositado na Conta Centralizadora, será investido nas Aplicações Permitidas.

Observado o disposto acima, não foram praticadas taxas de desconto pela Emissora na aquisição da CPR Financeira.

O pagamento do Valor de Aquisição à Devedora está condicionado, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, ao implemento das seguintes condições precedentes:

- (i) perfeita formalização da CPR Financeira e do Contrato de Cessão, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e todas as aprovações societárias necessárias para tanto;
- (ii) perfeita formalização das Garantias da CPR Financeira, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes e registro da CPR Financeira nos competentes cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos, conforme previsto na CPR Financeira;
- (iii) a implementação de todos os requisitos da emissão, conforme previstos na CPR Financeira;
- (iv) registro do Contrato de Cessão nos cartórios de títulos e documentos das partes;
- (v) envio da notificação ao Offtaker;
- (vi) constituição da Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, com o conseqüente registro do Contrato de Alienação Fiduciária;

(vii) emissão dos CRA de forma plena, válida, eficaz e exequível, com a obtenção do registro da Oferta a ser dado pela CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400/03;

(viii) subscrição e integralização dos CRA em montante suficiente para o desembolso parcial ou total da CPR Financeira;

(ix) admissão dos CRA para distribuição e negociação junto à CETIP e à BM&FBOVESPA;

(x) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas, não reveladas ou não apresentadas nas demonstrações financeiras da Devedora e/ou da Okinawa que possam afetar substancial e adversamente a situação econômica e financeira da Devedora e/ou da Okinawa;

(xi) seja observado e cumprido pela Agropecuária Arakaki, pela Devedora e por todos os seus diretores, funcionários e representantes o período de silêncio conforme regulamentação da CVM; e

(xii) que a CPR Financeira e as Garantias da CPR Financeira estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da transferência da CPR Financeira e das Garantias da CPR Financeira.

Do Valor de Aquisição depositado na Conta Centralizadora, a Emissora utilizará o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o pagamento de todas as despesas referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta que tenham sido assumidos pela Cessionária.

A Devedora desde já obriga-se a recompor o Fundo de Despesa no valor acima mencionado sempre que seja constatado que o valor depositado no Fundo de Despesas esteja abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não cumpra com a obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, a Emissora fica desde já autorizada a utilizar os recursos oriundos da Cessão Fiduciária de Recebíveis para recompor o Fundo de Despesas.

Enquanto não implementadas todas as Condições Precedentes do Contrato de Cessão, o Valor de Aquisição será depositado na Conta Centralizadora, assumindo a Devedora, a Agropecuária Arakaki, e/ou Okinawa, de forma solidária, a obrigação de pagar por todos os encargos previstos na CPR Financeira desde o dia da transferência dos recursos para a Conta Centralizadora.

Caso todas as Condições Precedentes do Contrato de Cessão estejam cumpridas, a Emissora liberará a totalidade dos recursos depositados na Conta Centralizadora para a Devedora, observado o disposto no Contrato de Cessão, e nos seguintes prazos: (a) no mesmo dia, caso as Condições Precedentes do Contrato de Cessão venham a ser cumpridas até 16h; ou (b) no Dia Útil imediatamente seguinte, caso as Condições Precedentes do Contrato de Cessão venham a ser cumpridas após 16h.

Excepcionalmente caso somente a condição precedente de que trata inciso (vi) acima seja a única que não esteja cumprida, na eventualidade de ser verificado que a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis esteja registrada somente em relação a uma parte dos Imóveis, a Emissora liberará parcialmente os recursos para a Devedora, no montante equivalente ao valor dos Imóveis cuja garantia esteja devidamente constituída, observado ainda o disposto no Contrato de Cessão.

Na primeira liberação de recursos para a Devedora, a Emissora reterá o montante equivalente a 3 (três) pagamentos da remuneração dos CRA, calculados sobre o valor a ser desembolsado, e que será mantido até o adimplemento integral da CPR Financeira, ficando a Cessionária autorizada a utilizar os recursos dos Recebíveis Cedidos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora para recompor o Fundo de Liquidez.

13.3. Informações sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamentos

A Devedora emitiu a CPR Financeira em favor da Agropecuária Arakaki, especificamente no âmbito da Oferta. Nesse sentido, não existe informação sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem o Patrimônio Separado. No entanto, as seguintes hipóteses poderão gerar o Pagamento Antecipado Obrigatório da CPR Financeira: (i) caso as Condições Precedentes do Contrato de Cessão não sejam cumpridas; (ii) caso o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis não seja registrado dentro do prazo previsto em tal contrato; e (iii) caso ocorra um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

Com relação ao Contrato de Fornecimento, não houve qualquer atraso, inadimplemento, perda ou pré-pagamento dos créditos oriundos do Contrato de Fornecimento.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

14. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e da Alcoeste e, portanto, a capacidade da Securitizadora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto Definitivo contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Prospecto Definitivo e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos deste Prospecto Definitivo, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora e sobre a Alcoeste, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e da Alcoeste, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Prospecto Definitivo como possuindo também significados semelhantes. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e sobre a Alcoeste. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

14.1. Riscos Relacionados ao Ambiente Macroeconômico

14.1.1. Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Emissora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA.

14.1.2. Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Devedora não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Investidores está baseado no pagamento pela Devedora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

14.1.3. Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora.

14.1.4. Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

14.1.5. Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

14.1.6. Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

14.2. Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização Agrícola

14.2.1. Recente desenvolvimento da securitização agrícola pode gerar risco judiciais aos Investidores

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos 4 (quatro) anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente 4 (quatro) anos de existência no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

14.2.2. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

14.3. Riscos Relacionados à Emissora

14.3.1. Emissora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

14.3.2. Não realização do Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese da Emissora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

14.3.3. Não aquisição de créditos do agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

14.3.4. Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão.

14.3.5. Riscos associados à guarda física de documentos pelo Agente Custodiante

A Emissora contratará o Agente Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

14.3.6. Administração e desempenho

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

14.3.7. A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

14.4. Riscos Relacionados à Devedora, à Agropecuária Arakaki e à Okinawa

14.4.1. Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, pela Agropecuária Arakaki e pela Okinawa, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira e do Contrato de Cessão, a capacidade de adimplemento da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa poderá ser afetada em função de sua situação econômico financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

14.4.2. Capacidade creditícia e operacional da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora, pela Agropecuária Arakaki e pela Okinawa e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora, pela Agropecuária Arakaki e pela Okinawa. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão da CPR Financeira podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

14.4.3. Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

14.4.4. Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras

políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios. Os preços do açúcar, assim como os preços de outras *commodities* no Brasil, estiveram, no passado, sujeitos a controle pelo governo brasileiro. Os preços do açúcar no Brasil não têm sido controlados desde 1997. Entretanto, medidas de controle de preços podem ser impostas no futuro. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao etanol, açúcar ou cana-de-açúcar poderão afetar adversamente a Devedora.

14.4.5. Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios são devidos em sua totalidade pela Alcoeste, sendo a CPR Financeira que lhes representa, avalizada pela Okinawa. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Alcoeste, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, a Amortização e Remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Alcoeste, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira, bem como da tempestiva e regular execução do Aval, os riscos a que a Alcoeste e/ou a Okinawa estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Alcoeste e/ou da Okinawa na medida em que afetem suas atividades, operações e respectivas situações econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, dos CRA.

14.5. Riscos Relacionados ao Setor em que a Devedora Atua

14.5.1. Desenvolvimento do Agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que vem sendo observado nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

14.5.2. Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de cana-de-açúcar, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção da cana-de-açúcar pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios.

As lavouras podem ser afetadas por doenças e pragas que poderão destruir uma parcela significativa das plantações.

Doenças e pragas nas lavouras da Alcoeste podem ocorrer e ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas. Mesmo se somente uma parcela da lavoura for afetada, seus negócios e situação financeira poderão ser adversamente afetados pelo fato de terem investido uma parcela significativa de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes em suas lavouras, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente seus níveis de produção e, conseqüentemente, suas vendas líquidas e o desempenho financeiro geral, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares de CRA.

14.5.3. Condições climáticas adversas poderão reduzir o volume e o teor de sacarose da cana-de-açúcar que a Alcoeste cultiva e compra em determinada safra, e sujeitando-se à sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar

A produção de açúcar da Alcoeste depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que cultiva ou que é fornecida por agricultores localizados nas proximidades das suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Alcoeste por prejudicarem as safras ou reduzirem as colheitas. Enchentes, secas e geadas podem afetar de forma prejudicial a oferta e os preços das *commodities* agrícolas que são vendidos ou utilizados nos negócios da Alcoeste.

14.5.4. Os movimentos sociais podem afetar o uso de propriedades agrícolas ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Alcoeste não pode garantir que tais propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação pode materialmente afetar o uso das terras e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios da Alcoeste, situação financeira e operacional.

14.5.5. Volatilidade de preço

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Alcoeste. Tal como ocorre com outras *commodities*, os subprodutos da cana-de-açúcar e a própria cana-de-açúcar estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço da cana-de-açúcar ou dos demais subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Alcoeste se a sua receita com a venda de cana-de-açúcar e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios.

14.5.6. Pré-pagamento e/ou Ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira e Resgate Antecipado dos CRA com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA

A qualquer momento a partir da Data de Emissão e até a Data de Vencimento, a Devedora ficará obrigada a realizar o Pagamento Antecipado Obrigatório nas seguintes hipóteses: (i) a Agropecuária Arakaki não cumpra com a obrigação de registro da Alienação Fiduciária nos prazos estabelecidos no Contrato de Cessão; (ii) no caso da alienação fiduciária dos Imóveis indicados no Contrato de Cessão, sem que tenha sido concluído o Georreferenciamento no prazo ali estipulado; (iii) após o registro da Alienação Fiduciária, a Agropecuária Arakaki descumpra com qualquer obrigação estabelecida no Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo no que se refere à observância da Razão de Garantia Alienação Fiduciária; e (iv) se, durante a vigência da CPR Financeira, a Agropecuária Arakaki dispuser, transferir, ceder ou alienar (ainda que em caráter fiduciário), empenhar ou constituir qualquer outro ônus sobre os Imóveis. Nesta hipótese, o pré-pagamento dos Direitos Creditórios representados pela CPR Financeira não deverá afetar, de imediato, a rentabilidade dos CRA, na medida em que cada Titular de CRA resgatados deverá receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário, atualizado *pro rata temporis* por sua Remuneração, acrescido de prêmio de pagamento antecipado a ser oferecido pela Devedora por meio da notificação de pré-pagamento.

Por outro lado, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Na hipótese da Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Conseqüentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

14.5.7. Risco da origemação e formalização do lastro dos CRA

A Devedora somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

14.5.8. *Riscos comerciais*

Os subprodutos da cana-de-açúcar - quais sejam, açúcar e etanol - são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Alcoeste, bem como a capacidade de exportação por parte da Alcoeste, e, conseqüentemente, os pagamentos no âmbito dos Direitos Creditórios.

14.5.9. *Risco de Armazenamento*

A armazenagem inadequada da cana-de-açúcar, da data da colheita até a data da entrega para os seus compradores, pode ocasionar perdas no preço da cana-de-açúcar decorrentes de, dentre outros: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falha no sistemas de controle do ambiente no armazém; (iv) perda de qualidade; e (v) falhas no manuseio da cana-de-açúcar. As perdas podem ocorrer por falhas da Alcoeste. A redução do preço da cana-de-açúcar decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Alcoeste.

14.5.10. *Risco de transporte*

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidrovária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios pela Alcoeste.

14.6. Riscos Relacionados aos CRA e à Oferta

14.6.1. Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros da CPR Financeira e a Remuneração; e/ou (ii) conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

14.6.2. Não será emitida carta conforto no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora e da Alcoeste acerca da consistência das informações financeiras constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora e/ou da Alcoeste não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora e/ou da Alcoeste constantes nos Prospectos.

14.6.3. Risco de liquidez dos Direitos Creditórios

A Emissora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Direitos Creditórios em relação aos pagamentos derivados dos CRA.

14.6.4. Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Direitos Creditórios que lastreiam os CRA. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Emissora.

14.6.5. Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios e/ou da liquidação das Garantias. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios e das Garantias, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRA.

14.6.6. Risco do Quórum de deliberação em assembleia geral de Titulares de CRA

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de Titulares de CRA são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRA. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRA, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em assembleia geral de Titulares de CRA, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRA. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

14.6.7. Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo o prazo da Emissão.

14.6.8. Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

14.6.9. Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Direitos Creditórios e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRA, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o pagamento daqueles credores.

14.6.10. Riscos relacionados à não colocação do Montante Total da Oferta

Não haverá montante mínimo da Oferta. Assim, caso não seja colocado o Montante Total da Oferta, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para honrar com suas obrigações perante os Titulares de CRA, o que poderá acarretar em perdas para os referidos adquirentes dos CRA.

14.6.11. *Riscos relacionados à insuficiência das Garantias*

A impontualidade ou o inadimplemento relativo aos Direitos Creditórios poderá levar à necessidade de execução das Garantias. Não é possível assegurar que as garantias serão executadas, caso necessário, de forma a garantir o pagamento integral e tempestivo dos CRA.

A Fiança e o Aval poderão ser afetadas pela eventual insolvência ou incapacidade de pagamento da Okinawa. O Fundo de Liquidez, e os valores eventualmente retidos, por sua vez, poderão não ser suficientes para garantir o pagamento tempestivo e total dos CRA.

14.6.12. *Riscos Referentes à Não Constituição do Penhor Agrícola e ao Penhor Mercantil*

Na data deste Prospecto Definitivo, o Penhor Agrícola e o Penhor Mercantil não se encontram devidamente constituídos, tendo em vista que a CPR Financeira não foi registrada nos competentes cartórios de registro de imóveis das comarcas dos Bens Empenhados. Enquanto o Penhor Agrícola e o Penhor Mercantil não forem devidamente constituídos, os Titulares de CRA não terão tais garantias para recorrer na eventualidade de inadimplemento dos Direitos Creditórios.

Além disso, a efetividade da execução do Penhor Agrícola e do Penhor Mercantil dependem: (a) da efetiva alienação dos Bens Agrícolas e/ou dos Bens Mercantis para terceiros interessados com a efetiva entrega; (b) do preço que essa alienação será realizada, considerando os custos de transporte, armazenamento e o próprio preço de tais produtos no mercado; e (c) do não desaparecimento dos Bens Agrícolas e/ou dos Bens Mercantis antes da sua alienação e/ou retirada. Qualquer dificuldade que a Emissora tenha para executar essa garantia poderá prejudicar os Titulares de CRA.

14.6.13. *Riscos Referentes à Alienação Fiduciária de Bens Imóveis*

A Alienação Fiduciária de Bens Imóveis não estará constituída quando da liquidação da Oferta, tendo a Cedente assumido a obrigação de constituir essa garantia no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Encerramento. Caso a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis não venha a ser constituída nesse prazo, haverá o Pagamento Antecipado Obrigatório da CPR Financeira com a consequente amortização antecipada dos CRA. Caso isso ocorra, os Titulares de CRA poderão ter dificuldades de reinvestimentos à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRA.

Adicionalmente, uma vez constituída a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, os recursos mantidos na Conta Centralizadora serão liberados para a Devedora. Não há como assegurar que no caso de inadimplência das obrigações assumidas na CPR Financeira e/ou no Contrato de Cessão a execução dessa garantia será efetiva. Se a Emissora não conseguir concluir a execução da alienação fiduciária incidente sobre os Imóveis, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados.

14.6.14. *Riscos Relacionados ao Contrato de Fornecimento*

A Emissora correrá o risco de crédito da Devedora, consubstanciado na possibilidade de que esta deixe de arcar com suas obrigações de entrega de etanol, nos termos do Contrato de Fornecimento. Nesse caso, o Offtaker poderia deixar de cumprir com suas obrigações de pagar o etanol, o que comprometeria os fluxos de recebíveis da presente operação, na medida em que tais pagamentos são parte significativa da fonte de recursos de que dispõem a Devedora para honrar a CPR Financeira e, por consequência, a Emissora para honrar os CRA. A Devedora e a Emissora correrão o risco de crédito do Offtaker, consubstanciado na possibilidade de que este deixe de realizar o pagamento pelo etanol recebido da Devedora, nos termos do Contrato de Fornecimento. Pelas mesmas razões do parágrafo anterior, tal inadimplemento poderia comprometer os fluxos de recebíveis da presente operação.

14.6.15. *Riscos relacionados à Tributação dos CRA*

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares de CRA estão isentos de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRA e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos Investidores.

14.6.16. *Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado*

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), que corresponde a pouco menos de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do total da Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares de CRA.

15. A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso Produto Interno Bruto - PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado à instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: (i) a cédula rural pignoratícia; (ii) a cédula rural hipotecária; (iii) a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e (iv) a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a Cédula de Produto Rural - CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, trading companies e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

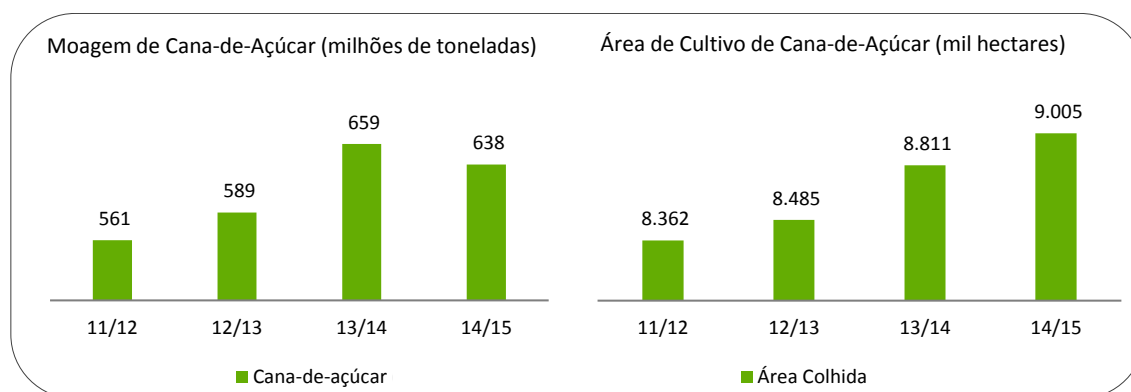
O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

16. VISÃO GERAL DO SETOR SUCROALCOOLEIRO

16.1. Panorama do Setor Sucroalcooleiro no Brasil e no Mundo

16.1.1. Evolução da Cana-de-Açúcar no Brasil

A produção de cana-de-açúcar no Brasil na safra 2014/15 foi de 638 milhões de toneladas, uma redução de 3,2% quando comparado a safra 2013/14, que atingiu 659 milhões. Mesmo assim, a área colhida no Brasil se expandiu 2,2% no mesmo período, alcançando 9 milhões de hectares, sendo a redução explicada principalmente por fatores climáticos que afetaram produtividade dessa safra.

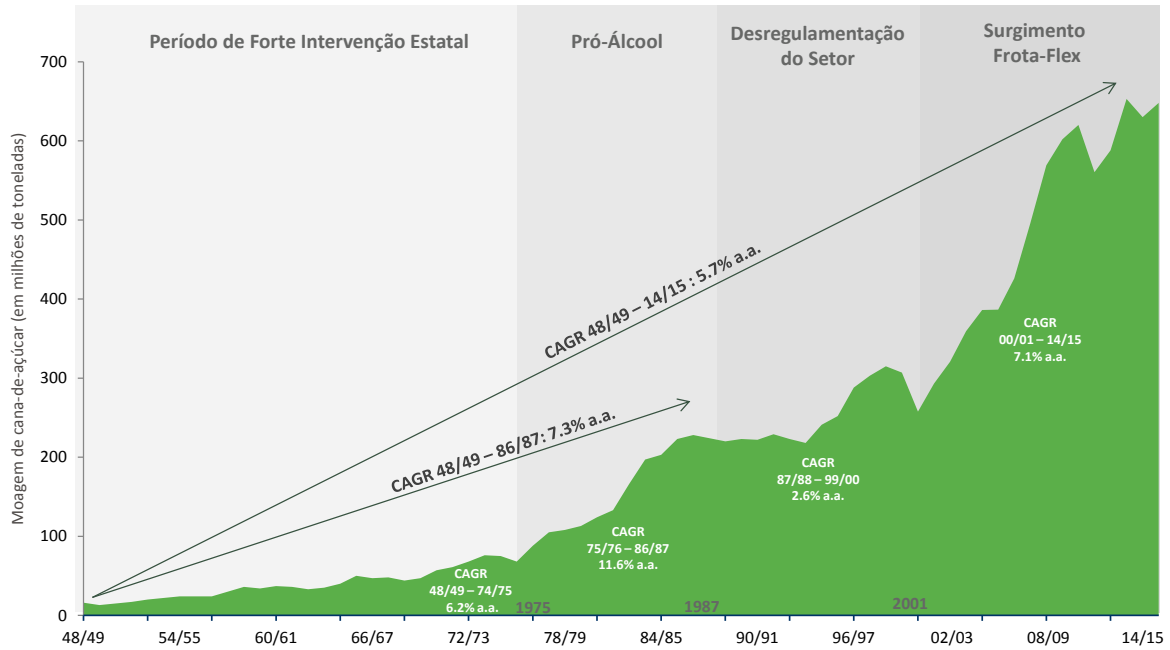


Fontes: MAPA, UNICA, SECEX e CONAB.

O Brasil apresenta vantagens relativas ao seu clima favorável e ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas e industriais direcionadas ao setor. As condições favoráveis no Brasil permitem que a cana-de-açúcar seja colhida em média cinco vezes, sendo uma vez a cada ano, antes que haja necessidade de replantio.

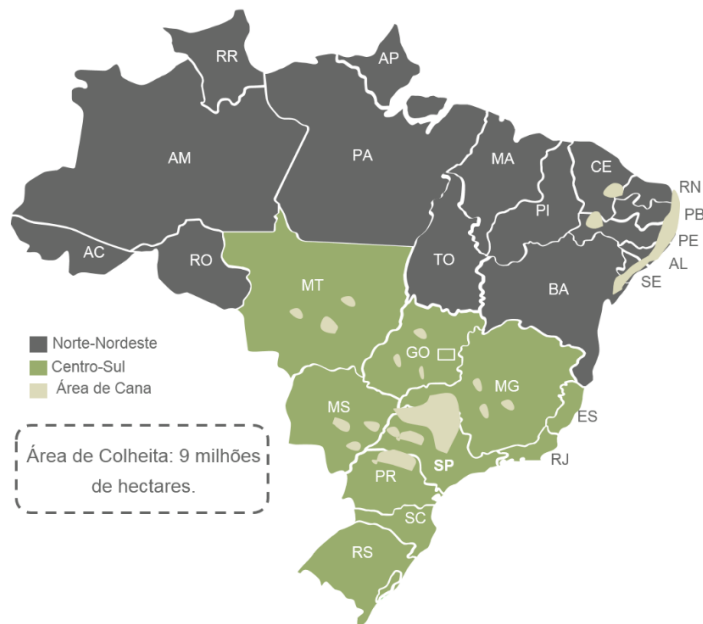
Além disso, os desenvolvimentos tecnológicos do Brasil levaram a um aumento na taxa de produção por hectare, maior conteúdo de sacarose no bagaço da cana-de-açúcar e redução das perdas industriais durante a produção de açúcar e etanol, resultando em um aumento no volume de produtos finais. O setor apresenta taxa anual média de crescimento 7%a.a. desde 1948.

16.1.2. Evolução da Produção de Cana-de-Açúcar no Brasil



O solo, a topografia, o clima e a disponibilidade de terras fazem da região Centro-Sul do Brasil a área ideal para o cultivo da cana-de-açúcar. Esta região foi responsável por aproximadamente 90% da produção brasileira de cana-de-açúcar na safra 2014/15.

16.1.3. Distribuição da Área de Colheita de Cana-de-Açúcar no Brasil (safra 2014/15)



Fontes: CONAB/IBGE

A produção de cana-de-açúcar no Brasil foi destinada em cerca de 65% para a produção do etanol e, conseqüentemente, apenas 35% para a produção de açúcar na última safra.

16.1.4. Mercado Mundial de Açúcar

O Brasil é o maior produtor e exportador de açúcar do mundo. Com o aumento do consumo per capita de açúcar por países em desenvolvimento do sudeste asiático, como é o caso de China e Indonésia, a região tem ganhado relevância no mercado de importação de açúcar. As tabelas abaixo ilustram os números da produção, importação e exportações.

Açúcar Bruto Exportações, Produção e Importações (mil toneladas)

Ranking Exportação Mundial de Açúcar											
Ranking	País	2010/11	%	2011/12	%	2012/13	%	2013/14	%	2014/15	%
1º	Brasil	25.800	48%	24.650	45%	27.650	50%	26.200	46%	24.550	45%
2º	Tailândia	6.642	12%	7.898	14%	6.693	12%	7.200	13%	8.000	15%
3º	Austrália	2.750	5%	2.800	5%	3.100	6%	3.242	6%	3.561	7%
4º	Guatemala	1.544	3%	1.619	3%	1.911	3%	2.100	4%	2.200	4%
5º	Índia	3.903	7%	3.764	7%	964	2%	2.801	5%	1.500	3%
6º	México	1.558	3%	985	2%	2.091	4%	2.661	5%	1.596	3%
7º	União Européia	1.113	2%	2.343	4%	1.662	3%	1.552	3%	1.500	3%
8º	Cuba	577	1%	830	2%	798	1%	1.053	2%	1.050	2%
9º	Colômbia	830	2%	876	2%	542	1%	800	1%	810	1%
10º	Paquistão	70	0%	350	1%	1.100	2%	729	1%	600	1%
Mundo		53.786	100%	54.936	100%	55.143	100%	57.529	100%	54.155	100%

Fonte: USDA - United States Department of Agriculture

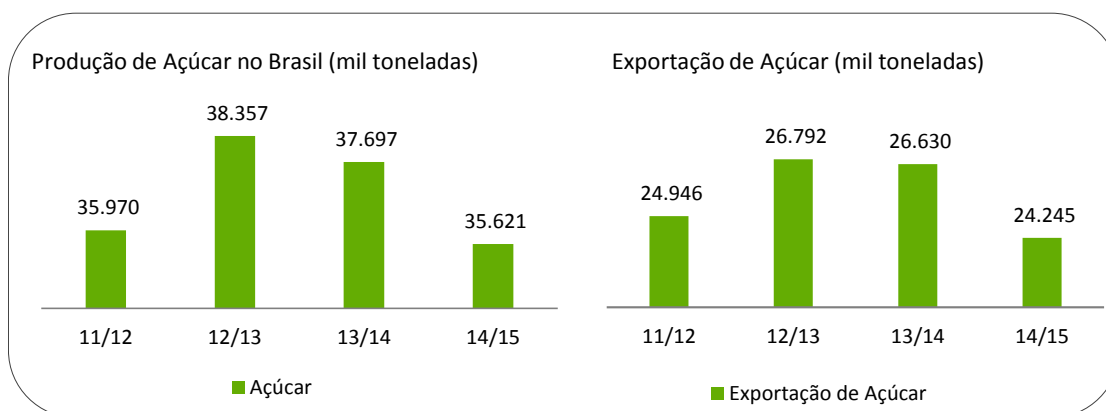
Ranking Produção Mundial de Açúcar											
Ranking	País	2010/11	%	2011/12	%	2012/13	%	2013/14	%	2014/15	%
1º	Brasil	38.350	24%	36.150	21%	38.600	22%	37.800	22%	35.850	21%
2º	Índia	26.574	16%	28.620	17%	27.337	15%	26.605	15%	29.483	17%
3º	União Europeia	15.939	10%	18.320	11%	16.655	9%	16.020	9%	16.750	10%
4º	Tailândia	9.663	6%	10.235	6%	10.024	6%	11.333	6%	10.970	6%
5º	China	11.199	7%	12.341	7%	14.001	8%	14.263	8%	11.000	6%
6º	Estados Unidos	7.104	4%	7.700	4%	8.148	5%	7.676	4%	7.735	4%
7º	México	5.495	3%	5.351	3%	7.393	4%	6.382	4%	6.360	4%
8º	Paquistão	3.920	2%	4.520	3%	5.000	3%	5.630	3%	5.230	3%
9º	Austrália	3.700	2%	3.683	2%	4.250	2%	4.380	2%	4.700	3%
10º	Rússia	2.996	2%	5.545	3%	5.000	3%	4.400	3%	4.350	2%
Mundo		162.219	100%	172.359	100%	177.550	100%	175.563	100%	174.308	100%

Fonte: USDA - United States Department of Agriculture

Ranking Importação Mundial de Açúcar											
Ranking	País	2010/11	%	2011/12	%	2012/13	%	2013/14	%	2014/15	%
1º	China	2.143	4%	4.430	9%	3.802	7%	4.330	8%	4.800	9%
2º	Estados Unidos	3.391	7%	3.294	7%	2.925	6%	3.395	7%	3.143	6%
3º	União Europeia	3.755	8%	3.552	7%	3.790	7%	3.263	6%	3.000	6%
4º	Indonésia	3.082	6%	3.027	6%	3.570	7%	3.570	7%	3.050	6%
5º	Emirados Árabes	1.969	4%	2.154	4%	2.583	5%	2.108	4%	2.400	5%
6º	Bangladesh	1.537	3%	1.700	4%	1.547	3%	2.085	4%	2.075	4%
7º	Malásia	1.827	4%	1.760	4%	2.066	4%	2.031	4%	2.075	4%
8º	Correa do Sul	1.688	3%	1.668	3%	1.806	4%	1.909	4%	1.870	4%
9º	Algéria	1.193	2%	1.594	3%	2.014	4%	1.854	4%	1.760	3%
10º	Nigéria	1.495	3%	1.399	3%	1.450	3%	1.470	3%	1.465	3%
Mundo		49.137	100%	48.326	100%	51.010	100%	51.301	100%	51.551	100%

Fonte: USDA - United States Department of Agriculture

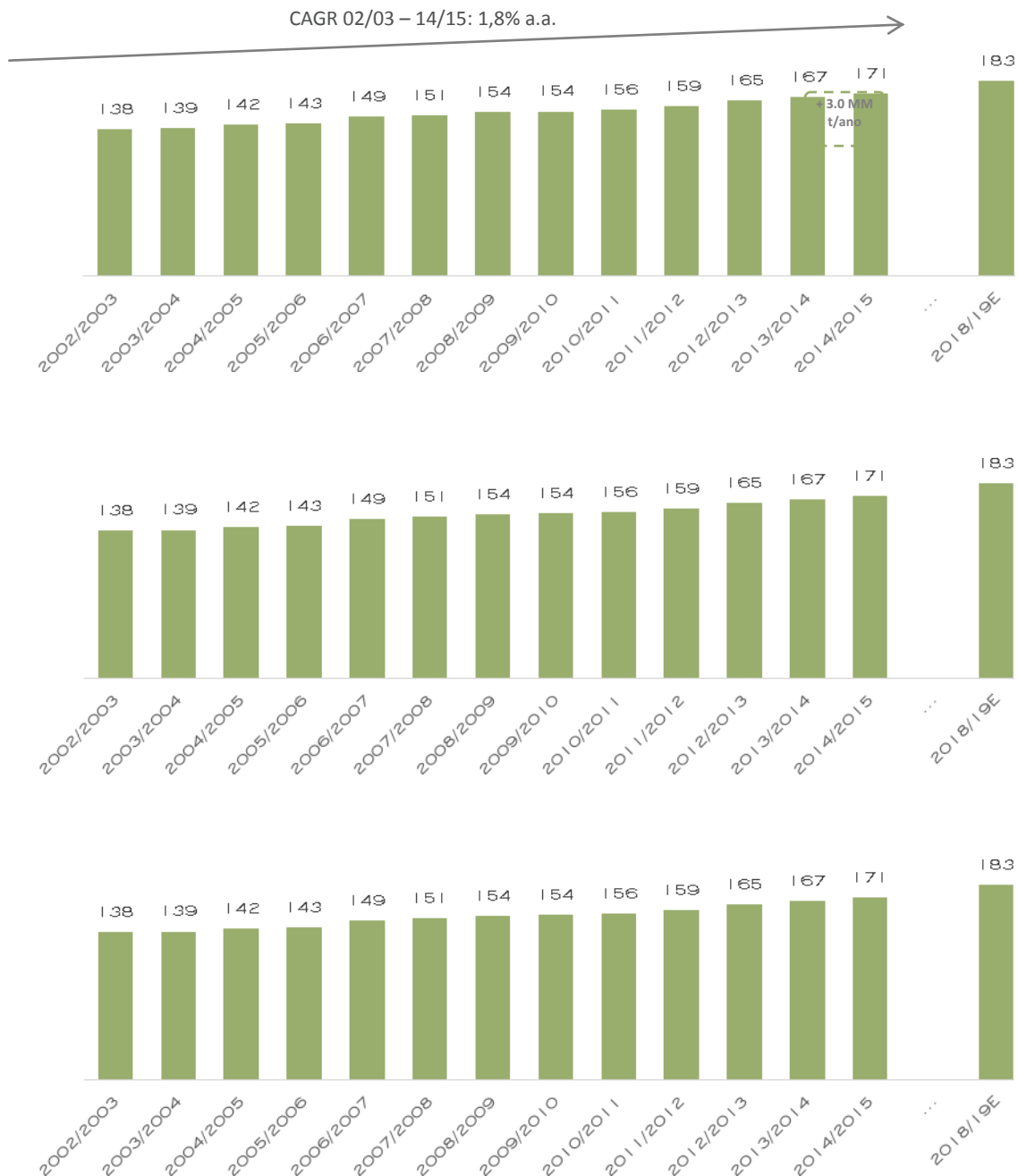
Na última safra (14/15), houve uma redução de 5,5% na produção de açúcar no Brasil em relação à safra anterior (13/14).



Fontes: MAPA, UNICA, SECEX e CONAB.

Com relação ao consumo de açúcar no mundo, na safra 2014/2015, foi próximo de 171 milhões de toneladas. Esse consumo cresceu a taxas históricas de 1,8% ao ano na última década ou aproximadamente 3 milhões de toneladas a cada ano. A manutenção dessa taxa de crescimento acarretaria em uma demanda adicional de 12 milhões de toneladas de açúcar na safra 2018/2019, o que corresponde a aproximadamente 34% da produção atual brasileira.

Potencial do Mercado de Açúcar (milhões de toneladas)



Fontes: USDA (United States Department of Agriculture) e FG/AGRO

16.1.5. Ciclo de Produção do Etanol no Brasil

A produção do etanol combustível pode ser simplificada em seis processos, conforme figura abaixo:

Ciclo de Produção Etanol no Brasil



Fonte: Alcoeste

16.1.6. Mercado Mundial de Etanol

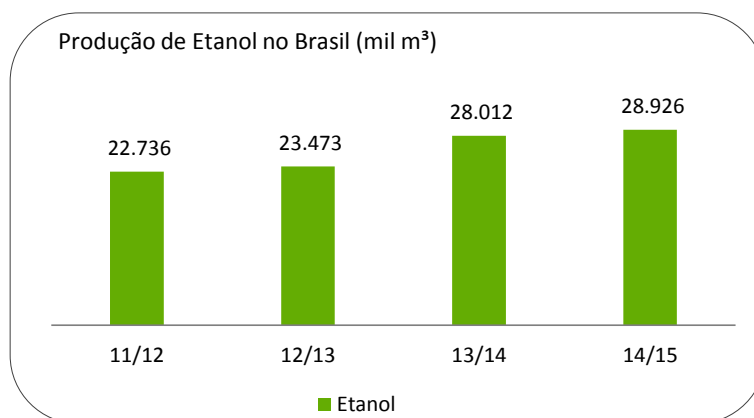
O etanol já é uma realidade mundial como combustível renovável, sendo que sua produção e consumo praticamente dobrou nos últimos 7 anos. Do ponto de vista da produção mundial, os EUA é o maior produtor, à frente do Brasil, porém com limitações de custo de produção decorrentes da matéria-prima empregada na produção (milho). No Brasil, por sua vez, o etanol é extraído da cana-de-açúcar e não do milho.

Produção Mundial de Etanol (milhões de m³)

Produção Mundial de Etanol (milhões de m ³)											
Ranking		2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
1º	EUA	50,3	57%	52,8	62%	50,3	61%	50,3	57%	54,1	58%
2º	Brasil	26,2	30%	21,1	25%	21,1	26%	23,7	27%	23,4	25%
3º	Europa	4,6	5%	4,4	5%	4,5	5%	5,2	6%	5,5	6%
4º	China	2,0	2%	2,1	2%	2,1	3%	2,6	3%	2,4	3%
5º	Canadá	1,3	1%	1,7	2%	1,7	2%	2,0	2%	1,9	2%
Mundo		88,1		84,7		82,5		88,6		93,0	

Fonte: AFDC Energy

Considerando o ano safra brasileiro, a produção de etanol teve um crescimento 3,2% na safra 14/15 comparado a safra 13/14. Apesar da redução da moagem no Brasil, a demanda de combustíveis no mercado interno impulsionou a produção deste combustível no país.



Fontes: MAPA, UNICA, SECEX e CONAB.

16.1.7. Potencial do Mercado de Etanol

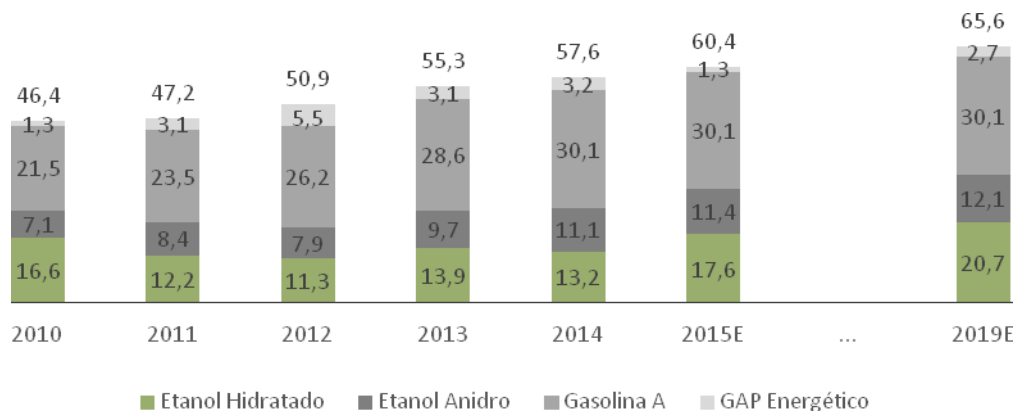
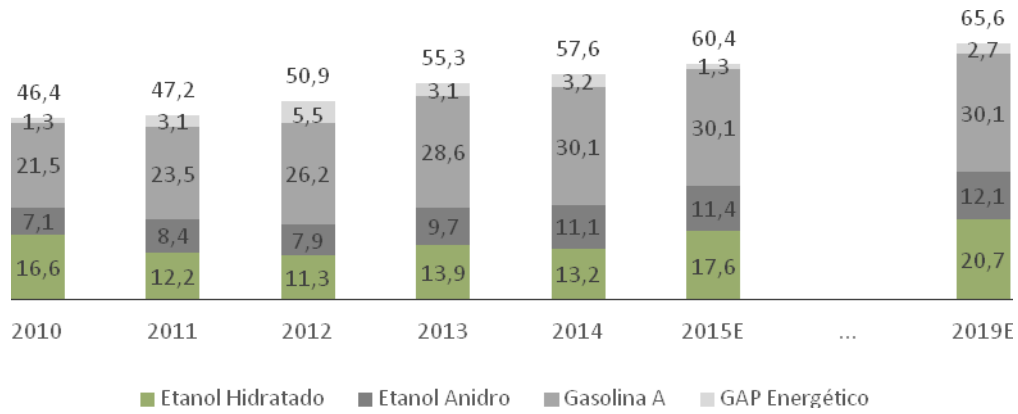
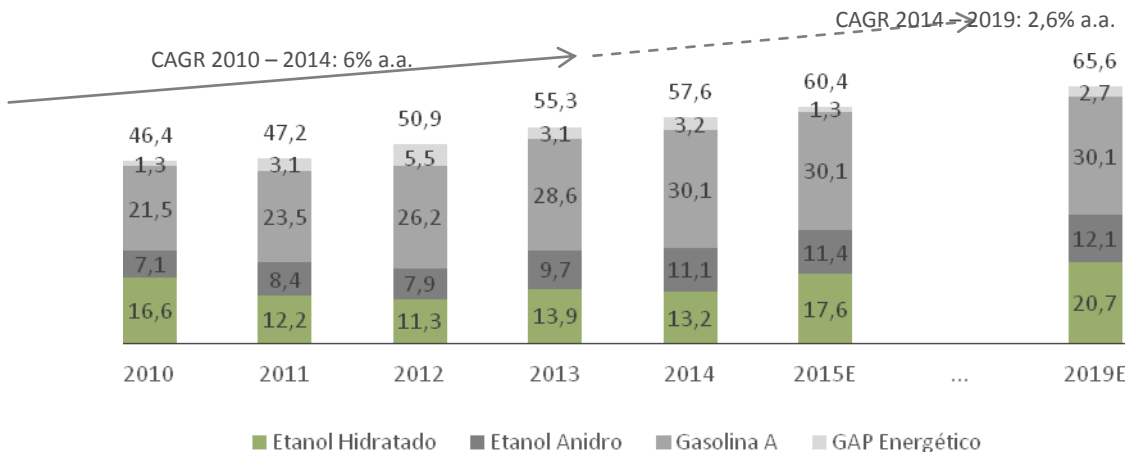
16.1.7.1. Potencial do Mercado de Etanol - Mercado Interno

Ao longo dos últimos anos, a Petrobras tem importado um alto volume de gasolina para suprir a demanda do mercado interno de combustível. Isso ocorre em razão, principalmente, do Brasil não conseguir refinar combustível suficiente para acompanhar o crescimento da demanda do mercado interno.

Dessa forma, o etanol aparece como importante alternativa à importação de gasolina e abastecimento do mercado de combustível interno.

Considerando o crescimento da demanda por combustíveis de 2,6% a.a. a partir de 2014, a expectativa de consumo total em 2019 é de 65,6 milhões de m³. Sendo assim, para manter o GAP Energético (importação de gasolina) baixo, o consumo adicional de etanol pode chegar a 8,5 milhões de m³ (35% maior que a produção atual), o que representa necessidade de cerca de 40 novas unidades.

Consumo de Combustíveis no Brasil



Fontes: MME e FG/AGRO

16.1.7.2. Potencial do Mercado de Etanol - Mercado Externo

Os programas de mistura de combustíveis ao redor do mundo se tornaram uma alternativa para diminuir a dependência por combustíveis fósseis (gasolina e outros), o que resulta em uma maior participação de combustíveis renováveis (etanol e outros) na matriz energética.

Programas de Mistura de Etanol no Mundo

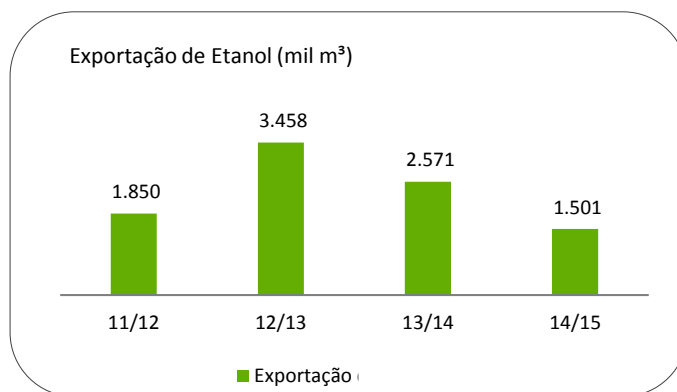
	País	% da Mistura
	EUA	15%
	Canadá	5%
	Colômbia	10%
	Brasil	18%-27.5%
	Bolívia	10%
	Paraguai	18%-24%
	Argentina	5%
	UE	10%*
	Sudão	5%
	Etiópia	5%
	Angola	3%
	África do Sul	10%
	China	10%
	Filipinas	10%
	Tailândia	10%

*10% do conteúdo energético do transporte deve ser de origem renovável

Fonte: UNICA

Espera-se um crescimento do consumo previsto nos mercados europeu e norte-americano de aproximadamente 15% ao ano entre 2010 e 2015, de acordo com a LMC International.

A exportação brasileira na safra 14/15, foi de 1.501 mil m³ de etanol, conforme figura abaixo:



Fontes: MAPA, UNICA, SECEX e CONAB.

17. INFORMAÇÕES DO GRUPO ARAKAKI

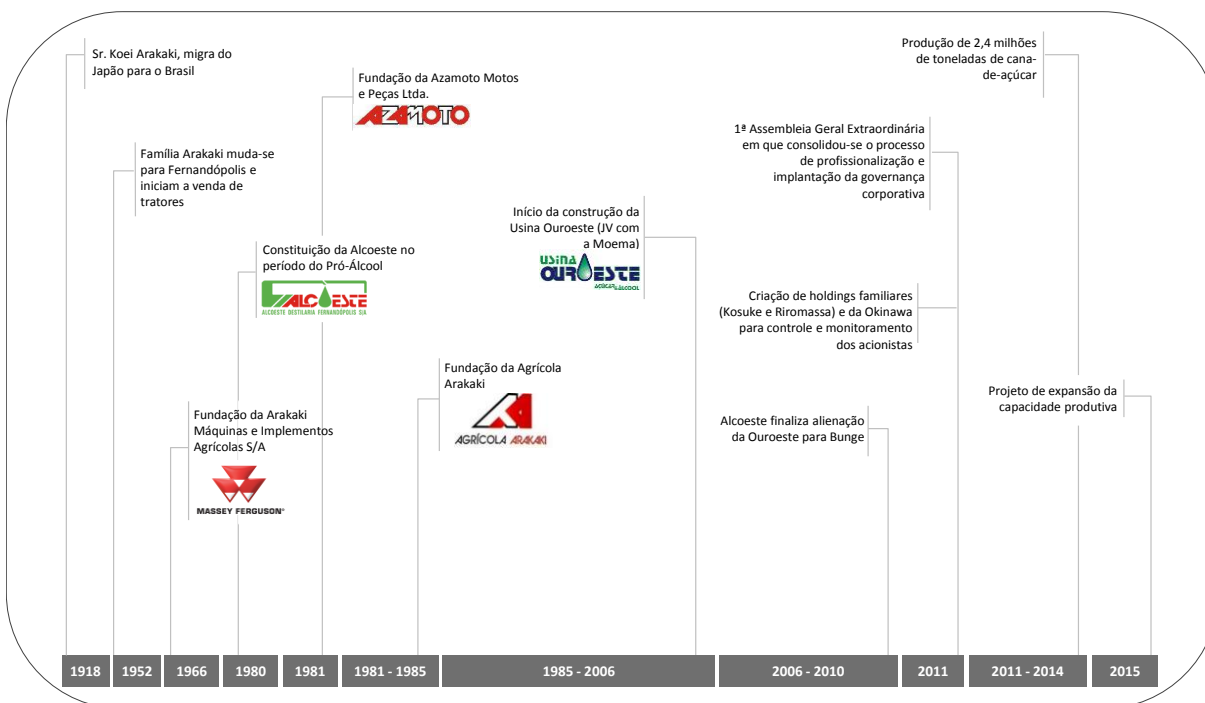
17.1. Grupo Arakaki

A história do Grupo Arakaki inicia-se em 1918, quando o Sr. Koei Arakaki, na tentativa de uma vida próspera através da agricultura brasileira, deixou a região de Okinawa no Japão e veio para o Brasil. O imigrante japonês trabalhou inicialmente em Descalvado/SP como colono de uma fazenda de café. Posteriormente, casado e com filhos, mudou-se para a região de Catanduva/SP se dedicando à cultura de algodão. O Sr. Kosuke Arakaki, um de seus 7 filhos, optou por trabalhar em uma oficina mecânica, especializando-se em motores à diesel. Em 1951, fundou uma oficina própria e em 1962 adquiriu, em conjunto com seu irmão Riromassa Arakaki, a revenda regional exclusiva dos tratores Massey Ferguson. No final de 1980, no período do Proálcool, os irmãos Arakaki e outros empresários da região, decidiram ampliar investimentos inaugurando a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Atualmente, além da precursora Arakaki Máquinas (quatro revendas Massey Ferguson, localizadas nos municípios de Fernandópolis-SP, Jales-SP, Iturama-MG e Frutal-MG) e da Alcoeste Destilaria, o Grupo Arakaki ainda possui a Agropecuária Arakaki S.A. e a Azamoto Motos e Peças S.A.

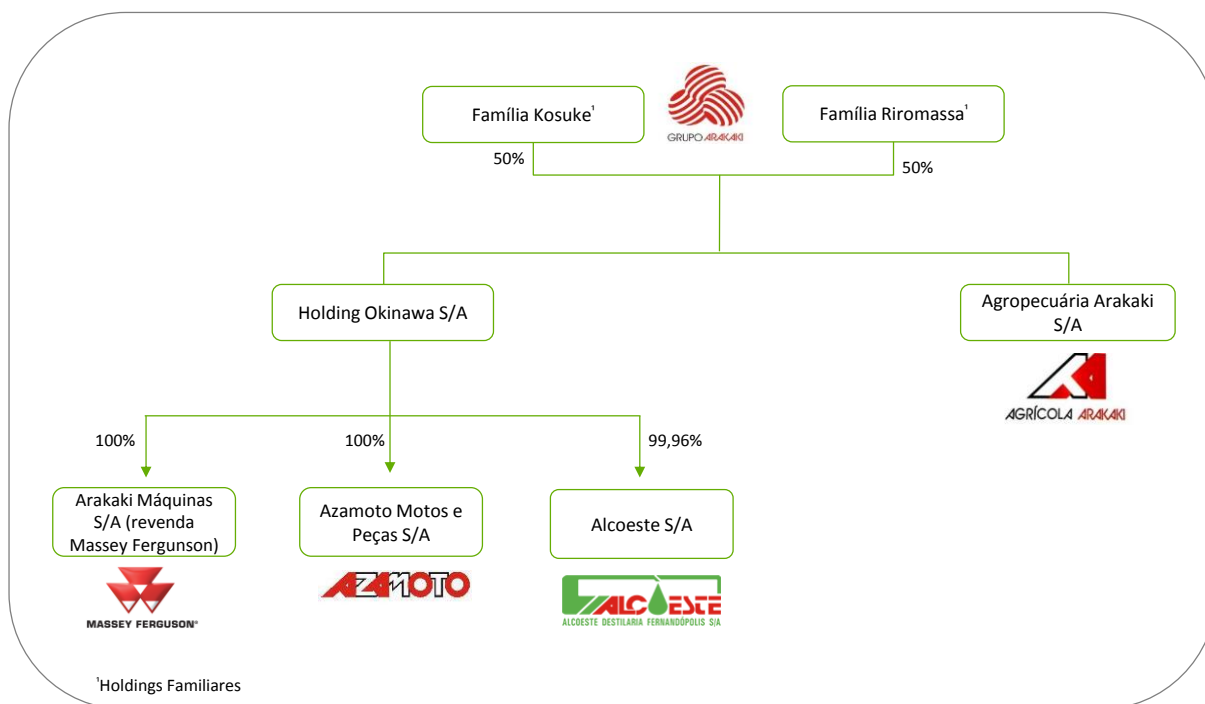
Em 2011, com a presença dos fundadores do grupo (Kosuke, 83 anos, e Riromassa, 78 anos), concluiu-se a sucessão familiar para seus filhos (3ª geração) e consolidou-se práticas de governança corporativa (regras definidas de participação de família na gestão e de sucessão familiar, criação do conselho de administração, balanços auditados, sistemas de informação implantado, diretoria composta profissionais do setor). Ao mesmo tempo, foi criada a *holding* Okinawa, que passou a ser a controladora da Alcoeste, bem como as *holding* familiares de cada um dos filhos dos fundadores.

17.1.1. Histórico Grupo Arakaki



Fonte: Alcoeste

17.1.2. Estrutura Societária



¹Holdings Familiares

Fonte: Alcoeste

17.1.3. Empresas do Grupo Arakaki

Empresa	Setor	Produtos
Alcoeste Destilaria Fernandópolis S/A	Agroindústria	Etanol anidro e hidratado, cana-de-açúcar, levedura e outros.
Arakaki Máquinas e Implementos Agrícolas S/A.	Comércio	4 revendas de tratores, colheitadeiras, plataformas, implementos agrícolas e peças originais exclusivas da Massey Ferguson, localizadas em Fernandópolis/SP, Frutal/MG, Iturama/MG e Jalles/SP
Azamoto Motos e Peças S/A	Comércio	1 revenda de motocicletas, exclusivas da YAMAHA, localizada em Fernandópolis/SP.
Agropecuária Arakaki S/A	Agropecuária	Arrendamento de terras (6 mil ha)
Cerca Nova (em fase de constituição)	Imobiliário	2 Loteamentos urbanos

Fonte: Alcoeste

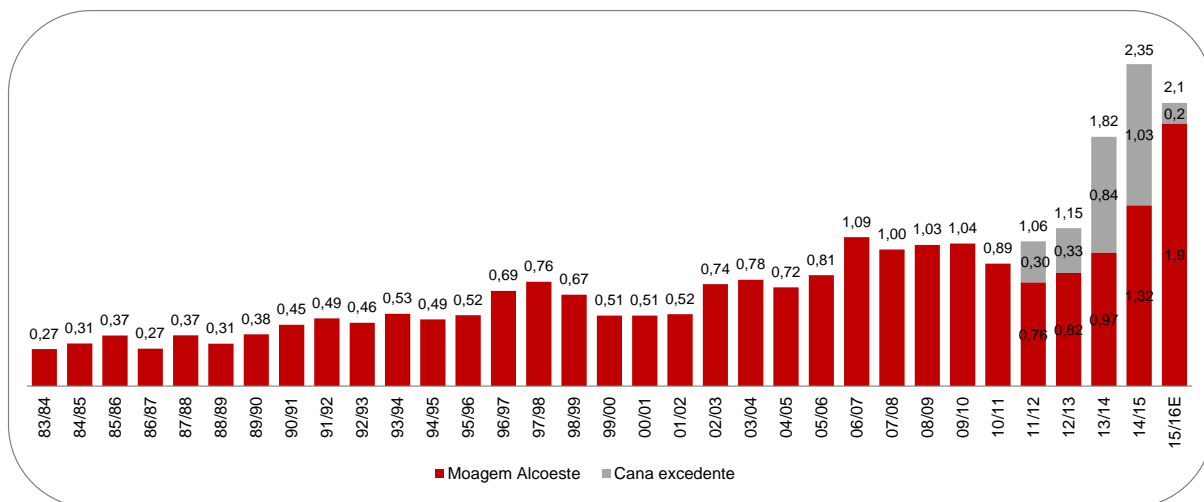
17.2. Alcoeste

Constituída em 9 de dezembro de 1980, sob a forma de sociedade por ações, por prazo indeterminado, a Alcoeste tem por objeto o: (i) cultivo, exploração, produção, comércio, fomento agrícola, certificação e a industrialização de produtos agropecuários especialmente a cultura e a industrialização de cana-de-açúcar e seus subprodutos para a produção de álcool e açúcar; (ii) fabricação de produtos para alimentação animal; (iii) importação e exportação, representação comercial por conta própria; (iv) participação, como sócia, quotista, associada e/ou consorciada em qualquer sociedade de qualquer atividade, no Brasil e no exterior; (v) participação em fundos imobiliários e de investimentos; (vi) administração patrimonial de bens próprios, móveis e imóveis, incluindo a aquisição, a alienação, a locação, o arrendamento e a manutenção destes bens, exceto leasing; e (vii) prestação de serviços e gestão administrativa e financeira para suas coligadas e/ou controladas.

A Alcoeste apresenta crescimento em sua produção com taxa de crescimento de 12,5% a.a, nos últimos 10 anos. Na última safra (14/15) mediante os investimentos anteriores, a disponibilidade de cana atingiu 2,35 milhões de toneladas, das quais (i) 1,3 milhões toneladas foram destinadas à moagem na sua própria unidade industrial; (ii) 846 mil toneladas foram comercializadas para terceiros; e (iii) 182 mil toneladas de cana foram bisadas (deixadas no campo para colheita antecipada no ano subsequente).

Para a safra atual (15/16), devido à conclusão do seu projeto de expansão industrial, a expectativa de moagem é de 1,9 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, ou seja, aproximadamente 90% da disponibilidade total de cana que é de 2,1 milhões de toneladas.

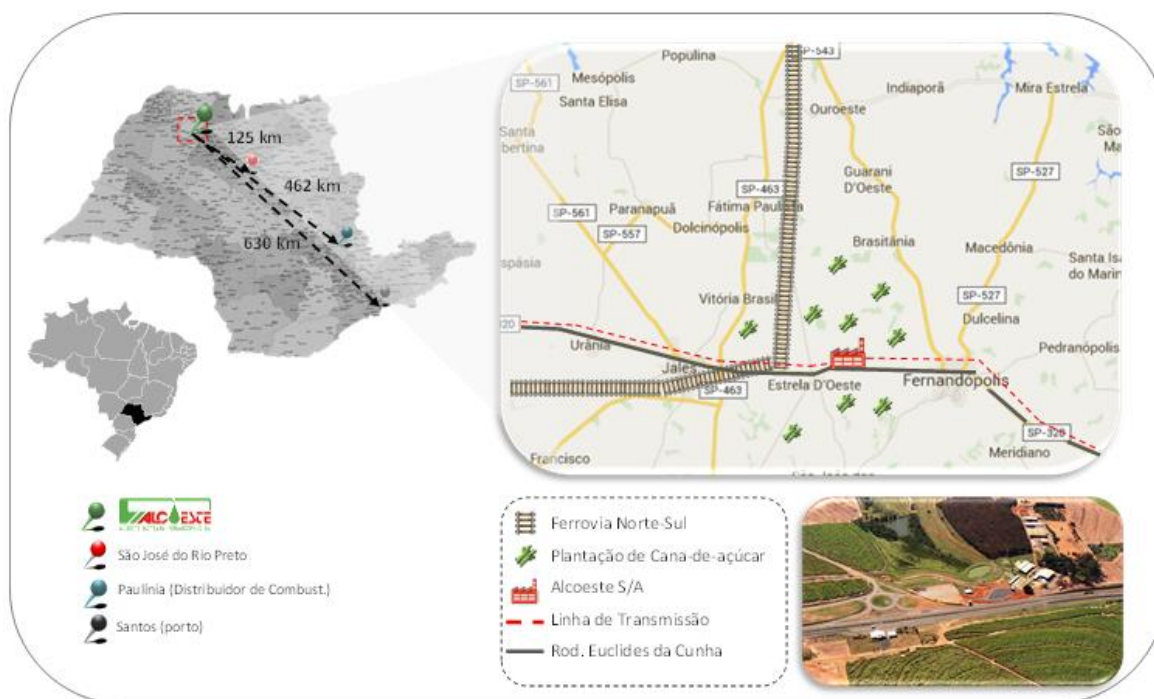
Disponibilidade de Cana-de-açúcar



Fonte: Alcoeste

Posicionada em Fernandópolis no Estado de São Paulo, a Alcoeste se beneficia pela logística, tendo em vista a proximidade dos locais de escoamento de sua produção (Paulínia - 450 km e Santos - 630 km) e o ramal rodoviário que cerca a unidade, a Rodovia Euclides da Cunha, duplicada e com concessionária privada, está a 1 km da unidade. Ainda, na região onde a Alcoeste se encontra instalada ocorre uma valorização imobiliária, tendo em vista a finalização da construção da ferrovia norte-sul e a autorização governamental para criação de uma ZPE (Zona de Processamento de Exportação) no município de Fernandópolis/SP.

17.2.1. Localização



17.2.2. Administração

Assembleia Geral

Nos termos do estatuto social da Alcoeste, a assembleia geral ordinária é responsável pela orientação geral dos negócios da Alcoeste, incluindo a sua estratégia de longo prazo. É responsável também, dentre outras atribuições, por deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, pela eleição e destituição dos diretores da Alcoeste, pelas contas da diretoria e pareceres do conselho fiscal, bem como sobre as demais matérias de sua competência, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com o estatuto social da Alcoeste. A assembleia geral extraordinária poderá se reunir sempre que necessário aos interesses sociais.

Diretoria Executiva

A diretoria da Alcoeste é o órgão administrativo executivo. Os diretores executivos são os representantes legais da Alcoeste e são responsáveis pela organização interna, processo deliberativo, operações diárias e implementação de políticas e diretrizes gerais estabelecidas periodicamente pela assembleia geral.

Os membros da diretoria são eleitos pelo conselho de administração por mandatos de 3 (três) anos e estão sujeitos à reeleição. Os diretores estatutários atuais com mandato até 31 de dezembro de 2015 são:

Luis Antônio Arakaki - Presidente

Iniciou sua carreira nas empresas do Grupo Arakaki há 28 anos e é o filho do Sr. Kosuke eleito para atuar na gestão do Grupo Arakaki. Em 2009, após implantação da governança corporativa, passou a atuar como diretor-presidente da Alcoeste e Agropecuária Arakaki e como diretor da Azamoto Motos e Peças Ltda. e Arakaki Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.. O Sr. Luis Antônio Arakaki é bacharel em administração de empresas pela UNIFEV e também se formou em desenho industrial pela UFRJ. Outros cursos complementam sua formação como: administração rural pela FGV, análise de decisão na agropecuária pela ESALQ e USP, gerência agrícola em destilarias pelo Instituto do Açúcar e Alcool de Araras, programas de administração para propriedade rural pela Embrapa-SP, comercialização de commodities do setor sucroalcooleiro pela ESALQ/FGV, entre outros.

José Luis Arakaki - Vice Presidente

É membro da Alcoeste há 18 anos e ocupa atualmente o cargo de diretor vice-presidente da Alcoeste e Agropecuária Arakaki e diretor da Azamoto Motos e Peças Ltda. e Arakaki Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.. É o filho do Sr. Riromassa Arakaki eleito para atuar na gestão do Grupo Arakaki. Formou-se em administração de empresas pela UNIFEV e direito pela UNICASTELO Campus Fernandópolis. Atuou anteriormente com licitações e compras na divisão de suprimentos HC Unicamp.

Claudemir Antonio Izaias - Superintendente

É membro da Alcoeste há 20 anos e ocupa atualmente o cargo de diretor superintendente da Alcoeste. Formou-se em administração de empresas e ciências contábeis pela UNIFEV e direito pela UNICASTELO. Pós-graduado em administração para executivo pela INPG. Suas atividades profissionais anteriores foram no Bradesco (diretoria regional de Rio Preto) e no Bamerindus.

Paulo Jefferson Demônico - Diretor Financeiro

Ingressou na Alcoeste em 1984 e, em 2009, foi eleito como diretor financeiro da Alcoeste. Formou-se em administração de empresas pela UNIFEV. Pós-graduado e MBA em gestão da tecnologia da informação pela Fundação Educacional de Fernandópolis.

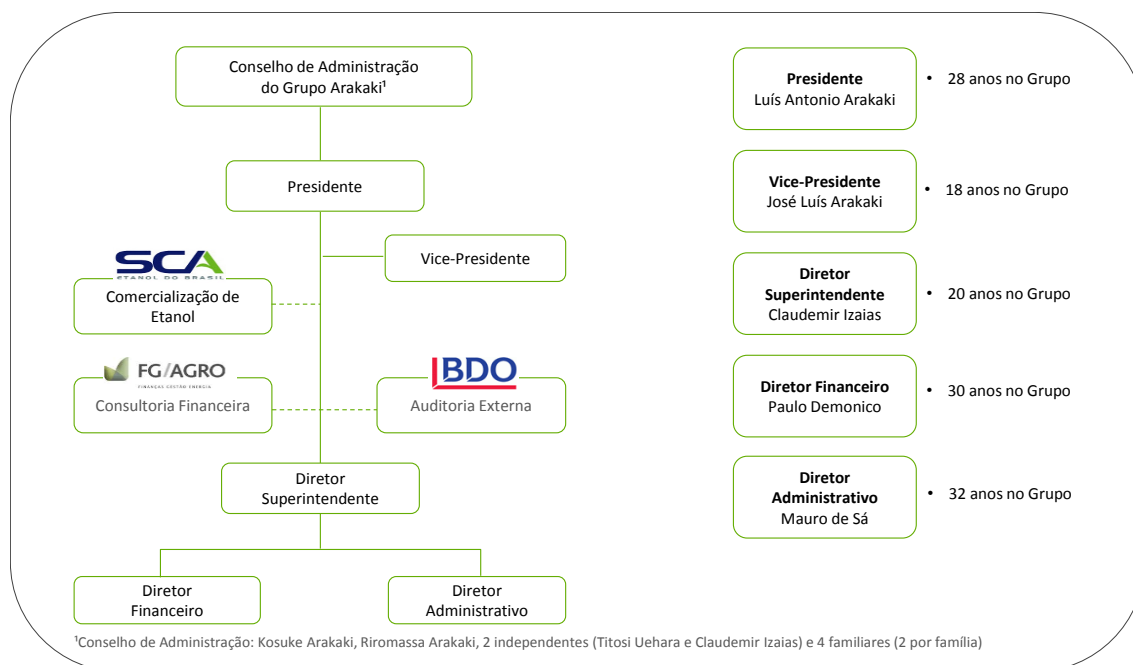
Mauro De Sá - Diretor Administrativo

Em 1982, ingressou na Alcoeste como contador responsável e, em 2009, foi eleito como diretor administrativo. Formou-se em ciências pela Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga. MBA em gestão da tecnologia de informação pela Fundação Educacional de Fernandópolis.

Apoio Externo:

- FG/AGRO: Assessoria financeira. Formada por profissionais com experiência na gestão de negócios, oriundos do mercado financeiro corporativo e do setor de energia. A equipe da FG/AGRO assessora a Alcoeste desde 2013 na elaboração e implantação de projetos de financiamento;
- BDO: Auditor Independente. Empresa respeitada no mercado brasileiro e internacional. Iniciou o trabalho de auditoria dos demonstrativos financeiros da Alcoeste e do Grupo Arakaki a partir de dezembro de 2013; e
- SCA Etanol do Brasil: assessora a companhia na comercialização de seu principal produto, o etanol.

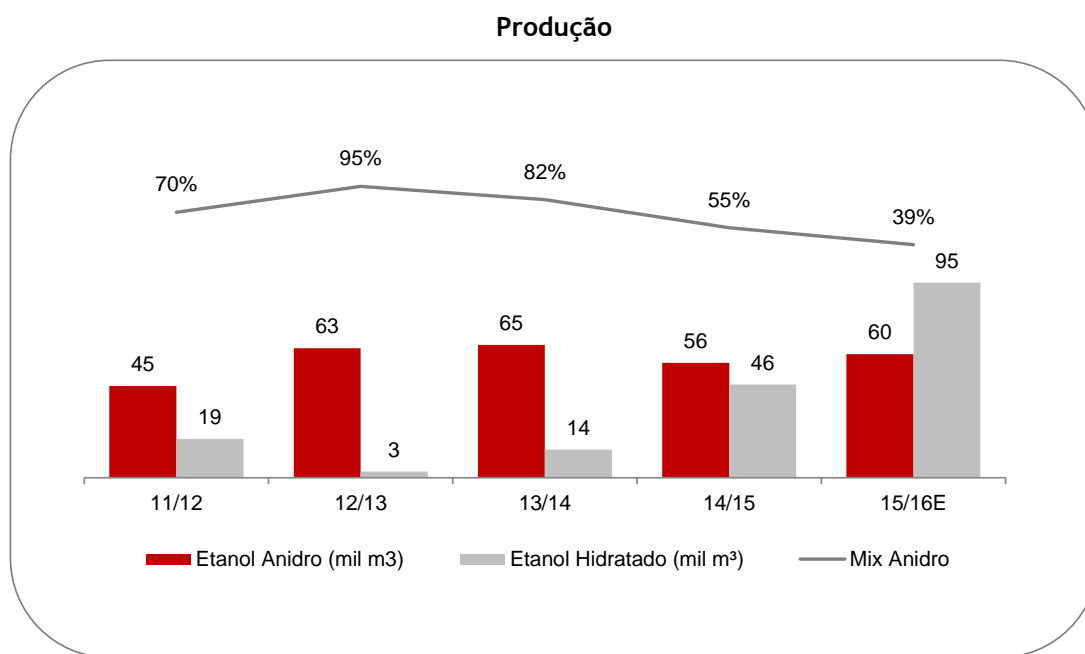
17.2.3. Organograma



17.2.4. Produção e Comercialização

A Alcoeste atua no setor agroindustrial e seus principais produtos são: etanol anidro e etanol hidratado. A empresa também produz e comercializa cana de açúcar e levedura. Além disso, a empresa comercializa o bagaço de cana-de-açúcar, subproduto da industrialização do etanol, que pode ser utilizado para alimentação bovina ou como combustíveis (biomassa) para geração de vapor ou até energia elétrica.

Na safra 2014/15, a Alcoeste produziu 102 mil m³ de etanol, um crescimento de 29% em relação à safra anterior.



Fonte: Alcoeste

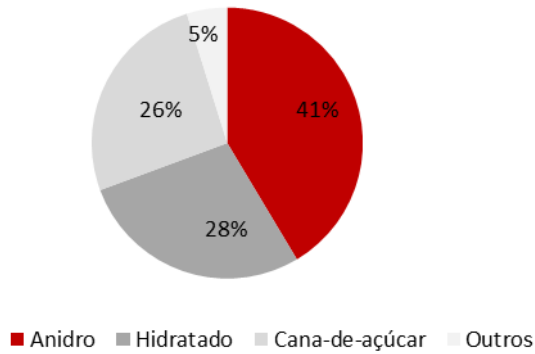
Em relação ao volume de etanol comercializado, houve crescimento de 40,4% no etanol e o faturamento teve um crescimento de 49,5%, em função de preços maiores.

Comercialização

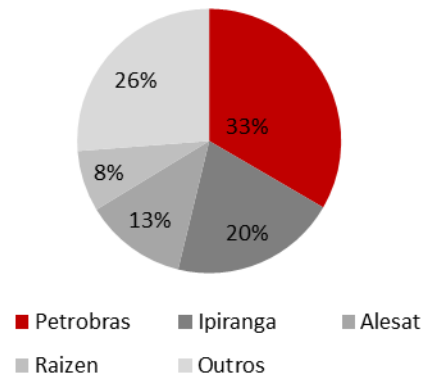
Produto	2014				2013			
	Preço Médio	Volume	Valor (R\$ mil)	% Receita	Preço Médio	Volume	Valor (R\$ mil)	% Receita
Etanol (m ³)	1,44	91.364	131.163	69%	1,35	65.081	87.716	67%
<i>Anidro</i>	1,41	55.429	78.324	41%	1,35	58.975	79.434	60%
<i>Hidratado</i>	1,47	35.935	52.840	28%	1,36	6.106	8.282	6%
Cana-de-açúcar (t)	57,72	846.184	48.838	26%	42,94	844.018	36.245	28%
Outros	-	-	9.117	5%	-	-	7.385	6%
Total Receita Bruta			189.118				131.346	

Fonte: Alcoeste

Vendas por produto (2014)



Vendas por cliente (2014)

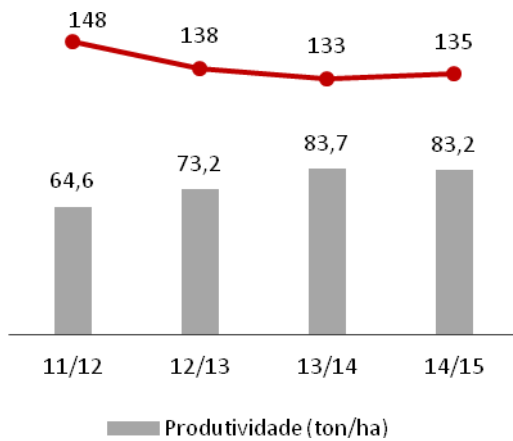


Fonte: Alcoeste

17.2.5. Dados Operacionais Alcoeste

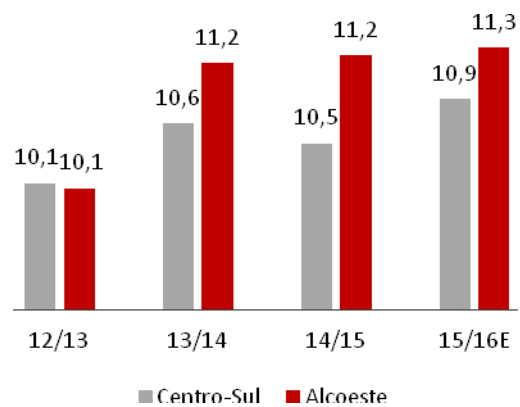
A produtividade da Alcoeste na safra 14/15 foi de 83,2ton/ha permanecendo praticamente inalterada em relação à safra 13/14. A produção por hectare da companhia supera a média do Centro-Sul há três anos consecutivos, conforme gráfico abaixo.

Produtividade e ATR

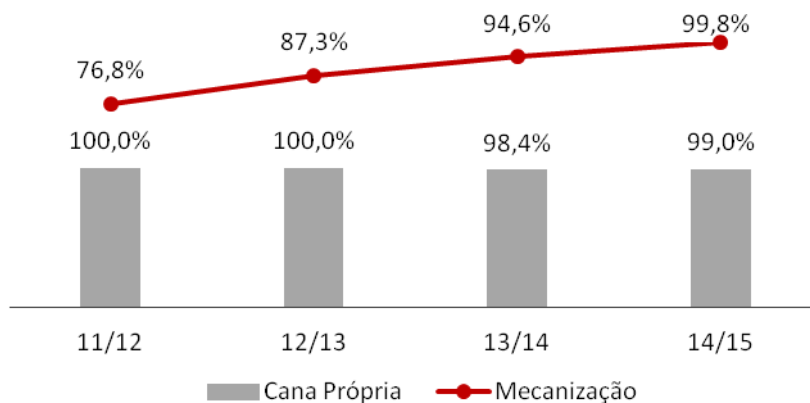


Fonte: Alcoeste

Produção (mil ATR/ha)



Na safra 14/15, 99% da cana-de-açúcar era própria, e aproximadamente 100% da moagem era mecanizada.



Fonte: Alcoeste

17.2.6. Características da Companhia:

A Alcoeste possui as seguintes características:

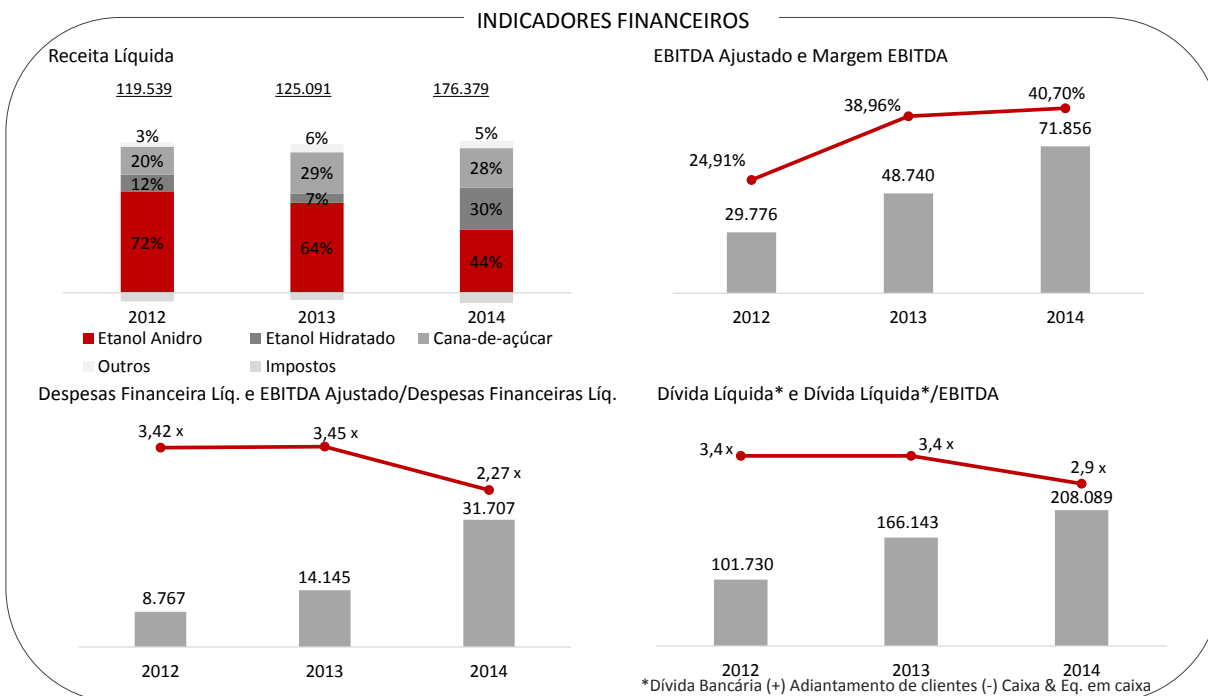
- Controlada: Grupo atuante na agricultura paulista desde a década de 1920.
- Patrimônio dos acionistas: composto por 6.070 ha de áreas agrícolas.
- Localização:
 - (i) Clima favorável, mitigando a necessidade de irrigação;
 - (ii) Existência de infraestrutura logística (ferrovia, rodovia e linhas de transmissão de energia); e
 - (iii) Localizada no estado de São Paulo, principal centro consumidor de etanol.
- Logística: Instalada em Fernandópolis/SP, a Alcoeste é beneficiada pela facilidade de escoamento para o principal centro de distribuição de combustível do país (Paulínia), há 450 km da unidade. Ainda, a região em que está instalada contará com a ferrovia norte-sul e ZPE (Zona de Processamento de Exportação).
- Capacidade de estocagem: 67 mil m³ de etanol.
- Agrícola:
 - (i) Colheita 100% mecanizada; e
 - (ii) 99% de Cana Própria.

16.7. *Dados Econômico-Financeiros*

BALANÇO PATRIMONIAL	dez/14	dez/13	dez/12
Ativo Circulante	139.580	130.615	87.933
Ativo Não Circulante	225.373	182.999	108.722
Ativo Total	364.953	313.614	196.655
Passivo Circulante	127.487	107.073	93.642
Passivo Não Circulante	191.290	152.968	57.757
Patrimônio Líquido	46.176	53.573	45.256
Passivo Total	364.953	313.614	196.655

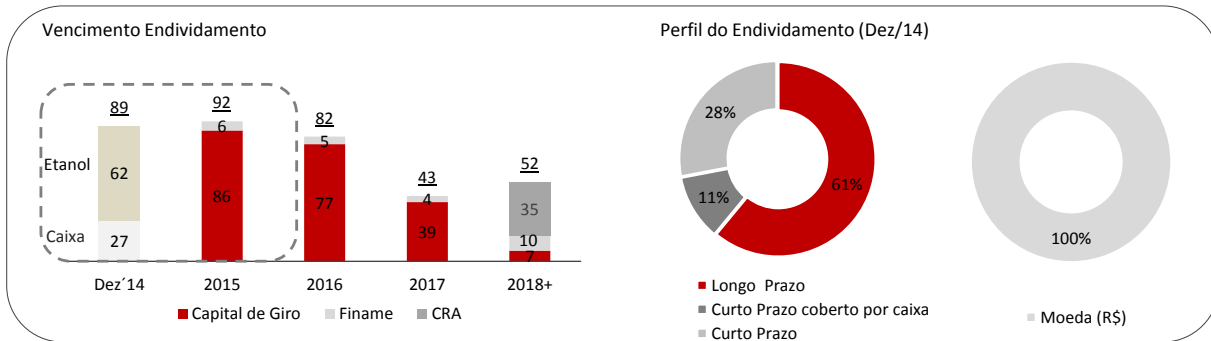
INDICADORES FINANCEIROS	dez/14	dez/13	dez/12
Receita Líquida	176.379	125.091	119.539
EBITDA (12 meses)	71.856	48.740	29.776
Lucro Líquido (12 meses)	-7.397	7.829	230
Dívida Bancária	234.673	188.949	94.035
Caixa & Eq. Em Caixa	26.695	28.426	16.841
Dív. Banc. Líquida	207.978	160.523	77.194
Margem EBITDA 12 meses	40,70%	38,96%	24,91%
Dív. Banc. Líq/ EBITDA 12 meses	2,9	3,3	2,6

Fonte: Alcoeste



Fonte: Alcoeste

O endividamento da companhia é composto 100% por moeda nacional, ou seja, sem nenhuma exposição à variação cambial. Além disso, 61% da dívida tem seu vencimento no longo prazo.



Fonte: Alcoeste

18. INFORMAÇÕES SOBRE A FG AGRO

Com sede em Ribeirão Preto (SP), um importante centro do agronegócio no Brasil, a FG/AGRO atende grupos ligados principalmente aos setores sucroenergético e de grãos, além de geradores e consumidores de energia elétrica.

É uma empresa especializada em assessoria financeira para empresas do agronegócio. Sua assessoria engloba o apoio na gestão de riscos, na estruturação de financiamentos de maior complexidade e no desenvolvimento da governança corporativa, atuando em projetos de investimentos, operações estruturadas, fusões e aquisições, alienação de participação e outras transações financeiras. Além disso, possui uma área de negócios focada na gestão estratégica de energia elétrica para geradores e consumidores, atuando na compra ou venda dessa energia junto ao mercado, bem como na implantação de projetos de cogeração.

A empresa possui mais de R\$ 6 bilhões em operações estruturadas em seu portfólio e quase R\$ 1 bilhão em transações de M&A, contemplando relacionamento com mais de 30 grupos. Nos anos de 2008 e 2009 obteve, respectivamente, a 7ª e 11ª colocação no ranking ANBIMA de estruturação de projetos. No ano de 2009 obteve a 24ª colocação no ranking ANBIMA de fusões e aquisições.

Dentre as transações assessoradas, podem-se destacar entre outras: (i) em 2009/10, financiamento de R\$ 252 milhões aprovado pelo BNDES e bancos comerciais para implantação da Unidade Otávio Lage da Jalles Machado S/A, (ii) em 2011, projeto de R\$ 770 milhões em investimento na Açúcar Guarani S/A aprovado pelo BNDES para cogeração e expansão das usinas do grupo, (iii) em 2014/15, aprovação de cerca de R\$ 500 milhões com fundos do BNDES e IFC para financiamento do projeto de expansão industrial e agrícola da Usina Delta S/A e (iv) em 2015, alienação de 40% do capital da Sinagro S/A para a United Phosphorus Limited (UPL), maior companhia agroquímica da Índia.

A assessora financeira é importante formador de opinião no setor sucroenergético, oferecendo aos seus clientes estudos quanto a oferta e demanda de etanol, açúcar e energia elétrica. Tais estudos subsidiam discussões em comitê junto aos seus clientes nos quais são decididas as melhores políticas de comercialização dos produtos agrícolas. Seus atuais clientes possuem uma participação aproximada de 10% no total de cana-de-açúcar processada na região Centro-Sul do Brasil.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

19. TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

19.1. IMPOSTO DE RENDA

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica apurado em cada período de apuração e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não integram atualmente a base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e da Contribuição ao Programa de Integração Social, caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática cumulativa. Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da contribuição para o COFINS e da contribuição para o PIS, estão sujeitos à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no Brasil de acordo com as normas previstas na Resolução 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), caso em que a alíquota varia entre 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme o prazo da operação. (Jurisdição de Tributação Favorecida). No caso de investidor residente no exterior que seja pessoa física, se aplica a isenção do IRRF aplicável aos residentes pessoas físicas.

19.2. IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução 4.373), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

20. RELACIONAMENTOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS NA OFERTA

20.1. Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder figura como intermediário líder nas seguintes emissões da Emissora:

Ano	Emissão	Série	Código ISIN	Montante da Oferta
2015	1	67	CRA01500005	12.000.000,00
2015	1	66	CRA01500002	28.000.000,00
2014	1	63	CRA0140000T	45.000.000,00
2014	1	62	CRA0140000S	105.000.000,00
2013	1	48	13A00017068	97.500.000,00
2013	1	49	13A00017167	52.500.000,00
2013	1	50	13A00023666	11.050.000,00
2013	1	51	13A00023897	5.950.000,00
2013	1	54	CRA0130000C	105.000.000,00
2013	1	55	CRA0130000D	45.000.000,00
Total:				507.000.000,00

Exceto pelo disposto acima, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Coordenador Líder.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Coordenador Líder.

20.2. Entre o Coordenador Líder e o Grupo Okinawa

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder não mantém com nenhuma das empresas do Grupo Okinawa qualquer relacionamento comercial.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e nenhuma das empresas do Grupo Okinawa.

20.3. Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Coordenador Líder em outras operações de renda fixa.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

20.4. Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Escriturador decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Coordenador Líder em outras operações de renda fixa.

20.5. Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Banco Liquidante decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Coordenador Líder em outras operações de renda fixa.

20.6. Entre a Emissora e o Grupo Okinawa

Além do relacionamento decorrente da Oferta, a Emissora não mantém com nenhuma das empresas do Grupo Okinawa qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer vínculo societário entre a Emissora e qualquer uma das empresas do Grupo Okinawa.

20.7. Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Agente Fiduciário figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

20.8. Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Escriturador figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

20.9. Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos relevantes ou qualquer outro relacionamento com o Banco Liquidante. A Emissora possui investimentos em aplicações financeiras no Banco Liquidante (Invest Plus), que totalizam, nesta data, o montante de R\$ 292.848,29 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

20.10. Entre o Grupo Okinawa e o Agente Fiduciário

Além do relacionamento decorrente da Oferta, o Agente Fiduciário não mantém com nenhuma das empresas do Grupo Okinawa qualquer relacionamento comercial. Não há qualquer vínculo societário entre o Agente Fiduciário e qualquer uma das empresas do Grupo Okinawa.

20.11. Entre o Grupo Okinawa e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Grupo Okinawa, através da Alcoeste mantém uma operação de financiamento, que totaliza, nesta data, o montante de R\$ R\$ 970.529,28 (novecentos e setenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), o serviço de conta corrente e folha de pagamento com o Banco Liquidante. O Grupo Okinawa não possui investimento relevantes com o Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Grupo Okinawa e o Banco Liquidante.

20.12. Entre a FG Agro e o Coordenador Líder

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e a FG Agro mantém relação decorrente do exercício das atividades sociais do Coordenador Líder, tendo em vista a atuação do Coordenador Líder em outras operações de renda fixa assessorada pela FG Agro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a FG Agro.

20.13. Entre a FG Agro e o Grupo Okinawa

A FG Agro é assessora financeira da Alcoeste.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a FG Agro e as empresas do Grupo Okinawa.

20.14. Entre a FG Agro e a Emissora

A Emissora e a FG Agro mantêm relação decorrente do exercício das atividades comerciais de clientes da FG Agro, tendo em vista a atuação da Emissora em outras operações assessoradas pela FG Agro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a FG Agro.

20.15. Entre a FG Agro e o Escriturador

O Escriturador e a FG Agro mantêm relação decorrente do exercício das atividades comerciais de clientes da FG Agro, tendo em vista a atuação do Escriturador em outras operações assessoradas pela FG Agro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Escriturador e a FG Agro.

20.16. Entre a FG Agro e o Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário e a FG Agro mantêm relação decorrente do exercício das atividades comerciais de clientes da FG Agro, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações assessoradas pela FG Agro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Agente Fiduciário e a FG Agro.

20.17. Entre a FG Agro e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a FG Agro não mantém empréstimos e investimentos com o Banco Liquidante. O Banco Liquidante e a FG Agro mantêm relação decorrente do exercício das atividades comerciais de clientes da FG Agro, tendo em vista a atuação do Banco Liquidante em outras operações assessoradas pela FG Agro.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a FG Agro e o Banco Liquidante.

20.18. Conflito de interesses na Oferta

Diante do exposto acima, não vislumbra-se nenhum conflito de interesse entre os participantes da Oferta.

ANEXOS

ANEXO I	-	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO II	-	ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO
ANEXO III	-	DECLARAÇÕES DA EMISSORA
ANEXO IV	-	DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER
ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
ANEXO VI	-	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VII	-	CPR-F
ANEXO VIII	-	CONTRATO DE CESSÃO
ANEXO IX	-	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA
ANEXO X	-	RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA LIBERUM RATINGS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL
DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
S.A.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a conseqüente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, conjuntos 53 e 57, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembléia Geral indicar. O presidente da Assembléia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.]

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembléia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembléia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- i) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo contudo reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 19. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas pelos dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de

Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

ANEXO II

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERT

CNPJ/MF nº 10.753.164

NIRE nº 35300367

CVM nº 21741

JUCESP PROTOCOLO
0.842.350/15-9



**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2015**

Data, Hora e Local: Aos 15 dias do mês de julho de 2015, às 10:00 horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia ou Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, 1553, 5º andar, conjunto 53, CEP 05419-001. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenge Frizatti, na qualidade de Secretária. **Ordem do dia:** Deliberar sobre os termos e condições da **74ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRAs 74ª série")**, conforme autorizado pela reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de Dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9 e publicada no Jornal e no DOESP em 20 de Dezembro de 2013, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, em processo de registro, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais). **Deliberação Tomada por Unanimidade:** Foi aprovada, pela Diretoria da Companhia, sem quaisquer ressalvas e por unanimidade de votos dos Diretores, as seguintes deliberações: **(I)** Emissão dos CRAs da 74ª série, a qual será realizada durante o ano de 2015, na Cidade e Estado de São Paulo, em 01 (uma) única série integrante da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora ("Emissão"). Serão emitidos até 35.000 (trinta e cinco mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão; **(II)** Os CRAs 74ª série serão lastreados por direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pela Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015, emitida pela **ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da

Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.545.284/0001-04, cujos direitos creditórios serão cedidos à Emissora ("CPR-F"); (III) Os CRAs 74ª série serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução da CVM nº 400 ("Instrução CVM 400"), de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, tendo como coordenador líder **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, salas 201 a 208 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"); (IV) Os CRAs 74ª série contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os créditos que lastreiam esta Emissão; (V) A partir da data de emissão, os CRA 74ª série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) taxas médias diárias dos DI over extra grupo - depósitos interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de 3% (três por cento) ao ano. (VI) Todas as demais condições da Emissão constarão no Termo de Securitização, incluindo as respectivas datas de vencimento, a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão dos títulos dos CRAs 74ª série a serem emitidos. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli. A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.


São Paulo, 15 de julho de 2015.


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa


Claudia Oranga Frizatti
Secretária

Diretores Presentes:


Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente


Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

ANEXO III

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111 - 3º andar

Rio de Janeiro - RJ

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), no âmbito da distribuição pública da 74ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA" e "Oferta", respectivamente), a ser realizada pela Emissora sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder") **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, ("Instrução CVM nº 414/04"), exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta, que:

- (i) o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") contém e o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") e o Termo de Securitização conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, dos CRA, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 414/04;
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras,

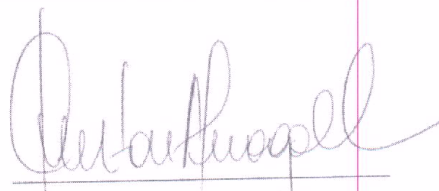
consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta.

São Paulo, 14 de setembro de 2015.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Nome: **Milton S. Menten**
Cargo: RG. 9113097-9 SSP/SP
CPF 014.049.958-03


Nome: **Cristan de Almeida Furpagalli**
Cargo: OAB/SP 281250

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 3º andar

Rio de Janeiro - RJ

At.: **Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SER**

Sr. Reginaldo Pereira de Oliveira

Gerência de Registro 1 - GER - 1

Sr. Ricardo Maia

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública da 74ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("CRA", "Oferta" e "Emissora", respectivamente) **DECLARA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e do item 15 do Anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM nº 414/04"), exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta, que:

- (i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e integrarão o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos investidores;




- (ii) que o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 414/04.

São Paulo, 14 de setembro de 2015.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Guilherme Benchimol
Diretor


DIOGO FERRAZ DE ANDRADE
Procurador

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

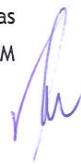
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PREVISTA NA CLÁUSULA 15 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO
CVM 414

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série da 1ª emissão (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”), distribuídos publicamente pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), **declara**, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que:

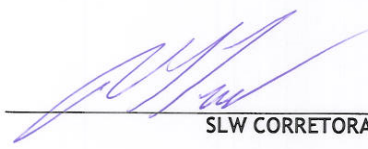
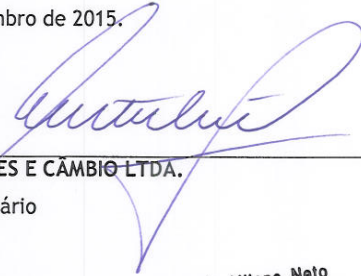
- (i) as Garantias foram regularmente constituídas, observada a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização conterão todas as informações relevantes a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM nº 400/03 e a Instrução CVM nº 414/04; e

PMKA 170383v_1 228/2



- (iv) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 28/83.

São Paulo, 14 de setembro de 2015.

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
Agente Fiduciário

Nelson Santucci Torres
SLWCVC LTDA.

Antonio Milano Neto

ANEXO VI

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
DA 74ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.**

I - PARTES:

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“Securizadora” ou “Emissora”); e

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo BACEN, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representado na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos Titulares dos CRAs.

(sendo a Securizadora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” ou, individualmente, como “Parte”)

Resolvem as Partes firmar este “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” (“Termo” ou “Termo de Securitização”, respectivamente), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076/04”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

II - CLAUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que

designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<p>“<u>Agência de Classificação de Risco</u>”</p>	<p>Significa a LIBERUM RATINGS SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 2.210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.571/0001-85;</p>
<p>“<u>Agente Custodiante</u>”</p>	<p>Significa a SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86;</p>
<p>“<u>Agente de Monitoramento</u>”</p>	<p>Significa a CONTROL UNION WARRANTS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Centro Empresarial Mário Carneiro, Torre Norte, 7º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.237.030/0001-77;</p>
<p>“<u>Agente Fiduciário</u>”</p>	<p>Significa a SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86;</p>
<p>“<u>Agropecuária Arakaki</u>” ou “<u>Cedente</u>”</p>	<p>Significa a AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84;</p>
<p>“<u>Alcoeste</u>” ou “<u>Devedora</u>”</p>	<p>Significa a ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000,</p>

	inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.545.284/0001-04;
<u>“Alienação Fiduciária de Bens Imóveis”</u>	Significa a garantia de alienação fiduciária dos Imóveis a ser outorgada pela Agropecuária Arakaki em favor da Emissora, conforme pactuado no Contrato de Cessão, e a ser formalizada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas pela (i) Devedora no âmbito da CPR Financeira; e (ii) Agropecuária Arakaki no âmbito do Contrato de Cessão;
<u>“Amortização”</u>	Significa o pagamento das parcelas do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, em cada Data de Amortização;
<u>“ANBIMA”</u>	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77;
<u>“Anúncio de Encerramento”</u>	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado nos <i>websites</i> da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM nº 400/03;
<u>“Anúncio de Início”</u>	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado nos <i>websites</i> da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03;
<u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u>	Significa todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas

	correntes de titularidade da Emissora e que deverão ser aplicados em: a) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e (b) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima de AA+ em escala nacional, atribuída pelas agências Standard & Poor's e/ou Fitch Ratings e/ou mínima de AA+ pela Moody's Investors Service, ou qualquer de suas representantes no País;
<u>“Assembleia Geral”</u>	Significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada nos termos da Cláusula Nona deste Termo de Securitização;
<u>“Aval”</u>	Significa o aval outorgado pela Okinawa em favor da Agropecuária Arakaki, no âmbito da CPR Financeira, comprometendo-se de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, a qual, por meio do Contrato de Cessão, foi posteriormente prestada em favor da Emissora;
<u>“Aviso ao Mercado”</u>	Significa o aviso disponibilizado nos <i>websites</i> da Emissora, do Coordenador Líder, das Instituições Contratadas, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03;
<u>“BACEN”</u>	Significa o Banco Central do Brasil;
<u>“Banco Liquidante”</u>	Significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12;
<u>“Bens Agrícolas”</u>	Significam as 251.178,60 toneladas de cana-de-açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra devidamente identificadas na CPR Financeira, objeto do Penhor Agrícola;

“ <u>Bens Empenhados</u> ”	Significam os Bens Agrícolas e os Bens Mercantis, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Bens Mercantis</u> ”	Significam os 4.700 m ³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, depositados nos tanques de armazenamento da Alcoeste, objeto do Penhor Mercantil;
“ <u>BM&FBOVESPA</u> ”	Significa a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
“ <u>Boletins de Subscrição</u> ”	Significam os boletins de subscrição por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRA e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização;
“ <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u> ”	Significa a cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento, outorgada para garantir o adimplemento das obrigações assumidas nos termos da CPR Financeira;
“ <u>CETIP 21</u> ”	Significa o Módulo de Negociação CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP;
“ <u>CETIP</u> ”	Significa a CETIP S.A. - Mercados Organizados, instituição devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositário eletrônico de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170;
“ <u>CNPJ/MF</u> ”	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
“ <u>Código ANBIMA</u> ”	Significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 03 de fevereiro de 2014;
“ <u>Código Civil Brasileiro</u> ”	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

	alterada;
“ <u>Código de Processo Civil Brasileiro</u> ”	Significa a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada;
“ <u>COFINS</u> ”	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”	Significa a conta corrente de nº 1829-5, na agência 0133, (Banco Bradesco - 237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado;
“ <u>Contrato de Alienação Fiduciária</u> ”	Significa o “ <i>Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis</i> ”, a ser celebrado entre a Emissora, a Cedente e] a Alcoeste, nos termos da minuta constante do Contrato de Cessão;
“ <u>Contrato de Cessão</u> ”	Significa o “ <i>Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças</i> ” celebrado entre a Agropecuária Arakaki, a Emissora, a Alcoeste e a Okinawa, por meio do qual a Agropecuária Arakaki transferiu à Emissora a CPR Financeira, bem como todos os direitos previstos na CPR Financeira, inclusive a totalidade dos direitos referentes às Garantias da CPR Financeira;
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”	Significa o “ <i>Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Distribuição, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A.</i> ”, celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Alcoeste, por meio do qual a Emissora, com a interveniência da Alcoeste, contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta;
“ <u>Contrato de Fornecimento</u> ”	Significa o “ <i>Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol nº 2015.US.046</i> ”, celebrado em 28 de julho de 2015, entre a Alcoeste e o Offtaker, por meio do qual a Alcoeste

	se obrigou a comercializar com o Offtaker, 18.000 m ³ (dezoito mil metros cúbidos) de etanol hidratado;
<u>“Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”</u>	Significa o <i>“Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante”</i> , celebrado em 03 de dezembro de 2013, entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante;
<u>“Coobrigação”</u>	Significa a obrigação assumida pela Cedente no Contrato de Cessão, de garantir a solvência de todos os pagamentos devidos pela Devedora na CPR Financeira;
<u>“Coordenador Líder”</u>	Significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78;
<u>“CPR Financeira”</u>	Significa a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015 emitida pela Devedora em favor da Agropecuária Arakaki, e posteriormente transferida para a Emissora, juntamente com todos créditos, direitos, obrigações e Garantias da CPR Financeira, nos termos do Contrato de Cessão;
<u>“CRA em Circulação”</u>	Significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada que a definição é adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais;
<u>“CRA”</u>	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio, representados pela CPR Financeira e regulados pelo Termo de Securitização;

“ <u>CSLL</u> ”	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
“ <u>CVM</u> ”	Significa a Comissão de Valores Mobiliários;
“ <u>Data de Amortização</u> ”	Significa cada data de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA;
“ <u>Data de Emissão</u> ”	Significa o dia 28 de outubro de 2015;
“ <u>Data de Integralização</u> ”	Significa cada data em que ocorrer a integralização de CRA;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”	Significa cada data de pagamento da Remuneração aos Titulares dos CRA, que deverá ser mensalmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 30 de novembro de 2015, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, e, o último, na Data de Vencimento, conforme estabelecido neste Termo de Securitização;
“ <u>Data de Vencimento</u> ”	Significa o dia 31 de janeiro de 2019;
“ <u>Dia(s) Útil(eis)</u> ”	Significa de segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais, e/ou todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA e/ou na CETIP. Para efeitos de prorrogação de prazo serão prorrogados os pagamentos que forem realizados por meio da CETIP, quando os pagamentos coincidirem com sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, para os demais casos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na sede da Emissora e/ou da Alcoeste;
“ <u>Direitos Creditórios</u> ”	Significam os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04, livres de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, ao qual estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, representados pela CPR

	Financeira, e cedidos para a Emissora nos termos do Contrato de Cessão;
“ <u>Emissão</u> ”	Significa a 74ª série, da 1ª emissão de CRA da Emissora, emitida por meio deste Termo de Securitização;
“ <u>Emissora</u> ” ou “ <u>Securitizadora</u> ”	Significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43;
“ <u>Escriturador</u> ”	Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-05;
“ <u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u> ”	Significam os eventos descritos neste Termo de Securitização que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado;
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira</u> ”	Significam os eventos de vencimento antecipado que ensejarão o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Devido, conforme previstos no item 9.1. da CPR Financeira;
“ <u>Fiança</u> ”	Significa a fiança outorgada pela Okinawa em favor da Emissora no âmbito do Contrato de Cessão, comprometendo-se de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela (i) Devedora, no âmbito da CPR Financeira; e (ii) Agropecuária Arakaki no âmbito do Contrato de Cessão (incluindo a Coobrigação e/ou o Pagamento Antecipado Obrigatório);
“ <u>Fundo de Despesa</u> ”	Significa o fundo de reserva a ser constituído pela Emissora para o pagamento de todas as despesas referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta e que tenham sido assumidos pela

	Securitzadora, cujo montante mínimo retido, na primeira Data de Desembolso, deverá ser equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
“ <u>Fundo de Liquidez</u> ”	Significa o fundo de liquidez a ser constituído pela Emissora, em cada Data de Desembolso, cujo valor deverá ser equivalente a 3 (três) pagamentos da Remuneração, calculados sobre o valor a ser desembolsado;
“ <u>Garantias da CPR Financeira</u> ”	Significam as garantias prestadas para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, quais sejam: (i) o Penhor Agrícola; (ii) o Penhor Mercantil; (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) o Aval;
“ <u>Garantias do Contrato de Cessão</u> ”	Significam as garantias prestadas para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela (i) Devedora, no âmbito da CPR Financeira; e (ii) Agropecuária Arakaki, no âmbito do Contrato de Cessão, quais sejam: (i) a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; e (ii) a Fiança;
“ <u>Garantias</u> ”	As Garantias do Contrato de Cessão e as Garantias da CPR Financeira;
“ <u>Georreferenciamento</u> ”	Significa a certificação pelo INCRA do georreferenciamento de um imóvel pelo Sistema Geodésico Brasileiro;
“ <u>Governo Federal</u> ” ou “ <u>Governo Brasileiro</u> ”	Significa o Governo da República Federativa do Brasil;
“ <u>Imóveis</u> ”	Significam um ou mais imóveis de propriedade da Agropecuária Arakaki que serão objeto de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis;
“ <u>INCRA</u> ”	Significa o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
“ <u>Instituições Contratadas</u> ”	Significa a GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES , com sede na Rua Iguatemi nº 151, 27º andar, CEP:

	01451-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17, ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 300, 3º andar (parte) e 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35, e BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32
“ <u>Instrução CVM nº 28/83</u> ”	Significa a Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 400/03</u> ”	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 409/04</u> ”	Significa a Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada;
“ <u>Instrução CVM nº 414/04</u> ”	Significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Investidores</u> ”	Significam os investidores qualificados ou não qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, ou investidores profissionais, conforme legislação aplicável vigente;
“ <u>IOF</u> ”	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
“ <u>IR</u> ”	Significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
“ <u>IRPJ</u> ”	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica;
“ <u>IRRF</u> ”	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
“ <u>JUCESP</u> ”	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 11.033/04</u> ”	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 11.076/04</u> ”	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 6.385/76</u> ”	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 9.514/97</u> ”	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
“ <u>MDA</u> ”	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP;
“ <u>Oferta</u> ”	A distribuição pública dos CRA, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 414/04;
“ <u>Offtaker</u> ”	Significa a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. , sociedade por ações com sede na Rua Manoel de Castro, nº 1.170, CEP 59064-010, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00;
“ <u>Okinawa</u> ”	Significa a OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.125.319/0001-58;
“ <u>Pagamento Antecipado Obrigatório</u> ”	Significa a obrigação da Alcoeste de pagar a CPR Financeira de forma antecipada, assumida conforme previsto no Contrato de Cessão;
“ <u>Patrimônio Separado</u> ”	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso,

	composto pela CPR Financeira, pelas Garantias e pela Conta Centralizadora;
“ <u>Penhor Agrícola</u> ”	Significa a garantia de penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos dos Bens Agrícolas, outorgada pela Alcoeste de forma a garantir o adimplemento da CPR Financeira;
“ <u>Penhor Mercantil</u> ”	Significa a garantia de penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livres de quaisquer ônus e encargos, dos Bens Mercantis, outorgada pela Alcoeste de forma a garantir o adimplemento da CPR Financeira;
“ <u>Penhor</u> ”	Significa o Penhor Agrícola e o Penhor Mercantil quando mencionados em conjunto;
“ <u>Período de Capitalização</u> ”	Significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro período de capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais períodos de capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período;
“ <u>PIB</u> ”	Significa o Produto Interno Bruto;
“ <u>PIS</u> ”	Significa o Programa de Integração Social;
“ <u>Prazo de Colocação</u> ”	Significa o prazo para a conclusão da Oferta que será de até 6 (seis) meses contados data da disponibilização do Anúncio de Início;
“ <u>Prospecto Definitivo</u> ”	Significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após o registro da Oferta na CVM;
“ <u>Prospecto Preliminar</u> ”	Significa o prospecto preliminar da Oferta;
“ <u>Prospectos</u> ”	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo

	quando mencionados em conjunto;
“ <u>PUMA Trading System</u> ”	Significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA;
“ <u>Recebíveis Cedidos</u> ”	Significa os recebíveis decorrentes do Contrato de Fornecimento;
“ <u>Regime Fiduciário</u> ”	Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 9.514/97;
“ <u>Remuneração</u> ”	Significa a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, equivalente à 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de sobretaxa equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), calculada de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização;
“ <u>Taxa DI</u> ”	Significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano;
“ <u>Termo de Securitização</u> ”	Significa este “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”;
“ <u>Titulares dos CRAs</u> ”	Significam os detentores de CRA, a qualquer tempo;
“ <u>Valor de Aquisição</u> ”	Significa o valor a ser pago pela Emissora em decorrência da aquisição da CPR Financeira, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados: Os direitos creditórios do agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos da CPR Financeira, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, com valor total de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.

2.1.1. A CPR Financeira corresponderá ao lastro dos CRA objeto da Emissão, sendo que a CPR Financeira estará vinculada, nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076/94, a direitos creditórios do agronegócio, em caráter irrevogável e irretratável, segregada do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula Terceira deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Características dos CRAs: A emissão dos CRAs observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

3.2. Número de Série e Emissão: Os CRAs descritos neste Termo de Securitização compõem a 74ª série da 1ª Emissão da Emissora.

3.3. Data e Local da Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRAs será o dia 28 de outubro de 2015, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.4. Quantidade e Valor Nominal Unitário: Serão emitidos até 35.000 (trinta e cinco mil) CRAs, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

3.5. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

3.6. Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final dos CRAs ocorrerá em 31 de janeiro de 2019, observada as Datas de Pagamento da Remuneração e as Datas de Amortização.

3.7. Amortização dos CRAs: O Valor Nominal Unitário dos CRAs será amortizado em cada Data de Amortização, conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS DE AMORTIZAÇÃO	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CALCULADO SOBRE O SALDO		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL
31/08/2018	30/07/2018	30/08/2018	16,6700%
28/09/2018	30/08/2018	27/09/2018	16,6700%
31/10/2018	27/09/2018	30/10/2018	16,6700%
30/11/2018	30/10/2018	29/11/2018	16,6700%
27/12/2018	29/11/2018	26/12/2018	16,6700%
31/01/2019	26/12/2018	30/01/2019	Saldo
TOTAL			100,00%

3.8. Forma: Os CRAs serão da forma nominativo e escritural e depositados pela Emissora em sistema de registro e liquidação financeira de ativos, autorizados pelo BACEN, da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. Para todos os fins de direito, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRAs o extrato de posição de ativos expedido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, quando os CRAs estiverem custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso. Adicionalmente serão admitidos o extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.

3.9. Escrituração: Os CRA serão depositados pela Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, para distribuição no mercado primário, na CETIP, e negociação no mercado secundário, na CETIP e na BM&FBOVESPA, conforme o caso.

3.9. Procedimento de Distribuição: Os CRAs serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade dos CRAs, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, no qual será descrito o plano de distribuição da Oferta.

3.10. Público Alvo: A Oferta é destinada a investidores qualificados ou não qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409/04, ou a investidores profissionais, conforme legislação aplicável vigente.

3.11. Subscrição e Integralização: Os CRAs serão subscritos e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização.

3.11.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA no âmbito da Oferta poderão, quando a assinatura dos Boletins de Subscrição, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (i) da totalidade dos CRA ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA.

3.12. Início da Oferta: A Oferta terá início a partir da (i) obtenção do registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

3.13. Prazo de Colocação: O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o qual poderá ser estendido de comum acordo entre a Emissora e o Coordenador Líder, nos termos da regulamentação aplicável.

3.14. Regime Fiduciário: Os CRAs contarão com a instituição de Regime Fiduciário, nos termos da Cláusula Terceira abaixo.

3.15. Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a uma remuneração equivalente a Remuneração.

3.15.1 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1), \text{ onde:}$$

J: valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

FatorDI: produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + P_{DI} \times TDI_k)$$

onde:

n: número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

PDI = 100% (cem por cento), correspondente ao percentual do DI Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

k: número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até n;

TDI_k Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

, onde:

DI_k Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - corresponde ao spread (Sobretaxa) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

3.15.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

(i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;

(ii) O fator resultante da expressão $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

3.15.3. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração de “TDI_k” a última Taxa DI divulgada, observado que, (i) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida ao CRA a diferença entre ambas as taxas; e (ii) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do CRA a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado à CPR Financeira.

3.15.4. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares dos CRA deverão decidir, em comum acordo com a Emissora e observada a

regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devido ao CRA a diferença entre ambas as taxas.

3.15.5. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e os Investidores, a Emissora liquidará o Patrimônio Separado, nos termos neste Termo de Securitização.

3.16. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE VENCIMENTO
1.	30/11/2015
2.	29/12/2015
3.	29/01/2016
4.	29/02/2016
5.	31/03/2016
6.	29/04/2016
7.	31/05/2016
8.	30/06/2016
9.	29/07/2016
10.	31/08/2016
11.	30/09/2016
12.	31/10/2016
13.	30/11/2016
14.	29/12/2016
15.	31/01/2017
16.	24/02/2017
17.	31/03/2017
18.	28/04/2017
19.	31/05/2017
20.	30/06/2017
21.	31/07/2017
22.	31/08/2017
23.	29/09/2017
24.	31/10/2017
25.	30/11/2017

26.	28/12/2017
27.	31/01/2018
28.	28/02/2018
29.	29/03/2018
30.	30/04/2018
31.	30/05/2018
32.	29/06/2018
33.	31/07/2018
34.	31/08/2018
35.	28/09/2018
36.	31/10/2018
37.	30/11/2018
38.	27/12/2018
39.	31/01/2019

3.16.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.

3.17. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA: No caso de qualquer forma de antecipação dos pagamentos referentes à CPR Financeira, parcial ou total, a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes de tal antecipação para amortização extraordinária ou resgate antecipado, respectivamente, dos CRA, até o 2º (segundo) Dia Útil seguinte ao do recebimento dos valores referentes à CPR Financeira, sob pena de configuração de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, repassando inclusive eventuais prêmios recebidos em função do Pagamento Antecipado Obrigatório.

3.18. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRAs, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo moratório aos valores a serem pagos, ressalvados os casos onde os pagamentos sejam realizados através da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que os prazos somente serão prorrogados quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional pela República Federativa do Brasil.

3.18.1. Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento e disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios à Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sempre decorra 1 (um) Dia Útil, desde que o recebimento e disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios à Emissora

ocorra até às 12:00 horas do dia útil anterior ao dia do pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sendo condição necessária para pagamento do CRA o recebimento dos Direitos Creditórios, com exceção do vencimento final.

3.19. Encargos da Emissora: Na hipótese de (i) o Patrimônio Separado dispor de recursos; (ii) observância de todos os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização; e (iii) haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA exclusivamente imputado à Emissora em razão de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado; serão devidos pela Emissora, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

3.20. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

3.20.1. Os pagamentos serão efetuados e processados via o Banco Liquidante.

3.21. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do (a) CETIP 21 administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (b) PUMA Trading System, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

3.22. Oferta Pública: Os CRA serão objeto de distribuição pública, de acordo com a Instrução CVM nº 414/04 e a Instrução CVM nº 400/03, nos termos do Contrato de Distribuição.

3.22.1. A Emissora e o Coordenador Líder iniciarão a Oferta após a concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

3.22.2. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

3.22.3. O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 06 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início.

3.22.4. Caberá aos Investidores o pagamento das seguintes despesas: (i) as que forem relativas à custódia e à liquidação dos CRA subscritos, que deverão ser pagas diretamente pelos Investidores à instituição financeira contratada para prestação destes serviços; e (ii) pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a distribuição de seus rendimentos e eventual ganho de capital, conforme a regulamentação em vigor.

3.22. Repactuação: Os CRAs não serão objeto de repactuação.

3.23. Classificação de Risco: Os CRAs desta Emissão serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente até a Data de Vencimento.

3.24. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor de Aquisição, nos termos do Contrato de Cessão.

3.24.1. O Valor de Aquisição permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam implementadas todas as Condições Precedentes previstas no Contrato de Cessão.

3.24.1.1. Não obstante o disposto acima, o Valor de Aquisição, enquanto permanecer depositado na Conta Centralizadora, será investido nas Aplicações Permitidas.

3.24.2. Do Valor de Aquisição depositado na Conta Centralizadora a Emissora constituirá o Fundo de Despesa e o Fundo de Liquidez.

3.24.2.1. A Devedora desde já obriga-se a recompor o Fundo de Despesa no valor acima mencionado sempre que seja constatado que o valor depositado no Fundo de Despesas esteja abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não cumpra com a obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, a Emissora fica desde já autorizada a utilizar os recursos oriundos da Cessão Fiduciária de Recebíveis para recompor o Fundo de Despesas.

3.24.3. Excepcionalmente caso somente a Condição Precedente de que trata o item 2.2. (vi) do Contrato de Cessão não esteja cumprida, na eventualidade de ser verificado que a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis esteja registrada somente em relação a uma parte dos Imóveis, a Emissora liberará parcialmente os recursos para a Devedora, no montante equivalente ao valor dos Imóveis cuja garantia esteja devidamente constituída (conforme valor constante do Contrato de Cessão). Caso a Cedente não consiga registrar integralmente a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis ocorrerá o Pagamento Antecipado da CPR Financeira, sendo que, nesse caso, o valor do Pagamento Antecipado será no montante equivalente à defasagem de garantia dos imóveis.

3.25. Garantias da CPR Financeira: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que contarão apenas com as garantias que integram os Direitos Creditórios, quais sejam, (i) o Penhor; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis; (iv) o Aval; e (v) a Fiança.

3.26. Classificação de Risco dos CRA: Os CRA foram objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco A-(fe), de longo prazo, e CP2(fe), de curto prazo.

3.26.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM nº 414/04, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME FIDUCIÁRIO

4.1. Vinculação dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

4.2. Regime Fiduciário: Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios, o qual está submetido às seguintes condições:

- (i) os Direitos Creditórios destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA;
- (ii) os Direitos Creditórios são afetados, neste ato, como lastro da Emissão dos CRA;
- (iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e
- (iv) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula Sexta abaixo.

4.2.1. Os Direitos Creditórios objeto do Regime Fiduciário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei:

- (i) constituem Patrimônio Separado em relação aos CRA e não se confundem com o patrimônio da Securitizadora;
- (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Securitizadora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão;
- (iii) destinam-se, exclusivamente, à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das despesas;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;
- (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no

artigo 76 da Medida Provisória 2.158, de 24 de agosto de 2001; e

(vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

5.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade.

5.1.1. Para fins do disposto nos itens 9 e 12 do anexo III à Instrução CVM nº 414/04, a Emissora declara que:

(i) toda a documentação original relacionada aos Direitos Creditórios e aos CRAs, inclusive, mas não se limitando, aos documentos originais das Garantias ficará custodiada com o Agente Fiduciário;

(ii) a liquidação dos Direitos Creditórios, por sua vez, será realizada pelo Banco Liquidante, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante; e

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios são atividades que serão realizadas pela Emissora, conforme disposto a seguir.

5.1.2. Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

5.2. Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização.

5.3. Insolvência da Securitizadora: A insolvência da Securitizadora não afetará o Patrimônio Separado aqui constituído.

5.4. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de um Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

(vii) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário neste sentido.

5.5. Liquidação do Patrimônio Separado: A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios e das Garantias ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA, na Assembleia Geral), na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

6.1. Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, à CVM;
 - b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios, acrescido de declaração de que está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Securitização;

- c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Alcoeste e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;
- d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
- f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;
- g) no mesmo prazo previsto para apresentação das Informações Trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;
- i) relatório mensal até o décimo quinto dia do mês subsequente, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração e (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios; e
- j) dentro de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste Termo de Securitização, cópia de todos os documentos relacionados aos Direitos Creditórios, devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes;

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá (i) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (ii) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(v) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realização de seus créditos, sendo que referidas despesas serão descontadas do Fundo de Despesas;

(vi) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM;

(vii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definidos em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(viii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(ix) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, os Titulares dos CRA, mediante publicação de aviso, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(x) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Securitizadora;

(xii) manter:

a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(xiii) contratar instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, na hipótese de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante;

(xiv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, um serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xv) na mesma data em que forem publicados, enviar à CETIP cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xvi) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xvii) fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios e Garantias;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução nº 28/83, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xix) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Alcoeste e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais documentos da securitização;

(xx) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos titulares dos CRA; e

(xxi) auxiliar o Agente Fiduciário na cobrança administrativa e judicial de qualquer dos Créditos, observado o disposto na Cláusula Sétima abaixo.

6.2. Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais documentos da Oferta, a Emissora, neste ato declara:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições; e

(vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais documentos da Oferta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1. Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui o Agente Fiduciário qualificado no preâmbulo, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei nº 9.514/97, da Lei nº 11.076/04 e da Instrução CVM nº 414/04, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(ii) elaborar relatório anual dentro de, no máximo, 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da Securitizadora, em que declarará sobre sua aptidão para permanecer no exercício da função, informando sobre os fatos relevantes ocorridos durante o exercício e que interessam à comunhão dos Titulares dos CRAs, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) Direitos Creditórios que constituam lastro dos CRA, conforme identificados neste Termo de Securitização;

b) eventual omissão ou incompatibilidade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Securitizadora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Securitizadora;

- c) alterações estatutárias da Securitizadora ocorridas no período;
 - d) posição da distribuição ou colocação dos CRAs no mercado; e
 - e) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Securitizadora neste Termo de Securitização.
- (iii) colocar o relatório a que se refere o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRA, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Securitizadora, (i) na sede da Securitizadora; (ii) em sua própria sede social; e (iii) na CVM;
- (iv) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRAs, bem como à realização dos Direitos Creditórios afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (v) promover a liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRAs;
- (vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (vii) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, inclusive aquelas enviadas por meio magnético, e documentos em geral relacionados ao exercício de suas funções recebidos da Securitizadora;
- (viii) notificar os titulares dos CRAs, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ocorrência, de eventual inadimplemento de quaisquer obrigações relacionadas a este Termo;
- (ix) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias por parte da Securitizadora, inclusive aquelas relativas à manutenção do seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (x) comparecer à Assembleia Geral dos Titulares dos CRAs, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

- (xi) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRAs, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente a sua posição;
- (xii) calcular, diariamente, o valor unitário dos CRA;
- (xiii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xv) solicitar, quando considerar necessário e desde que por deliberação dos Titulares dos CRA em Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora;
- (xvi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (xvii) após ter recebido da Securitizadora o comprovante de pagamento de suas obrigações, fornecer, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da extinção do regime fiduciário a que estão submetidos os Créditos, termo de quitação à Securitizadora;
- (xviii) convocar Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xix) verificar com o Banco Liquidante, nas datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRA conforme estipulado neste Termo de Securitização; e
- (xx) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade.

7.1.1. O Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

7.2. Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

- (i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;
- (iii) aceitar integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;
- (iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 10 da Instrução nº 28/83;
- (v) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vi) os Direitos Creditórios, as Garantias CPR Financeira e as Garantias Contrato de Cessão consubstanciam o Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRA;
- (vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (viii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Alcoeste que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (ix) com base nas informações fornecidas pela Securitizadora, ter verificado a regularidade da constituição das Garantias constituídas em garantia dos Direitos Creditórios, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade; e
- (x) ter verificado a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo.

7.3. Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

7.4. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

7.4.1. A Assembleia a que se refere o item 7.4. acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuar-la.

7.4.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM nº 28/03.

7.5. Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que (i) uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos titulares dos CRAs; e (ii) a instituição substituta assuma efetivamente as funções do Agente Fiduciário, conforme definido neste Termo.

7.5.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

7.6. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, este receberá a seguinte remuneração equivalente a parcelas trimestrais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 10º (décimo) contado da data de assinatura deste Termo de Securitização e os demais na mesma data dos anos subsequentes, até a liquidação integral dos CRA.

7.6.1. Referidas parcelas mensais serão atualizadas, na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidas anualmente desde a data do pagamento da primeira parcela até a data do pagamento de cada parcela, calculadas pro-rata dia se necessário. Referidas parcelas não incluem as despesas relativas ao: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF, bem como quaisquer outros que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário.

CLÁUSULA OITAVA - DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

8.1. Cobrança dos Direitos Creditórios: A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, através do monitoramento prévio e contínuo da Alcoeste.

8.1.1. Em caso de inadimplemento pela Alcoeste que seja devidamente justificado à Emissora, poderá a Emissora conceder prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a regularização da situação de inadimplemento pela Alcoeste, sem a declaração de vencimento antecipado dos respectivos Direitos Creditórios, bem como sem a declaração de inadimplemento dos CRA, sendo certo que durante tal período deverão ser cobrados regularmente todos os valores devidos pela Alcoeste sob os Direitos Creditórios.

CLÁUSULA NONA - DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRAS

9.1. Assembleia Geral: Os Titulares dos CRAs desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão.

9.2. Convocação: A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

9.2.1. A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA poderá ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; ou (iii) por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

9.2.2. A convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA far-se-á mediante edital publicado em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas

informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência de 15 dias (quinze) dias, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

9.2.3. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

9.2.4. A presidência da Assembleia Geral caberá ao Titular de CRAs eleito pelos demais Titulares dos CRAs presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

9.2.5. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRAs poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

9.2.6. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRAs as informações que lhe forem solicitadas.

9.3. Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

9.4. Instalação: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

9.5. Quórum: Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRAs deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRAs em Circulação presentes mais 1 (um) voto, salvo se outro *quórum* for exigido neste Termo de Securitização.

9.5.1. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRAs em Circulação, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral.

9.5.2. Este Termo de Securitização e os demais documentos vinculados à Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos documentos da Oferta que não afetem os direitos dos Titulares de CRA, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

9.5.3. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRAs, observados os *quoruns* estabelecidos neste Termo de Securitização, serão existentes, válidas e eficazes perante a Securitizadora e vincularão todos os Titulares dos CRAs, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral dos Titulares dos CRAs.

9.4.3. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Geral dos Titulares dos CRAs a que comparecerem os titulares de todos os CRAs.

CLÁUSULA DEZ- FATORES DE RISCO

10.1. As Partes concordam que os fatores de risco relacionados à Emissão estão descritos no Anexo II ao presente Termo.

CLÁUSULA ONZE - PUBLICIDADE

11.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes: Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRA serão disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema Empresas Net, módulo IPE, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, serão objeto de publicação no jornal “Estado de São Paulo”, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

15.1.1. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Autonomia das Disposições: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.

12.2. Modificações: Qualquer modificação a este Termo somente será válida se realizada por escrito e com a concordância de todas as Partes que assinam este Termo.

12.3. Registro e Averbação deste Termo: O Termo será entregue ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 23 da Lei nº 10.931/04 e do inciso II do §1º da Instrução CVM nº 414/04.

12.4. Notificações: Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados para qualquer das Partes sob o presente Termo deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53 e 54

CEP 05419-001 - São Paulo, SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Fone: (11) 3811-4959

Fax: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

(ii) para o Agente Fiduciário:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

R. Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º andar

CEP 4530-000 - São Paulo, SP

At.: Nelson Santucci Torres
Fone: (11) 3048-9943
Fax: (11) 3048-9910
E-mail: nelson.torres@slw.com.br

12.4.1. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima.

12.5. Renúncia: Não se presume renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo. Desta forma, nenhum atraso em exercer ou omissão no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos Titulares dos CRAs em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Securitizadora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios ou será interpretado como renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.6. Boa Fé: As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Termo foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

12.7. Exatidão das Informações: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRAs, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRAs, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRAs.

12.8. Tributação: A tributação aplicável ao CRA encontra-se no Anexo

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.


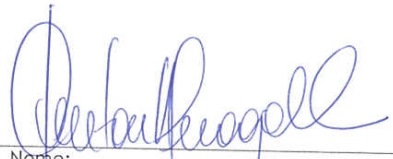
São Paulo, 08 de outubro de 2015.

[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

(Página de assinatura 1/2 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." celebrado em 08 de outubro de 2015, entre a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora

	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Milton S. Menten RG. 9113097-9 SSP/SP CPF 014.049.958-03	Cristian de Almeida Furnagalli OAB/SP 281250
MPCTOR	MPCTOR


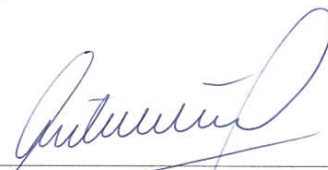
✓



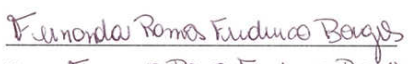
(Página de assinatura 2/2 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” celebrado em 08 de outubro de 2015, entre a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.)

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.


Agente Fiduciário

	
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: Nelson Santucci Torres SLWCVC LTDA. AGENTE FIDUCIÁRIO	Cargo: Antonio Milano Neto PRESIDENTE

Testemunhas:


Nome: Eunonda Romo Fuduno Borges
RG: 44325437-7
CPF: 362.371528-06


Nome: Raphael Maldini Mendes
RG: 372629490
CPF: 438.836.318-92

M 

45

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS

Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015

- Data de emissão: 28 de outubro de 2015;
- Local da emissão: São Paulo, SP;
- Data de vencimento: 31 de janeiro de 2019;
- Produto: Cana de açúcar das safras 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 com as especificações de quantidade e safra estabelecidas na CPR Financeira;
- Quantidade total: 518.518,52 toneladas de cana-de-açúcar, equivalente a 42.741,48 m³ de etanol, observada a quantidade por cada safra estabelecida na tabela constante do item 5.1. da CPR Financeira;
- Valor devido: A Devedora pagará à Emissora, em cada uma das Datas de Pagamento indicadas no item 5.1. da CPR Financeira, o valor equivalente à multiplicação: (i) do preço de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ("Preço do Produto") acrescido de uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI-Over"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da Data de Emissão; e (ii) pelas quantidades descritas na tabela constante do item 5.1. da CPR Financeira; e
- Garantias: Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Penhor Agrícola e Penhor Mercantil.

ANEXO II - FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e da Alcoeste e, portanto, a capacidade da Securitizadora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Termo de Securitização contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam este Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos deste Termo de Securitização, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora e sobre a Alcoeste, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e da Alcoeste, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Termo de Securitização como possuindo também significados semelhantes. Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e sobre a Alcoeste. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Riscos Relacionados ao Ambiente Macroeconômico

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Emissora não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de

câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Devedora não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Investidores está baseado no pagamento pela Devedora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização Agrícola

Recente desenvolvimento da securitização agrícola pode gerar risco judiciais aos Investidores

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos 4 (quatro) anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente 4 (quatro) anos de existência no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação à estruturas

de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Riscos Relacionados à Emissora

Emissora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Não realização do Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei nº 9.514/97 e da Lei nº 11.076/04. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese da Emissora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como

seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Agente Custodiante

A Emissora contratará o Agente Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Administração e desempenho

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos Relacionados à Devedora, à Agropecuária Arakaki e à Okinawa

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, pela Agropecuária Arakaki e pela Okinawa, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira e do Contrato de Cessão, a capacidade de adimplemento da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa poderá ser afetada em função de sua situação econômico financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Capacidade creditícia e operacional da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora, pela Agropecuária Arakaki e pela Okinawa e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora, pela Agropecuária Arakaki e pela Okinawa. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão da CPR Financeira podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora, da Agropecuária Arakaki e da Okinawa pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios. Os preços do açúcar, assim como os preços de outras *commodities* no Brasil, estiveram, no passado, sujeitos a controle pelo governo brasileiro. Os preços do açúcar no Brasil não têm sido controlados desde 1997. Entretanto, medidas de controle de preços podem ser impostas no futuro. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao etanol, açúcar ou cana-de-açúcar poderão afetar adversamente a Devedora.

Risco de Concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios são devidos em sua totalidade pela Alcoeste, sendo a CPR Financeira que lhes representa, avalizada pela Okinawa. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Alcoeste, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, a Amortização e Remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Alcoeste, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira, bem como da tempestiva e regular execução do Aval, os riscos a que a Alcoeste e/ou a Okinawa estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Alcoeste e/ou da Okinawa na medida em que afetem suas atividades, operações e respectivas situações econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, dos CRA.

Riscos Relacionados ao Setor em que a Devedora Atua

Desenvolvimento do Agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que vem sendo observado nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de cana de açúcar, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção da cana-de-açúcar pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios.

As lavouras podem ser afetadas por doenças e pragas que poderão destruir uma parcela significativa das plantações.

Doenças e pragas nas lavouras da Alcoeste podem ocorrer e ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas. Mesmo se somente uma parcela da lavoura for afetada, seus negócios e situação financeira poderão ser adversamente afetados pelo fato de terem investido uma parcela significativa de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes em suas lavouras, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente seus níveis de produção e, conseqüentemente, suas vendas líquidas e o desempenho financeiro geral, impactando a capacidade de pagamento

dos Direitos Creditórios e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares de CRA.

Condições climáticas adversas poderão reduzir o volume e o teor de sacarose da cana-de-açúcar que a Alcoeste cultiva e compra em determinada safra, e sujeitando-se à sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar

A produção de açúcar da Alcoeste depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que cultiva ou que é fornecida por agricultores localizados nas proximidades das suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Alcoeste por prejudicarem as safras ou reduzirem as colheitas. Enchentes, secas e geadas podem afetar de forma prejudicial a oferta e os preços das *commodities* agrícolas que são vendidos ou utilizados nos negócios da Alcoeste.

Os movimentos sociais podem afetar o uso de propriedades agrícolas ou causar danos a elas

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Alcoeste não pode garantir que tais propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação pode materialmente afetar o uso das terras e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios da Alcoeste, situação financeira e operacional.

Volatilidade de preço

A variação do preço da cana-de-açúcar e/ou de seus subprodutos pode exercer um grande impacto nos resultados da Alcoeste. Tal como ocorre com outras *commodities*, os subprodutos da cana-de-açúcar e a própria cana-de-açúcar estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço da cana-de-açúcar ou dos demais subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Alcoeste se a sua receita com a venda de cana-de-açúcar e/ou subprodutos estiver abaixo do seu custo de produção e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios.

Pré-pagamento e/ou Ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira e Resgate Antecipado dos CRA com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos CRA

A qualquer momento a partir da Data de Emissão e até a Data de Vencimento, a Devedora ficará obrigada a realizar o Pagamento Antecipado Obrigatório nas seguintes hipóteses: (i) a Agropecuária Arakaki não cumpra com a obrigação de registro da Alienação Fiduciária nos prazos estabelecidos no Contrato de Cessão; (ii) no caso da alienação fiduciária dos Imóveis indicados no Contrato de Cessão, sem que tenha sido concluído o Georreferenciamento no prazo ali estipulado; (iii) após o registro da Alienação Fiduciária, a Agropecuária Arakaki descumpra com qualquer obrigação estabelecida no Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo no que se refere à observância da Razão de Garantia Alienação Fiduciária; e (iv) se, durante a vigência da CPR Financeira, a Agropecuária Arakaki dispuser, transferir, ceder ou alienar (ainda que em caráter fiduciário), empenhar ou constituir qualquer outro ônus sobre os Imóveis. Nesta hipótese, o pré-pagamento dos Direitos Creditórios representados pela CPR Financeira não deverá afetar, de imediato, a rentabilidade dos CRA, na medida em que cada Titular de CRA resgatados deverá receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário, atualizado *pro rata temporis* por sua Remuneração, acrescido de prêmio de pagamento antecipado a ser oferecido pela Devedora por meio da notificação de pré-pagamento.

Por outro lado, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Na hipótese da Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Conseqüentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

A Devedora somente pode emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Riscos comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar - quais sejam, açúcar e etanol - são *commodities* importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer *commodity* nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Alcoeste, bem como a capacidade de exportação por parte da Alcoeste, e, conseqüentemente, os pagamentos no âmbito dos Direitos Creditórios.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada da cana-de-açúcar, da data da colheita até a data da entrega para os seus compradores, pode ocasionar perdas no preço da cana-de-açúcar decorrentes de, dentre outros: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falha no sistemas de controle do ambiente no armazém; (iv) perda de qualidade; e (v) falhas no manuseio da cana-de-açúcar. As perdas podem ocorrer por falhas da Alcoeste. A redução do preço da cana-de-açúcar decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Alcoeste.

Risco de transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidrovária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios pela Alcoeste.

Risco Relacionados aos CRA e à Oferta

Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros da CPR Financeira e a Remuneração; e/ou (ii) conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não será emitida carta conforto no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora e da Alcoeste acerca da consistência das informações financeiras constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Conseqüentemente, os auditores independentes da Emissora e/ou da Alcoeste não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora e/ou da Alcoeste constantes nos Prospectos.

Risco de liquidez dos Direitos Creditórios

A Emissora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Direitos Creditórios em relação aos pagamentos derivados dos CRA.

Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Direitos Creditórios que lastreiam os CRA. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Emissora.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios e/ou da liquidação das Garantias. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios e das Garantias, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRA.

Risco do Quórum de deliberação em assembleia geral de Titulares de CRA

As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de Titulares de CRA são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRA. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRA, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em assembleia geral de Titulares de CRA, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRA. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo o prazo da Emissão.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário

Alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Direitos Creditórios e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra,

concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRA, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos Creditórios, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos Creditórios não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o pagamento daqueles credores.

Riscos relacionados à não colocação do Montante Total da Oferta

Não haverá montante mínimo da Oferta. Assim, caso não seja colocado o Montante Total da Oferta, a Devedora poderá não ter recursos suficientes para honrar com suas obrigações perante os Titulares de CRA, o que poderá acarretar em perdas para os referidos adquirentes dos CRA.

Riscos relacionados à insuficiência das Garantias

A impontualidade ou o inadimplemento relativo aos Direitos Creditórios poderá levar à necessidade de execução das Garantias. Não é possível assegurar que as garantias serão executadas, caso necessário, de forma a garantir o pagamento integral e tempestivo dos CRA.

A Fiança e o Aval poderão ser afetadas pela eventual insolvência ou incapacidade de pagamento da Okinawa. O Fundo de Liquidez, e os valores eventualmente retidos, por sua vez, poderão não ser suficientes para garantir o pagamento tempestivo e total dos CRA.

Risco Referente à Não Constituição do Penhor Agrícola e ao Penhor Mercantil

Na data deste Termo de Securitização, o Penhor Agrícola e o Penhor Mercantil não se encontram devidamente constituídos, tendo em vista que a CPR Financeira não foi registrada nos competentes cartórios de registro de imóveis das comarcas dos Bens Empenhados. Enquanto o Penhor Agrícola e o Penhor Mercantil não forem devidamente constituídos, os Titulares de CRA não terão tais garantias para recorrer na eventualidade de inadimplemento dos Direitos Creditórios.

Além disso, a efetividade da execução do Penhor Agrícola e do Penhor Mercantil dependem: (a) da efetiva alienação dos Bens Agrícolas e/ou dos Bens Mercantis para terceiros interessados com a efetiva entrega; (b) do preço que essa alienação será realizada, considerando os custos de transporte, armazenamento e o próprio preço de tais produtos no mercado; e (c) do não desaparecimento dos Bens Agrícolas e/ou dos Bens Mercantis antes da sua alienação e/ou

retirada. Qualquer dificuldade que a Emissora tenha para executar essa garantia poderá prejudicar os Titulares de CRA.

Risco Referente à Alienação Fiduciária de Bens Imóveis

A Alienação Fiduciária de Bens Imóveis não estará constituída quando da liquidação da Oferta, tendo a Cedente assumido a obrigação de constituir essa garantia no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Encerramento. Caso a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis não venha a ser constituída nesse prazo, haverá o Pagamento Antecipado Obrigatório da CPR Financeira com a consequente amortização antecipada dos CRA. Caso isso ocorra, os Titulares de CRAs poderão ter dificuldades de reinvestimentos à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRA.

Adicionalmente, uma vez constituída a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, os recursos mantidos na Conta Centralizadora serão liberados para a Devedora. Não há como assegurar que no caso de inadimplência das obrigações assumidas na CPR Financeira e/ou no Contrato de Cessão a execução dessa garantia será efetiva. Se a Emissora não conseguir concluir a execução da alienação fiduciária incidente sobre os Imóveis, os Titulares de CRAs poderão ser prejudicados.

Riscos Relacionados ao Contrato de Fornecimento

A Emissora correrá o risco de crédito da Devedora, consubstanciado na possibilidade de que esta deixe de arcar com suas obrigações de entrega de etanol, nos termos do Contrato de Fornecimento. Nesse caso, o Offtaker poderia deixar de cumprir com suas obrigações de pagar o etanol, o que comprometeria os fluxos de recebíveis da presente operação, na medida em que tais pagamentos são parte significativa da fonte de recursos de que dispõem a Devedora para honrar a CPR Financeira e, por consequência, a Emissora para honrar os CRAs. A Devedora e a Emissora correrão o risco de crédito do Offtaker, consubstanciado na possibilidade de que este deixe de realizar o pagamento pelo etanol recebido da Devedora, nos termos do Contrato de Fornecimento. Pelas mesmas razões do parágrafo anterior, tal inadimplemento poderia comprometer os fluxos de recebíveis da presente operação.

Riscos relacionados à Tributação dos CRA

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares de CRA estão isentos de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de

pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRA e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA esperado pelos Investidores.

Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), que corresponde a pouco menos de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do total da Emissão. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares de CRA.

ANEXO III - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

IMPOSTO DE RENDA

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica apurado em cada período de apuração e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não integram atualmente a base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e da Contribuição ao Programa de Integração Social, caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática cumulativa. Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da contribuição para o COFINS e da contribuição para o PIS, estão sujeitos à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no Brasil de acordo com as normas previstas na Resolução 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), caso em que a alíquota varia entre 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme o prazo da operação. (Jurisdição de Tributação Favorecida). No caso de investidor residente no exterior que seja pessoa física, se aplica a isenção do IRRF aplicável aos residentes pessoas físicas.

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução 4.373), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de Coordenador Líder da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª série da 1ª emissão da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Morais, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("CRA", "Oferta" e "Emissora", respectivamente) declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Emissão.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:
Cargo: Daniel Albernaz Lemos
Procurador



Nome:
Cargo: **DIOGO FERRAZ DE ANDRADE**
Procurador



ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série de sua 1ª Emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, em que a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Emissão.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.


ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora

Nome: **Milton S. Menten**
RG. 9113097-9 SSP/SP
CPF 014.049.958-03
Cargo: **DIRETOR**


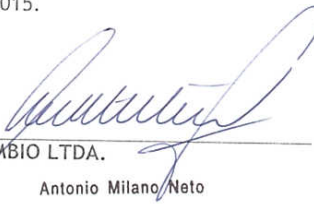
Nome: **Cristian de Almeida Fumagalli**
OAB/SP 281250
Cargo: **DIRETOR**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente), da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), em que a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Coordenador Líder, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Emissão.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.



SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
Nelson Santucci Torres Agente Fiduciário Antonio Milano Neto
SLWCVC LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

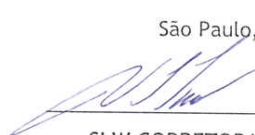
M

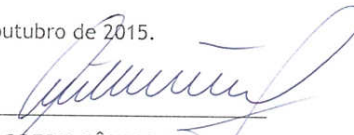
70

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, (“Agente Custodiante”), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de agente custodiante do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” (“Termo de Securitização”) celebrado em 08 de outubro de 2015, entre a SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., acima qualificada, na qualidade de agente fiduciário, e a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”), DECLARA para os fins do inciso II, parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, que lhe foi entregue para custódia 1 (uma) via do Termo de Securitização da 74ª Série da 1ª Emissão da Emissora de até 35.000 (trinta e cinco mil) Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), oriundos de 1 (uma) Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015 (“CPR Financeira”) emitida pela ALCOESTE DESTINALRIA FERNANDÓPOLIS S.A. em favor da AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., cujos créditos (incluindo a transferência da própria cédula) foram cedidos à Emissora, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre a CPR Financeira, pelas Garantias e pela Conta Centralizadora.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.


Nelson Santucci
SLWCVC LTDA


Antonio Milano Neto

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO DA 74ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

I - PARTES:

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Securizadora" ou "Emissora"); e

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo BACEN, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos Titulares dos CRAs.

(sendo a Securizadora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte")

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

(A) as Partes celebraram, em 08 de outubro de 2015, o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização") para vincular os Direitos Creditórios aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 74ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Emissão"); e

(B) as Partes desejam, de comum acordo, alterar o Anexo I do Termo de Securitização, que trata das características da CPR Financeira.

RESOLVEM as Partes firmar este "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos*

Creditórios do Agronegócio S.A.” (“Primeiro Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

II - CLAUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

1.1. Prorrogação dos Prazos: As Partes desejam alterar o item 3.18.1 do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar com a redação a seguir:

“3.18.1. Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento e disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios à Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sempre decorra 1 (um) Dia Útil, desde que o recebimento e disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios à Emissora ocorra até às 12:00 horas do dia útil anterior ao dia do pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sendo condição necessária para pagamento do CRA o recebimento dos Direitos Creditórios, com exceção do vencimento final. Nesse caso, o valor da Remuneração do CRA será calculada até a data de vencimento dos Direitos Creditórios.”

1.2. Anexo I: As Partes desejam alterar o Anexo I do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar conforme Anexo I a este Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1 Ratificações: Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização e Anexos, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Registro e Averbação deste Primeiro Aditamento: Este Primeiro Aditamento será entregue ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 23 da Lei nº 10.931/04 e do inciso II do §1º da Instrução CVM nº 414/04.

3.2. Foro: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

(Página de assinatura 1/2 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." celebrado em 08 de outubro de 2015, entre a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

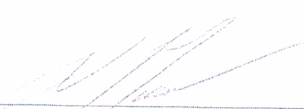
Emissora


Nome: _____
Cargo: Milton Scatolini Menten
Diretor


Nome: _____
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor

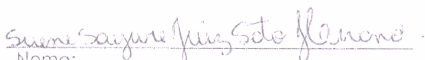
(Página de assinatura 2/2 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 7ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." celebrado em 08 de outubro de 2015, entre a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.)


SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
Agente Fiduciário


Nome: _____
Cargo: Nelson Santucci Torres
SLWCVL LTDA.


Nome: _____
Cargo: ANTONIO MILANO NETO

Testemunhas:


Nome: Suene Sayure Juiz Sato Hirano
RG nº: RG 53.743.111-1
CPF/MF nº: CPF: 009.254 771-09


Nome: Larissa Ferreira Batista
RG nº: RG: 46.019.882-8
CPF/MF nº: CPF: 372.286.898-01

ANEXO I DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 74ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS

Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015

- Data de emissão: 28 de outubro de 2015;
- Local da emissão: São Paulo, SP;
- Data de vencimento: 31 de janeiro de 2019;
- Produto: Cana de açúcar das safras 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 com as especificações de quantidade e safra estabelecidas na CPR Financeira;
- Quantidade total: 518.518,53 toneladas de cana-de-açúcar, equivalente a 42.741,48 m³ de etanol, observada a quantidade por cada safra estabelecida na tabela constante do item 5.1. da CPR Financeira;
- Valor devido: A Devedora pagará à Emissora os valores mencionados na CPR Financeira, sendo que a soma de todos os valores a serem pagos nas Datas de Pagamento (conforme definidas na CPR Financeira) e nas Data de Pagamento de Remuneração será considerada, para todos os fins da CPR Financeira, como Valor Devido, sendo certo que o Valor Devido não será superior ao valor dos CRA:

(1) em cada uma das Datas de Pagamento de Remuneração, conforme exposto abaixo:

(a) até a parcela de número 33 das Datas de Pagamento de Remuneração (conforme tabela constante do item 5.1. (i) da CPR Financeira), o valor equivalente em moeda corrente nacional calculado pelo Fator 1 descontado pelo Fator 2, sendo que:

“Fator 1”: Equivalente à multiplicação: (i) do preço de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) (“Preço do Produto”), acrescido de uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI-Over”), acrescida de uma

sobretaxa equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada durante o período de capitalização da remuneração indicado na tabela constante no item 5.1 (i) da CPR Financeira, a partir da Data de Emissão (“Remuneração”), (ii) pela quantidade de total do Produto;

“Fator 2”:
Equivalente à multiplicação: (i) Preço do Produto, (ii) pela quantidade total do Produto; e

(b) Da parcela 34 (inclusive) até a parcela 39 das Datas de Pagamento de Remuneração (conforme tabela constante do item 5.1. (i) da CPR Financeira), o valor equivalente em moeda corrente nacional calculado pelo Fator 3 descontado pelo Fator 4, sendo que:

“Fator 3”:
equivalente à multiplicação do Preço do Produto, acrescido da Remuneração, multiplicado pelo Saldo da Quantidade de Produto na data de cada parcela (conforme indicado na tabela constante do item 5.1. (ii) da CPR Financeira);

“Fator 4”:
equivalente ao Preço do Produto, multiplicado pelo Saldo da Quantidade de Produto na data de cada parcela (conforme indicado na tabela constante do item 5.1. (ii) da CPR Financeira).

(2) em cada uma das Datas de Pagamento indicadas no item 5.1. (ii) abaixo, o valor equivalente à multiplicação: (i) do Preço do Produto; e (ii) pela Quantidade de Produto abaixo em cada Data de Pagamento constante da tabela do item 5.1. (ii) da CPR Financeira. A Remuneração será calculada conforme fórmula constante na CPR Financeira.

- Garantias: Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Penhor Agrícola e Penhor Mercantil.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

CPR-F

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

Nº: 001/2015.
Data de Emissão ("Data de Emissão"): 28/10/2015.
Local da Emissão: São Paulo, SP.
Data de Vencimento Final: 31/01/2019.
Produto ("Produto"): Cana de açúcar das safras 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 com as especificações de quantidade e safra estabelecidas na Cláusula Terceira Abaixo.
Data, Local e Condições de Entrega: Não aplicável.
Descrição das Garantias: Estabelecido na Cláusula Sétima abaixo.
Valor Devido: Estabelecido no item 4.1. abaixo.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 43.545.284/0001-04 ("Emitente"), obriga-se a cumprir todas as obrigações, prazos e condições assumidos nesta cédula e especialmente, mas não se limitando, a pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei nº 8.929/94"), e demais disposições em vigor, à AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84, ou à sua ordem ("Credora"), em moeda corrente nacional, o Valor Devido, conforme definido no item 4.1. abaixo, observadas as características e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural Financeira ("CPR Financeira");

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÕES

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

PMKA 228401v_2 228/2

Página 1 de 40

1.1. RCA Avalista: A emissão desta CPR Financeira e a outorga das Garantias (conforme abaixo definidas) foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.125.319/0001-58 ("Avalista" e, em conjunto com a Emitente e a Credora, "Partes"), realizada em 28 de setembro de 2015, conforme disposto no artigo 22 do estatuto social da Emitente e a alínea (3), inciso (d) do artigo 28 do estatuto social da Avalista ("RCA Avalista").

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS

2.1. Requisitos: A emissão desta CPR Financeira será realizada com observância aos seguintes requisitos ("Requisitos da Emissão"):

(i) Arquivamento da RCA Avalista: A RCA Avalista deverá ter sido arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

(ii) Formalização e Registro desta CPR Financeira: Esta CPR Financeira deverá ter sido registrada (a) nos competentes cartórios de registro de imóveis das comarcas dos Bens Empenhados (conforme definidos abaixo); e (b) no competente cartório de registro de títulos e documentos da comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão; e

(iii) Vinculação desta CPR Financeira à 74ª série da 1ª emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Securitizadora: Observado o item 7.1.1. abaixo, esta CPR Financeira deverá ser vinculada à 74ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora"), no montante de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). Os CRA serão emitidos mediante a celebração do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." pela Securitizadora e pela instituição contratada para prestar os serviços de agente fiduciário, e sua oferta será distribuída no mercado de capitais brasileiro nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 2 de 40

CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUTO: QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS

- 3.1. Produto: Cana de açúcar das safras 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019.
- 3.2. Quantidade Total: 518.518,52 toneladas de cana-de-açúcar, equivalentes a 42.741,48 m³ de etanol, observada a quantidade por cada safra estabelecida na tabela constante do item 5.1. abaixo.
- 3.3. Safras: 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DEVIDO

4.1. Valor Devido: A Emitente pagará à Credora, em cada uma das Datas de Pagamento indicadas no item 5.1. abaixo, o valor equivalente à multiplicação: (i) do preço de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ("Preço do Produto") acrescido de uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI-Over"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir da Data de Emissão; e (ii) pelas quantidades descritas na tabela constante do item 5.1. abaixo. A soma de todos os valores a serem pagos nas Datas de Pagamento (conforme definidas abaixo) será considerada, para todos os fins desta CPR Financeira, como Valor Devido, sendo certo que o Valor Devido não será superior ao valor dos CRA.

4.1.1. A Remuneração será calculada pela seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros}-1), \text{ onde:}$$

J: valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira - CPR Financeira nº 001/2015

Página 3 de 40

VNe: corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

FatorDI: produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + P_{DI} \times TDI_k)$$

onde:

n: número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

PDI = 100% (cem por cento), correspondente ao percentual do DI Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

k: número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até n;

TDI_k : Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{252}{360}} \right] - 1$$

, onde:

DI_k : Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - corresponde ao spread (Sobretaxa) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{360}}$$

onde:

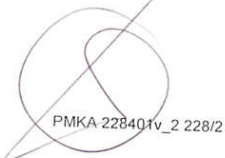
Spread - corresponde a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

4.1.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;
- (ii) O fator resultante da expressão $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.



Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 5 de 40

4.1.3. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração de “TDI” a última Taxa DI divulgada, observado que, (i) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida ao CRA a diferença entre ambas as taxas; e (ii) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do CRA a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado a esta CPR Financeira.

4.1.4. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares dos CRA deverão decidir, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida ao CRA a diferença entre ambas as taxas.

CLÁUSULA QUINTA - DATA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Datas de Pagamento: A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, os seguintes valores, que serão pagos nas datas estabelecidas abaixo (“Datas de Pagamento”):

- (i) Mensalmente, o valor equivalente à Remuneração (conforme calculado no item 4.1.1. acima), conforme datas estabelecidas na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE VENCIMENTO	PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CALCULADO SOBRE O SALDO		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL	QUANTIDADE DE PRODUTO (TON)
1.	27/11/2015	28/10/2015	27/11/2015	0,0000%	7.175,56
2.	28/12/2015	27/11/2015	28/12/2015	0,0000%	6.117,11

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 6 de 40

3.	28/01/2016	28/12/2015	28/01/2016	0,0000%	6.991,61
4.	26/02/2016	28/01/2016	26/02/2016	0,0000%	6.272,01
5.	30/03/2016	26/02/2016	30/03/2016	0,0000%	5.885,26
6.	28/04/2016	30/03/2016	28/04/2016	0,0000%	6.726,62
7.	30/05/2016	28/04/2016	30/05/2016	0,0000%	6.334,01
8.	29/06/2016	30/05/2016	29/06/2016	0,0000%	6.250,31
9.	28/07/2016	29/06/2016	28/07/2016	0,0000%	6.459,38
10.	30/08/2016	28/07/2016	30/08/2016	0,0000%	6.369,99
11.	29/09/2016	30/08/2016	29/09/2016	0,0000%	5.998,20
12.	28/10/2016	29/09/2016	28/10/2016	0,0000%	5.918,94
13.	29/11/2016	28/10/2016	29/11/2016	0,0000%	5.287,81
14.	28/12/2016	29/11/2016	28/12/2016	0,0000%	6.043,75
15.	30/01/2017	28/12/2016	30/01/2017	0,0000%	6.229,06
16.	23/02/2017	30/01/2017	23/02/2017	0,0000%	5.343,29
17.	30/03/2017	23/02/2017	30/03/2017	0,0000%	5.013,81
18.	27/04/2017	30/03/2017	27/04/2017	0,0000%	5.471,83
19.	30/05/2017	27/04/2017	30/05/2017	0,0000%	5.144,03
20.	29/06/2017	30/05/2017	29/06/2017	0,0000%	5.331,55
21.	28/07/2017	29/06/2017	28/07/2017	0,0000%	5.509,89
22.	30/08/2017	28/07/2017	30/08/2017	0,0000%	5.188,30
23.	28/09/2017	30/08/2017	28/09/2017	0,0000%	5.361,84
24.	30/10/2017	28/09/2017	30/10/2017	0,0000%	5.048,89
25.	29/11/2017	30/10/2017	29/11/2017	0,0000%	4.510,53
26.	27/12/2017	29/11/2017	27/12/2017	0,0000%	4.922,58
27.	30/01/2018	27/12/2017	30/01/2018	0,0000%	4.857,53
28.	27/02/2018	30/01/2018	27/02/2018	0,0000%	4.566,53
29.	28/03/2018	27/02/2018	28/03/2018	0,0000%	4.509,05
30.	27/04/2018	28/03/2018	27/04/2018	0,0000%	4.894,42
31.	29/05/2018	27/04/2018	29/05/2018	0,0000%	4.172,46
32.	28/06/2018	29/05/2018	28/06/2018	0,0000%	4.768,95
33.	30/07/2018	28/06/2018	30/07/2018	0,0000%	4.702,95
34.	30/08/2018	30/07/2018	30/08/2018	16,6700%	4.428,46
35.	27/09/2018	30/08/2018	27/09/2018	16,6700%	3.813,82
36.	30/10/2018	27/09/2018	30/10/2018	16,6700%	2.737,03
37.	29/11/2018	30/10/2018	29/11/2018	16,6700%	2.026,93
38.	26/12/2018	29/11/2018	26/12/2018	16,6700%	1.400,55
39.	30/01/2019	26/12/2018	30/01/2019	Saldo	Saldo
TOTAL				100,00%	

(ii) O valor do Preço do Produto multiplicado pela Quantidade de Produto indicada na tabela abaixo, conforme datas de vencimento abaixo:

N° da Parcela	Datas de Vencimento	Quantidade de Produto (ton)
---------------	---------------------	-----------------------------

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

PMKA 228401v.2 228/2

Página 7 de 40

1	30/08/2018	55.118,67
2	27/09/2018	54.355,91
3	30/10/2018	53.671,65
4	29/11/2018	52.996,00
5	26/12/2018	52.295,73
6	30/01/2019	51.637,40

5.1.1. Fica desde já vedado o pagamento antecipado de qualquer valor referente a esta CPR Financeira, salvo no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo).

CLÁUSULA SEXTA - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

6.1. Emissão Privada: Esta CPR Financeira é emitida privadamente, sem qualquer esforço de venda perante investidores, e, portanto, não está sujeita a registro perante a CVM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1. Garantias: Em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Emitente nos termos desta CPR Financeira (nas Datas de Pagamento ou na ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos abaixo), incluindo, mas não se limitando, ao fiel pagamento do Valor Devido à Credora ("Obrigações Garantidas"), a Emitente outorgou em favor da Credora, nos termos do artigo 3º, § 2º, e do artigo 5º da Lei nº 8.929/94, as garantias reais e fidejussória indicadas nos itens 7.2, 7.3. e 7.4. abaixo, constituídas cedularmente nesta CPR Financeira ("Garantias").

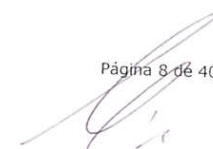
7.1.1. Quando esta CPR Financeira vier a ser transferida para a Securitizadora, a Securitizadora sub-rogar-se-á automaticamente, a partir da data da formalização do referido contrato de cessão, na titularidade de todas e quaisquer Garantias constituídas no âmbito desta CPR Financeira, fazendo jus a todos os direitos e prerrogativas inerentes a esta CPR Financeira e a tais Garantias, como se seu titular originário fosse, incluindo, mas não se limitando, a realização das cobranças dos recursos devidos pela Emitente, passando a ser denominada como "Credora" conforme definido nessa CPR Financeira.



PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira - CPR Financeira nº 001/2015

Página 8 de 40



7.1.2. Sem prejuízo das Garantias constantes nessa CPR Financeira outorgadas pela Emitente, a Credora poderá outorgar garantias para a Securitizadora quando da cessão dessa CPR Financeira para a Securitizadora.

7.2. Penhor Agrícola: Em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, a Emitente constitui, cedularmente, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.929/94, dos artigos 1.438 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 2.666, de 06 de dezembro de 1955, conforme alterada ("Lei nº 2.666/55"), em favor da Credora, a garantia de penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 251.178,60 toneladas de cana de açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra, devidamente identificadas por safra e por área no Anexo I a esta CPR Financeira ("Bens Agrícolas" e "Penhor Agrícola", respectivamente), as quais serão transformadas em etanol anidro.

7.2.1. O vínculo real estabelecido pelo presente Penhor Agrícola será transferido automaticamente a qualquer produto ou subproduto, decorrente do processo de beneficiamento ou transformação da cana de açúcar empenhada, nos termos da Lei nº 2.666/55, independentemente do resultado do beneficiamento ou transformação dos Bens Agrícolas.

7.2.2. Os Bens Agrícolas deverão permanecer plantados nas áreas relacionadas no Anexo I desta CPR Financeira, podendo ser cortadas gradativamente, desde que a Emissora esteja adimplente com as obrigações desta CPR Financeira e sejam cortados nas áreas em que se encontram e no melhor momento para corte dos Bens Agrícolas, de forma que não prejudique a qualidade de tais bens.

7.2.3. Fica o titular desta CPR Financeira por si ou por seus representantes autorizado a inspecionar, às suas expensas, a qualquer tempo, as lavouras de cana de açúcar, as quais serão monitoradas pela **CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Centro Empresarial Mário Carneiro, Torre Norte, 7º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.237.030/0001-77 ("Agente de Monitoramento").

7.2.4. Os Bens Agrícolas possuem, na presente data, o valor nominal total de R\$ 25.631.572,75 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e

PMKA 228401v.2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 9 de 40

penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livres de quaisquer ônus e encargos, de 4.700 m³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, devidamente depositados nos tanques de armazenamento de etanol localizados na sede da Emitente (“Bens Mercantis” e, em conjunto com os Bens Agrícolas os “Bens Empenhados”) (“Penhor Mercantil” e, em conjunto com o Penhor Agrícola, “Penhor”).

7.3.1. Os Bens Mercantis deverão permanecer depositados no local indicado no item 7.3. acima, somente podendo ser retirado mediante autorização do titular desta CPR Financeira.

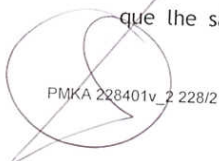
7.3.2. O Agente de Monitoramento fará o monitoramento mensal dos Bens Mercantis, podendo a Credora, por si ou por seus representantes, inspecionar, a qualquer tempo, às suas expensas, o local de armazenamento dos Bens Mercantis.

7.3.3. Os Bens Mercantis possuem, na presente data, o valor nominal total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme relatório do Agente de Monitoramento. Os Bens Mercantis sempre deverão representar valor equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor desta CPR Financeira (“Razão de Garantia Penhor Mercantil”).

7.3.3.1. Para fins de apuração da Razão de Garantia Penhor Mercantil considerar-se-á o valor médio do etanol apurado nos últimos 12 (doze) meses pelo indicador “CEPEA Esalq Semanal Anidro SP” acrescidos de PIS/Cofins (R\$ 120,00/m³) divulgado no site www.cepea.esalq.usp.br multiplicado pela quantidade de etanol anidro nos tanques monitorados pelo Agente de Monitoramento.

7.3.3.2. O reforço de garantia dos Bens Mercantis deverá ser implementado através do penhor mercantil de novos estoques de etanol anidro e/ou hidratado, ativos esses de titularidade da Emitente, desde que previamente aceitos pelo titular desta CPR Financeira. Referido penhor deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data e hora do recebimento, pela Emitente, de comunicação, por escrito, enviada pelo titular desta CPR Financeira.

7.3.4. Na hipótese de mora no cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Credora terá o direito de exercer imediatamente sobre os Bens Mercantis todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, excutindo extrajudicialmente a presente



Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 11 de 40

dois reais e setenta e cinco centavos). Os Bens Agrícolas sempre deverão representar valor equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo devedor desta CPR Financeira (“Razão de Garantia Penhor Agrícola”).

7.2.4.1. Para fins de apuração da Razão de Garantia Penhor Agrícola considerar-se-á o valor da cana-de-açúcar apurado pela multiplicação dos seguintes fatores: (a) volume de etanol produzido com a cana penhorada, conforme relatório do agente de monitoramento ; e (b) valor médio do etanol apurado nos últimos 12 (doze) meses pelo indicador “CEPEA Esalq Semanal Hidratado SP” divulgado no site www.cepea.esalq.usp.br

7.2.4.2. O reforço de garantia dos Bens Agrícolas deverá ser implementado através do penhor agrícola de novas lavouras de cana-de-açúcar, de natureza igual dos Bens Agrícolas, ativos esses de titularidade da Emitente, desde que previamente aceitos pelo titular desta CPR Financeira. Referido penhor deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data e hora do recebimento, pela Emitente, de comunicação, por escrito, enviada pelo titular desta CPR Financeira.

7.2.5. Na hipótese de mora no cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, a Credora terá o direito de exercer imediatamente sobre os Bens Agrícolas todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei e podendo dispor, alienar, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Emitente, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas. Caso após a excussão dos Bens Agrícolas ainda existirem valores devidos no âmbito desta CPR Financeira, a Emitente continuará obrigada pelo pagamento integral do referido saldo devedor dessa cédula.

7.3. Penhor Mercantil: Em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, a Emitente constitui, cedularmente, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.929/94, dos artigos 1.447 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 2.666/55, em favor da Credora, a garantia de

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

PMKA 228401v_2 228/2

Página 10 de 40

garantia na forma da lei e podendo dispor, alienar, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, à Emitente, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas. Caso após a excussão dos Bens Mercantis ainda existirem valores devidos no âmbito desta CPR Financeira, a Emitente continuará obrigada pelo pagamento integral do referido saldo devedor dessa cédula.

7.4. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, a Emitente constitui, cedularmente, nos termos do artigo 5º da Lei nº 8.929/94, em favor da Credora, a cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), dos direitos creditórios oriundos do "Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol nº 2015.US.046" ("Contrato de Fornecimento") celebrado entre a Emitente e a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., sociedade por ações com sede na Rua Manoel de Castro, nº 1.170, CEP 59064-010, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00 ("Offtaker"), em 28 de julho de 2015, pelo qual a Emitente comercializará a quantidade de 18.000 m³ (dezoito mil metros cúbicos) de etanol hidratado ("Recebíveis Cedidos").

7.4.1. A Cessão Fiduciária de que trata esta CPR Financeira resulta na transferência à Credora da posse indireta dos Recebíveis Cedidos.

7.4.2. Os recursos referentes aos Recebíveis Cedidos serão depositados em conta corrente a ser informada pelo titular desta CPR Financeira ("Conta Centralizadora"), observado o disposto no item 7.4.5. abaixo.

7.4.3. Os pagamentos referentes a qualquer dos Recebíveis Cedidos que sejam erroneamente efetuados pelo Offtaker em outra conta corrente que não a Conta Centralizadora, deverão ser transferidos em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento pela Emitente para a Conta Centralizadora, sob pena de multa de 2,00% (dois por cento) sobre o saldo do Valor Devido.



7.4.4. Até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Emitente obriga-se a manter cedidos fiduciariamente os Recebíveis Cedidos de forma a observar, no mínimo, o percentual de garantia a ser apurado nos termos do item 7.4.4.1. abaixo (“Razão de Garantia Cessão Fiduciária”). A manutenção da Razão de Garantia Cessão Fiduciária será verificada pela Credora, nos termos previstos neste item.

7.4.4.1. O cálculo da Razão de Garantia Cessão Fiduciária será realizado a cada bimestre, sempre no 2º (segundo) Dia Útil de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de cada ano (ou no Dia Útil imediatamente seguinte caso qualquer uma dessas datas não seja Dia Útil) (“Data de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária”), mediante a divisão entre:

(i) (i.a) a soma do montante dos Recebíveis Cedidos efetivamente pagos pelos Devedores nos 2 (dois) meses encerrados imediatamente antes da Data de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária, dividido por 2 (dois); multiplicado (i.b) pelo prazo remanescente de vigência do Contrato de Fornecimento, observado que o primeiro cálculo da Razão de Garantia Cessão Fiduciária será realizado no 2º (segundo) Dia Útil de fevereiro de 2016; e

(ii) o somatório dos valores devidos no âmbito dos CRA pelo prazo remanescente de vigência do Contrato de Fornecimento, a ser obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$SDR = \sum_{i=1}^n PMTe, \text{ onde:}$$

“SDR” é saldo devedor de referência durante o prazo remanescente do respectivo Contrato de Fornecimento para a apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária.

“i” é mês de referência sendo o primeiro sempre o mês subsequente à Data de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária em questão e o último, sempre o prazo final do Contrato de Fornecimento.

“PMTe” são os pagamentos estimados para os CRA para cada mês futuro. Para fins de estimativa do valor dos PMTs futuros, será sempre considerado como 100% (cento por

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 13 de 40

cento) do último CDI disponível. Durante o prazo de carência de juros e principal, serão considerados os juros acruados em cada mês para apuração do valor de cada PMT.

7.4.4.2. A Razão de Garantia Cessão Fiduciária deverá ser igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos). Caso seja observado o descumprimento da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária por período correspondente a 3 (três) Datas de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária, consecutivas ou a 6 (seis) Datas de Apuração da Razão de Garantia Cessão Fiduciária não consecutivas no período de 12 (meses), os Recebíveis Cedidos sejam 20% (vinte por cento) inferior à Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, tais eventos, em conjunto ou isoladamente, implicarão na obrigação de reforço e complementação da garantia pelo Emitente, sob pena de vencimento antecipado desta CPR Financeira. Nesse caso, a Credora enviará notificação à Emitente nesse sentido, no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da ocorrência do evento de forma a solicitar o reforço da garantia.

7.4.4.3. O reforço de garantia dos Recebíveis Cedidos deverá ser implementado através da cessão fiduciária de novos recebíveis, de natureza igual dos Recebíveis Cedidos, ativos esses de titularidade da Emitente, desde que previamente aceitos pelo titular desta CPR Financeira. Referida cessão fiduciária deverá ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data e hora do recebimento, pela Emitente, de comunicação, por escrito, enviada pelo titular desta CPR Financeira.

7.4.5. Os valores dos Recebíveis Cedidos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora serão movimentados da seguinte forma: (i) enquanto a Emitente estiver adimplente com as obrigações estabelecidas nesta CPR Financeira e no Contrato de Cessão, os recursos que vierem a ser depositados na Conta Centralizadora serão transferidos diariamente para conta corrente de titularidade da Emitente posteriormente indicada para o Credor; (ii) caso a Emitente esteja inadimplente com as obrigações estabelecidas nesta CPR Financeira e no Contrato de Cessão, o Credor utilizará os recursos depositados na Conta Centralizadora para pagamento das Obrigações Garantidas. A Credora ficará autorizada, desde já pela Emitente, a utilizar os recursos depositados na respectiva Conta Centralizadora para liquidação desta CPR Financeira.

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 14 de 40

7.4.6. A Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, declara que é a legítima titular e proprietária dos Recebíveis Cedidos, os quais são válidos, existentes e exequíveis.

7.5. Recomposição de Garantias: Alternativamente à recomposição da Razão de Garantia Cessão Fiduciária e/ou da Razão de Garantia Penhor Agrícola e/ou da Razão de Garantia Penhor Mercantil prevista nesta CPR Financeira, a Emitente poderá recompor referidas garantias mediante a cessão fiduciária à Securitizadora de valor correspondente ao valor necessário para a recomposição de tais razões em: a) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e (b) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima de AA+ em escala nacional, atribuída pelas agências Standard & Poor's e/ou Fitch Ratings e/ou mínima de AA+ pela Moody's Investors Service, ou qualquer de suas representantes no País ("Aplicações Permitidas").

7.5.1 Para os fins da recomposição das garantias descrita na cláusula 7.5 acima, a Emitente deverá formalizar a constituição da referida cessão fiduciária (inclusive com o registro) no mesmo prazo estabelecido para a recomposição da razão de garantia que esteja sendo descumprida, conforme prazos estabelecidos nessa CPR Financeira.

7.6. Aval: Sem prejuízo do disposto acima, o Avalista comparece, nesta CPR Financeira, na qualidade de avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Emitente para com a Credora ("Aval").

7.6.1. O Avalista, na condição de garantidor solidário e principal pagador juntamente com a Emitente perante a Credora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante nesta CPR Financeira, assina esta CPR Financeira, e declara estar ciente com a outorga do Aval, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre o Avalista e a Emitente e com a renúncia expressa aos benefícios dos artigos 333, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e do artigo 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.

7.6.2. O Avalista obriga-se a pagar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de notificação escrita enviada pelo titular desta CPR Financeira nesse sentido, todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emitente nos termos desta CPR Financeira. Os pagamentos serão realizados pelo Avalista na conta bancária indicada pelo titular desta CPR

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 15 de 40

Financeira, renunciando o Avalista a quaisquer discussões de mérito, ação, disputa, reclamação ou formalidades adicionais de qualquer natureza, uma vez recebida a notificação indicada acima.

7.6.3. O Aval prestado pelo Avalista constitui uma promessa de pagamento válida, exequível e incondicional, devendo o Avalista cumprir todas as suas obrigações decorrentes deste Aval sem oposição de qualquer exceção ou objeção, sendo certo, ainda, que, caso qualquer das disposições desta CPR Financeira venha a ser julgada, por qualquer motivo, ilegal, inválida ou ineficaz, todas as demais disposições aqui contidas permanecerão lícitas, válidas e eficazes em relação ao Avalista.

7.6.4. O Avalista sub-rogar-se-á nos direitos da Credora caso venha a honrar o Aval, total ou parcialmente, observado, entretanto, que o Avalista desde já concorda e obriga-se a exigir e/ou demandar a Emitente por qualquer valor honrado pelo Avalista nos termos do Aval somente após a Credora ter recebido todos os valores a ele devidos nos termos desta CPR Financeira. Caso o Avalista receba da Emitente, por pagamento voluntário, por erro ou em cumprimento de ordem judicial, qualquer valor referente ao Aval, enquanto a Credora ainda não tenha recebido todos os valores a ela devidos, o Avalista se obriga, imediatamente, a repassar a quantia recebida à Credora.

7.6.5. Cabe ao titular desta CPR Financeira requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento do pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emitente nos termos desta CPR Financeira. O Aval poderá ser executado e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes for necessário até a integral liquidação dos valores devidos pela Emitente.

7.6.6. O Aval é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, e vigorará até o integral cumprimento, pela Emitente, de todas as suas obrigações previstas nesta CPR Financeira, nos termos aqui previstos.

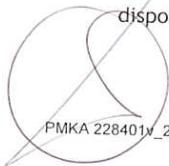
7.6.7. A inobservância, pelo titular desta CPR Financeira, dos prazos desta CPR Financeira para execução do Avalista não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

7.6.8. O presente Aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Emitente para com a Credora, em decorrência desta CPR Financeira, e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

7.7. Fiel Depositário: O Sr. Luis Antônio Arakaki, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.494.648-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.945.218-17, residente e domiciliado na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Avenida Expedicionários Brasileiros, nº 930, nomeado pelas Partes, expressamente aceita o referido encargo de fiel depositário (“Fiel Depositário”), recebendo neste ato, por tradição simbólica, a totalidade dos Bens Empenhados, comprometendo-se a cumprir os deveres legais decorrentes de tal mister, nos termos do artigo 629 e seguintes do Código Civil Brasileiro, devendo, por meio desta CPR Financeira, empregar na conservação dos Bens Empenhados, idêntico cuidado e zelo que empregaria se os mesmos lhe pertencessem, até a efetiva retirada pela Emitente ou por terceiros por esta expressamente indicados, sempre de acordo com a prévia aprovação da Credora, sob pena de ser declarado depositário infiel, e estar sujeito às sanções decorrentes da lei.

7.7.1. Em caso de inadimplência ou solicitação formal feita pelo titular desta CPR Financeira, na medida em que os Bens Agrícolas forem sendo transformados em etanol anidro, o Fiel Depositário deverá entregar à Credora um recibo de que os recebeu em depósito.

7.7.2. O Fiel Depositário, neste ato, declara haver recebido os Bens Empenhados de acordo com a exata descrição contida no Anexo I a esta CPR Financeira e assume e aceita as responsabilidades inerentes à manutenção, proteção e conservação dos Bens Empenhados na qualidade de fiel depositário dos Bens Empenhados por meio desta CPR Financeira, com todos os deveres e responsabilidades a ele aplicáveis por força de lei civil e criminal, de acordo com os artigos 627 ao 646 e 652 do Código Civil Brasileiro, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sem nenhum custo ou encargo para a Credora, inclusive com relação à manutenção, proteção e conservação dos Bens Empenhados, não podendo por qualquer forma aliená-los em favor de terceiros sem o consentimento por escrito da Credora, responsabilizando-se ainda o Fiel Depositário por todos os riscos e sujeitando-se às cominações impostas ao depositários infiel. O Fiel Depositário concorda com todos os termos e disposições desta CPR Financeira.



Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 17 de 40

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1. Tributos: Os tributos incidentes em decorrência desta CPR Financeira, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Eventos de Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto nos itens 9.1.1 a 9.1.4. abaixo, a Credora poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta CPR Financeira e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Devido (e, ainda, dos Encargos Moratórios), na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

(i) rescisão, resolução ou outra forma de extinção ou alteração do Contrato de Fornecimento, ou sua alteração sem o consentimento prévio e expresso da Credora ou, conforme o caso, suas sucessoras ou cessionárias desta CPR Financeira;

(ii) sempre que o Penhor Agrícola não atingir até 30% (trinta por cento) do Valor Devido, e desde que, em 60 (sessenta) dias corridos contados apuração realizada pela Emissora, a Emitente não recomponha tal percentual;

(iii) inadimplemento, por parte da Emitente ou pelo Avalista, com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa a esta CPR Financeira, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou pelo Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta CPR Financeira (inclusive descumprimento da Razão de Garantia Penhor Agrícola, Razão de Garantia Penhor Mercantil e/ou da Razão de Garantia Cessão Fiduciária), sendo certo que caso não exista prazo de cura específico para o cumprimento da referida obrigação não pecuniária a Emitente obriga-se a sanar o eventual descumprimento em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(v) qualquer decisão judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva condenando ou determinando o pagamento após a emissão desta CPR Financeira, pela Emitente ou pelo Avalista, de

PMKA-228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 18 de 40

valor individual ou global, igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, desde que tal decisão judicial ou sentença arbitral não tenha sido suspensa ou revertida no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis;

(vi) protesto de títulos por cujo pagamento a Emitente ou o Avalista sejam responsáveis, ainda que na condição de garantidoras, e cujo valor, individual ou global, seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do referido protesto, for validamente comprovado pela Emitente ou pelo Avalista que (1) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (2) o protesto foi cancelado ou sustado; ou (3) foi apresentada defesa tempestivamente e foram prestadas as devidas garantias em juízo, observadas as restrições contidas nesta CPR Financeira;

(vii) inadimplemento ou vencimento antecipado de qualquer dívida da Emitente e/ou do Avalista que, a exclusivo critério da Credora ou, conforme o caso, suas sucessoras ou cessionárias desta CPR Financeira, possa afetar a capacidade de pagamento da Emitente e/ou do Avalista e o cumprimento das obrigações descritas nesta CPR Financeira;

(viii) ajuizamento de qualquer execução de títulos executivos contra a Emitente ou contra o Avalista, após a emissão desta CPR Financeira, envolvendo pagamentos cujo valor, em conjunto ou isoladamente, seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, desde que não seja suspensa ou revertida em sede de embargos à execução ou por qualquer outra medida judicial cabível;

(ix) dissolução, extinção, requerimento de autofalência ou da própria insolvência, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, ou adoção de qualquer medida para recuperação extrajudicial e/ou liquidação da Emitente ou do Avalista;

(x) pedido de falência ou insolvência, ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Emitente ou o Avalista não elidido no prazo legal;

(xi) cisão, fusão ou incorporação da Emitente, exceto (a) no caso de cisão em que a parcela cindida tornar-se avalista desta CPR Financeira, nos termos e condições aqui dispostos, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da operação de cisão; ou (b) no caso de reorganização societária da

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira - CPR Financeira nº 001/2015

Página 19 de 40

Emitente que não resulte na alteração do número de ações detido pelos acionistas da Emitente e desde que as sociedades resultantes desta reorganização tornem-se avalistas desta CPR Financeira nos termos e condições aqui dispostos, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da conclusão da reorganização societária;

(xii) falecimento ou incapacidade, temporária ou permanente, ou insolvência do Avalista ou da Emitente, desde que não ocorra a substituição do Avalista no prazo de 30 (trinta) dias contados do falecimento ou incapacidade, devidamente aprovada pela Credora e cessionária desta CPR Financeira;

(xiii) transferência pela Emitente ou pelo Avalista de qualquer obrigação relacionada a esta CPR Financeira, sem a prévia e expressa autorização da Credora e/ou cessionária desta CPR Financeira;

(xiv) pagamento pela Emitente de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros, quando a Emitente estiver em mora com relação a obrigações decorrentes desta CPR Financeira, exceto (a) o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (b) o pagamento de dividendos acima do previsto no referido artigo, desde que e somente se aprovado pelo titular desta CPR Financeira;

(xv) desapropriação ou confisco de ativos permanentes da Emitente e/ou do Avalista, incluindo participações, direta ou indiretamente detidas por estas, ocorridos após a emissão desta CPR Financeira, cujo valor, individual ou global, seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas ou que possa causar uma Mudança Adversa Relevante (conforme abaixo definido);

(xvi) se, durante a vigência desta CPR Financeira, a Emitente dispuser, transferir, ceder ou alienar (ainda que em caráter fiduciário), empenhar ou constituir qualquer outro ônus sobre Recebíveis Cedidos, sobre os Bens Agrícolas e sobre os Bens Mercantis;

(xvii) caso o Aval, por qualquer motivo, venha a deixar de ser válido ou deixe de ser oponível em relação ao Avalista, ou, ainda caso a Emitente ou o Avalista tentem praticar ou interpor, ou pratiquem ou interponham, quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, questionar, revisar, cancelar, repudiar, suspender ou invalidar o Aval e/ou quaisquer das obrigações do Avalista nos termos da presente CPR Financeira, conforme o caso;

(xviii) caso não seja realizada a recomposição das garantias nas formas e prazos previstos nesta CPR Financeira, em especial nos termos do item 7.5. e 7.5.1 acima;

(xix) não renovação ou o cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações e/ou licenças, inclusive ambientais, que sejam exigidas por lei e de responsabilidade legal da Emitente, exceto se, (a) dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de tal não renovação ou cancelamento, revogação ou suspensão, a Emitente comprovar a existência de provimento judicial autorizando a regular continuidade das atividades da Emitente, até a renovação ou a obtenção da referida autorização ou licença; ou (b) a não renovação ou o cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações e/ou licenças, inclusive ambientais não puder resultar em uma Mudança Adversa Relevante (conforme definido abaixo);

(xx) qualquer declaração prestada nesta CPR Financeira ou demais documentos relacionados a esta CPR Financeira seja inverídica, incorreta ou imprecisa em qualquer aspecto relevante;

(xxi) alteração do objeto social da Emitente que implique na modificação de sua principal linha de negócios, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão;

(xxii) alteração ou transferência do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emitente e/ou do Avalista;

(xxiii) redução do capital social da Emitente e/ou do Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto redução de capital com o objetivo de absorver prejuízos;

(xxiv) não manutenção, pela Emitente, de seus registros contábeis auditados por uma auditoria externa realizada por auditor independente registrado na CVM;

(xxv) realização de operações com derivativos com objetivo que não seja de *hedge* pela Emitente, pelo Avalista e/ou por quaisquer uma de suas subsidiárias, e que não seja swap em operações de financiamento e fixação de etanol na BM&FBOVESPA;

(xxvi) caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil Brasileiro;

PMKA 22840Tv_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 21 de 40

(xxvii) no caso da ocorrência da sucessão da pessoa física dos acionistas indiretos da Emitente, conforme descrita no “Acordo de Acionistas da Okinawa Administração e Participações S.A.”, datado de 26 de agosto de 2011, haja o pagamento de haveres para o cônjuge sobrevivente do acionista indireto da Emitente antes do pagamento da dívida representada por esta CPR Financeira;

(xxviii) interrupção das atividades da Emitente de forma diversa daquela prevista em seu ciclo operacional habitual por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos;

(xxix) descumprimento de qualquer obrigação assumida no instrumento que venha a ser firmado para transferir essa CPR Financeira para a Securitizadora; e/ou

(xxx) não observância, pela Emitente de forma consolidada, dos seguintes limites e índices financeiros, apurados e calculados pela Emitente, conforme Demonstrativos Financeiros elaborados pelos auditores independentes da Emitente (“Auditores Independentes”), ao término de cada exercício social, a partir de dezembro de 2015 com base nas demonstrações financeiras combinadas e consolidadas da Emitente (“Demonstrações Financeiras”) de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (“Índices Financeiros”):

(a) o índice obtido pela divisão de Dívida líquida por EBITDA inferior ou igual aos ratios abaixo:

Demonstração Financeira de:	31 de dezembro de 2015 e para os próximos exercícios
	3,5x

(b) o índice obtido pela divisão de EBITDA por Despesa Financeira Líquida maior ou igual aos ratios abaixo:

Demonstração Financeira de:	31 de dezembro de 2015 e para os próximos exercícios
	1,5x

9.1.1. Definições: Para os fins desta CPR Financeira, os seguintes termos terão os seguintes significados:

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 22 de 40

“Coligada” significa sociedades nas quais a Pessoa tenha influência significativa.

“Controle” (inclusive o termo “Controlada” e “Controlador(a)”) significa o poder por meio do qual qualquer Pessoa (conforme abaixo definido), diretamente ou indiretamente, seja titular de direitos que lhe assegurem participação nas deliberações sociais ou direção dos negócios de determinada Pessoa e o poder de eleger administradores de tal Pessoa, por meio de participação societária, contrato, acordo de voto, acordo de veto ou de qualquer outra forma.

“Mudança Adversa Relevante” significa um efeito prejudicial relevante na situação financeira ou comercial da Emitente, do Avalista, ou da Emitente ou do Avalista em conjunto.

“Mudança do Quadro Societário” significa uma alteração no quadro societário da Emitente em que um ou mais terceiros que não estejam incluídos entre os atuais Controladores passem a ser detentores de participações diretas ou indiretas no capital social da Emitente, superiores a 33% (trinta e três por cento), exceto (i) se previamente aprovada pelo titular desta CPR Financeira; ou (ii) no caso em que a aquisição da participação direta ou indireta dos terceiros seja resultante de sucessão decorrente do falecimento de qualquer das pessoas naturais que atualmente detêm o Controle da Emitente. As Partes concordam, ainda, que eventuais vendas, cessões ou transferências, por qualquer meio, de participações diretas ou indiretas no capital social da Emitente realizadas apenas entre os acionistas Controladores não caracterizarão Mudança do Quadro Societário.

“Parte Relacionada” significa a Emitente ou quaisquer de suas Controladas, Controladoras diretas e indiretas ou Coligadas e/ou Avalista, assim como qualquer administrador ou familiar (inclusive cônjuge) de qualquer das pessoas aqui referidas e qualquer sociedade Controlada, direta ou indiretamente, por administrador ou familiar (inclusive cônjuge) de qualquer das pessoas aqui referidas.

“Patrimônio Líquido” significa o montante de tal rubrica apurado em bases consolidadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e nos demonstrativos financeiros consolidados da Emitente.



PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 23 de 40

“Pessoa” significa um indivíduo, sociedade ou quaisquer outras formas de pessoas jurídicas (incluindo todos os tipos de sociedades empresárias e sociedades simples), parceria, associação, *trust*, fundo de investimento, joint venture ou qualquer outra entidade ou organização, incluindo um governo ou subdivisão política, ou ainda um departamento ou autarquia do mesmo, incluindo, sem limitação, todos os tipos de entidades regulamentadas pelos Artigos 40 a 69 do Código Civil, incluindo referências aos representantes legais e sucessores daquela Pessoa.

“EBITDA” significa o lucro líquido antes de impostos, Despesa Financeira Líquida, variação cambial, despesas/receitas não recorrentes, depreciação e amortização do imobilizado e ativo biológico durante o período, tudo conforme determinado em conformidade com o International Financial Reporting Standards (“IFRS”);

“Dívida Líquida” significa a soma de todas as obrigações financeiras onerosas e deste montante devem ser deduzidas as disponibilidades (caixa e aplicações financeiras líquidas).

“Despesa Financeira Líquida” diferença entre despesas financeiras e receitas financeiras, conforme demonstrações financeiras auditadas, excluindo receitas e despesas financeiras decorrentes de variação cambial, se houver.

9.1.2. Para os fins de que trata essa CPR Financeira, “Data de Vencimento Antecipado” será a data em que ocorrer a declaração do vencimento antecipado pelo titular desta CPR Financeira, independente de notificação nesse sentido, devendo o titular desta CPR Financeira, sem prejuízo de qualquer direito, notificar a Emitente da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado e exigir o imediato pagamento do Saldo de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, bem como de outros encargos devidos até a data do efetivo pagamento.

9.1.3. Em caso de declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira pelo titular desta CPR Financeira, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Saldo de Vencimento Antecipado da CPR Financeira, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos desta CPR Financeira, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pelo titular desta CPR Financeira à Emitente (“Data de Pagamento de Vencimento Antecipado”), sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

9.1.4. Não obstante o previsto nos itens acima, em caso de declaração de vencimento antecipado, o valor devido pela Emitente será o montante equivalente ao saldo do Valor Devido e demais encargos devidos e não pagos, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento imediatamente anterior até a Data de Vencimento Antecipado (“Saldo de Vencimento Antecipado da CPR Financeira”).

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da Emitente: A Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) não ceder, transferir, conferir, renunciar, gravar, arrendar, locar, sublocar, dar em comodato, onerar ou de qualquer outra forma alienar os Bens Agrícolas, os Bens Mercantis e/ou os Recebíveis Cedidos, em favor de quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, sem a prévia e expressa autorização do titular desta CPR Financeira;

(ii) efetuar, se solicitado pela Credora, desde que comprovadamente necessário, os reforços de garantia, nos prazos e formas previstos nesta CPR Financeira;

(iii) manter as Garantias sempre existentes, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os Bens Agrícolas, os Bens Mercantis e os Recebíveis Cedidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, dívidas, dúvidas, penhoras, impostos, taxas ou tributos federais, estaduais ou municipais de qualquer natureza;

(iv) cumprir em todos seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e estão, assim como suas controladas, obrigadas, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio

PMKA 228401v_2 228/2

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 25 de 40

ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(v) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR Financeira;

(vi) fornecer ao titular desta CPR Financeira:

(a) no prazo de até 4 (quatro) meses contados da data de término de cada exercício social, cópia das Demonstrações Financeiras auditadas por um dos Auditores Independentes, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais");

(b) no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício social), cópia das Demonstrações Financeiras, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Trimestrais");

(c) juntamente com as Demonstrações Anuais e Demonstrações Trimestrais, declaração dos Diretores da Emitente atestando o cumprimento ou não das obrigações da Emitente descritas nesta CPR Financeira, especialmente com relação à realização de operações com Partes Relacionadas em condições equitativas com as de mercado, podendo o titular desta CPR Financeira, em ambos os casos, solicitar à Emitente esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários;

(d) juntamente com suas Demonstrações Anuais ou Demonstrações Trimestrais, conforme o caso, relatório contendo a descrição detalhada dos instrumentos derivativos da Emitente, Avalista e suas Controladas e/ou Coligadas;

(e) todas e quaisquer informações solicitadas pela CETIP;

(f) qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pelo titular desta CPR Financeira, a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos da CPR Financeira, bem como quaisquer informações que, razoavelmente, venham a ser solicitadas

pelo titular desta CPR Financeira, inclusive com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

(g) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta CPR Financeira, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(h) todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos nesta CPR Financeira, comprometeu-se a enviar ao titular da CPR Financeira, nos prazos estabelecidos nesta CPR Financeira;

(i) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contadas do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros contra si, do Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou Coligadas; e

(j) comunicação escrita sobre a ocorrência de uma Mudança Adversa Relevante e/ou de Mudança de Quadro Societário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação.

(vii) submeter, na forma da lei, as Demonstrações Financeiras a revisão por qualquer dos Auditores Independentes;

(viii) informar, em até 3 (três) Dias Úteis após sua ciência, ao titular desta CPR Financeira imediatamente a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(ix) assegurar que o Fiel Depositário transferirá, quando aplicável, nos termos desta CPR Financeira, os Bens Empenhados ao titular desta CPR Financeira;

(x) informar ao titular desta CPR Financeira a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta CPR Financeira e demais documentos relacionados;

(xi) defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar as Garantias, a critério exclusivo do titular desta CPR Financeira, bem como informar imediatamente ao titular desta CPR Financeira sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas;

(xii) permitir inspeções, referentes à manutenção da garantia de penhor na forma desta CPR Financeira, a ser realizada pelo Agente de Monitoramento, responsável por vistoriar os Bens Empenhados e enviar os respectivos relatórios ao titular desta CPR Financeira;

(xiii) efetuar o pagamento de todos os custos e despesas referentes à conservação e à manutenção dos Bens Empenhados, bem como os tributos que, a qualquer tempo, sejam devidos em virtude da posse, propriedade, armazenagem e/ou transporte dos Bens Empenhados, conforme aplicável;

(xiv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(xv) não constituir quaisquer subsidiárias que representem individualmente ou em conjunto mais do que 10% (dez por cento) do seu Patrimônio Líquido conforme apurado nas últimas Demonstrações Financeiras da Emitente, salvo se estas tornarem-se avalistas desta CPR Financeira;

(xvi) notificar o titular desta CPR Financeira acerca de qualquer deliberação ou intenção de deliberação dos acionistas da Emitente relativa a pagamentos, pela Emitente, de dividendos acima do previsto em lei inclusive, mas não se limitando ("Pagamentos aos Sócios"), sendo certo que referida notificação deverá ser feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data prevista para qualquer Pagamento aos Sócios;

(xvii) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme práticas correntes no mercado em que atua;

(xviii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu Estatuto Social ou com esta CPR Financeira, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira;

(xix) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos cujo descumprimento possa causar uma Mudança Adversa Relevante;

(xx) efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo titular da CPR Financeira incorridas para proteger os direitos e interesses previstos nesta CPR Financeira ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida ao titular desta CPR Financeira nos termos desta CPR Financeira;

(xxi) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência desta CPR Financeira, as declarações e garantias apresentadas nesta CPR Financeira, no que for aplicável;

(xxii) não realizar operações com Partes Relacionadas exceto se em condições equitativas com as de mercado;

(xxiii) não realizar quaisquer operações de compra e venda de ativos com credores da Emitente ou partes relacionadas de tais credores caso a Emitente esteja inadimplente com qualquer obrigação estabelecida nesta CPR Financeira, sendo certo, ainda, que tais operações deverão ser realizadas em condições de mercado; e

(xxiv) manter contratados durante toda a vigência desta CPR Financeira todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade desta CPR Financeira.

10.2. Obrigações do Avalista: O Avalista obriga-se, ainda, a:

(i) manter o Aval sempre válido, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição;

(ii) cumprir em todos seus aspectos materiais, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

PMKA 228401v_2 228/2

Página 29 de 40

reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e estão, assim como suas controladas, obrigadas, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(iii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta CPR Financeira;

(iv) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu Estatuto Social ou com esta CPR Financeira, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira;

(v) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos cujo descumprimento possa causar uma Mudança Adversa Relevante; e

(vi) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência desta CPR Financeira, as declarações e garantias apresentadas nesta CPR Financeira, no que for aplicável;

10.2.1. Caso qualquer das disposições desta CPR Financeira venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento.

CLÁUSULA ONZE - INADIMPLENTO

11.1. Encargos Moratórios: Ocorrendo imp pontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força desta CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplimento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2,0% (dois por cento) sobre o saldo do Valor Devido ("Encargos Moratórios"), que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista nesta CPR Financeira, independentemente de aviso, notificação ou interpeação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DOZE - REGISTRO



Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 30 de 40

12.1. Registro desta CPR Financeira: Na forma do artigo 12 da Lei nº 8.929/94, a Emitente obriga-se a registrar esta CPR Financeira (a) nos competentes cartórios de registro de imóveis das comarcas dos Bens Empenhados (conforme definidos no anexo I a esta CPR Financeira); e (b) no competente cartório de registro de títulos e documentos da comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, comprometendo-se a entregar evidência do referido protocolo à Credora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da Data de Emissão.

12.1.1. Em decorrência de constituição da garantia de Penhor nesta CPR Financeira, nos termos dos itens 7.2. e 7.3. acima, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97 e dos artigos 167, inciso I, e 178 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei nº 6.015/73"), respectivamente, a Emitente obriga-se a registrar esta CPR Financeira nos cartórios de registro de imóveis da comarca de formação das lavouras dos Bens Agrícolas e na comarca em que estiverem armazenados os Bens Mercantis, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, comprometendo-se a entregar evidência do referido protocolo à Credora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da Data de Emissão.

12.1.2. Todas as despesas incorridas no registro e aperfeiçoamento desta CPR Financeira e das Garantias deverão ser pagas pela Emitente. A obrigação da Emitente prevista neste item aplicar-se-á a todos os aditamentos desta CPR Financeira contando-se o prazo de 03 (três) dias a partir da assinatura do respectivo aditamento.

12.1.3. A Emitente autoriza a Credora, ou terceiro indicado pela Credora, a registrar esta CPR Financeira, se for o caso, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, tais como a CETIP, bem como se declaram cientes de que a sua quitação dar-se-á de acordo com os trâmites estabelecidos pelos mesmos para tanto. Neste sentido, a Emitente compromete-se a envidar seus melhores esforços para auxiliar a Credora ou tal terceiro indicado pela Credora com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado nesta Cláusula, de acordo com o regulamento oficial de tais sistemas, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes dos referidos sistemas.

CLÁUSULA TREZE - DECLARAÇÕES

13.1. Declarações da Emitente e do Avalista: A Emitente e o Avalista declaram, ainda, que:

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

PMKA-228401v_2 228/2

Página 31 de 40

(i) no caso da Emitente, é produtora rural, portanto, apta para emitir esta CPR Financeira, nos termos da Lei nº 8.929/94, e que formará a lavoura para cultivo do Produto na(s) propriedade(s) descrita(s) no Anexo I, conforme determinado nesta CPR Financeira;

(ii) são sociedades devidamente organizadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo a Emitente enquadrada como produtora rural apta para emitir esta CPR Financeira;

(iii) têm capacidade jurídica e está devidamente autorizada a celebrar esta CPR Financeira e a cumprir todas as respectivas obrigações nela previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) os representantes legais que assinam esta CPR Financeira têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

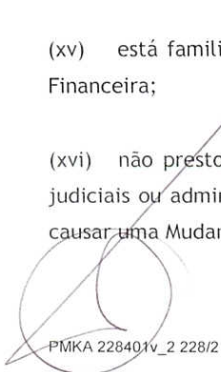
(v) esta CPR Financeira, bem como as obrigações aqui previstas, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração desta CPR Financeira não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emitente, suas Controladas e/ou Coligadas sejam parte, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento relacionado à esta CPR Financeira, (b) criação de qualquer gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emitente, suas Controladas e/ou Coligadas, que não a presente CPR Financeira, ou (c) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) a celebração desta CPR Financeira, o cumprimento de suas obrigações aqui previstas e a emissão da CPR Financeira não infringem ou contrariam (a) seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento que estejam sujeitos ou quaisquer de seus bens e propriedades; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que a afete ou quaisquer de seus bens e propriedades;



- (viii) têm todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto aquelas cuja não obtenção não possa causar uma Mudança Adversa Relevante;
- (ix) todos os mandatos outorgados nos termos desta CPR Financeira o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;
- (x) as declarações e garantias prestadas nesta CPR Financeira são verdadeiras, corretas e precisas em todos os seus aspectos relevantes na data desta CPR Financeira e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia;
- (xi) no caso da Emitente, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 representam corretamente a posição financeira da Emitente naquela data e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emitente, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes;
- (xii) as informações fornecidas à Credora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes em todos seus aspectos relevantes;
- (xiii) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma Mudança Adversa Relevante;
- (xiv) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de cálculo do Valor Devido;
- (xv) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta CPR Financeira;
- (xvi) não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Credora e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar uma Mudança Adversa Relevante ou Evento de Vencimento Antecipado; e



(xvii) não possui quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas respectivas Demonstrações Financeiras ou em suas notas explicativas que possam causar uma Mudança Adversa Relevante.

CLÁUSULA QUATORZE - ADITIVOS

14.1. Aditivos a esta CPR Financeira: Conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 8.929/94, esta CPR Financeira poderá ser retificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente, Avalista e pela Credora, devendo ser levado para registro nos competentes cartórios de registro de imóveis e cartórios de registro de títulos e documentos.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Comunicações: Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR Financeira deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Centro

CEP 15600-000, Fernandópolis - SP

At.: Paulo Jefferson Demônico

Tel.: 017-34659100

E-mail: fin@alcoeste.com.br

Se para a Credora:

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.

Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural

CEP 15600-000, Fernandópolis - SP

At.: Claudemir A. Izaias

Tel.: (17) 3465-9100

E-mail: claudemir@alcoeste.com.br



Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 34 de 40

Se para o Avalista:

OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural

CEP 15600-000, Fernandópolis - SP

At.: Luis Antonio Arakaki

Tel.: (17) 3465-9100

E-mail: luisarakaki@agricolaarakaki.com.br

15.2. Novação: A Emitente declara estar ciente de que qualquer ato de tolerância, se realizado pela Credora nesta CPR Financeira ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade da Credora.

15.3. Título Executivo Extrajudicial: A Emitente reconhece que esta CPR Financeira constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial.

15.4. Cessão: A Securitizadora fica desde já autorizada pela Emitente a dá-lo em garantia do cumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora, bem como a endossá-lo ou cedê-lo, da forma como lhe convier.

15.5. Dias Úteis: Para fins desta CPR Financeira, "Dia Útil" significa de segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais, para os pagamentos que forem realizados por meio da CETIP, e sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na sede da Emissora e/ou das Cedentes, sem prejuízo o conceito de "dia útil" utilizado pela CETIP.

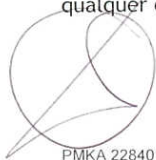
CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução desta CPR Financeira, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

Cédula de Produto Rural Financeira – CPR Financeira nº 001/2015

Página 35 de 40




PMKA 228401v_2 228/2

(Página de assinatura 1/2 da “Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015” firmada pela Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. em favor da Agropecuária Arakaki S.A., em 08 de outubro de 2015)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Emitente


Nome: Luis Antônio Arakaki
Cargo: Diretor



Nome: Cláudio A. Igaias
Cargo: Diretor

(Página de assinatura 2/2 da "Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015-UC" firmada pela Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. em favor da Agropecuária Arakaki S.A., em 08 de outubro de 2015)

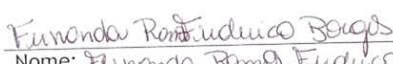
OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.


Avalista


Nome: Luis Antonio Arakaki
Cargo: Diretor


Nome: Claudio M. S. Soares
Cargo: Diretor

Testemunhas:


Nome: Funonda Romão Fudico Borges
RG: 44325497-7
CPF: 362371528-06


Nome: Raphael Maldini Mendes
RG: 372629490
CPF: 438836318/42

ANEXO I - BENS AGRÍCOLAS

Matrícula	Comarca	Área (ha)	Quantidade Cana-de-açúcar Safra 16/17 (ton)	Quantidade Cana-de-açúcar Safra 17/18 (ton)	Quantidade Cana-de-açúcar Safra 18/19 (ton)	Quantidade de Etanol de Safra 16/17 (m³)	Quantidade de Etanol de Safra 17/18 (m³)	Quantidade de Etanol de Safra 18/19 (m³)
9.287	Estrela d'Oeste	38,51	3.851,00	3.465,90	3.080,80	317,44	285,69	253,95
10.281 e 10.282	Estrela d'Oeste	44,82	4.482,00	4.033,80	3.585,60	369,45	332,51	295,56
2.246	Fernandópolis	66,87	5.349,60	4.680,90	4.012,20	440,97	385,85	330,73
21.125	Fernandópolis	38,68	3.868,00	3.481,20	3.094,40	318,84	286,96	255,07
35.021	Fernandópolis	141,91	12.771,90	11.352,80	9.933,70	1.052,79	935,81	818,83
18.381	Fernandópolis	64,41	6.441,00	5.796,90	5.152,80	530,93	477,84	424,75
18.687, 18.686 e 21.031	Fernandópolis	12,43	1.243,00	1.118,70	994,40	102,46	92,21	81,97
3.086, 32.569 e 32.570	Fernandópolis	119,32	9.545,60	8.352,40	7.159,20	786,84	688,49	590,13
29.576, 30.421, 30.422 e 35.445	Fernandópolis	84,81	7.632,90	6.784,80	5.936,70	629,18	559,27	489,36
2.129	Fernandópolis	103,78	9.340,20	8.302,40	7.264,60	769,91	684,37	598,82
1.673	Estrela d'Oeste	32,07	2.886,30	2.565,60	2.244,90	237,92	211,48	185,05
9.281 e 9.277	Estrela d'Oeste	62,43	4.994,40	4.370,10	3.745,80	411,69	360,23	308,77
9.648	Estrela d'Oeste	31,18	3.118,00	2.806,20	2.494,40	257,02	231,32	205,61
1.746	Estrela d'Oeste	26,88	2.688,00	2.419,20	2.150,40	221,57	199,41	177,26
34.874, 29.695, 29.696,	Fernandópolis	51,28	4.102,40	3.589,60	3.076,80	338,16	295,89	253,62

streia									
Oeste	67,35	5.388,00	4.714,50	4.041,00	444,13	388,62	333,10		
Jales	84,16	6.732,80	5.891,20	5.049,60	554,98	485,61	416,24		

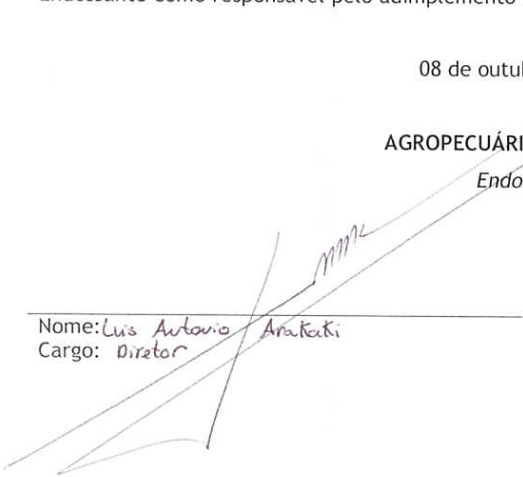
ANEXO II - TERMO DE ENDOSSO


Por meio do presente Termo de Endosso o titular dessa CPR Financeira, **AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84 ("Endossante") endossa essa cédula para **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securizadora"), transferindo todos os direitos constante da CPR Financeira, passando a Securizadora a ser a nova "Credora" dessa cédula, permanecendo a Endossante como responsável pelo adimplimento integral dessa CPR Financeira.

08 de outubro de 2015.

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.

Endossante


Nome: Luis Antonio Arakaki
Cargo: Diretor


Nome: Claudemir A. S. Santos
Cargo: Diretor

PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 001/2015

I - PARTES:

Por meio deste instrumento particular, e na melhor de direito, as partes:

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 43.545.284/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emitente”);

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 5º andar, cjs. 53/54, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Credora”); e

OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.125.319/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Avalista”).

(sendo a Emitente, a Credora e a Avalista denominadas, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A) em 08 de outubro de 2015, a Emitente emitiu a “Cédula de Produto Rural nº 001/2015” em favor da Cedente (“CPR Financeira”), nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei nº 8.929/94”), em favor da **AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84 (“Credora Original”);

B) em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Emitente no âmbito da CPR Financeira, incluindo, mas não se limitando, do pagamento do Valor Devido (conforme definido na CPR Financeira) ("Obrigações Garantidas CPR Financeira"), a Emitente outorgou as seguintes garantias (i) penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 251.178,60 toneladas de cana de açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra, devidamente identificadas na CPR Financeira ("Penhor Agrícola"); (ii) penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 4.700 m³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, devidamente depositados nos tanques de armazenamento de etanol localizados na sede da Emitente ("Penhor Mercantil") e, em conjunto com o Penhor Agrícola, "Penhor"; e (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do "*Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol nº 2015.US.046*", celebrado em 28 de julho de 2015, entre a Emitente e a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., sociedade por ações com sede na Rua Manoel de Castro, nº 1.170, CEP 59064-010, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00, pelo qual a Emitente comercializará a quantidade de 18.000 m³ (dezoito mil metros cúbicos) de etanol hidratado ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios");

C) adicionalmente ao Penhor e à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Avalista outorgou aval, obrigando-se como avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela Emitente no âmbito da CPR Financeira ("Aval") e, em conjunto com o Penhor e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantias da CPR Financeira";

D) na mesma data, a titularidade da CPR Financeira foi transferida mediante endosso, pela Credora Original à Credora (incluindo todos os direitos e as Garantias da CPR Financeira), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão");

E) uma vez formalizado o endosso o Credor passou a ser o único titular da CPR Financeira, tendo vinculado a referida CPR Financeira à 74ª série da sua emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"); e

F) as Partes desejam alterar as Cláusulas Quarta e Quinta da CPR Financeira, de forma a alterar o fluxo da CPR Financeira para adequar ao fluxo dos CRA.

RESOLVEM celebrar este “*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015*” (“Primeiro Aditamento à CPR Financeira”) de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas.

III - CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Alteração do item 3.2: As Partes desejam alterar o item 3.2., o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.2. *Quantidade Total: 518.518,53 toneladas de cana-de-açúcar, equivalentes a 42.741,48 m³ de etanol, observada a quantidade por cada safra estabelecida na tabela constante do item 5.1. abaixo.*”

1.2. Alteração da Cláusula Quarta: As Partes desejam alterar a Cláusula Quarta da CPR Financeira, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - VALOR DEVIDO

4.1. Valor Devido: A Emitente pagará à Credora os valores mencionados abaixo, sendo que a soma de todos os valores a serem pagos nas Datas de Pagamento (conforme definidas abaixo) e nas Data de Pagamento de Remuneração será considerada, para todos os fins desta CPR Financeira, como Valor Devido, sendo certo que o Valor Devido não será superior ao valor dos CRA:

(1) em cada uma das Datas de Pagamento de Remuneração, conforme exposto abaixo:

(a) até a parcela de número 33 das Datas de Pagamento de Remuneração (conforme tabela constante do item 5.1. (i) abaixo), o valor equivalente em moeda corrente nacional calculado pelo Fator 1 descontado pelo Fator 2, sendo que:

“Fator 1”: Equivalente à multiplicação: (i) do preço de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) (“Preço do Produto”), acrescido de uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das

taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI-Over”), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada durante o período de capitalização da remuneração indicado na tabela constante no item 5.1 (i) abaixo, a partir da Data de Emissão (“Remuneração”), (ii) pela quantidade de total do Produto;

“Fator 2”: Equivalente à multiplicação: (i) Preço do Produto, (ii) pela quantidade total do Produto; e

(b) Da parcela 34 (inclusive) até a parcela 39 das Datas de Pagamento de Remuneração (conforme tabela constante do item 5.1. (i) abaixo), o valor equivalente em moeda corrente nacional calculado pelo Fator 3 descontado pelo Fator 4, sendo que:

“Fator 3”: equivalente à multiplicação do Preço do Produto, acrescido da Remuneração, multiplicado pelo Saldo da Quantidade de Produto na data de cada parcela (conforme indicado na tabela constante do item 5.1. (ii) abaixo);

“Fator 4”: equivalente ao Preço do Produto, multiplicado pelo Saldo da Quantidade de Produto na data de cada parcela (conforme indicado na tabela constante do item 5.1. (ii) abaixo).

(2) em cada uma das Datas de Pagamento indicadas no item 5.1. (ii) abaixo, o valor equivalente à multiplicação: (i) do Preço do Produto; e (ii) pela Quantidade de Produto abaixo em cada Data de Pagamento constante da tabela do item 5.1. (ii).

4.1.1. A Remuneração será calculada pela seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros}-1), \text{ onde:}$$

J: valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, equivalente ao Preço do Produto remunerado ao final de cada Período de Capitalização;

VNe: corresponde ao Preço do Produto;

Fator de Juros: multiplicação do *FatorDI* pelo *Fator Spread*, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

FatorDI: produto das *Taxas DI-Over*, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + P_{DI} \times TDI_k)$$

onde:

n: número total de *Taxas DI-Over* consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “*n*” um número inteiro;

PDI = 100% (cem por cento), correspondente ao percentual do *DI Over*, informado com 2 (duas) casas decimais;

k: número de ordem das *Taxas DI-Over*, variando de 1 (um) até *n*;

TDI_k *Taxa DI-Over* de ordem *k*, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1, \text{ onde:}$$

DI_k Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - corresponde ao spread (Sobretaxa) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{360}}$$

onde:

Spread - corresponde a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

4.1.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

(i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;

(ii) O fator resultante da expressão $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + P_{DI} \times TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4.1.3. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI pela CETIP, será utilizada na apuração de “TDik” a última Taxa DI divulgada, observado que, (i) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida ao CRA a diferença entre ambas as taxas; e (ii) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do CRA a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado a esta CPR Financeira.

4.1.4. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares dos CRA deverão decidir, em comum acordo com a Emissora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devido ao CRA a diferença entre ambas as taxas.”

1.3. Alteração da Cláusula Quinta: As Partes desejam alterar a Cláusula Quinta da CPR Financeira, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DATA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Datas de Pagamento: A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, os seguintes valores, que serão pagos nas datas estabelecidas abaixo:

(i) Mensalmente, o valor equivalente à Remuneração (conforme calculado no item 4.1.1. acima), conforme datas estabelecidas na tabela abaixo (“Datas de Pagamento Remuneração”):

Nº DA PARCELA	DATAS DE VENCIMENTO	PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CALCULADO SOBRE O SALDO	
1.	27/11/2015	28/10/2015	27/11/2015
2.	28/12/2015	27/11/2015	28/12/2015
3.	28/01/2016	28/12/2015	28/01/2016
4.	26/02/2016	28/01/2016	26/02/2016
5.	30/03/2016	26/02/2016	30/03/2016
6.	28/04/2016	30/03/2016	28/04/2016
7.	30/05/2016	28/04/2016	30/05/2016
8.	29/06/2016	30/05/2016	29/06/2016
9.	28/07/2016	29/06/2016	28/07/2016
10.	30/08/2016	28/07/2016	30/08/2016
11.	29/09/2016	30/08/2016	29/09/2016
12.	28/10/2016	29/09/2016	28/10/2016
13.	29/11/2016	28/10/2016	29/11/2016
14.	28/12/2016	29/11/2016	28/12/2016
15.	30/01/2017	28/12/2016	30/01/2017
16.	23/02/2017	30/01/2017	23/02/2017
17.	30/03/2017	23/02/2017	30/03/2017
18.	27/04/2017	30/03/2017	27/04/2017
19.	30/05/2017	27/04/2017	30/05/2017
20.	29/06/2017	30/05/2017	29/06/2017
21.	28/07/2017	29/06/2017	28/07/2017
22.	30/08/2017	28/07/2017	30/08/2017
23.	28/09/2017	30/08/2017	28/09/2017
24.	30/10/2017	28/09/2017	30/10/2017
25.	29/11/2017	30/10/2017	29/11/2017
26.	27/12/2017	29/11/2017	27/12/2017
27.	30/01/2018	27/12/2017	30/01/2018
28.	27/02/2018	30/01/2018	27/02/2018
29.	28/03/2018	27/02/2018	28/03/2018
30.	27/04/2018	28/03/2018	27/04/2018
31.	29/05/2018	27/04/2018	29/05/2018
32.	28/06/2018	29/05/2018	28/06/2018
33.	30/07/2018	28/06/2018	30/07/2018
34.	30/08/2018	30/07/2018	30/08/2018

35.	27/09/2018	30/08/2018	27/09/2018
36.	30/10/2018	27/09/2018	30/10/2018
37.	29/11/2018	30/10/2018	29/11/2018
38.	26/12/2018	29/11/2018	26/12/2018
39.	30/01/2019	26/12/2018	30/01/2019

(ii) O valor do Preço do Produto multiplicado pela Quantidade de Produto indicada na tabela abaixo, conforme datas de vencimento abaixo (“Datas de Pagamento”):

N° da Parcela	Datas de Vencimento	Quantidade de Produto (ton)	Saldo da Quantidade de Produto na Data de Pagamento da Parcela
1	30/08/2018	86.437,038	518.518,530000
2	27/09/2018	86.437,038	432.081,492000
3	30/10/2018	86.437,038	345.644,454000
4	29/11/2018	86.437,038	259.207,416000
5	26/12/2018	86.437,038	172.770,378000
6	30/01/2019	86.333,340	86.333,340000

5.1.1. Fica desde já vedado o pagamento antecipado de qualquer valor referente a esta CPR Financeira, salvo no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo).”

CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO

2.1. Registro deste Primeiro Aditamento à CPR Financeira: Na forma do artigo 12 da Lei nº 8.929/94, a Emitente obriga-se a registrar este Primeiro Aditamento à CPR Financeira (a) nos competentes cartórios de registro de imóveis das comarcas dos Bens Empenhados (conforme definidos no anexo I da CPR Financeira); e (b) no competente cartório de registro de títulos e documentos da comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, comprometendo-se a entregar evidência do referido protocolo à Credora no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do registro deste Primeiro Aditamento à CPR Financeira.

2.1.1. Em decorrência de constituição da garantia de Penhor, nos termos dos itens 7.2. e 7.3. da CPR Financeira, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97 e dos artigos 167, inciso I, e 178 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, respectivamente, a Emitente obriga-se a registrar este Primeiro Aditamento à CPR Financeira nos cartórios de registro de

imóveis da comarca de formação das lavouras dos Bens Agrícolas e na comarca em que estiverem armazenados os Bens Mercantis, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, comprometendo-se a entregar evidência do referido protocolo à Credora no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do registro deste Primeiro Aditamento à CPR Financeira.

2.1.2. Todas as despesas incorridas no registro deste Primeiro Aditamento à CPR Financeira deverão ser pagas pela Emitente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais disposições da CPR Financeira que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento à CPR Financeira.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste Primeiro Aditamento à CPR Financeira, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

(Página de assinatura 1/3 do “Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015” celebrada em 08 de outubro de 2015, entre a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Emitente

Nome:
Cargo: **Luis Antonio Arakaki**
DIRETOR

Nome:
Cargo: **Claudio Antonio Izias**
DIRETOR

(Página de assinatura 2/3 do “Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015” celebrada em 08 de outubro de 2015, entre a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Credora

Nome:
Cargo:


Milton Scatolini Menten
Diretor

Nome:
Cargo:


Cristlan de Almeida Fumagalli
Diretor

(Página de assinatura 3/3 do "Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015" celebrada em 08 de outubro de 2015, entre a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.)

OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Avalista

Nome: Luis Antonio Arakaki
Cargo: DIRETOR

Nome: Claudimir Antonio Izaias
Cargo: DIRETOR

Testemunhas:

Nome: - Mauro de Sá
RG: R.G. 10.276.398-5SP/SP
CPF: CPF. 973.627.798-72

Nome: Larissa Ferreira Batista
RG: RG: 46.019.882-8
CPF: CPF: 372.286.898-01

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

CONTRATO DE CESSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Cedente");

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cessionária");

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.545.284/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora"); e

OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.125.319/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora").

(sendo a Cedente, a Cessionária, a Devedora e a Fiadora denominados, conjuntamente, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte")

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

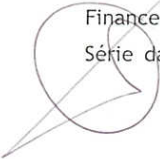
a) a Devedora, firmou em 8 de outubro de 2015, 1 (uma) Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015 ("CPR Financeira") em favor da Cedente, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei nº 8.929/94");

b) em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, incluindo, mas não se limitando, do pagamento do Valor Devido (conforme definido na CPR Financeira) à Cedente ("Obrigações Garantidas CPR Financeira"), a Devedora outorgou, em favor da Cedente, a garantia de (i) penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 251.178,60 toneladas de cana de açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra, devidamente identificadas na CPR Financeira ("Penhor Agrícola"); (ii) penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 4.700 m³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, devidamente depositados nos tanques de armazenamento de etanol localizados na sede da Devedora ("Penhor Mercantil" e, em conjunto com o Penhor Agrícola, "Penhor"); e (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do "Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol nº 2015.US.046" ("Contrato de Fornecimento"), celebrado em 28 de julho de 2015, entre a Devedora e a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., sociedade por ações com sede na Rua Manoel de Castro, nº 1.170, CEP 59064-010, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00 ("Offtaker"), pelo qual a Devedora comercializará a quantidade de 18.000 m³ (dezoito mil metros cúbicos) de etanol hidratado ("Recebíveis Cedidos") ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios");

c) adicionalmente ao Penhor e à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Fiadora outorgou aval em favor da Cedente, obrigando-se como avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira ("Aval" e, em conjunto com o Penhor e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantias da CPR Financeira");

d) a Cessionária é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para desenvolver essa atividade, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514/97"), e da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004 ("Instrução CVM nº 414/04");

e) como condição para a emissão da CPR Financeira, ficou estabelecido que a titularidade da CPR Financeira seria transferida para a Cessionária (incluindo todos os direitos e as Garantias da CPR Financeira) para fins de vinculação aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 74ª Série da 1ª Emissão da Cessionária ("Emissão"), por meio do Termo de Securitização de Direitos



2

Creditórios do Agronegócio, a ser firmado nesta data ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04");

f) os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 414/04 e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03" e "Oferta", respectivamente), contando com a intermediação da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), conforme "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Distribuição, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A." ("Contrato de Distribuição"), e com a intermediação da GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES, com sede na Rua Iguatemi nº 151, 27º andar, CEP: 01451-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17, da ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 300, 3º andar (parte) e 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35, e BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32 (em conjunto "Instituições Contratadas"), nos termos do "Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Distribuição, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 74ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos do Agronegócio S.A.";

g) adicionalmente às Garantias da CPR Financeira, a Cedente concordou em outorgar em favor da Cessionária a garantia de alienação fiduciária de imóveis em montante equivalente a 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRA, como condição para a liberação dos recursos da Oferta pela Cessionária conforme previsto neste instrumento; e

h) a manutenção da existência, validade e eficácia da CPR Financeira, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Oferta, sendo que a pontual liquidação, pela Cessionária, das obrigações assumidas nos CRA, encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Devedora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas na CPR Financeira.

RESOLVEM as Partes celebrar este “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças*” (“Contrato”), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

III - CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cessão e Transferência: Este Contrato tem por objeto a cessão e transferência onerosa, nesta data, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Cedente à Cessionária, da CPR Financeira, com a transferência de todos os direitos previstos na CPR Financeira, inclusive a totalidade dos direitos referentes às Garantias da CPR Financeira (“Cessão”).

1.1.1. Durante a vigência dos CRA, os pagamentos da CPR Financeira serão depositadas diretamente em conta corrente de titularidade da Cessionária mantida junto ao Banco Bradesco (237), Agência 0133, Conta Corrente nº 1829-5 (“Conta Centralizadora”).

1.1.2. Em razão da Cessão e considerando que a Cessionária se sub-roga nessa data de todos os direitos da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, fica estabelecido que a totalidade dos recursos oriundos dos Recebíveis Cedidos deverão ser depositados na Conta Centralizadora.

1.1.2.1. Em função do disposto acima, a Devedora se obriga a enviar para o Offtaker, no prazo de 5 (cinco) dias contados dessa data, notificação na forma da minuta constante do Anexo I a esse Contrato, informando acerca da cessão fiduciária e acerca da necessidade de pagamento na Conta Centralizadora.

1.1.2.2. Os valores dos Recebíveis Cedidos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora serão movimentados da seguinte forma: (i) enquanto a Devedora estiver adimplente com as obrigações estabelecidas na CPR Financeira e nesse Contrato, os recursos que vierem a ser depositados na Conta Centralizadora serão transferidos diariamente para conta corrente de titularidade da Devedora posteriormente indicada para a Cessionária, observado o disposto no item 3.1. “j” abaixo; e (ii) caso a Devedora esteja inadimplente com as obrigações estabelecidas na CPR Financeira e nesse

4

Contrato, a Cessionária utilizará os recursos depositados na Conta Centralizadora para pagamento das Obrigações Garantidas CPR Financeira e/ou para o pagamento das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão. A Cessionária ficará autorizada, desde já pela Devedora, a utilizar os recursos depositados na respectiva Conta Centralizadora para liquidação para o cumprimento do disposto acima.

1.2. Coobrigação: Nos termos do artigo 296 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), a Cedente responderá, solidariamente, pela solvência da CPR Financeira (incluindo no caso de Pagamento Antecipado Obrigatório), assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo respectivo pagamento, sem prejuízo e independentemente da execução das Garantias da CPR Financeira (“Coobrigação”).

1.2.1. Em razão da Coobrigaçã

o, a Cedente estará obrigada a adimplir quaisquer parcelas inadimplidas da CPR Financeira, bem como no caso de inadimplemento da obrigação de Pagamento Antecipado Obrigatório, até o limite necessário para o pagamento de todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira e nesse Contrato, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para a cobrança da CPR Financeira, respondendo solidariamente com a Devedora em relação ao pagamento da CPR Financeira e/ou ao cumprimento das obrigações assumidas nesse Contrato.

1.2.2. A Cedente deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes da Coobrigaçã

o mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções e/ou responsabilidades, presentes ou futuras, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, com antecedência, de no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis contados de cada Data de Pagamento (conforme definida na CPR Financeira) e/ou da data do Pagamento Antecipado Obrigatório (conforme previsto nesse Contrato), independentemente do envio ou recebimento de qualquer notificação e/ou comunicação enviada pela Cessionária.

1.2.3. Ocorrendo o pagamento, pela Cedente, dos valores devidos no âmbito da CPR Financeira e/ou no âmbito desse Contrato, em favor da Cessionária, por força da Coobrigaçã

o, a Cedente, com a realização do respectivo pagamento, ficará automática e irrevogavelmente sub-rogada nos direitos de credora da Devedora, estritamente com relação aos valores pagos a título de cumprimento da Coobrigaçã

o, podendo adotar todas as medidas

administrativas e/ou judiciais pertinentes, contra a Devedora, para a satisfação de seu crédito. Fica estabelecido ainda que tal sub-rogação somente será eficaz após a liquidação integral do valor dos CRA.

1.3. Formalização da Transferência: A transferência da CPR Financeira é formalizada por meio deste Contrato e da formalização do endosso da CPR-Financeira constante do anexo II da CPR Financeira.

1.4. Emissão dos CRA: A Cessão destina-se a viabilizar a emissão dos CRA, de modo que a CPR Financeira será vinculada aos CRA. Considerando essa motivação, é essencial que os Créditos mantenham seu curso e sua conformação estabelecidos na CPR Financeira e neste Contrato, sendo certo que eventual alteração dessas características interfere no lastro dos CRA e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos Titulares dos CRA, em Assembleia de Titulares de CRA convocada para esse fim, conforme disposições previstas no Termo de Securitização.

1.4.1. A Devedora, a Cedente e/ou a Fiadora reconhecem que esse Contrato integra uma operação estruturada de emissão de CRA, sendo que as retenções indicadas nesse Contrato são condições para que os CRA pudessem ser ofertados no mercado de capitais brasileiro. Sendo assim, (a) os valores a serem pagos em função da CPR Financeira nunca poderá ser inferior ao valor a ser pago pela Cessionária em virtude da emissão do CRA, independente das retenções do Valor de Aquisição indicadas abaixo; (b) o fluxo do CRA não pode sofrer qualquer interrupção; e (c) não poderá ser alegado pela Devedora, Cedente e/ou Fiadora qualquer prejuízo em relação a tais retenções como forma de não pagar suas obrigações conforme previsto nesse Contrato e na CPR Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CPR FINANCEIRA E DO VALOR DE AQUISIÇÃO

2.1. Valor de Aquisição: Pela aquisição da CPR Financeira, a Cessionária pagará à Cedente e/ou Devedora conforme item 2.1.2. abaixo, imediatamente após o cumprimento das Condições Precedentes, o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Valor de Aquisição").

2.1.1. O Valor de Aquisição será atualizado pelos mesmos indicadores da CPR Financeira, de forma a sempre representar o mesmo valor da referida cédula.

6

2.1.2. Tendo em vista que nessa data a Cedente não fez ainda o desembolso da CPR Financeira em favor da Devedora, fica autorizada a Cessionária a transferir os recursos referentes ao Valor de Aquisição diretamente em favor da Devedora.

2.1.3. Fica facultado o pagamento, pela Cessionária à Devedora, do Valor de Aquisição mediante dação em pagamento dos CRA, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

2.1.4. O Valor de Aquisição permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam implementadas as Condições Precedentes, conforme disposto abaixo.

2.1.4.1. Não obstante o disposto acima, o Valor de Aquisição, enquanto permanecer depositado na Conta Centralizadora, será investido nas Aplicações Permitidas (conforme definidas no Termo de Securitização).

2.2. Condições Precedentes: O pagamento do Valor de Aquisição à Devedora está condicionado, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, ao implemento das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes”):

- (i) perfeita formalização da CPR Financeira e deste Contrato, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes dessas partes e todas as aprovações societárias necessárias para tanto;
- (ii) perfeita formalização das Garantias da CPR Financeira, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes e registro da CPR Financeira nos competentes cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos, conforme previsto na CPR Financeira;
- (iii) a implementação de todos os Requisitos da Emissão (conforme definido na CPR Financeira);
- (iv) registro deste Contrato nos cartórios de títulos e documentos das Partes;
- (v) envio da notificação ao Offtaker conforme previsto no item 1.1.2. acima;
- (vi) constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis, com o conseqüente registro do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme previsto no item 3.1. e subitens abaixo;

(vii) emissão dos CRA de forma plena, válida, eficaz e exequível, com a obtenção do registro da Oferta a ser dado pela CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400/03;

(viii) subscrição e integralização dos CRA em montante suficiente para o desembolso parcial ou total da CPR Financeira;

(ix) admissão dos CRA para distribuição e negociação junto à CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de custódia escritural de ativos e liquidação financeira, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar (“CETIP”), e admissão dos CRA para negociação junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”);

(x) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas, não reveladas ou não apresentadas nas demonstrações financeiras da Devedora e/ou da Fiadora que possam afetar substancial e adversamente a situação econômica e financeira da Devedora e/ou da Fiadora;

(xi) seja observado e cumprido pela Cedente, pela Devedora e por todos os seus diretores, funcionários e representantes o período de silêncio conforme regulamentação da CVM; e

(xii) que a CPR Financeira e as Garantias estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da transferência da CPR Financeira e das Garantias da CPR Financeira.

2.2.1. Do Valor de Aquisição depositado na Conta Centralizadora, a Cessionária utilizará o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o pagamento de todas as despesas referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta que tenham sido assumidos pela Cessionária (“Fundo de Despesas”).

2.2.1.1. A Devedora desde já obriga-se a recompor o Fundo de Despesa no valor acima mencionado sempre que seja constatado que o valor depositado no Fundo de Despesas esteja abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso a Devedora não cumpra com a obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, conforme previsto neste subitem, a

Cessionária fica desde já autorizada a utilizar os recursos oriundos da Cessão Fiduciária de Recebíveis para recompor o Fundo de Despesas.

2.2.2. Enquanto não implementadas todas as Condições Precedentes, o Valor de Aquisição será depositado na Conta Centralizadora, observado o disposto no item 2.1.4.1. acima, assumindo a Devedora, Cedente, e/ou Fiadora de forma solidária a obrigação de pagar por todos os encargos previstos na CPR Financeira desde o dia da transferência dos recursos para a Conta Centralizadora.

2.2.3. Caso todas as Condições Precedentes estejam cumpridas a Cessionária liberará a totalidade dos recursos depositados na Conta Centralizadora para a Devedora, observado o disposto nos itens 2.2.1. e 2.2.4. desse Contrato, e nos seguintes prazos: (a) no mesmo dia, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas até 16h; ou (b) no Dia Útil imediatamente seguinte, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas após 16h.

2.2.3.1. Excepcionalmente caso somente a Condição Precedente de que trata o item 2.2. (vi) acima seja a única que não esteja cumprida, na eventualidade de ser verificado que a Alienação Fiduciária esteja registrada somente em relação a uma parte dos Imóveis, a Cessionária liberará parcialmente os recursos para a Devedora, no montante equivalente ao valor dos Imóveis cuja garantia esteja devidamente constituída, observado ainda o disposto no item 3.1. e subitens previstos abaixo.

2.2.4. Na primeira liberação de recursos para a Devedora a Cessionária reterá o montante equivalente a 3 (três) pagamentos da remuneração dos CRA, calculados sobre o valor a ser desembolsado ("Fundo de Liquidez"), e que será mantido até o adimplemento integral da CPR Financeira, ficando a Cessionária autorizada a utilizar os recursos dos Recebíveis Cedidos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora para recompor o Fundo de Liquidez.

2.3. Distribuição Parcial e Ajuste do Valor de Aquisição: As Partes reconhecem que os CRA objeto da Oferta podem não ser distribuídos integralmente. Caso ocorra a distribuição parcial dos CRA objeto da Oferta a ser observado previamente ao "Término da Oferta" (definido como o dia da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta), sem que a Devedora tenha aceito em receber os CRA em dação em pagamento do Valor de Aquisição (conforme previsto no item 2.1.3. acima e no

Contrato de Distribuição), ficará ajustado o Valor de Aquisição ao Término da Oferta para o valor equivalente ao total de CRA que tenha sido efetivamente subscrito e integralizado, devendo ser liberado o montante referente às Garantias proporcionalmente ao montante dos CRA subscritos e integralizados.

2.4. Quitação: Após o recebimento do Valor de Aquisição, conforme venha a ser ajustado caso necessário, será dada:

(i) pela Cedente à Cessionária, plena e geral quitação referente à obrigação de pagamento do Valor de Aquisição, mediante a emissão de um termo de quitação, a ser conferido no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil a contar do pagamento; e

(ii) pela Devedora à Cedente, plena e geral quitação referente à obrigação de desembolso da CPR Financeira, mediante a emissão de um termo de quitação, a ser conferido no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil a contar do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

3.1. Alienação Fiduciária de Bens Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas da CPR Financeira (conforme definido na CPR Financeira); e (ii) pela Cedente e Devedora no âmbito deste Contrato (incluindo a Coobrigação e/ou o Pagamento Antecipado Obrigatório) ("Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão"), a Cedente obriga-se a constituir, em favor da Cessionária, a alienação fiduciária de imóveis em montante equivalente a 100% (cem por cento) do saldo devedor dos CRA ("Razão de Garantia Alienação Fiduciária"), observadas as seguintes regras:

(a) deverão ser alienados fiduciariamente um ou mais dos imóveis listados no Anexo II ("Imóveis"), até que venha a ser observada a Razão de Garantia Alienação Fiduciária conforme valores constantes no referido Anexo II;

(b) os Imóveis a serem escolhidos deverão estar livres e desembaraçados de qualquer ônus, salvo em relação aos processos de desapropriação parcial indicados no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária;

10

(c) caso venha a ser escolhido o imóvel de matrícula nº 31.139, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, que, nesta data, tem seu Georreferenciamento vencido, a Cedente desde já obriga-se a providenciar a referida certificação até 20 de junho de 2016, sendo que, até a conclusão do Georreferenciamento do imóvel de matrícula nº 31.139, o montante equivalente a R\$ 12.984.661,63 (doze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) ficará retido;

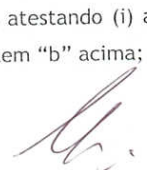
(d) caso venham a ser escolhidos quaisquer um dos imóveis abaixo, a Cedente obriga-se a providenciar o Georreferenciamento de tais imóveis até (i) 20 de novembro de 2016, caso este prazo legal não seja modificado; ou (ii) a nova data estabelecida na legislação aplicável, caso o prazo legal seja modificado, sob pena de aplicação do disposto no inciso (i) abaixo;

	Comarca	Matricula	Prazo Legal para Georreferenciamento
1.	Estrela D'Oeste	288	Até 20.11.2016
2.	Estrela D'Oeste	2.772	Até 20.11.2016
3.	Estrela D'Oeste	2.773	Até 20.11.2016
4.	Estrela D'Oeste	6.010	Até 20.11.2016
5.	Estrela D'Oeste	10.311	Até 20.11.2016
6.	Fernandópolis	31.366	Até 20.11.2016
7.	Fernandópolis	31.368	Até 20.11.2016

(e) a alienação fiduciária deverá ser celebrada nos termos da minuta constante do Anexo III ("Contrato de Alienação Fiduciária"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do Término da Oferta;

(f) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária a Devedora e a Cedente deverão prenotar esse instrumento nos cartórios de registro de imóveis competente;

(g) em até 120 (cento e vinte) dias contados do Término da Oferta o Contrato de Alienação Fiduciária deverá estar devidamente registrado nos cartórios de registro de imóveis competentes, devendo ser enviado à Cessionária uma via do Contrato de Alienação Fiduciária registrada, bem como uma matrícula atualizada de cada Imóvel atestando (i) a constituição da Alienação Fiduciária; e (ii) os Imóveis atendem o disposto no item "b" acima;



(h) durante o processo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária a Cedente e/ou a Devedora deverão cumprir tempestivamente e diligentemente com todas as exigências feitas pelos cartórios de registro de imóveis, de forma a que seja mantido os efeitos da prenotação prevista no item “e” acima;

(i) a Devedora ficará obrigada a realizar o pagamento antecipado dos valores oriundos da CPR Financeira (“Pagamento Antecipado Obrigatório”) caso: (i) a Cedente não cumpra com a obrigação de registro da Alienação Fiduciária nos prazos estabelecidos acima; (ii) no caso da alienação fiduciária do imóvel indicado no item “c” acima, sem que tenha sido concluído o Georreferenciamento no prazo ali estipulado; (iii) após o registro da Alienação Fiduciária a Cedente descumpra com qualquer obrigação estabelecida no Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo no que se refere à observância da Razão de Garantia Alienação Fiduciária; e (iv) se, durante a vigência da CPR Financeira, a Cedente dispuser, transferir, ceder ou alienar (ainda que em caráter fiduciário), empenhar ou constituir qualquer outro ônus sobre os Imóveis.

(j) o Pagamento Antecipado Obrigatório deverá ocorrer pelo valor do saldo devedor da CPR Financeira que nunca poderá ser inferior ao saldo devedor do CRA, acrescido de um prêmio equivalente a 2% (dois por cento) (“Prêmio”) sobre o montante do saldo devedor. Especificamente nas hipóteses “(i)” e “(ii)” do subitem “(i)” acima o montante do Pagamento Antecipado Obrigatório será equivalente aos valores que estejam retidos na Conta Centralizadora, remunerados pelos mesmos juros remuneratórios previstos para o CRA, acrescido do Prêmio sobre os valores a serem pagos;

(k) até o cumprimento da obrigação de registro da Alienação Fiduciária a Cessionária reterá valores referentes ao Recebíveis Cedidos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora de forma que o somatório dos recursos na Conta Centralizadora seja sempre equivalente ao montante necessário para o Pagamento Antecipado Obrigatório, conforme previsto no item “i” acima; e

(l) o Pagamento Antecipado Obrigatório deverá ser realizado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Cessionária, sob pena de, em não o fazendo, a Devedora ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios,

ficando a Cessionária autorizada a utilizar os recursos retidos na Conta Centralizadora, imediatamente e independente de autorização da Devedora para a efetivação do Pagamento Antecipado Obrigatório.

3.2. Fiança: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão, a Fiadora comparece neste Contrato, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, de forma irrevogável e irretratável, pelo pagamento pontual, quando devido, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de todas as Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão (“Fiança”).

3.2.1. Caso a Cedente e/ou a Devedora, conforme o caso, deixe de pagar qualquer uma das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão quando devidas, a Cessionária poderá dirigir-se direta e imediatamente contra a Fiadora para cobrar o pagamento dos valores então devidos diretamente da Fiadora, sem ter que primeiro exaurir quaisquer medidas contra a Cedente e/ou a Devedora, conforme o caso.

3.2.2. A Fiadora garante incondicionalmente que as Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão serão pagas exatamente de acordo com os termos previstos neste Contrato e na CPR Financeira, independentemente de qualquer lei, regulamento ou ordem atualmente em vigor ou que venha a vigorar no futuro em qualquer jurisdição que afete qualquer dos termos ou direitos da Cessionária em relação à mesma.

3.2.3. A Fiadora renuncia expressamente aos benefícios previstos nos seguintes artigos do Código Civil Brasileiro: artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, e artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil Brasileiro. A responsabilidade da Fiadora, nos termos deste Contrato, será absoluta e incondicional independentemente de:

- (i) qualquer invalidade ou inexecutabilidade com relação a este Contrato;
- (ii) qualquer alteração no momento, forma ou local de pagamento de, ou em qualquer outra condição de todas ou qualquer das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão ou quaisquer outras alterações ou renúncias ou qualquer consentimento para agir de modo diverso das mesmas;

13

(iii) qualquer outra circunstância que possa de qualquer outra forma constituir uma defesa disponível à ou uma liberação da Devedora e/ou da Cedente com relação às Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão, ou da Fiadora com relação à Fiança objeto deste Contrato, e não será afetada por qualquer concessão, acordo (inclusive a falência) ou qualquer plano de reorganização que afete a Devedora e/ou a Cedente;

(iv) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Cessionária e a Devedora e/ou a Cedente; ou

(v) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito da Cessionária contra a Devedora e/ou a Cedente.

3.2.4. Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Fiadora obriga-se a pagar todos os valores que forem exigidos pela Cessionária, em até 2 (dois) Dias Úteis contados a partir de comunicação, por escrito, enviada pela Cessionária à Fiadora informando a falta de pagamento na respectiva data de pagamento, referentes a quaisquer valores devidos pela Devedora e/ou pela Cedente nos termos desta CPR Financeira e deste Contrato. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora fora do sistema da CETIP e diretamente a favor da Cessionária.

3.2.5. Os pagamentos descritos no item 3.2.4 acima deverão ser realizados mediante depósito na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, e não poderão ser objeto de compensação ou exceção pela Fiadora e deverão ser feitos sem dedução de quaisquer retenções de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o pagamento de qualquer valor devido sob a Fiança.

3.2.6. Caso a Fiadora deixe de pagar qualquer valor sob a Fiança nos prazos aqui estabelecidos, a Fiadora ficará imediatamente constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e deverá pagar desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento, sobre o referido valor não pago, os mesmos Encargos Moratórios, incluindo, mas não limitado, às multas, juros de mora e atualizações, devidos nos termos da CPR Financeira e deste Contrato.

3.2.7. A Fiadora se sub-rogará no crédito devido pela Cessionária contra a Devedora e/ou a Cedente na proporção das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil Brasileiro. Na hipótese de sub-rogação prevista neste item, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão e/ou das Obrigações Garantidas da CPR Financeira com a satisfação integral do crédito da Cessionária, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 83, inciso (viii), alínea “a” da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

3.2.8. A Fiadora deverá indenizar, defender e isentar a Cessionária e cada um de seus conselheiros, diretores, agentes, representantes e afiliadas, de e contra todas e quaisquer reclamações, litígios, obrigações, julgamentos, danos, penalidades, perdas, responsabilidades, tributos, custos ou despesas de qualquer natureza ou espécie, incluindo honorários e despesas de consultores devidamente comprovados, que vierem a ser impostos ao, incorridos por ou fixados contra a Cessionária de qualquer forma relacionados ou decorrentes da celebração ou cumprimento da Fiança ou a ela relacionado, exceto na hipótese comprovada de dolo da Cessionária ou de seus conselheiros, diretores, agentes, representantes e afiliadas, conforme decisão judicial transitada em julgado.

3.2.9. A Fiança é prestada no âmbito deste Contrato independentemente de quaisquer outras garantias que a Cessionária tenha recebido ou venham a receber. A Fiança poderá ser executada e exigida pela Cessionária, agindo conforme o disposto neste Contrato, quantas vezes for necessária até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão.

3.2.10. Nenhuma objeção ou oposição da Devedora e/ou da Cedente será admitida ou invocada pela Fiadora com o fim deste escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Cessionária no âmbito deste Contrato.

3.2.11. A Fiança entrará em vigor na data de celebração deste Contrato, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão. A Fiadora desde já reconhece como prazo determinado,

15

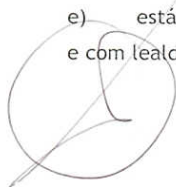
para fins do artigo 835 do Código Civil Brasileiro, a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas do Contrato de Cessão.

3.2.12. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Cessionária, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Declarações de Parte a Parte: Cada uma das Partes declara e garante à outra Parte que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste Contrato, bem como enviaará seus melhores esforços para cumprir suas obrigações previstas neste Contrato;
- c) este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- d) a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; (iv) não infringem qualquer contrato, compromisso ou instrumento público ou particular que sejam parte; e (v) não exigem consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza ou todas as autorizações já foram devidamente obtidas;
- e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a eles de boa-fé e com lealdade;



16



- f) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
- i) este Contrato constitui-se uma obrigação válida e legal para as Partes, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo à celebração deste Contrato;
- j) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato, que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- k) as declarações e garantias prestadas neste contrato são verdadeiras, corretas e precisas em todos os seus aspectos relevantes na data deste contrato e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia;
- l) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- m) as discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- n) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato, que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistida por advogados durante toda a referida negociação;

17

o) os representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em nome da Cedente as obrigações estabelecidas neste Contrato;

p) a transferência da titularidade da CPR Financeira, nos termos deste Contrato, não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre a Cedente e a Cessionária;

q) foi assessorada por consultorias legais e tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos; e

r) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil.

4.2. Declarações da Cedente sobre a CPR Financeira: A Cedente declara, ainda, que:

a) não se encontra impedida de realizar a transferência da CPR Financeira, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações, prerrogativas e Garantias da CPR Financeira;

b) a CPRF Financeira e as Garantias da CPR Financeira consubstanciam-se em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os seus termos, valores e anexos nestes indicados; e

c) a CPR Financeira foi regularmente emitida e permanece válida e eficaz, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores nela indicados.

4.3. Declaração da Cessionária: A Cessionária, neste ato, declara e garante à Cedente, sob as penas da lei, que a CPR Financeira e os direitos e prerrogativas a esta vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRA.

4.4. Comprometimento das Partes em Relação às Declarações Prestadas: As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima seja alterada, durante todo o prazo de vigência dos compromissos contratados, comunicar a Cessionária e as outras Partes imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. Documentos Comprobatórios: A Cessionária será responsável pela guarda da via negociável da CPR Financeira.

5.2. Título Executivo Extrajudicial: As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato.

Se para a Cedente

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.

Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural
CEP 15600-000, Fernandópolis - SP

At.: Claudemir A. Izaias

Tel.: 017-34659100E-mail: claudemir@alcoeste.com.br

Se para a Cessionária

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, cjs. 53 e 54

CEP 05419-001 - São Paulo, SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Fone: (11) 3811-4959

Fax: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Se para a Devedora

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

19

Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural
CEP 15600-000, Fernandópolis - SP
At.: Paulo Jefferson Demônico
Tel.: 017-34659100
E-mail: fin@alcoeste.com.br

Se para a Fiadora

OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural
CEP 15600-000, Fernandópolis - SP
At.: Luís Antonio Arakaki
Tel.: 017-34659100
E-mail: luisarakaki@agricolaarakaki.com.br

6.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Contrato, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados no item 6.1. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem. Cada parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

6.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade: Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

6.3. Sucessão: O presente Contrato é válido entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6.4. Registro: O presente Contrato será protocolado nos cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas da sede das Partes, em até 10 (dez) dias contados da data de celebração deste Contrato, devendo estar registrado em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração.

20

6.5. Despesas: Todas as despesas incorridas no registro deste Contrato deverão ser pagas pela Devedora.

6.6. Aditamentos: Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por todas as Partes.

6.7. Anuência: A Devedora e a Fiadora assinam o presente instrumento manifestando de forma irrevogável e irretroatável a sua concordância com todos os termos desse Contrato, incluindo em relação à transferência da CPR Financeira (incluindo de todos os seus direitos, inclusive das Garantias) para a Cessionária.

6.8. Dias Úteis: Para fins deste Contrato, “Dia Útil” significa de segunda a sexta-feira, exceto feriados declarados nacionais, para os pagamentos que forem realizados por meio da CETIP, e sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro na sede da Devedora e/ou da Cessionária. No caso da BM&FBOVESPA, sem prejuízo aos demais significados supra expostos, significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

7.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste instrumento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

7.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

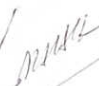
E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


São Paulo, 08 de outubro de 2015.

21



(Página de assinatura 1/4 do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças”, firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.
Cedente


Nome: Luis Antonio Arakaki
Cargo: Diretor


Nome: Claudemir A. Spaias
Cargo: Diretor




22 

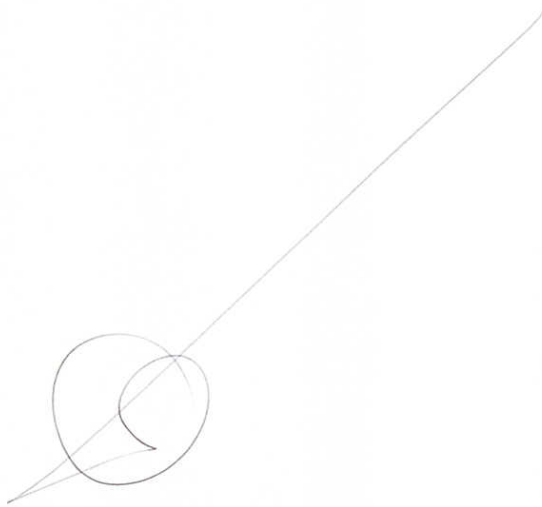
(Página de assinatura 2/4 do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças”, firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cessionária


Nome: _____
Cargo: **Milton S. Menten**
RG. 9113097-9 SSP/SP
CPF 014.049.958-03
DIRETOR


Nome: _____
Cargo: **Cristian de Almeida Fumagalli**
OAB/SP 281250
DIRETOR







(Página de assinatura 3/4 do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças", firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Devedora


Nome: Luis Antonio Arakaki
Cargo: Diretor

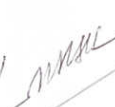

Nome: Claudemir A. Izaias
Cargo: Diretor




(Página de assinatura 3/4 do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças", firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

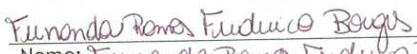
OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Fiadora


Nome: Luis Antonio Arakaki
Cargo: Diretor


Nome: Claudimir A. S. Zambes
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Fernando Romes Fiedlucio Borges
RG: 44325497-7
CPF/MF: 362371528-06


Nome: Raphael Maldi Mendes
RG: 372627490
CPF/MF: 439836318-92

25

Anexo I - Minuta da Notificação ao *Offtaker*

Fernandópolis, [•] de [•] de 2015.

À
ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
Rua Manoel de Castro, n.º 1170, Candelária
59064-010 Natal, RN

Ref.: Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol No. 2015.US.046

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta informar que, em garantia de nossas obrigações decorrentes da Cédula de Produto Rural nº 001/2015 (“CPR Financeira”) emitida em favor da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Credora”), cedemos fiduciariamente em garantia todos os direitos de créditos decorrentes do “Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol No. 2015.US.046” (“Contrato de Fornecimento”) celebrado entre a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. (“Companhia”) e V.Sas. (“Contratante”) em 28 de Julho de 2015.

Assim sendo, vimos notificá-los de que, quando dos respectivos vencimentos, o pagamento dos valores devidos pela Contratante à Companhia em decorrência do Contrato de Fornecimento deverá ser feito única e exclusivamente depósito na conta corrente nº 1829-5, agência 0133, de titularidade da Credora mantida junto ao Banco Bradesco (237) durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento.

Doravante, toda e qualquer ordem quanto à alteração de local para pagamento dos valores devidos pela Contratante à Companhia nos termos do Contrato de Financiamento, somente poderão ser acatadas se emitidas pela Credora, com cópia da notificação à Companhia.

Além disso, a partir da assinatura desse documento, qualquer notificação formal entre a Companhia e a Contratante deve ser encaminhada com cópia para a Credora.

26

Atenciosamente,

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Nome: *Luis Antonio Arakaki*
Cargo: *Diretor*

Nome:
Cargo:

CIENTE E DE ACORDO EM _____:

ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*
27 *[Handwritten mark]*

Anexo II - Relação dos Imóveis que poderão ser alienados fiduciariamente

	Comarca	Matrícula	Fazenda	Área Total (ha)	Valor do Imóvel	Prazo Legal para Georreferenciamento
1.	Estrela D'Oeste	288	Fazenda Santa Alice	121	R\$ 2.736.373,86	Até 20.11.2016
2.	Fernandópolis	1.862	Fazenda Santa Rita (Sítio São Paulo)	50,82	R\$ 809.437,60	Até 20.11.2019
3.	Estrela D'Oeste	2.772	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Helena)	242	R\$ 4.717.804,52	Até 20.11.2016
4.	Estrela D'Oeste	2.773	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Helena)	121	R\$ 2.358.902,26	Até 20.11.2016
5.	Estrela D'Oeste	3.852	Fazenda Santa Rita (Fazenda Paraízo)	82,1	R\$ 1.794.131,3	Até 20.11.2019
6.	Estrela D'Oeste	3.853	Fazenda Santa Rita (Fazenda Paraízo)	72,8406	R\$ 1.591.772,52	Até 20.11.2019
7.	Estrela D'oeste	5.099	Fazenda Santa Rita	14,52	R\$ 328.364,86	Até 20.11.2023
8.	Estrela D'Oeste	6.010	Fazenda Santa Alice	164,56	R\$ 3.721.468,44	Até 20.11.2016
9.	Estrela D'Oeste	8.276	Fazenda Jagora	63,7282	R\$ 1.304.415,58	Até 20.11.2019
10.	Estrela D'Oeste	9.354	Fazenda Santa Rita	8,6401	R\$ 171.563,09	Até 20.11.2023
11.	Estrela D'Oeste	10.308	Fazenda Santa Rita	3	R\$ 59.569,83	Até 20.11.2023
12.	Estrela D'Oeste	10.310	Fazenda Santa Rita	2,06	R\$ 40.159,82	Até 20.11.2023
13.	Estrela D'Oeste	10.311	Fazenda Santa Helena	116,6475	R\$ 2.316.074,99	Até 20.11.2016
14.	Estrela D'Oeste	12.897	Fazenda Santa Rita	58,2385	R\$ 1.317.044,11	Até 20.11.2019
15.	Fernandópolis	13.251	Fazenda Santa Rita	90,492	R\$ 3.783.887,86	Até 20.11.2019
16.	Fernandópolis	14.834	Fazenda Santa Rita (Sítio São Manoel)	24,2	R\$ 505.881,74	Até 20.11.2023
17.	Fernandópolis	17.474	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Rosa)	16,13	R\$ 294.213,94	Até 20.11.2023
18.	Fernandópolis	17.475	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Rosa)	16,13	R\$ 294.213,94	Até 20.11.2023
19.	Estrela D'Oeste	17.476	Fazenda Santa Rita (Fazenda Santa Rosa)	16,13	R\$ 294.213,94	Até 20.11.2023
20.	Fernandópolis	23.268	Fazenda Santa Rita (Fazenda Progresso)	12,1	R\$ 316.687,46	Até 20.11.2023
21.	Fernandópolis	26.522	Fazenda Santa Rita (Sítio Rodeio)	19,36	R\$ 400.951,31	Até 20.11.2023
22.	Jales	26.868	Fazenda Vitória	93,75225	R\$ 2.058.944,24	Até 20.11.2019
23.	Fernandópolis	31.139	Fazenda Santa Alice	574,17	R\$ 12.984.659,33	Vencido.
24.	Fernandópolis	31.368	Fazenda Santa Rita	122,21	R\$ 2.404.674,84	Até 20.11.2016
25.	Fernandópolis	31.371	Fazenda Santa Rita	2,42	R\$ 47.617,32	Até 20.11.2023
26.	Fernandópolis	39.816	Fazenda Santa Rita (Sítio Santo André)	29,40	R\$ 664.871,00	Até 20.11.2019
27.	Fernandópolis	57.951 (antiga 31.370)	Fazenda Santa Rita	17,10	R\$ 336.469,51	OK

28.	Fernandópolis	57.952 (antiga 957)	Fazenda Boa Sorte	75,11	R\$ 1.477.907,92	OK
29.	Fernandópolis	57.953 (antiga 957)	Fazenda Boa Sorte	5,1508	R\$ 101.334,38	OK
30.	Fernandópolis	57.959 (antiga 31.367, 31.369 e 31.372)	Fazenda Bom Jesus	22,7180	R\$ 446.855,13	OK

29

Anexo III - Minuta do Contrato de Alienação Fiduciária

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS
IMÓVEIS

I - PARTES:

Pelo presente instrumento particular, as partes:

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Fiduciante");

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada por seu estatuto social ("Credor Fiduciário"); e

na qualidade de interveniente anuente,

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.545.284/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Devedora").

(sendo a Fiduciante e o Credor Fiduciário doravante denominados em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte")

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A. a Fiduciante é a legítima proprietária e possuidora dos imóveis descritos no Anexo I a este instrumento e identificados conforme matrículas anexas no Anexo II a este instrumento ("Imóveis");

B. a Devedora firmou em 8 de outubro de 2015, com data de emissão para 28 de outubro de 2015, 1 (uma) Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015 (“CPR Financeira”) em favor da Fiduciante, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei nº 8.929/94”);

C. em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Devido (conforme definido na CPR Financeira) à Fiduciante, a Devedora outorgou, em favor da Fiduciante, a garantia de (i) penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 251.178,60 toneladas de cana de açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra, devidamente identificadas na CPR Financeira (“Penhor Agrícola”); (ii) penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 4.700 m³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, devidamente depositados nos tanques de armazenamento de etanol localizados na sede da Devedora (“Penhor Mercantil” e, em conjunto com o Penhor Agrícola, “Penhor”); e (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do “Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol nº 2015.US.046” celebrado em 28 de julho de 2015, entre a Devedora e a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. (“Contrato de Fornecimento”), por meio do qual a Devedora se comprometeu a comercializar a quantidade de 18.000 m³ (dezoito mil metros cúbicos) de etanol hidratado (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”);

D. adicionalmente ao Penhor e à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Okinawa”) outorgou aval em favor da Fiduciante, obrigando-se como avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira (“Aval” e, em conjunto com o Penhor e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, “Garantias da CPR Financeira”);

E. como condição para a emissão da CPR Financeira, ficou estabelecido que a titularidade da CPR Financeira seria transferida para o Credor Fiduciário (incluindo todos os direitos e as Garantias da CPR Financeira) para fins de vinculação aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da 74ª Série da 1ª Emissão da Cessionária (“Emissão”), por meio do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, a ser firmado nesta data (“Termo de Securitização”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076/04”);

F. em 8 de outubro de 2015, foi celebrado o “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças*” entre a Fiduciante, o Credor Fiduciário, a Devedora e a Okinawa (“Contrato de Cessão de Créditos”), por meio do qual (i) a Fiduciante cedeu ao Credor Fiduciário a CPR Financeira, com a transferência de todos os direitos previstos na CPR Financeira, inclusive a totalidade dos direitos referentes às Garantias da CPR Financeira; e (ii) a Okinawa outorgou fiança em favor do Credor Fiduciário para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela (1) Devedora no âmbito da CPR Financeira; e (2) Fiduciante no âmbito do Contrato de Cessão de Créditos; e

G. adicionalmente, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, a Fiduciante se obrigou a outorgar a alienação fiduciária dos Imóveis (conforme descritos no Anexo I) de forma a garantir as obrigações devidas (i) pela Devedora, nos termos da CPR Financeira (nas Datas de Pagamento ou na ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado), incluindo, mas não se limitando, ao fiel pagamento do Valor Devido à Fiduciante (“Obrigações Garantidas CPR Financeira”); e (ii) pela Fiduciante, no âmbito do Contrato de Cessão de Créditos (incluindo a Coobrigação, a Recompra Obrigatória e/ou o Pagamento Antecipado Obrigatório) (“Obrigações Garantidas Contrato de Cessão”, sendo que quando em conjunto com Obrigações Garantidas CPR Financeira as “Obrigações Garantidas”).

RESOLVEM as Partes, na forma e condições pactuadas, celebrar o “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária Bens Imóveis*” (“Contrato”), o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas, termos e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos neste Contrato, na CPR Financeira e/ou no Contrato de Cessão de Créditos, ainda que posteriormente ao seu uso.

III - CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS IMÓVEIS

1.1. Obrigações Garantidas: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiduciante aliena fiduciariamente ao Credor Fiduciário, neste ato, de forma irrevogável

e irrevogável, os Imóveis identificados no Anexo I, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514/97”), obrigando-se a Fiduciante, por si e seus sucessores a qualquer título, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo (“Alienação Fiduciária”).

1.1.1. Em razão da constituição da Alienação Fiduciária, a Fiduciante cede e transfere ao Credor Fiduciário, ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos do Credor Fiduciário, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos Imóveis, reservando-se a posse direta na forma da lei, respondendo ainda pela evicção na forma da lei. Em decorrência da transferência da propriedade fiduciária dos Imóveis para o Credor Fiduciário, operada nos termos da legislação aplicável vigente, o Credor Fiduciário, passa, a partir desta data, a ser o único e exclusivo titular do domínio resolúvel dos Imóveis, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

1.1.2. A Alienação Fiduciária ora constituída abrange os Imóveis e todas as acessões, melhoramentos, construções, benfeitorias e instalações que lhes forem acrescidas, independentemente de sua espécie ou natureza, exceto com relação à formação do ativo biológico, que se incorporarão automaticamente aos Imóveis e a seus respectivos valores, independentemente de qualquer outra formalidade.

1.1.3. Enquanto as Obrigações Garantidas estiverem adimplentes, a Fiduciante poderá utilizar livremente os Imóveis, respondendo, no entanto, pelos riscos decorrentes da má utilização dos Imóveis.

1.1.4. Sem prejuízo do disposto acima, a Fiduciante compromete-se a manter os Imóveis em perfeito estado de segurança, incluindo a obrigação de pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os Imóveis, não tendo a Fiduciante direito de retenção quanto a eventuais obras realizadas nos Imóveis. Para cumprimento do disposto neste subitem, a Fiduciante autoriza o ingresso nos Imóveis, a qualquer tempo, de um representante do Credor Fiduciário, às expensas do Credor Fiduciário.

1.1.5. Na hipótese de a Alienação Fiduciária vir a ter seu valor (considerando o valor de venda forçada) inferior ao saldo devedor dos CRA, a Fiduciante ficará obrigada a substituí-la ou

reforçá-la, de modo a recompor integralmente o Valor Mínimo (conforme definido abaixo) ("Reforço de Garantia Alienação Fiduciária"), renunciando, expressamente, ao previsto no artigo 1.427 do Código Civil Brasileiro. Para fins do cumprimento nesse item, a Cedente obriga-se a entregar ao Credor Fiduciário, anualmente, um laudo de avaliação elaborado por qualquer uma das seguintes empresas: Informa Economics FNP Consultoria Ltda. ou Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

1.1.7. O Reforço de Garantia Alienação Fiduciária deverá ser implementado através de alienação fiduciária em garantia de outros ativos, de natureza igual dos Imóveis, ativos esses de titularidade da Fiduciante, desde que previamente aceitos pelo Credor Fiduciário. Referida alienação ou cessão fiduciária deverá ser (i) celebrada em 30 (trinta) dias corridos contados da data e hora do recebimento, pela Fiduciante, de comunicação, por escrito, enviada pelo Credor Fiduciário; e (ii) registrada nos competentes cartórios de registro de imóveis em 30 (trinta) dias contados da data de celebração do da alienação ou cessão fiduciária.

1.1.7.1. Alternativamente à recomposição da Razão de Garantia Alienação Fiduciária, a Fiduciante poderá recompor referidas garantias mediante a cessão fiduciária à Securitizadora de valor correspondente ao valor necessário para a recomposição de tais razões em: a) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; e (b) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima de AA+ em escala nacional, atribuída pelas agências Standard & Poor's e/ou Fitch Ratings e/ou mínima de AA+ pela Moody's Investors Service, ou qualquer de suas representantes no País ("Aplicações Permitidas").

1.1.7.2. Para os fins da recomposição das garantias descrita no item 1.1.7.1. acima, a Fiduciante deverá formalizar a constituição da referida cessão fiduciária (inclusive com o registro) no mesmo prazo estabelecido para a recomposição da Razão de Garantia Alienação Fiduciária indicado no item 1.1.7. acima.

1.1.8. No caso de reforço ou substituição da Alienação Fiduciária, as Partes celebrarão aditivo a este Contrato, cabendo à Fiduciante tomar todas as demais providências que, nos termos da lei, sejam necessárias para a plena validade e eficácia da respectiva garantia.

1.1.9. Mediante o registro deste Contrato nos competentes cartórios de registro de imóveis das comarcas dos Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor Fiduciário, ocorrendo o desdobramento da posse dos Imóveis, sendo a Fiduciante possuidora direta e o Credor Fiduciário possuidor indireto dos Imóveis.

1.1.10. Somente após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária do Credor Fiduciário sobre os Imóveis resolver-se-á, retornando ao pleno domínio e propriedade da Fiduciante.

1.1.11. Todos e quaisquer custos e/ou despesas decorrentes ou relacionados aos atos necessários para a devida transferência da propriedade resolúvel dos Imóveis ao Credor Fiduciário serão arcados exclusivamente pela Fiduciante. Caso o Credor Fiduciário venha eventualmente a arcar com quaisquer custos e/ou despesas decorrentes ou relacionados aos atos necessários para este fim, a Fiduciante ficará obrigada a imediatamente ressarcir o Credor Fiduciário pelos custos e despesas incorridos, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

1.1.12. Para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 9.514/97, os principais elementos das Obrigações Garantidas são os seguintes:

- (i) Produto: Cana de açúcar das safras 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019;
- (ii) Quantidade Total: 518.518,52 toneladas de cana-de-açúcar, equivalente a 42.741,48 m³ de etanol, observada a quantidade por cada safra estabelecida na tabela constante abaixo;
- (iii) Safras: 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019;
- (iv) Valor Devido: A Devedora pagará ao Credor Fiduciário, observado o disposto no Contrato de Cessão, em cada uma das Datas de Pagamento indicadas na CPR Financeira, o valor equivalente à multiplicação: (i) do Preço do Produto acrescido da Taxa DI, calculada a partir da Data de Emissão; e (ii) pelas quantidades descritas na tabela constante na CPR Financeira. O Valor Devido será calculado pela fórmula constante na CPR Financeira;

35

(v) Remuneração: Equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

(vi) Prazo de Pagamento do Valor Devido: A Devedora pagará diretamente à Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, ou à sua ordem, os seguintes valores, que serão pagos nas datas estabelecidas abaixo:

(a) mensalmente, o valor equivalente ao Valor Devido, conforme datas estabelecidas na tabela abaixo:

Nº DA PARCELA	DATAS DE VENCIMENTO	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CALCULADO SOBRE O SALDO		PORCENTAGEM DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL	QUANTIDADE DE PRODUTO (TON)
1.	27/11/2015	28/10/2015	27/11/2015	0,0000%	7.175,56
2.	28/12/2015	27/11/2015	28/12/2015	0,0000%	6.117,11
3.	28/01/2016	28/12/2015	28/01/2016	0,0000%	6.991,61
4.	26/02/2016	28/01/2016	26/02/2016	0,0000%	6.272,01
5.	30/03/2016	26/02/2016	30/03/2016	0,0000%	5.885,26
6.	28/04/2016	30/03/2016	28/04/2016	0,0000%	6.726,62
7.	30/05/2016	28/04/2016	30/05/2016	0,0000%	6.334,01
8.	29/06/2016	30/05/2016	29/06/2016	0,0000%	6.250,31
9.	28/07/2016	30/06/2016	28/07/2016	0,0000%	6.459,38
10.	30/08/2016	28/07/2016	30/08/2016	0,0000%	6.369,99
11.	29/09/2016	30/08/2016	29/09/2016	0,0000%	5.998,20
12.	28/10/2016	29/09/2016	28/10/2016	0,0000%	5.918,94
13.	29/11/2016	28/10/2016	29/11/2016	0,0000%	5.287,81
14.	28/12/2016	29/11/2016	28/12/2016	0,0000%	6.043,75
15.	30/01/2017	28/12/2016	30/01/2017	0,0000%	6.229,06
16.	23/02/2017	30/01/2017	23/02/2017	0,0000%	5.343,29
17.	30/03/2017	23/02/2017	30/03/2017	0,0000%	5.013,81
18.	27/04/2017	30/03/2017	27/04/2017	0,0000%	5.471,83
19.	30/05/2017	27/04/2017	30/05/2017	0,0000%	5.144,03
20.	29/06/2017	30/05/2017	29/06/2017	0,0000%	5.331,55
21.	28/07/2017	29/06/2017	28/07/2017	0,0000%	5.509,89
22.	30/08/2017	28/07/2017	30/08/2017	0,0000%	5.188,30
23.	28/09/2017	30/08/2017	28/09/2017	0,0000%	5.361,84
24.	30/10/2017	28/09/2017	30/10/2017	0,0000%	5.048,89
25.	29/11/2017	30/10/2017	29/11/2017	0,0000%	4.510,53
26.	27/12/2017	29/11/2017	27/12/2017	0,0000%	4.922,58
27.	30/01/2018	27/12/2017	30/01/2018	0,0000%	4.857,53
28.	27/02/2018	30/01/2018	27/02/2018	0,0000%	4.566,53

29.	28/03/2018	27/02/2018	28/03/2018	0,0000%	4.509,05
30.	27/04/2018	28/03/2018	27/04/2018	0,0000%	4.894,42
31.	29/05/2018	27/04/2018	29/05/2018	0,0000%	4.172,46
32.	28/06/2018	29/05/2018	28/06/2018	0,0000%	4.768,95
33.	30/07/2018	28/06/2018	30/07/2018	0,0000%	4.702,95
34.	30/08/2018	30/07/2018	30/08/2018	16,6700%	4.428,46
35.	27/09/2018	30/08/2018	27/09/2018	16,6700%	3.813,82
36.	30/10/2018	27/09/2018	30/10/2018	16,6700%	2.737,03
37.	29/11/2018	30/10/2018	29/11/2018	16,6700%	2.026,93
38.	26/12/2018	29/11/2018	26/12/2018	16,6700%	1.400,55
39.	30/01/2019	26/12/2018	30/01/2019	Saldo	Saldo
TOTAL				100,00%	

(b) o valor do Preço do Produto multiplicado pela Quantidade de Produto indicada na tabela abaixo, conforme datas de vencimento abaixo:

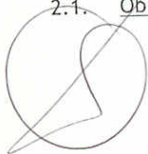
N° da Parcela	Datas de Vencimento	Quantidade de Produto (ton)
1	30/08/2018	55.118,67
2	27/09/2018	54.355,91
3	30/10/2018	53.671,65
4	29/11/2018	52.996,00
5	26/12/2018	52.295,73
6	30/01/2019	51.637,40

Fica desde já vedado o pagamento antecipado de qualquer valor referente à CPR Financeira, salvo no caso da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado da CPR Financeira.

(vii) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força da CPR Financeira, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória de 2,0% (dois por cento) sobre o saldo do Valor Devido ("Encargos Moratórios"), que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na CPR Financeira, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE

2.1. Obrigações da Fiduciante: A Fiduciante obriga-se a:




MT

37



- a) não ceder, transferir, conferir, renunciar, gravar, locar, sublocar, dar em comodato, onerar ou de qualquer outra forma alienar os Imóveis e/ou suas respectivas benfeitorias e construções, em favor de quaisquer terceiros, direta ou indiretamente, bem como promover ou consentir com desmembramentos, demolições, reformas e quaisquer modificações nos Imóveis, sem a prévia e expressa autorização do Credor Fiduciário;
- b) caso sejam realizadas quaisquer acessões ou benfeitorias, mediante concordância do Credor Fiduciário, (i) obter as licenças administrativas necessárias e a respectiva Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (CND/INSS); (ii) averbar o aumento ou diminuição de área construída perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes, sendo que, em qualquer hipótese, integrarão os Imóveis e seus respectivos valores, para fins de realização de leilão extrajudicial; e (iii) arcar com as despesas decorrentes de tais acessões ou benfeitorias;
- c) efetuar, se solicitado pelo Credor Fiduciário, desde que comprovadamente necessário, o Reforço de Garantia, nos prazos e formas previstos neste Contrato;
- d) manter a Alienação Fiduciária sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os Imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, dívidas, dúvidas, penhoras, impostos, taxas ou tributos federais, estaduais ou municipais de qualquer natureza ou hipotecas, exceto por aqueles indicados no Anexo III a este Contrato;
- e) manter todas as autorizações necessárias (i) à devida situação cadastral dos Imóveis; (ii) à assinatura deste Contrato; bem como (iii) ao cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- f) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato;
- g) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas em qualquer outro instrumento, contrato ou acordo celebrado com o Credor Fiduciário relacionado ao Contrato de Cessão de Créditos;

38

- h) exibir ou entregar ao Credor Fiduciário e/ou, conforme o caso, ao juízo competente, quaisquer documentos ou informações pertinentes aos Imóveis, que não se encontrem registrados ou averbados em repartições ou registros públicos, ou de outra forma disponíveis ao público em geral, sempre quando solicitados e dentro do prazo que lhe for determinado, sendo certo que, no caso de solicitações do Credor Fiduciário, tal prazo não será inferior a 5 (cinco) Dias Úteis;
- i) defender, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis, os direitos do Credor Fiduciário decorrentes deste Contrato ou a ele relativos e/ou o cumprimento das Obrigações Garantidas, mantendo o Credor Fiduciário informado por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva Parte, conforme o caso;
- j) pagar todos os tributos, emolumentos, taxas, despesas e encargos fiscais ou previdenciários relativo aos Imóveis, incluindo aqueles relativos (i) à sua venda ou cessão a terceiros; e (ii) ao seu uso, incluindo, sem limitações, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, e as despesas de cobrança e de intimação;
- k) pagar ou reembolsar o Credor Fiduciário, mediante solicitação, de quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados à Alienação Fiduciária e sua excussão, incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizar e isentar o Credor Fiduciário de quaisquer valores que este seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos, em ambos os casos desde que devidamente comprovados;
- l) informar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do conhecimento comprovado ao Credor Fiduciário, os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo iniciado ou pendente que cause ou possa causar inadimplemento às Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado e, ainda, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a liquidez da Alienação Fiduciária;
- m) permitir a vistoria, no horário comercial e mediante aviso escrito com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência, dos Imóveis pelo Credor Fiduciário, às expensas do Credor Fiduciário, que poderá fazê-lo mediante a contratação de terceiros, ou por seus respectivos agentes ou contratados, ficando a estes facultado o direito de acesso às dependências onde os Imóveis estiverem localizados, exceto no caso de ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, quando o acesso pelo Credor

Fiduciário, seus agentes ou representantes, aos Imóveis e suas dependências, não exigirá a prévia notificação acima indicada;

n) fazer, por si e por seus sucessores, esta Alienação Fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, na forma da Lei, bem como tomar todas e quaisquer medidas necessárias, incluindo aquelas solicitadas pelo Credor Fiduciário, com vistas à preservação dos Imóveis ou dos direitos do Credor Fiduciário nos termos deste Contrato, providenciando o que se fizer necessário e respondendo pelos excessos, omissões ou danos que causar, obrigando-se a cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas que ocuparem a propriedade, a qualquer título, as exigências mínimas para essa perfeita e total conservação e manutenção; e

o) não alterar nenhuma disposição do “*Contrato de Arrendamento de Propriedade Rural Para Exploração Agrícola*” celebrado entre a Fiduciante e a Devedora em 31 de dezembro de 2011 (“*Contrato de Arrendamento Rural*”), sem a expressa anuência do Credor Fiduciário.

2.1.1. Até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas, a Fiduciante se obriga a não criar qualquer outro ônus ou gravame sobre os Imóveis, salvo a Alienação Fiduciária prevista neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Vigência: Os Imóveis permanecerão alienados fiduciariamente ao Credor Fiduciário enquanto existirem quaisquer Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES

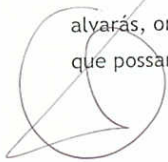
4.1. Declarações: A Fiduciante, ainda, declara e garante ao Credor Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, responsabilizando-se sob as penas da lei por tais declarações, que:

a) está devidamente capacitada, nos termos da legislação aplicável vigente para cumprir as obrigações assumidas neste Contrato, inclusive para alienar fiduciariamente os Imóveis, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a presente contratação, de modo que este Contrato constitui obrigação válida e legal para a Fiduciante, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo à presente Alienação Fiduciária;

M

40

- b) é a única e legítima proprietária dos Imóveis ora outorgados em garantia, declarando ainda que não incidem outras garantias, ônus, penhor, encargos e gravames de qualquer natureza sobre os Imóveis, bem como quaisquer ônus decorrentes de ação judicial ou procedimentos administrativos de qualquer natureza, ressalvados os ônus citados no Anexo III;
- c) se responsabiliza pela existência, validade, eficácia, exigibilidade, conteúdo, exatidão, legitimidade, veracidade e correta formalização de sua titularidade sobre os Imóveis;
- d) inexistem débitos fiscais incidentes ou pendentes que possam afetar os Imóveis, decorrentes de tributos municipais, estaduais ou federais em atraso;
- e) inexistem débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”), Secretaria da Receita Federal (“SRF”), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”) e Caixa Econômica Federal, com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”);
- f) não há qualquer decreto ou mesmo processo de desapropriação em trâmite, recaindo sobre os Imóveis, total ou parcialmente, exceto pelos imóveis descritos no Anexo III a este instrumento;
- g) possui patrimônio líquido suficiente para garantir eventual condenação proveniente das ações eventualmente em curso em seu nome;
- h) desconhece existir sobre os Imóveis quaisquer restrições de caráter urbanístico, ambiental, sanitário, viário e de segurança que impeçam a sua ocupação e destinação;
- i) inexistem quaisquer notificações, autos de infração, intimações ou penalidades impostas pelos órgãos públicos estaduais, municipais ou federais que possam afetar os Imóveis;
- j) inexistem ações, procedimentos ou investigações em curso relativos a qualquer ato, fato ou omissão que possa ser considerada danosa ao meio ambiente ou a terceiros que seja do seu conhecimento, tampouco referentes a qualquer violação de sua parte quanto a leis, regulamentos, alvarás, ordens, atos normativos, ou ainda quanto à atividade exercida no local até a presente data e que possam afetar o presente negócio ou os Imóveis;



41

k) assume completa responsabilidade pela operação e práticas nos Imóveis pelo período em que exercerem a sua posse; e

l) prestará ao Credor Fiduciário, imediatamente, informações sobre suas condições econômico financeiras e operacionais, quando solicitado, e contabilizarão a operação objeto deste Contrato de acordo com os princípios gerais contábeis aceitos no País.

4.1.1. As declarações e garantias aqui prestadas pela Fiduciante subsistirão à celebração deste Contrato, devendo ser mantidas até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.1.2. A Fiduciante compromete-se ainda a indenizar e manter indene o Credor Fiduciário e suas respectivas coligadas, diretores, conselheiros, empregados, agentes e consultores contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, sem limitação, despesas e honorários advocatícios) em que qualquer uma das pessoas acima venha a incorrer ou que contra ele venha a ser cobrado, em cada caso em decorrência de não veracidade, omissão ou inexatidão de quaisquer das declarações e garantias aqui contidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

5.1. Execução da Alienação Fiduciária: No caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações Garantidas (não sanado nos respectivos prazos estabelecidos na CPR Financeira e no Contrato de Cessão de Créditos), no todo ou em parte, e constituída em mora a Devedora e/ou a Fiduciante, a propriedade dos Imóveis consolidar-se-á em nome do Credor Fiduciário, conforme procedimento descrito nos itens abaixo.

5.1.1. Para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, fica desde já estipulado que o prazo de carência para expedição da intimação, a ser realizada pelos oficiais dos competentes cartórios de registro de imóveis, será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data do envio da notificação do Credor Fiduciário ao competente cartório, no todo ou em parte, conforme mencionado no item 5.1. acima.

5.1.2. Na ocorrência do inadimplemento das Obrigações Garantidas, o Credor Fiduciário poderá comunicar os oficiais do registro de imóveis para que proceda à intimação da

42

Fiduciante e/ou Devedora conforme abaixo estabelecido e nos termos da Lei nº 9.514/97. O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) a intimação será requerida pelo Credor Fiduciário aos oficiais do registro de imóveis, indicando a obrigação inadimplida e os encargos e penalidades aplicáveis;
- b) a diligência de intimação será realizada pelos oficiais de registro de imóveis das circunscrições imobiliárias onde se localizar os Imóveis, podendo, a critério de tais oficiais, vir a ser realizada por seu preposto ou através dos oficiais de registro de títulos e documentos da comarca da situação dos Imóveis, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pela Fiduciante e/ou Devedora ou por quem deva receber a intimação; e
- c) a intimação será feita pessoalmente à Fiduciante e/ou Devedora ou a procurador regularmente constituído.

5.1.3. A fim de purgar a mora, a Fiduciante e/ou Devedora deverá efetuar os pagamentos devidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da respectiva intimação, incluindo, mas não limitado, às penalidades e encargos contratuais previstos na CPR Financeira, no Contrato de Cessão de Créditos e demais encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação.

5.1.4. A Fiduciante e/ou Devedora deverá pagar o montante devido no cartório de registro de imóveis competente, o qual deverá transferir as quantias recebidas ao Credor Fiduciário no prazo de 3 (três) dias contados da data em que recebe-las, deduzidas as despesas de cobrança e intimação, para a conta corrente que o Credor Fiduciário vier a indicar. Purgada a mora convalescerá este Contrato.

5.1.5. Na hipótese de a Fiduciante e/ou Devedora deixar de purgar a mora no prazo assinalado, o oficial de registro de imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do imposto de transmissão sobre bens imóveis ("ITBI"), promoverá o registro da consolidação da propriedade em nome do Credor Fiduciário.

43

5.1.6. Em consonância com o disposto no artigo 27 da Lei nº 9.514/97, o Credor Fiduciário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da averbação da consolidação da propriedade de todos os Imóveis em nome do Credor Fiduciário, promover leilão público para alienação dos Imóveis, devendo ser ofertados pelo valor estabelecido abaixo.

5.1.6.1. A alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente, devendo a Fiduciante e/ou Devedora ser previamente notificada da data e local da realização da alienação do bem ofertado em alienação fiduciária.

5.1.7. O leilão público será realizado dentro de 30 (trinta) dias contados da data do registro da consolidação da plena propriedade, após o Credor Fiduciário ter providenciado a publicação, por 3 (três) vezes, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos da data designada para o leilão, em um ou mais jornais de grande circulação na situação dos Imóveis, sendo a última publicação no dia da realização do leilão, de anúncio informando a todos que tiverem interesse sobre a realização do leilão público dos Imóveis, sendo que o referido anúncio deverá expor as características principais dos Imóveis a serem leiloados, bem como a data e o local de realização do leilão.

5.2. Valor Mínimo: Para efeitos de venda em leilão público, o valor total dos Imóveis é de R\$ 50.281.802,31 (cinquenta milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e um centavos) ("Valor Mínimo"), conforme laudo de avaliação elaborado pela Informa Economics FNP Consultoria Ltda., realizado em julho 2015, de mútuo e comum acordo, ficando desde já estabelecido entre as Partes que o referido valor será revisto e atualizado com base na variação do IGPM/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

5.2.1. Não havendo oferta em valor igual ou superior ao estabelecido acima para os Imóveis, haverá segundo leilão, a ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do primeiro leilão, devendo os Imóveis ser ofertados pelo valor da dívida, acrescida das despesas e encargos aplicáveis.

5.2.2. No segundo leilão:

a) será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas, incluídos os encargos legais, inclusive tributos e despesas, as quais

englobam a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas às relativas ao anúncio e à comissão do leiloeiro, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, o Credor Fiduciário entregará à Fiduciante a importância que sobejar, como adiante disciplinado; e

b) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor das Obrigações Garantidas, caso em que as Obrigações Garantidas perante o Credor Fiduciário serão consideradas extintas e exonerará o Credor Fiduciário da obrigação de restituição à Fiduciante de qualquer quantia a que título for.

5.2.3. Caso os Imóveis não sejam vendidos no segundo leilão, a dívida será considerada extinta e a propriedade dos Imóveis será consolidada, de forma definitiva, em nome do Credor Fiduciário.

5.2.4. Também será extinta a dívida se, no segundo leilão, não houver licitante, hipótese em que também será consolidada a propriedade dos Imóveis, de forma definitiva, em nome do Credor Fiduciário.

5.2.5. Realizada a venda dos Imóveis, o Credor Fiduciário deverá aplicar o preço de tal venda primeiramente nos encargos e juros e somente quando estes estiverem integralmente pagos, ao principal, permanecendo a Devedora e/ou a Fiduciante obrigada pelo saldo que eventualmente remanescer, nos termos dos artigos 1.366 e 1.430 do Código Civil Brasileiro, observado o item 5.2.6. abaixo, devendo entregar à Devedora e/ou à Fiduciante o saldo dos valores apurados com a venda dos Imóveis, se houver.

5.2.6. Na hipótese de os recursos obtidos na venda dos Imóveis não ser suficiente para o pagamento das Obrigações Garantidas, a Devedora e/ou a Fiduciante permanece responsável pelo pagamento do saldo devedor das Obrigações Garantidas, obrigando-se a pagá-lo ao Credor Fiduciário no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ciência por escrito dada pelo Credor Fiduciário da permanência de saldo devedor. Tal procedimento não obstará a cobrança do referido saldo via execução, de acordo com o disposto no artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.



Handwritten signature or mark in blue ink, possibly a stylized 'L' or 'S'.

45



5.3. Contrato de Arrendamento Rural: Fica desde já estabelecido que, quando da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome do Credor Fiduciário, nos termos do item 5.1.5. acima, o Contrato de Arrendamento Rural poderá ser rescindido a critério exclusivamente do Credor Fiduciário, ocasião em que o(s) novo(s) contrato(s) de arrendamento rural e/ou parceria agrícola dos Imóveis deverá(ão) ser celebrado(s) com o novo titular do(s) Imóvel(is).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

6.1. Liquidação das Obrigações Garantidas: Liquidadas todas as Obrigações Garantidas pela Devedora e/ou pela Fiduciante, conforme o caso, junto ao Credor Fiduciário decorrentes da CPR Financeira e/ou do Contrato de Cessão de Créditos, conforme o caso, resolve-se a propriedade resolúvel do Credor Fiduciário sobre os Imóveis, retornando à Fiduciante a condição de plena proprietária e possuidora dos Imóveis.

6.1.1. Nos termos do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pelo Credor Fiduciário.

6.2. Termo de Quitação: Cumpridas as obrigações da Devedora e/ou da Fiduciante, nos termos da Cláusula 6.1. acima, o Credor Fiduciário se obriga a assinar o competente “Termo de Quitação” que deverá ser apresentado nos competentes cartórios de registro de imóveis.

6.2.1. O Credor Fiduciário fornecerá à Fiduciante e/ou Devedora o referido “Termo de Quitação” em até 30 (trinta) dias após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas.

6.2.2. À vista do referido “Termo de Quitação”, será averbado pela Fiduciante, à suas expensas, o cancelamento do registro da propriedade fiduciária, consolidando na pessoa da Fiduciante a plena propriedade dos Imóveis. Fica o Credor Fiduciário obrigado, em tempo hábil, a atender as possíveis exigências da serventia que forem de sua exclusiva responsabilidade para o efetivo cumprimento do cancelamento da presente alienação fiduciária junto aos cartórios de registro de imóveis competentes, sob pena de arcar com os comprovados prejuízos que a Fiduciante sofrer pelo não atendimento desta obrigação do Credor Fiduciário.

46

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO

7.1. Registro deste Contrato: Por expresse acordo das Partes contratantes, este Contrato será levado a registro pela Fiduciante, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste Contrato, nos competentes cartórios de registro de imóveis da circunscrição imobiliária local que estão registrados os Imóveis, nos termos do artigo 23 da Lei nº 9.514/97.

7.1.1. As Partes concordam que este Contrato possui efeitos de escritura pública, conforme previsto no artigo 38 da Lei 9.514/97, ficando, portanto, os oficiais dos competentes cartórios de registro de imóveis autorizados a promover todos os registros, averbações e demais atos necessários à regularização deste Contrato, obrigando-se as Partes a assinar todos os documentos, inclusive instrumentos de rerratificação ou aditamento, caso isto se faça necessário para atender exigência formulada pelos cartórios de registro de imóveis, como condição para efetivar o registro deste Contrato, bem como apresentar todos os documentos e informações exigidas, além de tomar prontamente todas as providências que se fizerem necessárias à viabilização desse registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aditamento: Qualquer aditamento ou alteração a este Contrato somente será válido se formalizado por meio de instrumento escrito e devidamente firmado por todas as Partes.

8.2. Novação e Renúncia: Qualquer omissão ou tolerância das Partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a Parte exercê-lo a qualquer tempo.

8.3. Comunicação: Toda e qualquer notificação ou comunicação oriunda deste Contrato poderá ser feita por meio de carta registrada, fac-símile ou correspondência eletrônica (*e-mail*), todos com aviso/comprovante de recebimento. As notificações e/ou comunicações efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas pelos meios acima indicados, e serão consideradas da data de seu efetivo recebimento nos endereços das Partes indicadas no preâmbulo deste Contrato.

47

8.4. Nulidade e Invalidez: A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas da CPR Financeira e/ou do Contrato de Cessão de Créditos não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, especialmente, dos direitos de recebimento expressamente reconhecidos e ratificados por todas as Partes, permanecendo vigente e integral a garantia ora constituída, a qualquer título.

8.5. Inexequibilidade: Se qualquer termo, disposição e avença constante deste Contrato for considerado inexequível, inválido ou ilegal por qualquer razão, os demais termos, disposições e avenças continuarão em pleno efeito e vigência, tal como se este Contrato tivesse sido firmado com a eliminação do segmento inexequível, inválido ou ilegal, sendo que tal inexequibilidade, invalidade ou ilegalidade não afetará de outra forma a exequibilidade, validade ou legalidade dos termos, disposições e avenças remanescentes, desde que este Contrato, assim modificado, continue a expressar, sem alterações relevantes, as intenções originais das Partes com relação ao seu objeto e desde que a eliminação do segmento mencionado deste Contrato não prejudique, de forma essencial, os respectivos benefícios e expectativas das Partes.

8.6. Desapropriação: Na hipótese de desapropriação, total ou parcial, dos Imóveis, o Credor Fiduciário, na qualidade de proprietário, ainda que em caráter resolúvel, será o único e exclusivo beneficiário da justa e prévia indenização paga pelo poder expropriante.

8.6.1. Se, no dia de seu recebimento pelo Credor Fiduciário, a indenização paga pelo poder expropriante for:

- a) superior ao valor das Obrigações Garantidas, a importância que sobejar será entregue imediatamente à Fiduciante; e
- b) inferior ao valor das Obrigações Garantidas, a Fiduciante continuará obrigada pelo saldo remanescente, devendo pagá-lo de imediato.

8.6.1. Sem prejuízo do disposto acima, no caso de execução dos Imóveis o valor da eventual indenização oriunda dos procedimentos descritos no Anexo II pertencerá ao novos adquirentes dos Imóveis.

8.6.2. Não obstante o disposto acima, o Credor Fiduciário está ciente das desapropriações de parte das áreas dos imóveis descritos no Anexo III a este instrumento.

8.7. Título Executivo Extrajudicial: As Partes reconhecem, desde já, que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Foro: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução e interpretação deste Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de 2015.

[versão sem páginas de assinatura e sem anexos.]

49

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO E
TRANSFERÊNCIA DE CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 4, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.519.715/0001-84, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Cedente”);

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Cessionária”);

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.545.284/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Devedora”); e

OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n, km 562, sala 11, Fazenda Santa Alice, Zona Rural, na Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.125.319/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Fiadora”).

(sendo a Cedente, a Cessionária, a Devedora e a Fiadora denominados, conjuntamente, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”)

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) a Devedora, emitiu em 8 de outubro de 2015, 1 (uma) Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015 (“CPR Financeira”) em favor da Cedente, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“Lei nº 8.929/94”);

b) em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, incluindo, mas não se limitando, do pagamento do Valor Devido (conforme definido na CPR Financeira) (“Obrigações Garantidas CPR Financeira”), a Devedora outorgou as seguintes garantias: (i) penhor agrícola em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 251.178,60 toneladas de cana de açúcar plantadas em 1.070,89 hectares de terra, devidamente identificadas na CPR Financeira (“Penhor Agrícola”); (ii) penhor mercantil em primeiro e único grau e sem concorrência de terceiros e livre de quaisquer ônus e encargos, de 4.700 m³ (quatro mil e setecentos metros cúbicos) de etanol anidro, devidamente depositados nos tanques de armazenamento de etanol localizados na sede da Devedora (“Penhor Mercantil” e, em conjunto com o Penhor Agrícola, “Penhor”); e (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos do “*Contrato de Compra, Venda e Depósito de Etanol nº 2015.US.046*” (“Contrato de Fornecimento”), celebrado em 28 de julho de 2015, entre a Devedora e a ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., sociedade por ações com sede na Rua Manoel de Castro, nº 1.170, CEP 59064-010, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.594/0001-00 (“Offtaker”), pelo qual a Devedora comercializará a quantidade de 18.000 m³ (dezoito mil metros cúbicos) de etanol hidratado (“Recebíveis Cedidos”) (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”);

c) adicionalmente ao Penhor e à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a Fiadora outorgou aval em favor da Cedente, obrigando-se como avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira (“Aval” e, em conjunto com o Penhor e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, “Garantias da CPR Financeira”);

d) na mesma data, a titularidade da CPR Financeira foi transferida mediante endosso, pela Cedente à Cessionária (incluindo todos os direitos e as Garantias da CPR Financeira), nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”);

e) uma vez formalizado o endosso a Cessionária passou a ser o única titular da CPR Financeira, tendo vinculado a referida CPR Financeira à 74ª série da sua emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”);

f) nessa data foi celebrado o “*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2015*”, pela Cessionária, Devedora e Fiadora, pelo qual foi alterada as Cláusulas Quarta e Quinta da CPR Financeira, de forma a alterar o fluxo da CPR Financeira para adequar ao fluxo dos CRAs (“Primeiro Aditamento CPR Financeira”); e

g) em função do Primeiro Aditamento CPR Financeira as Partes desejam alterar o item 1.1.12 do Anexo III ao Contrato de Cessão (Minuta do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis), de forma a compatibilizar com os termos do Primeiro Aditamento CPR Financeira.

RESOLVEM as Partes celebrar este “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças*” (“Primeiro Aditamento Contrato de Cessão”), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

III - CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

1.1. Alterações: As Partes desejam alterar o item 1.1.12 do Anexo III do Contrato de Cessão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.12. Para o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 9.514/97, os principais elementos das Obrigações Garantidas são os seguintes:

(i) Produto: Cana de açúcar das safras 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019;

(ii) Quantidade Total: 518.518,53 toneladas de cana-de-açúcar, equivalente a 42.741,48 m³ de etanol, observada a quantidade por cada safra estabelecida na tabela constante abaixo;

(iii) Safras: 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019;

(iv) Valor Devido: A Devedora pagará ao Credor Fiduciário os valores mencionados na CPR Financeira, sendo que a soma de todos os valores a serem pagos nas Datas de Pagamento (conforme definidas na CPR Financeira) e nas Data de Pagamento de Remuneração será considerada, para todos os fins da CPR Financeira, como Valor Devido, sendo certo que o Valor Devido não será superior ao valor dos CRA. O Valor Devido será calculado conforme o disposto na CPR Financeira;

(v) Remuneração: Equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

(vi) Prazo de Pagamento do Valor Devido: A Devedora pagará diretamente à Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, ou à sua ordem, os seguintes valores, que serão pagos nas datas estabelecidas abaixo:

(i) Mensalmente, o valor equivalente à Remuneração (conforme calculado no item 4.1.1. da CPR Financeira), conforme datas estabelecidas na tabela abaixo (“Datas de Pagamento Remuneração”):

Nº DA PARCELA	DATAS DE VENCIMENTO	PERIODO DE CAPITALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CALCULADO SOBRE O SALDO	
1.	27/11/2015	28/10/2015	27/11/2015
2.	28/12/2015	27/11/2015	28/12/2015
3.	28/01/2016	28/12/2015	28/01/2016
4.	26/02/2016	28/01/2016	26/02/2016
5.	30/03/2016	26/02/2016	30/03/2016
6.	28/04/2016	30/03/2016	28/04/2016
7.	30/05/2016	28/04/2016	30/05/2016
8.	29/06/2016	30/05/2016	29/06/2016
9.	28/07/2016	29/06/2016	28/07/2016
10.	30/08/2016	28/07/2016	30/08/2016
11.	29/09/2016	30/08/2016	29/09/2016
12.	28/10/2016	29/09/2016	28/10/2016
13.	29/11/2016	28/10/2016	29/11/2016
14.	28/12/2016	29/11/2016	28/12/2016
15.	30/01/2017	28/12/2016	30/01/2017

16.	23/02/2017	30/01/2017	23/02/2017
17.	30/03/2017	23/02/2017	30/03/2017
18.	27/04/2017	30/03/2017	27/04/2017
19.	30/05/2017	27/04/2017	30/05/2017
20.	29/06/2017	30/05/2017	29/06/2017
21.	28/07/2017	29/06/2017	28/07/2017
22.	30/08/2017	28/07/2017	30/08/2017
23.	28/09/2017	30/08/2017	28/09/2017
24.	30/10/2017	28/09/2017	30/10/2017
25.	29/11/2017	30/10/2017	29/11/2017
26.	27/12/2017	29/11/2017	27/12/2017
27.	30/01/2018	27/12/2017	30/01/2018
28.	27/02/2018	30/01/2018	27/02/2018
29.	28/03/2018	27/02/2018	28/03/2018
30.	27/04/2018	28/03/2018	27/04/2018
31.	29/05/2018	27/04/2018	29/05/2018
32.	28/06/2018	29/05/2018	28/06/2018
33.	30/07/2018	28/06/2018	30/07/2018
34.	30/08/2018	30/07/2018	30/08/2018
35.	27/09/2018	30/08/2018	27/09/2018
36.	30/10/2018	27/09/2018	30/10/2018
37.	29/11/2018	30/10/2018	29/11/2018
38.	26/12/2018	29/11/2018	26/12/2018
39.	30/01/2019	26/12/2018	30/01/2019

(iii) O valor do Preço do Produto multiplicado pela Quantidade de Produto indicada na tabela abaixo, conforme datas de vencimento abaixo (“Datas de Pagamento”):

N° da Parcela	Datas de Vencimento	Quantidade de Produto (ton)	Saldo da Quantidade de Produto na Data de Pagamento da Parcela
1	30/08/2018	86.437,038	518.518,530000
2	27/09/2018	86.437,038	432.081,492000
3	30/10/2018	86.437,038	345.644,454000
4	29/11/2018	86.437,038	259.207,416000
5	26/12/2018	86.437,038	172.770,378000
6	30/01/2019	86.333,340	86.333,340000

CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO

2.1. Registro: Este Primeiro Aditamento será protocolado nos cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas da sede das Partes, em até 10 (dez) dias contados da Data de Emissão, devendo estar registrado em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO E ANUÊNCIA AO PRIMEIRO ADITAMENTO À CPR FINANCEIRA

3.1. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento. Adicionalmente, as Partes concordam integralmente com todas as condições do Primeiro Aditamento CPR Financeira, permanecendo válidas todas as obrigações e garantias constantes desse Contrato de Cessão e da CPR Financeira.

CLÁUSULA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

4.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Primeiro Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Primeiro Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

(Página de assinatura 1/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças", firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A.
Cedente

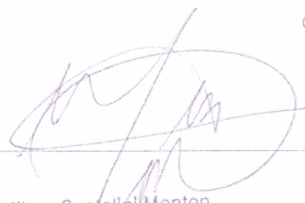
Nome: **Luis Antonio Arakaki**
Cargo: **DIRETOR**

Nome: **Claudemir Antonio Izalas**
Cargo: **DIRETOR**

(Página de assinatura 2/4 do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças”, firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

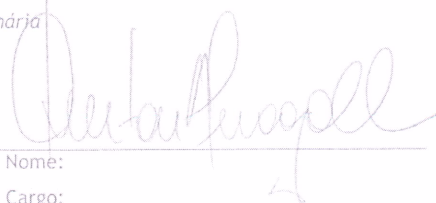
Cessionária



Nome:

Cargo:

Milton Scatolini Menten
Diretor



Nome:

Cargo:

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor

(Página de assinatura 3/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças", firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Devedora

Nome: 
Cargo: **Luis Antonio Arakaki**
DIRETOR

Nome: 
Cargo: **Claudemir Antonio Izaias**
DIRETOR



(Página de assinatura 4/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças", firmado em 08 de outubro de 2015 entre a Agropecuária Arakaki S.A., a ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. e a Okinawa Administração e Participações S.A.)

OKINAWA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.


Fiadora

Nome: 
Cargo: **Luis Antonio Arakaki**
DIRETOR

Nome: 
Cargo: **Claudemir Antonio Izais**
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 
- Mauro de Sá -
RG: 10.276.393-5SP/SP
CPF: 073.627.798-72

Nome: 
Larissa Ferreira Batista
RG: 46.019.882-8
CPF/MF: 372.286.898-01

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS
S.A.**

Relatório dos Auditores Independentes

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2014 e 2013**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2014 e 2013**

Conteúdo

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da
Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.
Fernandópolis - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da **Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. (“Companhia”)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da **Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia mantém registrado na Rubrica “Imobilizado” o valor de R\$ 56.558 mil, conforme a Nota Explicativa nº 12, referente a bens destinados a sua atividade operacional. A Sociedade realizou a depreciação dos ativos conforme taxas definidas pela Legislação Fiscal do Imposto de Renda das Pessoas jurídicas. No entanto, conforme definido pelo CPC 27 - Ativo imobilizado, a depreciação precisa ser calculada com base na vida útil do ativo para a Companhia, considerando seu valor residual, e deve ser revisada anualmente de acordo com a vida útil econômica estimada do bem. Em virtude da falta do laudo de avaliação da vida útil dos bens para o exercício de 2014, bem como a utilização da taxa fiscal de depreciação, não foi possível assegurarmos a razoabilidade dos saldos de depreciação registrados no ativo, bem como seus reflexos no resultado do exercício no montante de R\$ 6.280 mil.

Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia possuía empréstimos classificadas no passivo não circulante no montante de R\$ 30.644 mil, nas quais possui cláusulas de “*covenants*”. Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia não cumpriu determinadas cláusulas restritivas presentes nos contratos envolvendo essas operações, deixando assim de ter o direito incondicional de efetuar os pagamentos classificados como não circulantes após doze meses da data base das demonstrações contábeis. Administração da Alcoeste optou por não reclassificar o montante citado acima para o passivo circulante devido a mesma ter obtido o consentimento dos credores (“*waiver*”) após o encerramento das demonstrações contábeis. Esse procedimento está em desacordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), exclusivamente em função do consentimento (“*waiver*”) ter sido recebido com data após a data de fechamento do balanço. Dessa forma o passivo não circulante está apresentado a maior e o passivo circulante a menor em R\$ 30.644 mil.



Opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.** em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme descrito em Nota Explicativa nº 16, a Companhia mantém transações com partes relacionadas em montantes significativos e em condições específicas definidas entre si. Consequentemente, o resultado de suas operações pode ser diferente daquele que seria obtido de transações efetuadas em condições de mercado ou com terceiros. Nossa conclusão não contém ressalva relacionada a este assunto.

Ribeirão Preto, 13 de março de 2015.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1


Francisco de Paula dos Reis Júnior
Contador CRC 1 SP 139268/O-6


Estefan George Haddad
Contador CRC 1 DF 008320/O-5 - S - SP

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Balancos patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2014	31/12/2013	Passivo e patrimônio líquido	Nota	31/12/2014	31/12/2013
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	26.695	28.426	Fornecedores	13	27.922	37.377
Contas a receber de clientes	7	4.626	11.866	Empréstimos e financiamentos	14	92.426	59.929
Estoques	8	94.016	74.273	Instrumentos financeiros derivativos	19	423	-
Impostos a recuperar	9	6.129	4.575	Obrigações trabalhistas	20	3.614	2.574
Adiantamento a fornecedores	10	6.360	11.003	Obrigações tributárias	15	2.539	1.087
Outras contas a receber		1.754	472	Adiantamentos de clientes		111	5.620
		139.580	130.615	Outras contas a pagar		452	486
						127.487	107.073
Não circulante				Não circulante			
Aplicações financeiras	257	260	257	Empréstimos e financiamentos	14	142.247	129.020
Impostos a recuperar	437	1.546	437	Instrumentos financeiros derivativos	19	524	-
Depósitos judiciais	54	98	54	Partes relacionadas	16	39.390	14.702
Impostos diferidos	-	7.604	-	Impostos passivos diferidos	17	-	9.235
		9.508	748	Obrigações tributárias	20	9.118	-
				Provisão para demandas judiciais	18	11	11
						191.290	152.968
Ativo biológico	11	159.276	156.811	Patrimônio líquido			
Imobilizado	12	56.558	25.406	Capital social	21	44.629	44.629
Intangível	31	31	34	(-) Ações em tesouraria		(53)	(53)
		215.865	182.251	Reserva Legal		715	715
				Lucros acumulados		885	8.282
						46.176	53.573
Total do ativo		364.953	313.614	Total do passivo e patrimônio líquido		364.953	313.614

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2014	31/12/2013
Receita operacional líquida	22	176.379	125.091
Custo dos produtos	23	(151.176)	(109.223)
Varição do valor justo	11	1.960	27.232
Lucro bruto		27.163	43.100
Despesas operacionais			
Comerciais	24	(463)	(728)
Gerais e administrativas	24	(20.130)	(11.466)
Outras receitas (despesas) operacionais		901	303
		(19.692)	(11.891)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		7.471	31.209
Resultado financeiro líquido	25	(31.707)	(14.145)
Lucro antes dos impostos		(24.236)	17.064
Imposto de Renda e Contribuição Corrente	17	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social diferido	17	16.839	(9.235)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(7.397)	7.829

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Valores expressos em milhares de Reais)

	<u>31/12/2014</u>	<u>31/12/2013</u>
Resultado do exercício	(7.397)	7.829
Resultado abrangente do exercício	<u>(7.397)</u>	<u>7.829</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Valores expressos em milhares de Reais)

	Capital social	(-) Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucro/Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2012 (reapresentado)	44.629	(53)	324	787	(431)	45.256
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.829	7.829
Constituição da reserva legal	-	-	391	-	(391)	-
Dividendos propostos	-	-	-	488	-	488
Constituição da reserva de lucros	-	-	-	7.007	(7.007)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2013	44.629	(53)	715	8.282	-	53.573
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(7.397)	(7.397)
Constituição da reserva de lucros	-	-	-	(7.397)	7.397	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	44.629	(53)	715	885	-	46.176

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa Em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2014	31/12/2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(7.397)	7.829
Ajustes para conciliar o prejuízo ao caixa oriundo das atividades operacionais		
Depreciação	6.280	7.298
Varição do valor justo dos ativos biológicos	(1.960)	(27.232)
Exaustão da formação da lavoura	24.040	12.329
Amortização dos tratos culturais	27.387	25.136
Juros sobre os ativos e passivos financeiros	31.707	14.145
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(16.839)	9.235
Varição nos ativos operacionais		
Redução no contas a receber	6.936	(5.609)
Aumento nos estoques	(19.743)	(13.307)
Redução/(aumento) dos impostos a recuperar	(2.663)	(1.423)
Redução (aumento) dos depósitos judiciais	(43)	(9)
Redução/(aumento) dos Adiantamentos Fornecedores	4.643	(10.370)
Aumento nos demais ativos	(981)	(161)
Varição nos passivos operacionais		
Redução/(aumento) em fornecedores	11.253	8.668
Redução/(aumento) em adiantamento de clientes	(5.509)	(18.916)
Redução/(aumento) em impostos e contribuições	10.571	30
Redução em obrigações trabalhistas e encargos sociais	1.040	689
Aumento/(redução) em demais passivos e ativos	911	(335)
Juros e impostos pagos	(26.550)	(11.881)
Caixa aplicado nas atividades operacionais	43.083	(3.884)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos em ativo imobilizado	(37.429)	(9.241)
Investimentos em ativos biológicos - Plantio da lavoura	(11.014)	(57.518)
Investimento em ativo Biológico - Tratos culturais	(40.919)	(27.387)
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(89.362)	(94.146)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento e empréstimos		
Captação de empréstimos e financiamentos	113.485	142.532
Amortização de empréstimos e financiamentos	(72.917)	(47.619)
Captação de empréstimos com partes relacionadas	3.980	14.702
Caixa gerado nas atividades de financiamento	44.548	109.615
Diminuição/aumento de caixa e equivalentes de caixa	(1.731)	11.585
Caixa e equivalentes de caixa - no início do período	28.426	16.841
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do período	26.695	28.426
Diminuição/aumento de caixa e equivalentes de caixa	(1.731)	11.585

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

1. Contexto operacional

(a) Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

A Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado pertencente ao Grupo Arakaki.

A Companhia tem como atividade preponderante a produção e o comércio de etanol e seus subprodutos. Outro produto do portfólio da companhia de significativa relevância é a comercialização de cana-de-açúcar. As atividades são desenvolvidas na unidade industrial localizada no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo. Seu exercício social é iniciado em 1º de janeiro e finalizado em 31 de dezembro.

A cana-de-açúcar utilizada no processo industrial é colhida em terras próprias, em parceria e de fornecedores da região noroeste da região do Estado de São Paulo. Praticamente a totalidade dos fornecedores são os próprios sócios da usina.

Em 2014, a Companhia realizou sua 32ª safra produzindo 2,35 milhões de toneladas de cana, sendo 1,317 mil processadas em sua própria unidade industrial e o restante comercializado para terceiros.

(b) Plano de crescimento

A Companhia concentra esforços para manter o resultado de suas operações de maneira positiva, refletindo sua política de investimentos para expansão da capacidade industrial, expansão no canavial e estocagem de etanol.

Em 2014, a Alcoeste finalizou seus investimentos na expansão da capacidade industrial. Desta forma, para o ano de 2015, a Alcoeste tem uma expectativa de processar 1,9 milhões de toneladas de cana-de-açúcar. Dentre as principais ações tomadas destacam-se as seguintes:

- Em 2014, a Alcoeste, mediante a disponibilidade de cana já existente, consolidou seu crescimento industrial modular, que permitirá o crescimento da moagem em 2015. Foram investidos, aproximadamente R\$40 milhões, os quais foram refletidos no endividamento líquido. Assim, estima-se que a Companhia gerará R\$15 milhões/ano de fluxo de caixa livre adicionais, oriundos do diferencial entre fluxo de caixa livre no campo e na destilaria. Além disso, cabe ressaltar que a maior parte do financiamento desse investimento foi realizado com recursos oriundos do BNDES (FINAME);

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

- Em 2013, foram investidos 7.508 ha (aproximadamente R\$ 40 milhões) em Capex de expansão no período e cuja geração de caixa incremental refletirá nos exercícios subsequentes. Em 2014, a disponibilidade total de cana-de-açúcar foi de 2,35 milhões de toneladas;
- Diante da estratégia comercial da Companhia, que prevê preços mais remuneradores para seu produto na entressafra, o endividamento líquido também se explica em função da maior estocagem. Os estoques adicionais de dezembro de 2014 (46 mil m³ de etanol) comparados a dezembro de 2013 (30 mil m³ de etanol) geraram um impacto de R\$ 23,8 milhões no atual endividamento líquido da Companhia, que serão revertidos no período entre janeiro e março após a comercialização desses estoques.

2. Base de preparação

2.1. Declaração de conformidade (com relação as normas do CPC)

As demonstrações contábeis da Companhia são apresentadas em milhares de Reais (exceto quando mencionado de outra forma), são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas da legislação societária - Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

A emissão das demonstrações contábeis da Companhia foi autorizada pela Administração em 13 de março de 2015.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Ativos biológicos mensurados pelo valor justo deduzidos das despesas com vendas;
- Instrumentos financeiros avaliados pelo valor justo por meio de resultado.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o valor mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

2.4. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota nº 7:** Provisão para crédito de liquidação duvidosa (contas a receber);
- **Nota nº 17:** Imposto de renda e Contribuição Social diferidos;
- **Nota nº 27:** Instrumentos financeiros.

As informações sobre incertezas sobre premissas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício contábil estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota nº 11:** Ativo biológico;
- **Nota nº 12:** Vida útil do ativo imobilizado;
- **Nota nº 18:** Provisão para demandas judiciais.

3. Sumário das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessa demonstração contábil, exceto nos casos indicados em contrário.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares Reais)**

(a) Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moeda estrangeira na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurado naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data de transação. As diferenças de moeda estrangeira resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

(b) Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio de resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual as companhias combinadas se tornam uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: contas a receber, partes relacionadas, adiantamentos a fornecedores, ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado, e outros créditos.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

A Companhia, quando torna parte de instrumentos financeiros, classifica esses instrumentos conforme descrito:

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio de resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou seja, designado como tal no montante do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de risco documentada e a estratégia de investimentos da Companhia. Os custos de transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quais custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Empréstimos

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (“*pro rata temporis*”).

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas no momento inicial pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Eventuais limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e que façam parte integrante da gestão de caixa da Companhia, quando existentes, são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

(i) Ativos financeiros mantidos até o vencimento

São basicamente os ativos financeiros que não podem ser classificados como empréstimos e recebíveis, por serem cotados em um mercado ativo. Neste caso, estes ativos financeiros são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício, usando o método da taxa de juros efetivo.

(ii) Ativos financeiros mantido para venda

Ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou não classificados em nenhuma das categorias anteriores. Após o reconhecimento inicial, eles são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável, são reconhecidas no resultado do exercício. Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado.

(iii) Passivos financeiros não derivativos

Todos os passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em base líquida ou de realizar o ativo e quita o passivo simultaneamente.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos.

(iv) Instrumentos financeiros derivativos

Os derivativos são reconhecimentos inicialmente pelo seu valor justo. O valor justo é o valor no qual o ativo pode ser realizado e o passivo liquidado, entre partes conhecidas, em condições normais de mercado.

Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os instrumentos derivativos são remensurados pelo valor justo na data das demonstrações contábeis e as alterações são contabilizadas no resultado.

As operações de compra e venda a termo de moeda sem entrega física (*Non-Deliverable-Forward* (NDF)), são reconhecidos contabilmente como derivativos, portando, registrado pelo seu valor justo da data da operação, bem como, em suas mensurações subsequentes.

Derivativos embutidos separáveis

Variações no valor justo de derivativos embutidos separáveis são reconhecidos imediatamente no resultado.

(v) Capital social

O capital social de cada da Companhia incluída na demonstração contábil está totalmente integralizado e compõe-se como segue:

Companhia	Quantidade de ações	Valor nominal (R\$)
Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.	2.783.664.610	0,0160

As ações da Companhia são classificáveis como ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

(c) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e despesas gerais de produção relacionadas (com base na capacidade operacional normal), exceto os custos dos empréstimos tomados.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de venda.

(d) Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para Imposto de Renda e 9% sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual, sem qualquer limitação referente à atividade agrícola.

A despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social compreende os Impostos de Renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma companhia sujeita à tributação.

Um ativo de Imposto de Renda e Contribuição Social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

(e) Depósitos judiciais

Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor de um correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate dos depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a Companhia.

(f) Ativo biológico

Os ativos biológicos são reconhecidos ao valor justo, deduzidos das despesas de venda, na data de cada balanço patrimonial e os efeitos de variação dos valores justos entre os períodos são alocados diretamente no custo dos produtos vendidos. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar é mensurada ao valor justo de acordo com o método de fluxo de caixa descontado.

(g) Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado está registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, levando em conta a segregação entre os gastos de capital e gastos do período. Conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e pelo Pronunciamento CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07.

A Administração da Companhia optou por não reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de transição e abertura de seu exercício de 2014, pois a Administração entende que o valor justo tende a não ser diferente do valor residual contábil uma vez que a Companhia baseia-se como vida útil econômica as taxas fiscais de depreciações permitidas pela Legislação Fiscal.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas em alienações de um item do imobilizado são determinados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas operacionais líquidas no resultado.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

(ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item, caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado como despesas conforme incorridos.

(iii) Custo de manutenção

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método, no entendimento da Administração, é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos-futuros incorporados no ativo. Os terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas nas Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil são as seguintes:

	<u>Taxa anual fiscal (%)</u>	<u>Anos de vida útil</u>
Edificações e benfeitorias	4,00	25
Instalações	10,00	10
Máquinas e equipamentos	10,00	10
Móveis e utensílios	10,00	10
Veículos	20,00	5
Equipamentos de informática	20,00	5
Ferramentas e acessórios	20,00	5
Máquinas e implementos agrícolas	10,00	10

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

(h) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

(i). Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se houver evidência de que tenha ocorrido um evento de perda após o reconhecimento inicial do ativo, e que o evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo a seguir do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado do exercício e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos por meio da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A provisão para crédito de liquidação duvidosa, quando necessária, é constituída em montante considerado suficiente pela Administração da Companhia para fazer diante das eventuais perdas na realização dos créditos.

(ii). Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida ou ativos intangíveis em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes por meio da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

(i) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

A Companhia reconhece provisão para contratos onerosos quando os benefícios que se espera auferir de um contrato sejam menores do que os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações assumidas por meio do contrato.

As provisões de reestruturação compreendem multas por encerramento de arrendamento e parceria mercantil e pagamentos por demissão de funcionários e são reconhecidas no período em que a Companhia se compromete legal ou implicitamente ao pagamento. Os custos relacionados às atividades da Companhia em andamento não são provisionados antecipadamente.

(j) Benefícios a funcionários

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares Reais)**

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(ii) Participação nos lucros e bônus

O reconhecimento desta participação é usualmente efetuado quando do encerramento do exercício, momento em que o valor pode ser mensurado de maneira confiável pela Companhia.

(k) Ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia referem-se a softwares, têm vidas úteis finitas, são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

(l) Ativos arrendados (*leasing*)

Os arrendamentos em cujos termos a Companhia assume os riscos e benefícios inerentes à propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial o ativo arrendado é medido pelo valor igual ao menor valor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil. Após o reconhecimento inicial, o ativo é registrado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os outros arrendamentos mercantis são arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia ou dessas demonstrações contábeis.

(m) Pagamentos de arrendamentos e parcerias

Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais, quando existentes, e parcerias são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo de arrendamento ou parceria. Os incentivos de arrendamentos recebidos são reconhecidos como uma parte integrante das despesas totais de arrendamento, pelo prazo de vigência do arrendamento.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados entre despesas financeiras e redução do passivo em aberto. As despesas financeiras são alocadas a cada período durante o prazo de arrendamento visando a produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. Pagamentos contingentes de arrendamentos são registrados por meio da revisão dos pagamentos mínimos do arrendamento pelo prazo remanescente do arrendamento quando o ajuste do arrendamento é confirmado.

(n) Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

(o) Receita operacional

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

(i). Venda de produtos e subprodutos

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômico-financeiros fluirão para a Companhia, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de etanol, cana-de-açúcar e levedura no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências das companhias combinadas do Grupo.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares Reais)**

(p) Receitas financeiras e despesas financeiras

(i) Receitas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos.

(ii) Despesas financeiras

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, líquidas do desconto a valor presente das provisões, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, perdas por redução ao valor recuperável (impairment) reconhecidas nos ativos financeiros. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado por meio do método de juros efetivos.

Os ganhos e perdas cambiais são reportados separadamente.

(q) Aspectos ambientais

As instalações operadas pela Companhia e suas atividades operacionais são ambas sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais, controles e sistemas. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

(r) Novos pronunciamentos do IFRS, emissões, alterações e interpretações emitidas pelo IASB aplicável às demonstrações contábeis

As seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB e possuem adoção inicial em 01 de janeiro de 2014:

- **IAS 32: Compensação de Ativos Financeiros e Passivos Financeiros**, em dezembro de 2011, o IASB emitiu uma revisão da norma IAS 32. A alteração desta norma aborda aspectos relacionados à compensação de ativos e passivos financeiros. Esta norma é efetiva desde 01 de janeiro de 2014. A Companhia analisou a revisão do pronunciamento já convertido e atualizado no CPC e não identificou impactos para divulgações destas demonstrações contábeis;

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

- **IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27:** “Entidades de Investimento”, em outubro de 2012, o IASB emitiu uma revisão das normas IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27, as quais definem entidade de investimento e introduzem uma exceção para consolidação de controladas por entidade de investimentos, estabelecendo o tratamento contábil nestes casos. As alterações destas normas são efetivas para períodos anuais iniciando desde 01 de janeiro de 2014. A Companhia analisou a revisão do pronunciamento já convertido e atualizado no CPC e não identificou impactos para divulgações destas demonstrações contábeis;
- **IFRIC 21:** “Impostos”, em maio de 2013, o IASB emitiu a interpretação IFRIC 21. Esta interpretação aborda aspectos relacionados ao reconhecimento de um passivo de impostos quando esse tiver origem em requerimento do IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Esta interpretação de norma é efetiva para períodos anuais desde 01 de janeiro de 2014. A Companhia analisou a revisão do pronunciamento já convertido e atualizado no CPC e não identificou impactos para divulgações destas demonstrações contábeis;
- **IAS 36:** “Redução ao Valor Recuperável de Ativos”, em maio de 2013, o IASB emitiu uma revisão da norma IAS 36. A alteração desta norma requer a divulgação das taxas de desconto que foram utilizadas na avaliação atual e anterior do valor recuperável dos ativos, se o montante recuperável do ativo deteriorado for baseado em uma técnica de avaliação a valor presente baseada no valor justo menos o custo da baixa. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando desde 01 de janeiro de 2014. A Companhia analisou a revisão do pronunciamento já convertido e atualizado no CPC e não identificou impactos para divulgações destas demonstrações contábeis;
- **IAS 39:** “Mudanças em Derivativos e Continuidade da Contabilidade de Hedge”, em junho de 2013, o IASB emitiu uma revisão da norma IAS 39. A alteração desta norma tem o objetivo de esclarecer quando uma entidade é requerida a descontinuar um instrumento de hedge, em situações em que este instrumento expirar, for vendido, terminado ou exercido. Esta norma é efetiva para períodos anuais desde 01 de janeiro de 2014. A Companhia analisou a revisão do pronunciamento já convertido e atualizado no CPC e não identificou impactos para divulgações destas demonstrações contábeis;
- **IAS 19:** “Benefícios a empregados”, em novembro de 2013, o IASB emitiu uma revisão da norma IAS 19. A alteração desta norma tem o objetivo de estabelecer aspectos relacionados ao reconhecimento das contribuições de empregados ou terceiros e seus impactos no custo do serviço e períodos de serviços. Esta norma é efetiva para períodos anuais desde 01 de julho de 2014. A Companhia analisou a revisão do pronunciamento já convertido e atualizado no CPC e não identificou impactos para divulgações destas demonstrações contábeis;

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

- **IAS 27:** “Demonstrações separadas”, em 12 de agosto de 2014, o IASB emitiu revisão da norma IAS 27, que permitirá o método de equivalência patrimonial para contabilizar os investimentos em subsidiárias, *joint ventures* e associadas em suas demonstrações contábeis separadas. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016 nas IFRS e para as práticas contábeis adotadas no Brasil já é aceito a partir de 31 de dezembro de 2014, conforme aprovação do Conselho Federal de Contabilidade e adoção antecipada das IFRS. A Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis.

(i) Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não foram editadas pelo CPC:

- **IAS 1:** “Apresentação das demonstrações financeiras”, em 18 de dezembro de 2014, o IASB publicou “Iniciativa de Divulgação” (alterações ao IAS 1). As alterações visam esclarecer o IAS 1 e direcionar os impedimentos percebidos sobre o julgamento para a preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Esta norma é efetiva para os períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016, com aplicação antecipada permitida. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis;
- **IFRS 9:** Instrumentos financeiros, em julho de 2014, o IASB emitiu versão final da norma IFRS 9, a qual tem o objetivo de substituir a norma IAS 39 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Estas alterações endereçam algumas questões sobre a aplicação da norma e introduzem o conceito de “valor justo contra os resultados abrangentes” para a mensuração de alguns tipos de instrumentos de dívida. Adicionalmente, o IASB incluiu na norma IFRS 9 requerimentos de reconhecimento de perdas pela não recuperabilidade de ativos relacionadas ao registro de perdas esperadas com créditos sobre os ativos financeiros e compromissos de renegociação destes créditos. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2018. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis;
- **IFRS 14:** Contas de diferimento regulatório, em janeiro de 2014, o IASB emitiu a norma IFRS 14, a qual tem o objetivo específico de regular o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios quando da primeira adoção das normas IFRS. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis;

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares Reais)**

- **IFRS 11:** “Acordos de compartilhamento”, em maio de 2014, o IASB emitiu uma revisão da norma IFRS 11. A alteração da norma IFRS 11 aborda critérios relacionados ao tratamento contábil para aquisições de participações em acordos de compartilhamento que constituam um negócio de acordo com os conceitos constantes no IFRS 3. Esta alteração na norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis;
- **IAS 16 e IAS 38:** “Esclarecimentos sobre Métodos Aceitáveis de Depreciação e Amortização”, em maio de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IAS 16 e IAS 38. Esta revisão tem o objetivo de esclarecer sobre métodos de depreciação e amortização, observando o alinhamento ao conceito de benefícios econômicos futuros esperados pela utilização do ativo durante sua vida útil econômica. Esta alteração na norma é efetiva para os períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia está avaliando os impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis;
- **IFRS 15:** “Receitas de contratos com clientes”, em maio de 2014, o IASB emitiu a norma IFRS 15. A norma substitui a IAS 18 - “Receitas” e a IAS 11 - “Contratos de construção” e uma série de interpretações relacionadas a receitas. Esta norma é efetiva para os períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2017. A Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis;
- **IAS 16 e IAS 41:** em julho de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IAS 16 - Ativo Imobilizado e IAS 41 - Ativo Biológico para incluir ativos biológicos que atendam a definição de “*Bearer plants*” (definidos como “plantas vivas” que são usadas na produção de produtos agrícolas), essa alteração requer que os “*Bearer plants*” sejam registrados como ativo imobilizado de acordo com o IAS 16, registrando a custo histórico ao invés de serem mensurados ao valor justo conforme é requerido pelo IAS 41. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de julho de 2016. A Companhia não espera ter impactos da adoção desta norma em suas demonstrações contábeis;

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

- **IFRS 10 e IAS 28:** em 11 de setembro de 2014, o IASB emitiu revisão das normas IFRS 10 - Demonstrações Consolidadas e IAS 28 - Investimento em Coligada, em Controladas e em Empreendimento Controlado em Conjunto, essas alterações têm como consequência a inconsistência reconhecida entre as exigências da IFRS 10 e aqueles na IAS 28, para lidar com a venda ou a entrada de ativos de um investidor, coligada ou empreendimento controlado em conjunto. A principal consequência das alterações é que o ganho ou perda é reconhecido quando uma transação envolve um negócio (se ele está instalado em uma subsidiária ou não). Um ganho ou perda parcial é reconhecido quando uma transação envolve ativos que não constituam um negócio, mesmo que esses ativos estejam alocados em uma subsidiária. Esta norma é efetiva para períodos anuais iniciando em/ou após 01 de julho de 2016. A Companhia está avaliando o impacto da adoção destas alterações em suas demonstrações contábeis;
- **Melhoria anual das IFRS de setembro de 2014:** o IASB emitiu uma revisão das normas IFRS 5, IFRS 7, IAS 19 e IAS 34. Estas normas são efetivas para os períodos anuais iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2016. A Companhia está avaliando o impacto da adoção destas alterações em suas demonstrações contábeis.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas daquele ativo ou passivo.

a. Caixa e equivalentes de caixa

São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

b. Contas a receber de clientes e outros recebíveis, fornecedores e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia

O seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Esse valor justo é determinado para fins de divulgação.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

c. Ativos biológicos

A metodologia adotada pela Companhia para satisfazer a exigência de cálculo nos ativos biológicos correspondentes às soqueiras, que geram várias colheitas e a cana-de-açúcar em pé, foi de acordo com método de fluxo de caixa futuro descontado. O fluxo de caixa futuro descontado é efetuado considerando premissas como preço da tonelada de cana-de-açúcar, produtividade, custos de corte, carregamento e transporte, custo dos tratamentos culturais, custos de parceria, custo de capital, impostos, entre outros. Utilizou-se do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC) para descontar o fluxo de caixa ao valor presente.

d. Empréstimos e financiamentos

Estão classificados como passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis. Para arrendamentos financeiros, quando existirem, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes.

e. Instrumentos financeiros derivativos

O valor justo de contratos de câmbio a termo é baseado no preço de mercado listado, caso disponível. Caso um preço de mercado listado não esteja disponível, o valor justo é estimado descontando da diferença entre o preço a termo contratual e o preço a termo corrente para o período de vencimento residual do contrato usando uma taxa de juros livre de riscos (baseada em títulos públicos). O valor justo de contratos de swaps de taxas de juros é baseado nas cotações de corretoras. Essas cotações são testadas quanto a razoabilidade por meio do desconto de fluxos de caixa futuros estimados baseando-se nas condições e vencimento de cada contrato e utilizando-se taxas de juros de mercado para um instrumento semelhante apurado na data de mensuração. Os valores justos refletem o risco de crédito do instrumento e incluem ajustes para considerar o risco de crédito da entidade e contraparte quando apropriado.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

5. Gerenciamento de risco financeiro

(i) Visão geral

Os principais fatores de risco a que a Companhia está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais (tais como, entre outros, comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes na estrutura da indústria) são endereçadas pelo modelo de gestão da Companhia.

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de variáveis macroeconômicas, como taxa de câmbio e de juros, bem como as características dos instrumentos financeiros que a Companhia utiliza. Esses riscos são administrados por meio de política de controle e monitoramento, estratégias específicas e determinação de limites.

A Companhia possui uma política conservadora de gestão dos recursos, instrumentos e riscos financeiros monitorada pela Alta Administração, sendo que esta prática possui como principais objetivos preservar o valor e a liquidez dos ativos financeiros e garantir recursos financeiros para o bom andamento dos negócios, incluindo suas expansões.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado (preço, taxa de juros);
- Risco operacional;
- Risco de estrutura de capital.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

(ii) Estrutura de gerenciamento de risco

A Companhia dispõe de uma política de gestão de riscos que define as metodologias e instrumentos a serem aplicados para o permanente controle dos riscos aos quais ela está exposta. Tal política visa a criar mecanismo que permitam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, por meio da utilização de proteção para ativos e passivos. Os procedimentos e instrumentos utilizados para tal são avaliados pelos Comitês de Controladoria, Finanças e de Comercialização.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

(iii) Instrumentos de gestão de riscos

a. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Companhia de clientes.

A gestão do risco de crédito da Companhia em relação a clientes, no que pertence ao negócio de etanol hidratado e etanol anidro, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto.

De forma geral, o direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisões, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

b. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com o risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia trabalha alinhando disponibilidade e geração de recursos de modo a cumprir suas obrigações nos prazos acordados.

c. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de commodities e principais insumos, taxas de câmbio e taxas de juros têm nos ganhos da Companhia. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é administrar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

d. Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas ou pós-fixadas.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

e. Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízo diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórios e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da Companhia é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

f. Risco de estrutura de capital

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de alavancagem de acordo com os padrões de mercado.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	2014	2013
Caixa e bancos conta movimento	9.409	298
Aplicações financeiras	17.286	28.128
	<u>26.695</u>	<u>28.426</u>

O saldo de “Caixa e Bancos conta movimento” representam valores com vencimento inferiores a 90 dias, disponíveis para utilização a qualquer tempo, sem vínculos de impedimento.

Em “Aplicações financeiras” são registrados Certificados de Depósitos Bancários, remunerados com base em percentual da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Tais aplicações são realizadas junto a instituições financeiras de primeira linha visando manter o poder aquisitivo da moeda corrente (Real) e gerar rendimentos seguros para a manutenção das operações da companhia, podendo ser resgatadas de acordo com a necessidade de recursos.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

7. Contas a receber de clientes

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Cientes mercado interno	4.626	11.866
	<u>4.626</u>	<u>11.866</u>

A seguir demonstramos a idade dos títulos em aberto:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
A vencer	4.221	9.811
Vencido de 1 a 30 dias	60	1.965
Vencido de 31 a 60 dias	297	44
Vencido de 61 a 90 dias	20	-
Vencido de 91 a 360 dias	-	15
Vencido há mais de 360 dias	28	31
	<u>4.626</u>	<u>11.866</u>

A exposição da Companhia a riscos de crédito e moeda e análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentados na Nota Explicativa n° 27.

As contas a receber de clientes são classificadas como recebíveis demonstrados ao custo amortizado.

A Administração da Companhia julga não haver necessidade de constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa tendo em vista a natureza de suas operações e o histórico de recebimento.

8. Estoques

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Produto acabado	62.096	38.357
Materiais de consumo	15.572	13.091
Adiantamento a fornecedores de cana	16.348	22.826
	<u>94.016</u>	<u>74.273</u>

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a etanol disponíveis para comercialização.

Os adiantamentos a fornecedores de cana também são representados por valores adiantados a parceiros agrícolas conforme previsões contratuais.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

9. Impostos a recuperar

	2014	2013
ICMS	3.303	4.066
IRPJ a recuperar	1.222	363
CSLL a recuperar	352	227
COFINS a recuperar	2.298	292
PIS a recuperar	500	63
	<u>7.675</u>	<u>5.012</u>
Circulante	6.129	4.575
Não circulante	1.546	437

Os créditos de ICMS são provenientes das aquisições de matérias-primas e insumos utilizados na produção.

Os saldos de impostos a recuperar são considerados realizáveis pela Administração durante o curso normal das operações da Companhia.

10. Adiantamentos a fornecedores

	2014	2013
Adiantamentos a funcionários	712	625
Adiantamentos a fornecedores diversos	5.648	10.378
	<u>6.360</u>	<u>11.003</u>

11. Ativos biológicos

Os ativos biológicos da Companhia compreendem o cultivo e o plantio de cana-de-açúcar para abastecimento de matéria-prima no processo de produção de açúcar e etanol.

O saldo dos ativos biológicos da Companhia é composto pelo custo de formação da lavoura, dos tratos culturais e da variação do valor justo sobre o custo de formação, para que o saldo de ativos biológicos, como um todo, seja registrado a valor justo.

Premissas para o reconhecimento do valor justo dos ativos biológicos

Com base no CPC 29 (IAS 41) - Ativo Biológico e Produto Agrícola, a Empresa reconhece seus ativos biológicos a valor justo seguindo as seguintes premissas em sua apuração, e tendo como taxa de desconto o percentual de 8,16% baseada no WACC:

	2014	2013
Área estimada de colheita (ha)	22.254	21.982
Produtividade média prevista (ton/ha)	77,64	92,16
Quant. média de ATR por ton. cana-de-açúcar (kg)	135,34	139,21
Preço médio do ATR (R\$)	0,54	0,51

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

Reconciliação das variações de valor justo

As movimentações do período são demonstradas a seguir:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Saldo em 01 de janeiro	156.811	83.321
Aumento devido a novas plantações e tratamentos culturais	51.932	83.724
Diminuição devido a venda e consumo	(51.427)	(37.465)
Mudanças no valor justo dos ativos biológicos	1.960	27.232
Saldo em 31 de dezembro	<u>159.276</u>	<u>156.811</u>

A contrapartida das variações do valor justo dos ativos biológicos encontra-se classificada na demonstração do resultado do exercício no grupo de custos dos produtos vendidos.

Os ativos biológicos possuem sua realização nos seguintes anos-safras:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
2014/2015	-	34.191
2015/2016	37.370	28.951
2016/2017	28.267	25.851
2017/2018	23.057	24.768
2018/2019	27.649	25.237
2019/2020	23.144	17.810
2020/2021	17.019	-
2021/2022	2.770	-
	<u>159.276</u>	<u>156.811</u>

a. Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos pertinentes às atividades em que opera. A Companhia estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais. A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

b. Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, a Companhia gera esses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendências regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares Reais)

c. Riscos climáticos e outros

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

12. Ativo imobilizado

	Taxa anual %	2012				2013 Imobilizado líquido
		Imobilizado líquido	Aquisições	Baixas	Depreciações	
Terrenos	-	112	-	-	-	112
Edificações e benfeitorias	4	2.080	310	-	(124)	2.266
Equipamentos e instalações	10	4.729	1.733	(377)	(391)	5.694
Máquinas e equipamentos	10	2.796	2.577	-	(817)	4.556
Móveis e utensílios	10	127	312	-	(44)	395
Veículos	20	338	165	-	(219)	284
Equipamentos de informática e eletrônicos	20	76	41	-	(30)	87
Máquinas e implementos agrícolas	10	13.706	3.978	(383)	(5.622)	11.679
Outras imobilizações		366	94	(76)	(51)	333
		<u>24.330</u>	<u>9.210</u>	<u>(836)</u>	<u>7.298</u>	<u>25.406</u>

	Taxa anual %	2013				2014 Imobilizado líquido
		Imobilizado líquido	Aquisições	Baixas	Depreciações	
Terrenos	-	112	-	-	-	112
Edificações e benfeitorias	4	2.266	5.805	-	(236)	7.835
Equipamentos e instalações	10	5.694	6.989	-	(797)	11.886
Máquinas e equipamentos	10	4.556	23.793	-	(1.471)	26.878
Móveis e utensílios	10	395	80	-	(59)	416
Veículos	20	284	617	-	(112)	789
Equipamentos de informática e eletrônicos	20	87	210	-	(40)	257
Máquinas e implementos agrícolas	10	11.679	100	(132)	(3.515)	8.132
Outras imobilizações		333	38	(68)	(50)	253
		<u>25.406</u>	<u>37.632</u>	<u>(200)</u>	<u>(6.280)</u>	<u>56.558</u>

(i) Custo atribuído e revisão da vida útil

A Companhia optou por não adotar o custo atribuído (*deemed cost*) nos saldos de abertura na data de transição em 1º de janeiro de 2011 para fins de comparação. Adicionalmente, não foi adotado a revisão da vida útil estimada e do valor residual uma vez que a Administração entende que as taxas utilizadas de acordo com às instruções normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

(ii) Provisão para redução no valor recuperável

A Administração da Companhia efetuou teste de redução no valor recuperável para esses ativos e não constatou a necessidade de reconhecimento de provisão para redução no valor recuperável dos mesmos, uma vez que a projeção de geração futura de caixa é suficiente para cobertura de seus ativos.

13. Fornecedores

Fornecedores	2014	2013
Kosuke Arakaki e Riomassa Arakaki	12.842	20.708
Agropecuária Arakaki S.A	477	477
Demais fornecedores de cana	1.021	1.594
Fornecedores de Cana-de-Açúcar	14.340	22.779
Fornecedores diversos	13.582	14.598
	27.922	37.377

Referem-se a valores a pagar a fornecedores pela aquisição de matéria-prima, serviços e materiais auxiliares.

14. Empréstimos e financiamentos

Linha de crédito	Moeda	% Taxa Média de juros	2014	2013
Finame	R\$	4,25% a.a.	24.171	16.687
Capital de giro	R\$	CDI + 4,5% a.a.	131.303	70.677
Capital de giro	R\$	15,43% a.a.	51.495	74.969
CDCA	R\$	12,62% a.a.	7.084	10.026
4131	R\$	13,0% a.a.	5.003	10.003
PASS	R\$	TJLP+ 2,70% a.a.	15.112	-
Nota promissória rural	R\$	6,75% a.a.	505	6.585
Total			234.673	188.948
Circulante			92.426	59.929
Não circulante			142.247	129.020
			234.673	188.948

Os montantes registrados no passivo não circulante têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	2014	2013
2015	-	59.822
2016	82.446	54.730
Superior a 2017	59.801	14.468
	142.247	129.020

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

(i) Garantias

Os empréstimos e financiamentos são garantidos por hipotecas e alienações fiduciárias, incluindo terras, aplicações financeiras, penhor agrícola e avais. As áreas de terras oferecidas em garantia de empréstimos e financiamentos pertencem ao grupo econômico e referem-se a áreas de plantio de cana-de-açúcar. Cabe ressaltar a existências de empréstimos e financiamentos lastreados mediante cessões fiduciárias de direitos creditórios em função de contratos firmados com as distribuidoras Petrobrás, Ipiranga e Alesat.

(ii) Covenants (Compromissos contratuais)

Os empréstimos e financiamentos (“Cédula de Produto Rural Financeira”) junto ao Banco Itaú BBA S.A. no valor de R\$20.000 mil e os empréstimos e financiamentos (“Cédula de Crédito Bancário”) nos valores de R\$ 5.400 mil e R\$ 5.600 mil junto ao Banco Panamericano S.A. contém obrigações contratuais, como manutenção de certo índices financeiros, operacionais e performance financeira. Em 31 de dezembro de 2014 a Companhia estava em desacordo com as obrigações contratuais, porém obteve o *waiver*, datado após o encerramento do exercício social, assim a Administração da Companhia entende que não há risco/obrigação de liquidação imediata/antecipada do credor, portanto, optou por não reclassificar o montante para o curto prazo.

15. Adiantamento de clientes

	2014	2013
Adiantamento de Clientes Cana	-	4.965
Usina Ouroeste Ltda.	-	1.167
Noble Brasil S.A.	-	3.798
Outros adiantamentos	111	655
	<u>111</u>	<u>5.620</u>

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar e parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o eventual complemento de preço calculado com base no preço final da safra, que utiliza o índice do Açúcar Total Recuperado (ATR), divulgado pelo Consecana.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

16. Partes relacionadas

Os passivos registrados de partes relacionadas no montante de R\$ 39.390 mil (R\$ 14.702 mil em 31 de dezembro de 2013) são demonstrados a seguir:

	2014	2013
Kosuke Arakaki e Riromassa Arakaki	39.390	14.702
	<u>39.390</u>	<u>14.702</u>

17. Impostos diferidos

Impostos diferidos de ativos e passivos foram atribuídos das seguintes formas:

	2014	2013
Ativo		
Contribuição Social sobre prejuízo fiscal	4.617	-
Imposto de Renda sobre prejuízo fiscal	12.864	-
	<u>17.481</u>	<u>-</u>
Passivo		
Valor justo do ativo biológico	(9.877)	(9.235)
	<u>(9.877)</u>	<u>(9.235)</u>
Impostos fiscais diferidos líquidos	<u>7.604</u>	<u>(9.235)</u>
Efeito no resultado	<u>(16.839)</u>	<u>(9.235)</u>

18. Provisões para demandas judiciais

A Companhia tem processos judiciais, de natureza trabalhista, cível, fiscal e tributária decorrente do curso normal de suas atividades. A Administração, baseada na opinião de seus advogados e outras evidências, constituiu provisão para aqueles processos, cujo desfecho é estimado como desfavorável à Companhia e cujo montante possa ser estimado com razoável segurança.

19. Instrumentos financeiros derivativos

Modalidade	Banco	Principal (R\$)	Vencimento	Ponta ativa	Ponta passiva	Efeito no resultado
SWAP	Banco Itaú Unibanco	24.667	12/03/2018	7.628	8.575	(947)

O referido contrato de SWAP foi firmado com o Banco Itaú Unibanco S.A. em 12 de março de 2014, "swapando" a taxa pré-fixada pela taxa pós-fixada. Conforme CPC-38 -Instrumento Financeiro: Reconhecimento e Mensuração, o referido contrato de SWAP classifica-se como "hedge a valor justo" sendo o ganho ou a perda proveniente de alteração /no valor justo de ativo financeiro ou passivo financeiro reconhecido no resultado.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

20. Obrigações tributárias

	2014	2013
Parcelamento ICMS	10.667	-
Parcelamento CETESB	846	-
Outros	144	1.087
	<u>11.658</u>	<u>1.087</u>
Circulante	2.539	1.087
Não circulante	9.118	-

21. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 44.629 (em 31 de dezembro de 2013, mesmo valor), dividido em 2.783.664.610 (em 31 de dezembro de 2013, mesma quantidade) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Reserva legal

É constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei n° 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Distribuição de lucros

Os lucros apurados anualmente com base na escrituração legal poderão ser distribuídos a cada quotista, proporcionalmente à sua participação no capital da Companhia, se assim determinado pelos quotistas.

22. Receitas operacionais líquidas

<u>Receita operacional líquida</u>	2014	2013
Etanol anidro	78.324	79.434
Etanol hidratado	52.839	8.282
Levedura e outros	9.117	7.385
Cana-de-açúcar	48.838	36.245
(-) Impostos sobre vendas	(12.739)	(6.254)
	<u>176.379</u>	<u>125.091</u>

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013
(Em milhares Reais)****23. Custo dos produtos vendidos**

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Insumos industriais	3.948	3.628
Insumos agrícolas	127	9
Matéria-prima	49.790	33.313
Mão de obra de produção industrial	5.671	5.154
Mão de obra de produção agrícola	5.232	4.770
Encargos sociais de mão de obra industrial	820	658
Encargos sociais de mão de obra agrícola	1.322	807
Alugueis e locação	5.263	4.310
Combustíveis e lubrificantes	2.433	3.725
Exaustão dos tratos culturais	34.855	23.009
Exaustão da lavoura/canavial	20.647	10.257
Exaustão da manutenção de entressafra	3.155	6.342
Depreciação do ativo imobilizado	2.938	3.005
Energia elétrica	191	191
Fretes	1.312	207
Manutenção	5.938	4.147
Seguros	160	126
Peças e acessórios	2.861	3.260
Serviço assistência social	719	585
Gastos gerais de fabricação diversos	841	878
Custo Mercadoria	2.485	842
Material secundária hexano - custo variável direto anidro	468	-
	<u>(151.176)</u>	<u>(109.223)</u>

24. Despesas operacionais

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Salários de funcionários	2.520	2.014
Encargos sociais	470	358
Comissões de vendas	463	137
Fretes e carretos	71	591
Impostos	785	2.357
Impostos não recorrentes - parcelamento I.C.M.S	2.830	-
Prêmios de seguros	342	233
Multas	53	261
Multas não recorrentes - parcelamento I.C.M.S	5.808	-
Depreciações	136	108
Assessoria e advogados	2.239	1.401
Cestas básicas	2.355	1.973
Despesas de viagens e estadias	185	102
Materiais de consumo e limpeza	113	201
Publicidade e publicações	52	87
Jornais e revistas	9	11
Cartórios	119	121
Lubrificantes e combustíveis	428	408
Controle ambiental	217	227
Outras despesas	1.398	1.604
	<u>20.593</u>	<u>12.194</u>
Comerciais	(463)	(728)
Gerais e administrativas	(20.130)	(11.466)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

25. Resultado financeiro

	2014	2013
Despesas financeiras:		
Despesas bancárias	(1.896)	(611)
Despesas bancárias não recorrentes - parcelamento ICMS	(2.972)	-
Juros sobre financiamentos	(29.409)	(15.158)
Perdas com SWAP	(947)	-
Descontos concedidos	(19)	(73)
Total das despesas financeiras	(35.243)	(15.842)
Receitas financeiras:		
Rendimento aplicações financeiras	2.108	1296
Descontos obtidos	1.372	202
Juros e comissões	56	199
Total das receitas financeiras	3.536	1.697
(Despesas) receitas financeiras, líquidas	(31.707)	(14.145)

26. Resultado por ação

A tabela a seguir reconcilia o resultado por ação e a média ponderada do valor por ação utilizada para o cálculo do resultado básico e do resultado diluído por ação:

Básico	2014	2013
Lucro (prejuízo) do período	(7.396)	7.829
Número de ações durante o período	2.783.665	2.783.665
Lucro (prejuízo) por ação - básico (em R\$)	(0,0027)	0,0028

Não há diferença entre o lucro básico e o lucro diluído por ação por não ter instrumentos patrimoniais com efeitos dilutivos em 31 de dezembro de 2014 e 2013.

27. Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, sendo eles: contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos.

Durante o exercício findo de 31 de dezembro de 2014 não foram realizadas reclassificações dos instrumentos financeiros.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

Instrumento financeiro designado pelo valor justo por meio do resultado

Ativo	2014	2013
Caixa e equivalentes de caixa	26.695	28.426
Empréstimos e recebíveis		
Clientes	4.626	11.866
Outras contas a receber	1.754	472
Passivos mantidos pelo custo amortizado		
Fornecedores	27.922	37.377
Empréstimos e financiamentos	234.673	188.948
Instrumentos financeiros derivativos	947	-
Outras contas a pagar	452	487
Empréstimos de mútuo	39.390	14.702

Risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

Ativos	2014	2013
Caixa e equivalentes de caixa	26.695	28.426
Contas a receber de clientes	4.626	11.866
Adiantamentos a fornecedores	6.360	11.003
Total	37.681	51.295

Risco de liquidez

A seguir estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamento de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida:

	2014						
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	6 meses ou menos	6 - 12 meses	1 - 2 anos	2 - 5 anos	Mais que 5 anos
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	26.695	-	26.695	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	4.626	-	4.626	-	-	-	-
Adiantamentos a fornecedores	6.360	-	6.400	-	-	-	-
	37.681	-	37.681	-	-	-	-
Passivos							
Fornecedores de cana e diversos	27.922	-	-	27.922	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	234.673	-	-	92.426	82.446	55.951	3.850
Instrumentos financeiros derivativos	947	-	215	208	516	8	-
	263.542	-	215	120.556	82.962	55.959	3.850

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

	2013						
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	6 meses ou menos	6 - 12 meses	1 - 2 anos	2 - 5 anos	Mais que 5 anos
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	28.426	-	28.426	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	11.866	-	11.866	-	-	-	-
Adiantamentos a fornecedores	11.003	-	11.003	-	-	-	-
	<u>51.295</u>	<u>-</u>	<u>51.295</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Passivos							
Fornecedores de cana e diversos	37.377	-	37.377	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	188.948	-	-	59.929	114.551	14.468	-
	<u>226.325</u>	<u>-</u>	<u>37.377</u>	<u>59.929</u>	<u>114.551</u>	<u>14.468</u>	<u>-</u>

Não é esperado que fluxo de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

28. Gestão de capital

A gestão de capital tem como principal objetivo salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia, oferecer retorno aos acionistas, no médio prazo, já que houve recentemente grandes investimentos. Busca-se manter uma estrutura ideal para reduzir o custo de capital.

A Companhia realiza o monitoramento por diversas formas, buscando sempre abranger os mais variados parâmetros que possibilitem uma gestão de capital eficaz em relação a seus valores e visão estratégica (princípios e objetivos).

Tem um controle e eficaz do fluxo de caixa e realizou o alongamento do perfil dos financiamentos, sendo a estratégia da Companhia, assim direcionada. A Companhia continua com a estratégia de alongamento de seu passivo, já que atua em um segmento de commodities agrícola com sazonalidade e volatilidade.

Em uma análise estrutural da Companhia é importante entender que alguns índices devem ser analisados dentro das circunstâncias operacionais das companhias.

O capital é monitorado com base nos índices de alavancagem (dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido). A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos (incluindo empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e aplicações financeiras. Dessa forma, a Companhia monitora o seu passivo financeiro total em relação ao seu patrimônio líquido.

Mantém-se também foco na gestão da alavancagem geral da Companhia, com o acompanhamento da relação da dívida líquida sobre EBTIDA (LAJIDA), em níveis considerados administráveis para a continuidade das operações.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

Importante salientar que, durante o período de investimentos, esses índices devem ser analisados levando-se em conta que os índices devem contemplar a realização do faturamento decorrente dos investimentos, o que normalmente acontece a partir dos anos subsequentes, e quando se atinge a plena capacidade em sua moagem.

Com base na análise desses indicadores, a Administração define uma gestão de capital de giro de forma a manter a alavancagem natural da Companhia em níveis iguais ou inferiores aos índices de alavancagem que se objetiva.

a. Valor justo dos instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros estão representados nas demonstrações financeiras pelos valores de custo e as respectivas apropriações de receitas e despesas e estão contabilizados de acordo com a sua expectativa de realização ou liquidação.

Conforme observado anteriormente, os valores justos dos instrumentos financeiros, à exceção daqueles vencíveis no curto prazo, instrumentos de patrimônio sem mercado ativo e contratos com características discricionárias, em que o valor justo não pode ser mensurado confiavelmente, estão apresentados por níveis hierárquicos de mensuração conforme tabela a seguir:

	2014		2013	
	Valor contábil	Valor de mercado	Valor contábil	Valor de mercado
(I) Caixa e bancos	26.695	26.695	28.426	28.426
(II) Contas a receber	4.626	4.626	11.866	11.866
(II) Adiantamentos a fornecedores	6.360	6.360	11.003	11.003
Ativos financeiros totais	37.681	37.681	51.295	51.295
(II) Fornecedores	27.922	27.922	37.377	37.377
(II) Partes relacionadas	39.390	39.390	14.702	14.702
(II) Empréstimos e financiamentos	234.673	234.673	129.020	129.020
(I) Instrumentos derivativos a pagar	947	947	-	-
Passivos financeiros totais	302.932	302.932	181.099	181.099

Classificação por categoria dos instrumentos financeiros

- (I) Ativo ou passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do Resultado
- (II) Empréstimos e recebíveis

b. Hierarquia do valor justo

Para os valores justos reconhecidos no balanço, o Pronunciamento Técnico CPC 40 - Instrumentos Financeiros - Evidenciação, requer a divulgação para cada classe de instrumentos financeiros e derivativos, a qual classe de apuração de valor foi utilizada.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

A tabela a seguir apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos ou posições de liquidações da contraparte, nos casos da avaliação dos saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras;
- **Nível 2:** *inputs*, exceto preços cotados, incluídas no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços) ou valor justo obtido pela aplicação de metodologia de cálculo, que utilize dados e premissas observáveis em mercado ativo;
- **Nível 3:** premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis) ou valor justo obtido pela aplicação de metodologia de cálculo que utilize dados e premissas geradas internamente na Companhia.

	Valor contábil em	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos e passivos - 2014				
Caixa e equivalentes de caixa	26.695	26.695	-	-
Empréstimos e financiamentos	(234.673)	-	(234.673)	-
Instrumentos financeiros derivativos	(947)	-	(947)	-
Total em 31 de dezembro de 2014	(208.925)	26.695	(235.620)	-
Ativos e passivos - 2013				
Caixa e equivalentes de caixa	28.426	28.426	-	-
Empréstimos e financiamentos	(188.948)	-	(188.948)	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-
Total em 31 de dezembro de 2013	(160.522)	28.426	(188.948)	-

Para tanto, a Companhia definiu os respectivos níveis da seguinte forma:

- **Nível 1:** posições de liquidações da contraparte, no caso da avaliação dos saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras;
- **Nível 2 e 3:** não foi classificado nenhum instrumento financeiro nesses níveis.

29. Compromissos com parceria mercantil operacional e compra futura de cana-de-açúcar

A Companhia firmou contratos de parcerias mercantis e de aquisição de cana-de-açúcar produzida em propriedades rurais e de terceiros, por meio de contratos plurianuais. Os termos dos contratos de parcerias e de compra de cana-de-açúcar têm vigência de dois ciclos (ano/safra), a maioria é renovável no término do período.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

Os valores a serem desembolsados em função destas operações serão determinados a cada encerramento de safra pelo preço de tonelada de cana-de-açúcar estabelecido pelo modelo definido pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (Consecana). Em 31 de dezembro de 2014, os pagamentos totais estimados de parcerias e contratos de compra, são como segue:

Anos	2014
2015	29.732
2016	25.934
2017	17.487
2018	7.832
2019	2.943
2020	2.377
2021 e demais anos	1.993
	88.298

30. Informações por segmento

A Administração definiu os segmentos operacionais da Companhia e sua Controlada com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisada pelos principais tomadores de decisão, sendo eles a Diretoria, a Presidência e o Conselho de Administração.

As análises são realizadas segmentando o negócio sob a ótica dos produtos comercializados pela Companhia e sua Controlada, compondo três segmentos:

- Etanol anidro;
- Etanol hidratado;
- Cana-de-açúcar;
- Bagaço, levedura e outros.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 (Em milhares Reais)

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Receita bruta de etanol anidro	78.324	79.434
Imposto sobre venda do etanol anidro	(2.324)	(3.276)
Custo de venda do etanol anidro	(61.394)	(68.388)
	<u>14.606</u>	<u>7.770</u>
Receita bruta de etanol hidratado	52.840	8.282
Imposto sobre venda do etanol hidratado	(7.844)	(1.394)
Custo de venda do etanol hidratado	(42.181)	(7.471)
	<u>2.815</u>	<u>(583)</u>
Receita bruta de cana-de-açúcar	48.838	36.245
Imposto sobre venda da cana-de-açúcar	(1.392)	(1.033)
Custo de venda da cana-de-açúcar	(44.087)	(31.033)
	<u>3.359</u>	<u>4.179</u>
Receita bruta de bagaço, levedura e outros	9.117	7.384
Impostos sobre venda de bagaço, levedura e outros	(1.180)	(551)
Custo de venda de bagaço, levedura e outros	(3.514)	(2.331)
	<u>4.423</u>	<u>4.502</u>
Receita operacional líquida	176.379	125.091
(-) Custo dos produtos vendidos	(151.176)	(109.223)
Lucro bruto operacional	<u>25.203</u>	<u>15.868</u>

31. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações financeiras, conseqüentemente, não foram analisadas pelos auditores independentes.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS
S.A.**

Relatório dos Auditores Independentes

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2013 e 2012**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2013 e 2012**

Conteúdo

Relatório da Administração

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações dos resultados

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação - São Paulo, SP - Brasil
01050-030

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da
Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.
Fernandópolis - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da **Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do exercício comparativo encerrado em 31 de dezembro de 2012 foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório sem ressalvas datado 22 de março de 2013. Entretanto, não tivemos acesso aos papéis de trabalho e aos exames desenvolvidos por esses auditores, além disso, os exames adicionais desenvolvidos, decorrentes de uma primeira auditoria, sobre transações e valores que compõe os saldos em 31 de dezembro de 2012 não foram suficientes para assegurar que tais saldos não tenham efeitos relevantes sobre o resultado do exercício e a posição patrimonial da Companhia relativo ao exercício em 31 de dezembro de 2013.

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia mantém registrado na rubrica “Imobilizado” o valor de R\$25.406 mil, conforme Nota Explicativa nº 11, referente a bens destinados a sua atividade operacional. A Sociedade realizou a depreciação dos ativos conforme taxas definidas pela Legislação Fiscal do Imposto de Renda das Pessoas jurídicas. No entanto, conforme definido pelo CPC 27 - Ativo imobilizado, a depreciação precisa ser calculada com base na vida útil do ativo para a entidade, considerando seu valor residual, e deve ser revisada anualmente de acordo com a vida útil econômica estimada do bem. Em virtude da falta do laudo de avaliação da vida útil dos bens para o exercício de 2013, bem como a utilização da taxa fiscal de depreciação, não foi possível assegurarmos a razoabilidade dos saldos de depreciação registrados no ativo, bem como seus reflexos no resultado do exercício no montante de R\$ 7.300 mil.

Opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Outros assuntos

Reapresentação de informações nas demonstrações contábeis

Conforme descrito nas Notas Explicativas n° 11, 17 e 20, as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2012 foram alteradas em relação àquelas apresentadas anteriormente, inclusive seus valores correspondentes. Como parte de nossos exames das demonstrações contábeis de 2013, examinamos também as reapresentações descritas na Nota Explicativa n° 11, que foram efetuadas para alterar certos saldos patrimoniais em 1° de janeiro de 2012 e referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre os saldos patrimoniais em 1° de janeiro de 2012 e referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 da Companhia e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguarção sobre esses saldos patrimoniais tomados em conjunto.

Ribeirão Preto, 14 de março de 2014.



BDO RCS Auditores Independentes
CRC 2 SP 013846/O-1

Francisco de Paula dos Reis Júnior
Contador CRC 1SP-139268/O-6

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2013	31/12/2012 (reapresentado)
Receita operacional líquida	20	125.091	119.539
Custo dos produtos		(109.223)	(101.553)
Variação do valor justo	11	27.232	(784)
Lucro bruto		43.100	17.202
Despesas operacionais			
Comerciais	21	(728)	(609)
Gerais e administrativas	21	(11.466)	(7.585)
Outras receitas (despesas) operacionais		303	638
		(11.891)	(7.556)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		31.209	9.646
Resultado financeiro líquido	22	(14.145)	(8.767)
Lucro antes dos impostos		17.064	879
Imposto de Renda e Contribuição Corrente		-	(406)
Imposto de Renda e Contribuição Social diferido	17	(9.235)	(243)
Lucro líquido do exercício		7.829	230

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012
(Valores expressos em milhares de Reais)

	<u>31/12/2013</u>	<u>31/12/2012</u> (reapresentado)
Resultado do exercício	7.829	230
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>7.829</u>	<u>230</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Valores expressos em milhares de Reais)

	Capital social	(-) Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucro/Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2012	44.629	(53)	261	-	-	44.837
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	230	230
Constituição da reserva legal	-	-	63	-	(63)	-
Dividendos propostos	-	-	-	189	-	189
Constituição da reserva de lucros	-	-	-	598	(598)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2012 (reapresentado)	44.629	(53)	324	787	(431)	45.256
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.829	7.829
Constituição da reserva legal	-	-	391	-	(391)	-
Dividendos propostos	-	-	-	247	-	247
Constituição da reserva de lucros	-	-	-	7.438	(7.438)	-
Saldos em 31 de agosto de 2013	44.629	(53)	715	8.472	(431)	53.332

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa Em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Valores expressos em milhares de Reais)

	31/12/2013	31/12/2012 (reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	7.829	230
Ajustes para conciliar o prejuízo ao caixa oriundo das atividades operacionais		
Depreciação	7.298	6.897
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(27.232)	784
Exaustão da formação da lavoura	12.329	3.186
Amortização dos tratos culturais	25.136	9.263
Variação cambial e juros sobre os ativos e passivos financeiros	14.145	8.767
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9.235	243
Variação nos ativos operacionais		
Redução no contas a receber	(5.609)	(3.995)
Aumento nos estoques	(13.307)	2.912
Redução (aumento) dos impostos a recuperar	(1.423)	(1.575)
Redução (aumento) dos depósitos judiciais	(9)	(23)
Redução (aumento) dos Adiantamentos Fornecedores	(10.370)	(633)
Aumento nos demais ativos	(161)	1.329
Variação nos passivos operacionais		
Redução (aumento) em fornecedores	8.668	11.757
Redução (aumento) em adiantamento de clientes	(18.916)	23.650
Redução (aumento) em impostos e contribuições	30	360
Redução em obrigações trabalhistas e encargos sociais	689	(512)
Aumento (redução) em demais passivos e ativos	(335)	676
Juros e impostos pagos	(11.881)	(8.041)
Caixa aplicado nas atividades operacionais	(3.884)	55.274
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos em ativo imobilizado	(9.241)	(9.268)
Investimentos em ativos biológicos - Plantio da lavoura	(57.518)	(37.955)
Investimento em ativo Biológico - Tratos culturais	(27.387)	(26.123)
Recebimento por venda do imobilizado	(94.146)	(73.346)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento e empréstimos		
Captação de empréstimos e financiamentos	142.532	105.989
Amortização de empréstimos e financiamentos	(47.619)	(72.579)
Captação de empréstimos com partes relacionadas	14.702	-
Caixa gerado nas atividades de financiamento	109.615	33.410
Diminuição/aumento de caixa e equivalentes de caixa	11.585	15.338
Caixa e equivalentes de caixa - no início do período	16.841	1.503
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do período	28.426	16.841
Diminuição/aumento de caixa e equivalentes de caixa	11.585	15.338

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

1. Contexto operacional

a. Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

A Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. ('Companhia') é uma sociedade anônima de capital fechado pertencente ao Grupo Arakaki.

A Companhia tem como atividade preponderante a produção e o comércio de etanol e seus subprodutos. Outro produto do portfólio da companhia de significativa relevância é a comercialização de cana-de-açúcar. As atividades são desenvolvidas na unidade industrial localizada no município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo. Seu exercício social é iniciado em 1º de janeiro e finalizado em 31 de dezembro.

A cana-de-açúcar utilizada no processo industrial é colhida em terras próprias, em parceria e de fornecedores da região noroeste da região do Estado de São Paulo.

Em 2013, a Companhia realizou sua 31ª safra produzindo 1,8 milhões de toneladas de cana, sendo 975 mil processadas em sua unidade industrial e o restante comercializado para terceiros.

b. Plano de crescimento

A Companhia concentra esforços para manter o resultado de suas operações de maneira positiva, tendo como reflexo da política de investimentos para expansão da capacidade industrial, expansão no canavial e estocagem de etanol.

O planejamento estratégico de investimento que a Alcoeste vem implementando, tem como objetivo a geração de resultados positivos nos próximos exercícios. Dentre as principais ações tomadas destacam-se as seguintes:

- A Alcoeste, mediante a disponibilidade de cana já existente, executa crescimento industrial modular, que permitirá o crescimento da moagem em 2014. Aproximadamente, R\$15 milhões do total do investimento já foram investidos e refletiram no endividamento líquido. Após o investimento, estima-se que a Companhia gerará R\$15 milhões/ano de fluxo de caixa livre, oriundos do diferencial entre fluxo de caixa livre adicional, oriundos do diferencial entre o fluxo de caixa livre no campo e na destilaria. Além disso, cabe ressaltar que a maior parte do financiamento desse investimento será realizado com recursos oriundos do BNDES (FINAME);
- Foram investidos 7.508 há (aproximadamente R\$ 40 milhões) em Capex de expansão no período e cuja geração de caixa incremental refletirá nos exercícios subsequentes; e

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

- Diante da estratégia comercial da Companhia, que prevê preços mais remuneradores para seu produto na entressafra, o endividamento líquido também se explica em função da maior estocagem. Os estoques adicionais de dezembro de 2013 (30 mil m³ de etanol) comparados a dezembro de 2012 (20 mil m³ de etanol) geraram um impacto de R\$ 13 milhões no atual endividamento líquido da Companhia, que serão revertidos no período entre janeiro e março.

2. Base de preparação

2.1. Declaração de conformidade (com relação as normas do CPC)

As demonstrações contábeis da Companhia são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma), são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas da legislação societária - Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

As alterações nas práticas contábeis decorrentes da aplicação das Leis nº 11.638/07 e 11.941/09 foram mensuradas e registradas pela empresa com base nos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

As demonstrações contábeis são as primeiras demonstrações que foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos Contábeis, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A emissão das demonstrações contábeis da Companhia foi autorizada pela Administração em 14 de março de 2014.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Ativos biológicos mensurados pelo valor justo deduzidos das despesas com vendas;
- Instrumentos financeiros avaliados pelo valor justo por meio de resultado.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o valor mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas CPC exigem que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistos de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações referentes ao uso de estimativas e julgamentos adotados e que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota 7 - Provisão para crédito de liquidação duvidosa (contas a receber);
- Nota 17 - Imposto de renda e contribuição social diferidos; e
- Nota 23 - Instrumentos financeiros;

As informações sobre incertezas sobre premissas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício contábil estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota 11 - Ativo biológico;
- Nota 12 - Vida útil do ativo imobilizado;
- Nota 18 - Provisão para contingência;
- Nota 25 - Arrendamento e parceria mercantil.

3. Sumário das principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessa demonstração contábil e na preparação do balanço patrimonial de abertura apurado em 1º de janeiro de 2012 com a finalidade da transição para as normas CPC, exceto nos casos indicados em contrário.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

a. Moeda estrangeira

i. Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moeda estrangeira na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurado naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data de transação. As diferenças de moeda estrangeira resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

Durante o exercício findo de 31 de dezembro de 2013, a Companhia não pactuou, mantém ou manteve transações em moeda estrangeira.

b. Instrumentos financeiros

i. Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio de resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual as entidades combinadas se tornam uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

A Companhia têm os seguintes ativos financeiros não derivativos: contas a receber, partes relacionadas, adiantamentos a fornecedores, ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado, e outros créditos.

A Companhia, quando tornam parte de instrumentos financeiros, classifica esses instrumentos conforme descrito:

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio de resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou seja, designado como tal no montante do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio de resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de risco documentada e a estratégia de investimentos da Companhia. Os custos de transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio de resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quais custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Empréstimos

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ('pro rata temporis').

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas no momento inicial pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Eventuais limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e que façam parte integrante da gestão de caixa da Companhia, quando existentes, são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

ii. Ativos financeiros mantidos até o vencimento

São basicamente os ativos financeiros que não podem ser classificados como empréstimos e recebíveis, por serem cotados em um mercado ativo. Neste caso, estes ativos financeiros são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício, usando o método da taxa de juros efetivo.

iii. Ativos financeiros mantido para venda

Ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou não classificados em nenhuma das categorias anteriores. Após o reconhecimento inicial, eles são medidos pelo valor justo e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável, são reconhecidas no resultado do exercício. Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado.

iv. Passivos financeiros não derivativos

Todos os passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tem o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

v. Instrumentos financeiros derivativos

Os derivativos são reconhecimentos inicialmente pelo seu valor justo. O valor justo é o valor no qual o ativo pode ser realizado e o passivo liquidado, entre partes conhecidas, em condições normais de mercado.

Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os instrumentos derivativos são remensurados pelo valor justo na data das demonstrações contábeis e as alterações são contabilizadas no resultado.

As operações de compra e venda a termo de moeda sem entrega física (*Non-Deliverable-Forward - NDF*), são reconhecidos contabilmente como derivativos, portando, registrado pelo seu valor justo da data da operação, bem como, em suas mensurações subsequentes.

Durante o exercício de 31 de dezembro de 2013, a Companhia não pactuou, mantém ou manteve transações consideradas como instrumentos financeiros derivativos, tais como: *NDFs* ou *SWAPs*.

Derivativos embutidos separáveis

Variações no valor justo de derivativos embutidos separáveis são reconhecidos imediatamente no resultado.

Durante o exercício de 31 de dezembro de 2013, a Companhia não pactuou, mantém ou manteve transações consideradas como instrumentos financeiros derivativos embutidos.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

vi. Capital social

O capital social de cada da Companhia incluída na demonstração contábil está totalmente integralizado e compõe-se como segue:

Entidade	Quantidade de ações	Valor nominal
Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.	2.783.664.610	R\$0,02

As ações da Companhia são classificáveis como ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

c. Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e despesas gerais de produção relacionadas (com base na capacidade operacional normal), exceto os custos dos empréstimos tomados.

O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de venda.

d. Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual, sem qualquer limitação referente à atividade agrícola.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Medida Provisória n° 627/2013

Em 11 de novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória n° 627, que, dentre outras disposições, revoga o Regime Tributário Transitório - RTT. As disposições desta Medida Provisória são aplicáveis a partir do exercício de 2015 ou a partir do exercício de 2014 para os contribuintes que exerçam a faculdade de sua adoção antecipada.

A Companhia efetuou uma avaliação inicial dos aspectos relevantes às operações/atividades tendo por base as disposições contidas na Medida Provisória n° 627, de 11 de novembro de 2013 e Instrução Normativa n° 1.397, de 16 de setembro de 2013, alterada pela IN n° 1422 de 19 de dezembro de 2013. Ainda não concluíram se irão ou não efetuar a opção pela adoção antecipada, tendo em vista que: a MP n° 627/2013 necessita ainda de regulamentação; a MP n° 627/2013 pode vir a sofrer alterações significativas, por força de diversas emendas já propostas, inclusive no que diz respeito aos efeitos advindos da adoção antecipada; até o momento não há norma definindo prazo e forma de opção pela antecipação dos efeitos da MP n° 627/2013; e não foram apurados ajustes nas demonstrações contábeis por conta da não adesão antecipada.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

e. Depósitos judiciais

Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor de um correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate dos depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a Companhia.

f. Ativo biológico

Os ativos biológicos são reconhecidos ao valor justo, deduzidos das despesas de venda, na data de cada balanço patrimonial e os efeitos de variação dos valores justos entre os períodos são alocados diretamente no custo dos produtos vendidos. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos. A cana-de-açúcar é mensurada ao valor justo de acordo com o método de fluxo de caixa descontado.

g. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado está registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, levando em conta a segregação entre os gastos de capital e gastos do período. Conforme facultado pela Lei nº. 11.638/07 e pelo Pronunciamento CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07.

A Administração da Companhia optou por não reavaliar os ativos imobilizados pelo custo atribuído (*deemed cost*) na data de transição e abertura de seu exercício de 2013, pois, a Administração entende que o valor justo tende a não ser diferente do valor residual contábil uma vez que a Companhia baseia-se como vida útil econômica as taxas fiscais de depreciações permitidas pela Legislação Fiscal.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas em alienações de um item do imobilizado são determinados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas operacionais líquidas no resultado.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

ii. Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item, caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado como despesas conforme incorridos.

iii. Custo de manutenção

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte.

iv. Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método, no entendimento da Administração, é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos-futuros incorporados no ativo. Os terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas nas Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil são as seguintes:

	Taxa anual fiscal (%)	Anos de vida útil
Edificações e benfeitorias	4,00%	25
Instalações	10,00%	10
Máquinas e equipamentos	10,00%	10
Móveis e utensílios	10,00%	10
Veículos	20,00%	5
Equipamentos de informática	20,00%	5
Ferramentas e acessórios	20,00%	5
Máquinas e implementos agrícolas	10,00%	10

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

h. Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se houver evidência de que tenha ocorrido um evento de perda após o reconhecimento inicial do ativo, e que o evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado do exercício e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos por meio da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A provisão para crédito de liquidação duvidosa, quando necessária, é constituída em montante considerado suficiente pela Administração da Companhia para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

ii. Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida ou ativos intangíveis em desenvolvimento que ainda não estejam disponíveis para uso, o valor recuperável é estimado todo ano na mesma época.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

i. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

A Companhia reconhece provisão para contratos onerosos quando os benefícios que se espera auferir de um contrato sejam menores do que os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações assumidas por meio do contrato.

As provisões de reestruturação compreendem multas por encerramento de arrendamento e parceria mercantil e pagamentos por demissão de funcionários e são reconhecidas no período em que a Companhia se compromete legal ou implicitamente ao pagamento. Os custos relacionados às atividades da Companhia em andamento não são provisionados antecipadamente.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

j. Benefícios a funcionários

i. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia têm uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

ii. Participação nos lucros e bônus

O reconhecimento desta participação é usualmente efetuado quando do encerramento do exercício, momento em que o valor pode ser mensurado de maneira confiável pela Companhia.

k. Ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia refere-se a softwares, têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

l. Ativos arrendados (*leasing*)

Os arrendamentos em cujos termos a Companhia assume os riscos e benefícios inerentes à propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial o ativo arrendado é medido pelo valor igual ao menor valor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil. Após o reconhecimento inicial, o ativo é registrado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os outros arrendamentos mercantis são arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia ou dessas demonstrações contábeis.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

m. Pagamentos de arrendamentos e parcerias

Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais, quando existentes, e parcerias são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo de arrendamento ou parceria. Os incentivos de arrendamentos recebidos são reconhecidos como uma parte integrante das despesas totais de arrendamento, pelo prazo de vigência do arrendamento.

Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados entre despesas financeiras e redução do passivo em aberto. As despesas financeiras são alocadas a cada período durante o prazo de arrendamento visando a produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. Pagamentos contingentes de arrendamentos são registrados através da revisão dos pagamentos mínimos do arrendamento pelo prazo remanescente do arrendamento quando o ajuste do arrendamento é confirmado.

n. Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

o. Receita operacional

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

i. Venda de produtos e subprodutos

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos-financeiros fluirão para a Companhia, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de etanol, cana-de-açúcar e levedura no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências das entidades combinadas do Grupo.

p. Receitas financeiras e despesas financeiras

i. Receitas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

ii. Despesas financeiras

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, líquidas do desconto a valor presente das provisões, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) reconhecidas nos ativos financeiros. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

Os ganhos e perdas cambiais são reportados separadamente.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

q. Aspectos ambientais

As instalações operadas pela Companhia e suas atividades operacionais são ambas sujeitas às regulamentações ambientais. A Companhia diminui os riscos associados com assuntos ambientais, por procedimentos operacionais, controles e sistemas. A Companhia acredita que nenhuma provisão para perdas relacionadas a assuntos ambientais é requerida atualmente, baseada nas atuais leis e regulamentos em vigor.

r. Novas normas, interpretações e alterações efetivas a partir de 1º de janeiro de 2013

As seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013:

- IAS 1 / CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- IFRS 7 / CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação;
- IFRS 13 / CPC 46 - Mensuração do Valor Justo.

i. Tópicos cujas normas e interpretações são válidas a partir de 1º de janeiro de 2014.

Algumas normas, emendas e interpretações do IFRS emitidas pelo *IASB* ainda não entraram em vigor para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, e que poderiam afetar as demonstrações contábeis da Companhia, são elas:

- IFRIC 21 - Orientações sobre o reconhecimento de um passivo oriundo de uma taxa imposta pelo governo, tanto para as taxas que são contabilizadas de acordo com o IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quanto aquelas em que a data e o valor da taxa são certos. Vigência 01 de janeiro de 2014;
- IAS 36 - Redução ao valor recuperável de ativos: Divulgação de valores a recuperar de ativos não financeiros: Vigência 01 de janeiro de 2014;
- Emenda da IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação: Apresentar requerimentos para compensação de ativos financeiros e passivos financeiros. Vigência: 01 de janeiro de 2014;
- IFRS 9 - Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração: Mantém mas simplifica o modelo de mensuração mista e estabelece duas categorias de mensuração para ativos financeiros: custo amortizado e valor justo. Vigência 01 de janeiro de 2015;

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

O CPC ainda não emitiu pronunciamentos ou revisões equivalentes às IFRS/IAS acima citadas. A adoção antecipada destes pronunciamentos está condicionada a aprovação prévia em ato normativo da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As entidades combinadas do Grupo não estimaram a extensão do impacto destas novas normas nas demonstrações contábeis.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas daquele ativo ou passivo.

a. Caixa e equivalentes de caixa

São definidos como ativos destinados à negociação. Os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

b. Contas a receber de clientes e outros recebíveis, fornecedores e outras contas decorrentes diretamente das operações da Companhia

O seu valor justo é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Esse valor justo é determinado para fins de divulgação.

c. Ativos biológicos

A metodologia adotada pela Companhia, para satisfazer a exigência de cálculo nos ativos biológicos correspondentes às soqueiras, que geram várias colheitas e a cana-de-açúcar em pé, foi de acordo com método de fluxo de caixa futuro descontado. O fluxo de caixa futuro descontado é efetuado considerando premissas como preço da tonelada de cana-de-açúcar, produtividade, custos de corte, carregamento e transporte, custo dos tratamentos culturais, custos de parceria, custo de capital, impostos, entre outros. Utilizou-se do Custo Médio Ponderado de Capital - CMPC para descontar o fluxo de caixa ao valor presente.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

d. Empréstimos e financiamentos

Estão classificados como passivos financeiros e estão contabilizados pelos seus custos amortizados. O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis. Para arrendamentos financeiros, quando existirem, a taxa de juros é apurada por referência a contratos de arrendamento semelhantes.

e. Instrumentos financeiros derivativos

O valor justo de contratos de câmbio a termo é baseado no preço de mercado listado, caso disponível. Caso um preço de mercado listado não esteja disponível, o valor justo é estimado descontando da diferença entre o preço a termo contratual e o preço a termo corrente para o período de vencimento residual do contrato usando uma taxa de juros livre de riscos (baseada em títulos públicos). O valor justo de contratos de swaps de taxas de juros é baseado nas cotações de corretoras. Essas cotações são testadas quanto a razoabilidade através do desconto de fluxos de caixa futuros estimados baseando-se nas condições e vencimento de cada contrato e utilizando-se taxas de juros de mercado para um instrumento semelhante apurado na data de mensuração. Os valores justos refletem o risco de crédito do instrumento e incluem ajustes para considerar o risco de crédito da entidade e contraparte quando apropriado.

Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia não possui operações classificadas conforme acima.

5. Gerenciamento de risco financeiro

i. Visão geral

Os principais fatores de risco a que a Companhia está exposta reflete aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais (tais como, entre outros, comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes na estrutura da indústria) são endereçadas pelo modelo de gestão da Companhia.

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de variáveis macroeconômicas, como taxa de câmbio e de juros, bem como as características dos instrumentos financeiros que a Companhia utiliza. Esses riscos são administrados por meio de política de controle e monitoramento, estratégias específicas e determinação de limites.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

A Companhia possui uma política conservadora de gestão dos recursos, instrumentos e riscos financeiros monitorada pela alta Administração, sendo que esta prática possui como principais objetivos preservar o valor e a liquidez dos ativos financeiros e garantir recursos financeiros para o bom andamento dos negócios, incluindo suas expansões.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado (preço, taxa de juros);
- Risco operacional; e
- Risco de estrutura de capital.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

ii. Estrutura de gerenciamento de risco

A Companhia dispõe de uma política de gestão de riscos que define as metodologias e instrumentos a serem aplicados para o permanente controle dos riscos aos quais ela está exposta. Tal política visa a criar mecanismo que permitam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, através da utilização de proteção para ativos e passivos. Os procedimentos e instrumentos utilizados para tal são avaliados pelos Comitês de Controladoria, Finanças e de Comercialização.

Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia não possui operações de hedge (instrumentos financeiros derivativos) em aberto.

iii. Instrumentos de gestão de riscos

a. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Companhia de clientes.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

A gestão do risco de crédito da Companhia em relação a clientes, no que pertence ao negócio de etanol hidratado e etanol anidro, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de seus clientes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente da carteira em aberto.

De forma geral, o direcionamento dos negócios é tratado em reuniões para tomadas de decisões, acompanhamento dos resultados e adequações das estratégias estabelecidas, visando manter os resultados esperados.

b. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com o risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia trabalha alinhando disponibilidade e geração de recursos de modo a cumprir suas obrigações nos prazos acordados.

c. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de commodities e principais insumos, taxas de câmbio e taxas de juros, têm nos ganhos da Companhia. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é administrar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

d. Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas pré-fixadas ou pós-fixadas.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

e. Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízo diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórios e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da Companhia é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação e buscar eficácia de custos e para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

f. Risco de estrutura de capital

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Companhia monitora permanentemente os níveis de alavancagem de acordo com os padrões de mercado.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Caixa e bancos conta movimento	298	3.102
Aplicações financeiras	28.128	13.739
	<u>28.426</u>	<u>16.841</u>

O saldo de “Caixa e Bancos conta movimento” representam valores com vencimento inferiores a 90 dias, disponíveis para utilização a qualquer tempo, sem vínculos de impedimento.

Em “Aplicações financeiras” são registrados Certificados de Depósitos Bancários, remunerados com base em percentual da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Tais aplicações são realizadas junto a instituições financeiras de primeira linha visando manter o poder aquisitivo da moeda corrente (Real) e gerar rendimentos seguros para a manutenção das operações da companhia, podendo ser resgatadas de acordo com a necessidade de recursos.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

7. Contas a receber de clientes

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Cientes mercado interno	11.866	6.257
	<u>11.866</u>	<u>6.257</u>

Abaixo demonstramos a idade dos títulos em aberto:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
A vencer	9.811	6.257
Vencido de 1 a 30 dias	1.965	-
Vencido de 31 a 60 dias	44	-
Vencido de 61 a 90 dias	-	-
Vencido de 91 a 360 dias	15	-
Vencido há mais de 360 dias	31	-
	<u>11.866</u>	<u>6.257</u>

A exposição da Companhia a riscos de crédito e moeda e análise de sensibilidade para os ativos e passivos estão apresentados na Nota Explicativa n° 24.

As contas a receber de clientes são classificadas como recebíveis demonstrados ao custo amortizado.

A Administração da Companhia julga não haver necessidade de constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa tendo em vista a natureza de suas operações e o histórico de recebimento.

8. Estoques

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Produto acabado	38.357	27.858
Materiais de consumo	13.091	11.754
Adiantamento a Fornecedores de cana	22.826	21.354
	<u>74.273</u>	<u>60.966</u>

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição ou de produção e não excedem ao valor de realização.

Os produtos acabados referem-se a etanol disponíveis para comercialização.

Os adiantamentos a fornecedores de cana também são representados por valores adiantados a parceiros agrícolas conforme previsões contratuais.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

9. Impostos a recuperar

	2013	2012
ICMS	4.066	1.691
IRPJ a recuperar	363	1.572
CSLL a recuperar	227	326
COFINS a recuperar	292	-
PIS a recuperar	63	-
	<u>5.012</u>	<u>3.589</u>
Circulante	4.575	2.926
Não circulante	437	664

Os créditos de ICMS são provenientes das aquisições de matérias-primas e insumos utilizados na produção.

Os saldos de impostos a recuperar são considerados realizáveis pela Administração durante o curso normal das operações da Companhia.

10. Adiantamentos a fornecedores

	2013	2012
Adiantamentos a funcionários	625	332
Adiantamentos a fornecedores diversos	10.378	301
	<u>11.003</u>	<u>633</u>

11. Ativos biológicos

Os ativos biológicos da Companhia compreendem o cultivo e o plantio de cana-de-açúcar para abastecimento de matéria-prima no processo de produção de açúcar e etanol.

O saldo dos ativos biológicos da Companhia é composto pelo custo de formação da lavoura, dos tratos culturais e da variação do valor justo sobre o custo de formação, para que o saldo de ativos biológicos, como um todo, seja registrado a valor justo.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Premissas para o reconhecimento do valor justo dos ativos biológicos

Com base no CPC 29 (IAS 41) - Ativo Biológico e Produto Agrícola, a Empresa reconhece seus ativos biológicos a valor justo seguindo as seguintes premissas em sua apuração, e tendo como taxa de desconto o percentual de 8,16% baseada no WACC:

	2013	2012
Área estimada de colheita (ha)	21.982	14.212
Produtividade média prevista (ton/ha)	92,16	86,32
Quant. média de ATR por ton. cana de açúcar (kg)	139,21	139,21
Preço médio do ATR (R\$)	0,51	0,47

Adoção do CPC 29 - Ativos biológicos e reapresentação dos saldos iniciais

A Administração da Companhia realizou a adoção do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício de 2013. Esses ajustes tiveram reflexos, quando relevantes, sobre os saldos reapresentados em 31 de dezembro de 2012. Com isso, a Companhia reapresentou os referidos saldos e seus reflexos nas demais contas patrimoniais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Reconciliação novas normas	31 de dezembro de 2012		
	Anteriormente apresentado	Adoção das novas normas	Após a adoção das novas normas
ATIVO			
NÃO CIRCULANTE			
Ativo biológico	84.105	(784)	83.321
Total do ativo não circulante	84.105	(784)	83.321
TOTAL DO ATIVO	84.105	(784)	83.321
PASSIVO			
NÃO CIRCULANTE			
IR e CS diferidos	-	(243)	(243)
Total do passivo não circulante	-	(243)	(243)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Prejuízos acumulados	45.797	(541)	45.256
Total do patrimônio líquido	45.797	(541)	45.256
TOTAL DO PASSIVO	45.797	(784)	45.013

Reconciliação das variações de valor justo

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

As movimentações do período são demonstradas abaixo:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Saldo em 01 de janeiro	83.321	32.306
Aumento devido a novas plantações e tratos culturais	83.724	64.247
Diminuição devido a venda e consumo	(37.465)	(12.448)
Mudanças no valor justo dos ativos biológicos	27.232	(784)
Saldo em 31 de dezembro	<u>156.811</u>	<u>83.321</u>

A contrapartida das variações do valor justo dos ativos biológicos, encontra-se classificada na demonstração do resultado do exercício no grupo de custos dos produtos vendidos.

Os ativos biológicos possuem sua realização nos seguintes anos safras:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
2014/2015	34.191	18.110
2015/2016	28.951	14.514
2016/2017	25.851	13.157
2017/2018	24.768	12.492
2018/2019	25.237	12.437
2018/2020	17.810	12.611
	<u>156.811</u>	<u>83.321</u>

a. Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos pertinentes as atividades em que opera. A Companhia estabeleceu políticas ambientais e procedimentos que visam o cumprimento das leis ambientais. A Administração realiza análises periódicas para identificar os riscos ambientais e para garantir que seus sistemas existentes são suficientes para gerir esses riscos.

b. Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta aos riscos decorrentes das flutuações no preço e volume de vendas de etanol produzidos a partir da cana-de-açúcar. Quando possível, a Companhia gere esses riscos, alinhando o seu volume de produção para o abastecimento do mercado e da procura. A Administração realiza análises de tendências regular do setor para garantir que as estratégias operacionais estão em linha com o mercado e assegurar que os volumes projetados de produção são coerentes com a demanda esperada.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

c. Riscos climáticos e outros

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas ao risco de danos decorrentes das mudanças climáticas, pragas e doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia tem processos extensivos com recursos alocados para acompanhar e mitigar esses riscos, incluindo inspeções regulares de situação da lavoura de cana-de-açúcar.

12. Ativo imobilizado

	Taxa anual %	2011			2012	
		Imobilizado líquido	Aquisições	Baixas	Depreciações	Imobilizado líquido
Terrenos	0	112	-	-	-	112
Edificações e benfeitorias	4	2.094	103	-	(117)	2.080
Equipamentos e instalações	10	3.919	1.024	-	(214)	4.729
Máquinas e equipamentos	10	1.806	1.859	-	(869)	2.796
Móveis e utensílios	10	110	42	-	(25)	127
Veículos	20	443	185	-	(290)	338
Equipamentos de informática e eletrônicos	20	93	35	-	(52)	76
Máquinas e implementos agrícolas	10	13.684	5.192	(69)	(5.281)	13.706
Outras imobilizações		306	109	-	(49)	366
		22.747	8.548	(69)	6.897	24.330

	Taxa anual %	2012			2013	
		Imobilizado líquido	Aquisições	Baixas	Depreciações	Imobilizado líquido
Terrenos	0	112	-	-	-	112
Edificações e benfeitorias	4	2.080	310	-	(124)	2.266
Equipamentos e instalações	10	4.729	1.733	(377)	(391)	5.694
Máquinas e equipamentos	10	2.796	2.577	-	(817)	4.556
Móveis e utensílios	10	127	312	-	(44)	395
Veículos	20	338	165	-	(219)	284
Equipamentos de informática e eletrônicos	20	76	41	-	(30)	87
Máquinas e implementos agrícolas	10	13.706	3.978	(383)	(5.622)	11.679
Outras imobilizações		366	94	(76)	(51)	333
		24.330	9.210	(836)	7.298	25.406

i. Custo atribuído e revisão da vida útil

A Companhia optou por não adotar o custo atribuído (deemed cost) nos saldos de abertura na data de transição em 1º de janeiro de 2011 para fins de comparação. Adicionalmente, não foi adotado a revisão da vida útil estimada e do valor residual uma vez que a Administração entende que as taxas utilizadas de acordo com às Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

ii. Provisão para redução no valor recuperável

A Administração da Companhia efetuou teste de redução no valor recuperável para esses ativos e não constatou a necessidade de reconhecimento de provisão para redução no valor recuperável dos mesmos, uma vez que a projeção de geração futura de caixa é suficiente para cobertura de seus ativos.

iii. Garantias

Em 31 de dezembro de 2013 não há bens dados em garantias ou alienados para garantir os empréstimos bancários.

13. Fornecedores

Fornecedores	2013	2012
Fornecedores de Cana-de-Açúcar	22.779	18.890
Kosuke Arakaki	20.708	16.017
Agropecuária Arakaki S.A	477	477
Demais	1.594	2.395
Fornecedores diversos	14.598	9.821
	<u>37.377</u>	<u>28.710</u>

Referem-se a valores a pagar a fornecedores pela aquisição de matéria-prima, serviços e materiais auxiliares.

14. Empréstimos e financiamentos

Linha de crédito	Moeda	% Taxa Média de juros	2013	2012
Finame	R\$	4,70% a.a.	16.687	10.002
Capital de giro	R\$	CDI + 5,1% a.a.	70.677	-
Capital de giro	R\$	13,0% a.a.	74.969	78.025
CDCA	R\$	12,6% a.a.	10.026	-
4131	R\$	13,0% a.a.	10.003	-
Nota promissória rural	R\$	6,75% a.a.	6.585	6.008
Total			<u>188.948</u>	<u>94.035</u>
Circulante			59.929	36.532
Não circulante			129.020	57.503
			<u>188.948</u>	<u>94.035</u>

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Os montantes registrados no passivo não circulante têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
2013	-	-
2014	-	24.572
2015	59.822	21.354
2016	54.730	10.359
Superior a 2017	14.468	1.218
	<u>129.020</u>	<u>57.503</u>

i. Garantias

Os empréstimos e financiamentos são garantidos por hipotecas e alienações fiduciárias, incluindo terras, aplicações financeiras, penhor agrícola e avais. As áreas de terras oferecidas em garantia de empréstimos e financiamentos pertencem ao grupo econômico e referem-se a áreas de plantio de cana-de-açúcar. Cabe ressaltar a existências de empréstimos e financiamentos lastreados mediante cessões fiduciárias de direitos creditórios em função de contratos firmados com as distribuidoras: Petrobrás, Ipiranga e Alesat.

ii. Covenants (Compromissos contratuais)

Os empréstimos e financiamentos (“Cédula de Produto Rural Financeira”) junto ao Banco Itaú BBA S.A. no valor de R\$20.000 mil contém obrigações contratuais, como manutenção de certo índices financeiros, operacionais e performance financeira. Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia estão em acordo com as obrigações contratuais

15. Adiantamento de clientes

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Adiantamento de Clientes Cana	4.965	23.080
Usina Ouroeste Ltda	1.167	11.228
Noble Brasil S.A	3.798	11.852
Outros adiantamentos	655	1.456
	<u>5.620</u>	<u>24.536</u>

Os valores a pagar a fornecedores de cana-de-açúcar e parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o eventual complemento de preço calculado com base no preço final da safra, que utiliza o índice do Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

16. Partes relacionadas

Os passivos registrados de partes relacionadas no montante de R\$ 14.702 mil (em 31 de dezembro de 2013) referem-se a recursos recebidos de Kosuke Arakaki e outros.

17. Impostos passivos diferidos

Impostos diferidos de ativos e passivos foram atribuídos das seguintes formas:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Passivo		
Valor justo do ativo biológico	(9.235)	(243)
	<u>(9.235)</u>	<u>(243)</u>
Impostos fiscais diferidos líquidos	<u>(9.235)</u>	<u>(243)</u>
Efeito no resultado	<u>(9.235)</u>	<u>(243)</u>

Adoção do CPC 29 - Ativos biológicos e reapresentação dos saldos iniciais

A Administração da Companhia realizou a adoção do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício de 2013. Esses ajustes tiveram reflexos, quando relevantes, sobre os saldos reapresentados em 31 de dezembro de 2012. Com isso, a Companhia reapresentou os referidos saldos e seus reflexos nas demais contas patrimoniais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012.

18. Provisões para demandas judiciais

A Companhia tem processos judiciais, de natureza trabalhista, cível, fiscal e tributária decorrente do curso normal de suas atividades. A administração, baseada na opinião de seus advogados e outras evidências, constituiu provisão para aqueles processos, cujo desfecho é estimado como desfavorável à Companhia e cujo montante possa ser estimado com razoável segurança.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

19. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2013 é de R\$ 44.629.435,10, dividido em 2.783.664.610 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Reserva legal

É constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei n° 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Distribuição de lucros

Os lucros apurados anualmente com base na escrituração legal poderão ser distribuídos a cada quotista, proporcionalmente à sua participação no capital da Companhia, se assim determinado pelos quotistas.

Adoção do CPC 29 - Ativos biológicos e reapresentação dos saldos iniciais

A Administração da Companhia realizou a adoção do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício de 2013. Esses ajustes tiveram reflexos, quando relevantes, sobre os saldos reapresentados em 31 de dezembro de 2012. Com isso, a Companhia reapresentou os referidos saldos e seus reflexos nas demais contas patrimoniais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012.

20. Receitas operacionais líquidas

Receita operacional líquida	2013	2012
Etanol Anidro	79.434	85.504
Etanol Hidratado	8.282	14.019
Levedura e outros	7.385	3.545
Cana de Açúcar	36.245	23.754
(-) Impostos Sobre vendas	(6.254)	(7.282)
	<u>125.091</u>	<u>119.539</u>

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

21. Despesas operacionais

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Salários de funcionários	2.014	1.916
Encargos sociais	358	506
Comissões de vendas	137	129
Fretes e carretos	591	558
Impostos	2.357	527
Prêmios de seguros	233	120
Multas	261	36
Depreciações	108	98
Assessoria e advogados	1.401	479
Cestas básicas	1.973	1.682
Despesas de viagens e estadias	102	81
Materiais de consumo e limpeza	201	187
Publicidade e publicações	87	53
Jornais e revistas	11	8
Cartórios	121	91
Lubrificantes e combustíveis	408	337
Controle ambiental	227	259
Outras despesas	1.604	1.127
	<u>12.194</u>	<u>8.194</u>
Comerciais	(728)	(609)
Gerais e administrativas	(11.466)	(7.585)
Remuneração da Administração	571	525

22. Resultado financeiro

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Despesas financeiras:		
Despesas Bancárias	(611)	(245)
Juros sobre Financiamentos	(15.158)	(8.834)
Descontos Concedidos	(73)	(7)
Total das despesas financeiras	<u>(15.842)</u>	<u>(9.085)</u>
Receitas financeiras:		
Rendimento aplicações financeiras	1.296	232
Descontos obtidos	203	54
Juros e Comissões	199	32
Total das receitas financeiras	<u>1.697</u>	<u>318</u>
(Despesas) receitas financeiras, líquidas	(14.145)	(8.767)

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

23. Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, sendo eles: contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos.

Durante o exercício findo de 31 de dezembro de 2013, não foram realizadas reclassificações dos instrumentos financeiros.

Instrumento financeiro designado pelo valor justo por meio do resultado

Ativo	2013	2012
Caixa e equivalentes de caixa	28.426	16.841
Passivo		
Instrumentos financeiros derivativos	-	-
Empréstimos e recebíveis		
Clientes	11.866	6.257
Outras contas a receber	472	311
Passivos mantidos pelo custo amortizado	2.013	2012
Fornecedores	37.377	28.710
Empréstimos e financiamentos	188.948	94.035
Outras contas a pagar	487	923
Empréstimos de mútuo	14.702	-

Risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

Ativos	2013	2012
Caixa e equivalentes de caixa	28.426	16.841
Contas a receber de clientes	11.866	6.257
Adiantamentos a fornecedores	11.003	633
Total	51.295	23.731

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Risco de liquidez

A seguir estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamento de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida:

	2013						
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	6 meses ou menos	6 - 12 meses	1 - 2 anos	2 - 5 anos	Mais que 5 anos
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	28.426	-	28.426	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	11.866	-	11.866	-	-	-	-
Adiantamentos a fornecedores	11.003	-	11.003	-	-	-	-
	51.295	-	51.295	-	-	-	-
Passivos							
Fornecedores de cana e diversos	37.377	-	37.377				
Empréstimos e financiamentos	188.948	-		59.929	114.551	14.468	
	226.325	-	37.377	59.929	114.551	14.468	-
	2012						
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	6 meses ou menos	6 - 12 meses	1 - 2 anos	2 - 5 anos	Mais que 5 anos
Ativos							
Caixa e equivalentes de caixa	16.841	-	16.841	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	6.257	-	6.257	-	-	-	-
Adiantamentos a fornecedores	633	-	633	-	-	-	-
	23.731	-	23.731	-	-	-	-
Passivos							
Fornecedores de cana e diversos	28.710	-	28.710				
Empréstimos e financiamentos	94.035	-		36.532	45.926	11.577	
	122.744	-	28.710	36.532	45.926	11.577	-

Não é esperado que fluxo de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

24. Gestão de capital

A gestão de capital tem como principal objetivo salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia, oferecer retorno aos acionistas, no médio prazo, já que houve recentemente grandes investimentos. Busca-se manter uma estrutura ideal para reduzir o custo de capital.

A Companhia realiza o monitoramento por diversas formas, buscando sempre abranger os mais variados parâmetros que possibilitem uma gestão de capital eficaz em relação a seus valores e visão estratégica (princípios e objetivos).

Tem um controle e eficaz do fluxo de caixa e realizou o alongamento do perfil dos financiamentos, sendo a estratégia da Companhia, assim direcionada. A Companhia continua com a estratégia de alongamento de seu passivo, já que atua em um segmento de commodities agrícola com sazonalidade e volatilidade.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Em uma análise estrutural da Companhia é importante entender que alguns índices devem ser analisados dentro das circunstâncias operacionais das companhias.

O capital é monitorado com base nos índices de alavancagem (dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido). A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos (incluindo empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e aplicações financeiras. Dessa forma, a Companhia monitora o seu passivo financeiro total em relação ao seu patrimônio líquido.

Mantém-se também foco na gestão da alavancagem geral da Companhia, com o acompanhamento da relação da dívida líquida sobre EBTIDA (LAJIDA), em níveis considerados administráveis para a continuidade das operações.

Importante salientar que, durante o período de investimentos, esses índices devem ser analisados levando-se em conta que os índices devem contemplar a realização do faturamento decorrente dos investimentos, o que normalmente acontece a partir dos anos subsequentes, e quando se atinge a plena capacidade em sua moagem.

Com base na análise desses indicadores, a Administração define uma gestão de capital de giro de forma a manter a alavancagem natural da Companhia em níveis iguais ou inferiores ao índices de alavancagem que se objetiva.

a. Valor justo dos instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros estão representados nas demonstrações financeiras pelos valores de custo e as respectivas apropriações de receitas e despesas e estão contabilizados de acordo com a sua expectativa de realização ou liquidação.

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

Conforme observado anteriormente, os valores justos dos instrumentos financeiros, à exceção daqueles vencíveis no curto prazo, instrumentos de patrimônio sem mercado ativo e contratos com características discricionárias, em que o valor justo não pode ser mensurado confiavelmente, estão apresentados por níveis hierárquicos de mensuração conforme tabela abaixo:

	2013		2012	
	Valor contábil	Valor de mercado	Valor contábil	Valor de mercado
(I) Caixa e bancos	28.426	28.426	16.841	16.841
(II) Contas a receber	11.866	11.866	6.257	6.257
Adiantamentos a				
fornecedores	11.003	11.003	633	633
Ativos financeiros totais	<u>51.295</u>	<u>51.295</u>	<u>23.731</u>	<u>23.731</u>
(II) Fornecedores	37.377	37.377	28.710	28.710
(II) Partes relacionadas	14.702	14.702	-	-
Empréstimos e				
financiamentos	129.020	129.020	57.503	57.503
Passivos financeiros totais	<u>181.099</u>	<u>181.099</u>	<u>86.212</u>	<u>86.212</u>

Classificação por categoria dos instrumentos financeiros

Ativo ou Passivo Financeiro mensurado ao valor justo por meio do

- (I) resultado
- (II) Empréstimos e recebíveis

b. Hierarquia do valor justo

Para os valores justos reconhecidos no balanço, o Pronunciamento Técnico CPC 40 - Instrumentos Financeiros - Evidenciação, requer a divulgação para cada classe de instrumentos financeiros e derivativos, a qual classe de apuração de valor foi utilizada.

A tabela abaixo apresenta instrumentos financeiros registrados pelo valor justo, utilizando um método de avaliação.

Os diferentes níveis foram definidos como a seguir:

- **Nível 1:** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos ou posições de liquidações da contra parte, nos casos da avaliação dos saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras;
- **Nível 2:** Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços) ou valor justo obtido pela aplicação de metodologia de cálculo, que utilize dados e premissas observáveis em mercado ativo;

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Em milhares Reais)

- **Nível 3:** Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis) ou valor justo obtido pela aplicação de metodologia de cálculo que utilize dados e premissas geradas internamente na entidade.

	Valor contábil em 2013	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	28.426	28.426	-	-
	<u>28.426</u>	<u>28.426</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	16.841	16.841	-	-
	<u>16.841</u>	<u>16.841</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Para tanto, a Companhia definiu os respectivos níveis da seguinte forma:

- Nível 1 - Posições de liquidações da contra parte, no caso da avaliação dos saldos de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras.
- Nível 2 e 3 - Não foi classificado nenhum instrumento financeiro nesses níveis.

25. Compromissos com parceria mercantil operacional e compra futura de cana de açúcar

A Companhia firmou contratos de parcerias mercantis e de aquisição de cana de açúcar produzida em propriedades rurais e de terceiros, por meio de contratos plurianuais. Os termos dos contratos de parcerias e de compra de cana de açúcar têm vigência de dois ciclos (ano/safra), a maioria é renovável no término do período.

Os valores a serem desembolsados em função destas operações serão determinados a cada encerramento de safra pelo preço de tonelada de cana de açúcar estabelecido pelo modelo definido pelo Conselho dos Produtores de Cana de Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Consecana. Em 31 de dezembro de 2013, os pagamentos totais estimados de parcerias e contratos de compra, são como segue:

	<u>2013</u>
2014	27.578
2015	25.381
2016	22.462
2017	15.336
2018	5.995
2019	1.314
2020 e demais anos	2.677
	<u>100.743</u>

ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S.A.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012
(Em milhares Reais)**

26. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria das demonstrações financeiras, conseqüentemente, não foram analisadas pelos auditores independentes.



Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

- ✓ ***Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012, compreendendo:***
 - ✓ ***Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis***
 - ✓ ***Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012***
 - ✓ ***Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2012***
 - ✓ ***Demonstração das mutações do patrimônio líquido***
 - ✓ ***Demonstração do fluxo de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2012***
 - ✓ ***Notas explicativas da administração do exercício findo em 31 de dezembro de 2012***



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Examinamos as demonstrações contábeis da Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. (“a Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Nessa avaliação de riscos o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas que emitimos relatório sem ressalva em 30 de março de 2012.

Campinas, 22 de março de 2013

Progress
Auditores Independentes
CRC 2SP021623/O-0



João Henrique Lara
Contador CRC 1SP159593/O-2

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

Ativo	Nota	2012	2011	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2012	2011
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	5	16.841	1.503	Fornecedores	8	28.710	16.953
Contas a receber de clientes		6.203	2.262	Empréstimos e financiamentos	9	36.532	33.033
Estoques	6	87.089	73.141	Salários e encargos sociais		1.896	2.397
Impostos a recuperar		2.928	1.344	Impostos e contribuições		1.057	697
Demais contas a receber		996	1.619	Adiantamento de clientes	10	24.536	886
Total do ativo circulante		114.057	79.869	Demais contas a pagar		923	147
Não circulante							
Realizável a longo prazo				Total do passivo circulante		93.654	54.113
Depósitos judiciais		45	22	Não circulante			
Títulos e valores mobiliários		359	259	Empréstimos e financiamentos	9	57.503	27.592
Créditos fiscais		663	670	Total do passivo não circulante		57.503	27.592
Demais contas a receber		-	21	Patrimônio líquido	11		
Investimentos		-	88	Capital social		44.629	44.629
Imobilizado	7	81.527	45.611	(-) Ações em tesouraria		(53)	(53)
Intangível		3	2	Reserva de lucros		921	261
Total do ativo não circulante		82.597	46.673	Total do patrimônio líquido		45.497	44.837
Total do ativo		196.654	126.542	Total do passivo e patrimônio líquido		196.654	126.542

As notas explicativas da administração são parte integrante destas demonstrações contábeis.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Operações continuadas:		
Receita líquida de vendas e serviços (Nota 12)	119.539	78.663
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	<u>(101.553)</u>	<u>(63.021)</u>
Lucro bruto	<u>17.986</u>	<u>15.642</u>
Receitas (despesas) operacionais		
Com vendas	(609)	(401)
Gerais e administrativas	(7.060)	(6.061)
Honorários dos administradores	(525)	(448)
Demais receitas (despesas) líquidas	<u>638</u>	<u>238</u>
	<u>(7.556)</u>	<u>(6.672)</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro	<u>10.430</u>	<u>8.970</u>
Resultado financeiro		
Despesas financeiras	(9.085)	(7.048)
Receitas financeiras	<u>318</u>	<u>286</u>
	<u>(8.767)</u>	<u>(6.762)</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	1.663	2.208
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	<u>(406)</u>	<u>(526)</u>
Lucro líquido do exercício	<u>1.257</u>	<u>1.682</u>
Quantidade de ações (lote de mil) ao final do exercício	<u>2.783.665</u>	<u>2.783.665</u>
Lucro líquido por ação do capital social final - R\$	<u>0,45</u>	<u>0,60</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante destas demonstrações contábeis.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

	Capital social	Ações em tesouraria	Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total
			Reserva Legal	Retenção de Lucros		
Em 1 ° de janeiro de 2011	50.246	-	350	-	(33.007)	17.589
Redução do capital social	(31.236)	-	-	-	31.236	-
Integralização de capital em dinheiro	25.619	-	-	-	-	25.619
Compra de ações	-	(53)	-	-	-	(53)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	1.682	1.682
Compensação de prejuízos com reservas	-	-	(89)	-	89	-
Em 31 de dezembro de 2011	44.629	(53)	261	-	-	44.837
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	1.257	1.257
Reserva Legal	-	-	63	-	(63)	-
Dividendos a distribuir - R\$ 0,21 por ação	-	-	-	-	(597)	(597)
Retenção de Lucros	-	-	-	597	(597)	-
Em 31 de dezembro de 2012	44.629	(53)	324	597	-	45.497

As notas explicativas da administração são parte integrante destas demonstrações contábeis.

Demonstração do fluxo de caixa - Método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

	2012	2011
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos (pagamentos)		
Clientes	145.400	92.025
Resgate de Aplicação Financeira	70	237
Outras Receitas	260	475
Fornecedores	(107.318)	(81.228)
Tributos	(15.341)	(12.024)
Salários e encargos sociais	(18.420)	(13.519)
Despesas gerais	(3.322)	(1.863)
Caixa proveniente das operações	1.329	(15.897)
Despesas tributárias	(1.143)	(711)
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(1)	(266)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	<u>185</u>	<u>(16.874)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(2.720)	(2.476)
Aquisição de ações	22	(53)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<u>(2.698)</u>	<u>(2.529)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Ingressos de empréstimos e financiamentos	105.263	36.750
Amortização de empréstimos e financiamentos	(87.365)	(46.774)
Mútuo com terceiros	-	24.976
Pagamento de arrendamento mercantil leasing	(47)	-
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	<u>17.851</u>	<u>14.952</u>
Aumento (redução) de Caixa e equivalentes de caixa	<u>15.338</u>	<u>(4.451)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.503	5.954
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u>16.841</u>	<u>1.503</u>
Aumento (redução) de Caixa e equivalentes de caixa	<u>15.338</u>	<u>(4.451)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante destas demonstrações contábeis.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Companhia tem como atividade preponderante à produção e o comércio de álcool e seus subprodutos e a participação em outras empresas. As atividades são desenvolvidas na unidade industrial localizada no município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo. Aproximadamente 70% da cana-de-açúcar utilizada na fabricação dos produtos é fornecida por partes relacionadas.

2 Base de elaboração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da empresa são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma), são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas da legislação societária - Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. As alterações nas práticas contábeis decorrentes da aplicação das Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 foram mensuradas e registradas pela empresa com base nos pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

3 Sumário das principais práticas contábeis

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa, os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras de liquidez com conversibilidade imediata e/ou com data de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

(b) Instrumentos financeiros

I. Classificação e mensuração

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

II. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

III. Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem os empréstimos a partes relacionadas, contas a receber de clientes e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

IV. Ativos mantidos até o vencimento

São basicamente os ativos financeiros que não podem ser classificados como empréstimos e recebíveis, por serem cotados em um mercado ativo. Nesse caso, esses ativos financeiros são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. Quando existentes, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício, usando o método da taxa de juros efetiva.

V. Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela administração da própria entidade. A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

(c) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são avaliadas pelo montante original da venda e quando aplicável ajustada pelo valor presente no momento inicial e por provisão para créditos de liquidação duvidosa. O valor presente é calculado com base na taxa efetiva de juros das vendas a prazo. A referida taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado. Em 31 de dezembro de 2012, não havia contas a receber em aberto para as quais foi aplicável o ajuste a valor presente. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável, quando aplicável.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método da média mensal. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão-de-obra direta, outros custos diretos e despesas gerais de produção relacionadas. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de venda.

(e) Imobilizado

Está registrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil-econômica estimada dos bens. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado.

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais renovações é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros que ultrapassarem o padrão de desempenho inicialmente avaliado para o ativo existente fluirão para a Companhia. As principais renovações são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

(f) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado, intangível e outros ativos são revistos anualmente para se identificar as evidências de perdas não recuperáveis. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso desse ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

(g) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos obtidos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos dos encargos financeiros incorridos *pro rata temporis* até a data das demonstrações contábeis.

(h) Imposto de renda (IR) e contribuição social sobre o lucro (CSLL) – Corrente e Diferidos

Os encargos tributários sobre o lucro são calculados com base nas alíquotas vigentes de acordo com a legislação fiscal, demonstrados pelos seus valores devidos, 15% acrescido do adicional de 10% para o IR e 9% para a CSLL.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

(i) Demais ativos e passivos

A classificação dos demais ativos e passivos obedece ao prazo de realização ou de exigibilidade e estão demonstrados por valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e variações monetárias *pro rata temporis*.

(j) Contingências

As provisões para contingências são reconhecidas quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

(k) Uso de estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis exige que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas. Os valores de eventual liquidação desses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

(l) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício. A receita compreende o valor faturado pela venda de mercadorias e é reconhecida quando os riscos significativos e os benefícios de propriedade das mercadorias são transferidos para o comprador. A Companhia adota como política de reconhecimento de receita, portanto, a data em que o produto é entregue ao comprador. O resultado inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias e cambiais, calculados a índices contratuais e taxas oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos.

(m) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da empresa é o Real.

(n) Transações denominadas em moeda estrangeira

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) vigente na data das demonstrações contábeis. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos no resultado, na conta contábil de receitas ou despesas financeiras.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

(o) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC. As demonstrações de fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes:

- Atividades operacionais: São as principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento;
- Atividades de investimento: São as atividades relativas a aquisição e alienação de ativos a longo prazo e outros investimentos não incluídos em atividades operacional e de financiamento; e
- Atividades de financiamento: São as atividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela empresa.

(p) Participação dos empregados nos resultados

São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados. Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Vendas e Despesas Gerais e Administrativas.

(q) Lucro líquido por lote de mil quotas

Está calculado com base no número de quotas em circulação na data de levantamento do balanço patrimonial.

4 Gestão de risco financeiro

Em decorrência de suas atividades, a Administração da companhia assume riscos inerentes às suas operações relacionados com mercado, legislação em vigor, reputação, sistema operacional e de gestão, solvência, crédito, liquidez, oscilação de moeda, utilização de operações de avais, fianças, garantias etc., além de riscos alheios ao seu controle como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração na política monetária e risco soberano do país.

O monitoramento dos mencionados riscos encontra-se sob a responsabilidade dos gestores da empresa, a partir da adoção de controles que visam a minimização dos seus efeitos, cuja utilização, todavia, não garante a completa eliminação dos fatores de risco inerentes a que a empresa está sujeita.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

Os instrumentos financeiros da empresa encontram-se registrados em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2012 por valores compatíveis com os praticados pelo mercado nessa data. A administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A empresa não toma posições especulativas em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

Gerenciamento de riscos

Os principais fatores de riscos aos quais a empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros.

Os riscos estratégico-operacionais, tais como comportamento da demanda, concorrência e inovação tecnológica, são da competência do modelo de gestão da empresa.

Os riscos econômico-financeiros refletem, principalmente, o comportamento de variáveis macroeconômicas, como taxas de juros e de câmbio.

Os principais fatores de risco estão descritos a seguir:

Risco de crédito: é o risco de perda financeira caso um cliente deixe de cumprir com as suas obrigações contratuais. A política da empresa é minimizar a sua exposição ao risco de crédito. A administração aprova previamente todos os contratos relevantes.

Risco de taxa de juros: é o risco de perdas por flutuações significativas nas taxas de juros, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A empresa não tem pactuado contratos de derivativos para fazer hedge contra este risco. Porém, a empresa monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de tais derivativos.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Caixa	9	13
Bancos conta movimento	3.093	1.490
Aplicação Financeira	<u>13.739</u>	<u>-</u>
	<u>16.841</u>	<u>1.503</u>

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

6 Estoques

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Produto acabado - Álcool	27.858	40.392
Adiantamento a fornecedores de cana-de-açúcar	21.354	15.276
Cana soqueira	26.908	9.263
Almoxarifado de materias auxiliares, de manutenção e outros	10.969	8.210
	<u>87.089</u>	<u>73.141</u>

7 Imobilizado

	<u>31/12/2010</u>				<u>31/12/2011</u>	
	Taxas anuais %	Imobilizado Líquido	Aquisições	Baixas	Depreciação	Imobilizado Líquido
Terras e terrenos		112	-	-	-	112
Edifícios	4%	2.050	169	-	(125)	2.094
Equipamentos e instalações	10 a 20%	3.641	4.748	(930)	(1.614)	5.845
Veículos	20%	87	605	(145)	(104)	443
Máquinas agrícolas	10 a 20%	12.291	13.142	(959)	(10.790)	13.684
Cultura permanente	20%	163	22.880	-	-	23.043
Demais	7 a 20%	449	751	(686)	(124)	390
		<u>18.793</u>	<u>42.295</u>	<u>(2.720)</u>	<u>(12.757)</u>	<u>45.611</u>
	<u>31/12/2011</u>				<u>31/12/2012</u>	
	Taxas anuais %	Imobilizado Líquido	Aquisições	Baixas	Depreciação	Imobilizado Líquido
Terras e terrenos		112				112
Edifícios	4%	2.094	103		(117)	2.080
Equipamentos e instalações	10 a 20%	5.845	3.367	(63)	(1.213)	7.936
Veículos	20%	443	236		(289)	390
Máquinas agrícolas	10 a 20%	13.684	5.551	(547)	(5.267)	13.421
Cultura permanente	20%	23.043	37.955	(614)	(3.186)	57.198
Demais	7 a 20%	390				390
		<u>45.611</u>	<u>47.212</u>	<u>(1.224)</u>	<u>(10.072)</u>	<u>81.527</u>

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

8 Fornecedores

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Passivo		
Circulante		
Fornecedores nacionais	9.821	4.449
Fornecedores de cana-de-açúcar		
Kosuke Arakaki	16.017	10.266
Agropecuária Arakaki Ltda.	477	551
Demais	<u>2.395</u>	<u>1.687</u>
	<u>28.710</u>	<u>16.953</u>

As compras de cana-de-açúcar foram realizadas em condições que se aproximam dos valores de mercado. Determinados gastos com transportes das compras de cana-de-açúcar são de responsabilidade da empresa.

9 Empréstimos e financiamentos

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Capital de giro		
· Juros de 6% a 14,28% ao ano	40.994	17.623
Nota Crédito Industrial		
· Crédito Agroindustrial 2,5% a 13,1% ao ano	37.031	20.035
Capital fixo		
· FINAME - Variação da TJLP (limitada a 8% ao ano) e juros anuais de 4,5% a 8%	10.002	17.967
Nota promissória rural		
· Fornecedores de cana - não sofrem encargos financeiros	-	3.800
· NPR - Compra de Estoques	<u>6.008</u>	<u>1.200</u>
	94.035	60.625
(-) Passivo circulante	<u>(36.532)</u>	<u>(33.033)</u>
Passivo não circulante	<u>57.503</u>	<u>27.592</u>

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por alienação fiduciária dos bens do ativo imobilizado financiados (FINAME), estoques de álcool e avais do acionistas.

Os montantes a longo prazo têm os seguintes vencimentos por ano:

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

Vencimentos	2012	2011
. 2013	-	16.976
. 2014	24.572	6.727
. 2015	21.354	2.871
. 2016	10.359	1.018
. 2017	729	-
. 2018	489	-
	<u>57.503</u>	<u>27.592</u>

10 Adiantamento de clientes

	2012	2011
Passivo		
Circulante		
Usina Ouroeste Ltda.	11.228	-
Noble Brasil SA	11.852	-
Larco Comercial de Produtos Ltda.	1.390	-
Demais	66	886
	<u>24.536</u>	<u>886</u>

11 Patrimônio líquido

Capital social – o capital social está representado por 2.783.664.610 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Distribuição de dividendos e apropriação do lucro – de acordo com o estatuto social, aos titulares das ações serão distribuídos, em cada exercício, dividendo não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da Lei. A administração apropriou 50% do lucro líquido do exercício no montante de R\$ 597 como dividendos. O restante do lucro foi destinado como Retenção de lucro – R\$ 597.

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma)

12 Conciliação das receitas de vendas

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Receita bruta de vendas e serviços		
Venda de produtos no mercado interno	124.487	81.549
Venda de produtos no mercado externo	2.272	2.286
Venda de sucata	<u>62</u>	<u>57</u>
	<u>126.821</u>	<u>83.892</u>
(-) Impostos sobre vendas	<u>(7.282)</u>	<u>(5.229)</u>
Receita líquida de vendas e serviços	<u><u>119.539</u></u>	<u><u>78.663</u></u>

13 Cobertura de seguros (não auditados)

Em 31 de dezembro de 2012 a empresa possui cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado, estoques de produto acabado, lucros cessantes e responsabilidade civil, em montante considerado suficiente pela sua administração para cobrir os riscos envolvidos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA LIBERUM RATINGS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FE0051-2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

A-(fe) de Longo Prazo
CP2(fe) de Curto Prazo

Tipo de Rating	Finanças Estruturadas - (fe)
Relatório	Inicial
Perspectiva	Estável
CRA Avaliado	74ª Série da 1ª Emissão
Escala Local	Moeda Local

Relatório de Rating (Inicial)

06, out, 2015

Ações recentes

06, out, 2015 – Confirmação dos Ratings A-(fe) de Longo Prazo e CP2 (fe) de Curto Prazo.

10, set, 2015 - Atribuição dos Ratings

Preliminares A-(fe) de Longo Prazo e CP2(fe) de Curto Prazo.

Critérios e Metodologias

Relevantes para este Rating

Metodologia Finanças Estruturadas
Liberum Ratings

(fe) representa o sufixo utilizado, pela Liberum Ratings, para ratings atribuídos a Finanças Estruturadas

ÍNDICE:

Sumário executivo	01
Principais Considerações	02
Características do CRA e	
Partes envolvidas	02
Análise Fluxo de Caixa/Liquidez	03
A Emissão	03
A Empresa	03
Análise Econômico-Financeira	03
Considerações do Rating	04
Sobre o Rating	12
Informações Importantes	14

Sumário executivo

O RATING

Em 06 de outubro de 2015, a Liberum Ratings confirmou os ratings A-(fe) de Longo Prazo e CP2(fe) de Curto Prazo para a 74ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro/Emissora). A perspectiva dos ratings é estável. O risco de crédito para os ratings atribuídos é considerado baixo.

FUNDAMENTOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As da 74ª Série da 1ª Emissão de CRAs da Ecoagro se fundamentam, primordialmente, no perfil de risco da Devedora da CPR lastro do CRA, a Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A. (Alcoeste/Devedora) e do Grupo Econômico do qual a empresa faz parte (Grupo Arakaki). A adimplência da CPR e do CRA está diretamente relacionada a capacidade de pagamento da Alcoeste e de sua controladora, a Okinawa S.A., quem também avaliza esta obrigação. Os Ratings também levam em consideração o reforço de crédito proporcionado pelas garantias vinculadas a operação, principalmente a alienação fiduciária de imóveis rurais (fazendas) em relação a 100% do valor da emissão quando considerado o valor de liquidação forçada dos mesmos.

A Alcoeste e o Grupo Araki, como um todo, apresentam boa governança corporativa tanto na sua organização societária e sucessória bem como na sua estrutura de negócios. A empresa é auditada por empresa de primeira linha, tem longa experiência no seu ramo de atuação apresentando histórico relevante na produção de álcool anidro e hidratado. A empresa também apresenta forte reputação na sua região de atuação.

O Rating também foi limitado pelo nível de alavancagem da empresa, a qual é razoavelmente alavancada quando considerados seus índices de cobertura da dívida onerosa (líquida e bruta) pelo seu EBITDA e patrimônio líquido. Os índices de cobertura das suas despesas financeiras são apropriados. A relação dívida de longo prazo versus dívida de longo prazo é adequada, com maior estoque no longo prazo. A empresa apresenta boa diversificação de linhas de crédito e de credores, contando com linhas nos principais bancos de varejo do país, o que atesta positivamente sobre sua capacidade de refinanciamento. As margens da empresa são razoáveis mas decrescentes, principalmente no último exercício, o qual encerrou com prejuízo de R\$7,4 mi. Há expectativa de reversão desse desempenho uma vez que a operação comece a se estabilizar no novo patamar de produção.

O rating também considerou os riscos referentes ao agronegócio, principalmente relacionadas a questões climáticas, fitossanitárias e de preço das commodities produzidas e de insumos, bem como de câmbio, variáveis de pouca previsibilidade, que podem impactar no desempenho da empresa.

VETORES DO RATING

Os principais aspectos que podem impactar nos ratings atribuídos estão atrelados ao desempenho da Alcoeste, associadas a questões, micro e macroeconômicas bem como por questões de setoriais, principalmente associadas a fatores climáticos e de mercado que possam impactar o segmento sucroalcooleiro no Brasil. Quedas das margens operacionais e líquidas que possam prejudicar a sua capacidade de honrar suas dívidas, notadamente os CRA, assim como impactar na sua qualidade de crédito serão levadas em conta em possível rebaixamento. Por outro lado, a comprovação do sucesso de sua estratégia de expansão no nível de produção, com aumento de receitas, e geração de caixa



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

acompanhada de uma redução de sua alavancagem financeira poderão impactar positivamente nos ratings.

PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES

Positivas

Boas garantias vinculadas a operação
Boa governança corporativa da Devedora
Histórico e perfil operacional da Devedora é satisfatório;

Negativas

Razoável nível de alavancagem da Devedora
A Alcoeste apresentou prejuízo no último exercício.

CARACTERÍSTICAS DO CRA E PARTES ENVOLVIDAS

Emitente:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro/Emissora).
CNPJ:	10.753.164/0001-43
Série / Emissão:	74ª Série da 1ª Emissão
Regime Fiduciário:	Sim
Agente Fiduciário:	SLW Corretora de Valores e Câmbio LTDA
Valor Total da Emissão:	R\$ 35.000.000,00
Quantidade de CRA:	35.000
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00
Remuneração:	CDI + A definir
Coordenador Líder:	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenador:	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Lastro:	Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR Financeira.
Devedora:	Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.
Prazo:	39 meses
Pagamento de Juros:	Pagamento de juros mensais, sem carência
Amortização:	Pagamento em 6 parcelas, a partir do 34º mês
Assessor Legal:	PMKA Advogados
Conta Centralizadora:	de titularidade da Emissora (no Banco Bradesco)
Vencimento:	31 de Janeiro de 2019

COLATERAL/GARANTIAS/ REFORÇOS DE CRÉDITO

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado:	Sim.
Alienação Fiduciária de Imóvel:	Sim. Imóveis rurais cujo valor de liquidação forçada seja de no mínimo 100,00% do valor da emissão
Penhor Agrícola:	Sim. Penhor de Cana de Açúcar (em terra própria) em relação a 30,0% do valor da emissão.
Penhor do Produto:	Sim. Penhor de álcool em estoque em relação a 20,0% do valor da emissão.
Fundo de Liquidez:	Sim. Fundo de liquidez a ser constituído pela Emissora, em cada Data de Desembolso, cujo valor deverá ser equivalente a 3

Página 2 de 14

07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

Fundo de Despesas:	agamentos da Remuneração, calculados sobre o valor a ser desembolsado.
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:	Sim. A definir
Subordinação:	Sim...
	Não existe

ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA/LIQUIDEZ

Como a operação não possui nenhum mecanismo de subordinação, sua amortização se dá nos últimos 6 meses e não a previsão de constituição de um fundo de amortização, o fluxo da operação está diretamente ligado a capacidade de pagamento da devedora das CPR lastro dos CRA, a Alcoeste.

A Alcoeste está em um ciclo de expansão de seus negócios, consolidando sua nova estrutura operacional, com maiores volumes de cana própria e de capacidade de moagem. O aumento de sua geração de caixa está ocorrendo de forma crescente e gradual, e espera-se no meio e longo prazo se estabilize num patamar mais condicente com sua nova realidade operacional.

A operação conta com garantias que no caso de incapacidade da Devedora honrar seus compromisso podem ser executadas para viabilizar pagamento. As garantias mais líquidas no entanto no honrariam a totalidade das obrigações. Já as garantias imobiliárias proporcionam boa cobertura no entanto apresentam morosidade na sua execução.

EMISSÃO

A emissão de CRA totaliza R\$35,0 mi em um prazo de 39 meses. Está previsto o pagamento de juros mensal, sem carência, e a amortização nos últimos 6 meses (do 34º ao 39º mês) O custo indicativo é de CDI + 3.0% a.a.. O CRA está lastreado em uma Cédula de Produtor Rural (Financeira) de Numero 001/2015 de Emissão da Alcoeste cuja Credora é a AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A. A CPR será vinculada, via Contrato de Cessão, à 74ª série da 1ª emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Ecoagro.

A CPR conta como garantia real imobiliário formalizada através de Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, garantia de penhor agrícola e penhor de bens agrícolas formalizados em anexo da CPR. Estas últimas garantias contam com monitoramento pela Control Union Warrants Limitada e fiel depositário na figura do Sr. Luis Antônio Arakaki

A operação também conta com a garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de Contratos de Fornecimento celebrado entre a Emitente e a seus clientes.

A EMPRESA (DEVEDORA DO LASTRO DOS CRAs)

A Alcoeste foi funda em 1980 e encontra-se sediada na área rural da cidade de Fernandópolis (SP). A empresa é controlada pelas famílias Kosuke e Riromasa (Arakaki). Ao final de 2014 a empresa apresentou faturamento de R\$189,2 mi e patrimônio líquido de R\$46,17 mi. Para a safra 2014/2015 moeu 2,34 mi toneladas de cana de açúcar, e produziu 56.208 metros cúbicos de álcool anidro e 45.601 metros cúbicos de álcool hidratado. Na mesma safra, apresentou índice de produtividade de 83,2 ton/he de cana de açúcar e ATR de 135,03 (kg/ton). Na safra 2014/2015 apresento área de colheita de 26,0 mil heectares (sendo 6.000 terra própria), e plantio de renovação de 1,20 mil hectares e de expansão de 125 hectares.

ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Do ponto de vista econômico financeiro, a empresa apresenta razoável solidez. Em julho de 2015 houve integralização de R\$22,0 mi levando o patrimônio líquido ao patamar de R\$56,0 mi, aproximadamente. Possui ativo permanente de R\$215,86 mi (dez 2014) principalmente representado por cana de açúcar (R\$159,27 mi) e imobilizado na ordem de R\$56,69 mi, principalmente representado pela unidade industrial. O grupo Arakaki apresenta ativo total de R\$558,0 mi e ativo imobilizado de R\$384,0 mi, com destaque para o significativo estoque de terras próprias, registradas no balanço da empresa agrícola do Grupo, a Agrícola Arakaki, totalizando R\$165,0 mi (aproximadamente 6.000 hectares de



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

terras). O desempenho econômico-financeiro da devedora tem se visto impactado negativamente pela forte pressão no caixa da empresa originada pelo serviço da sua dívida, a qual apresentou significativo aumento nos últimos exercícios resultantes do CAPEX realizado tanto na área agrícola quanto na indústria.

A empresa é razoavelmente alavancada quando considerados seus índices de cobertura da dívida onerosa (líquida e bruta) pelo seu EBITDA e patrimônio líquido. Os índices de cobertura das suas despesas financeiras são apropriados. A relação dívida de curto prazo versus dívida de longo prazo é adequada, com maior estoque no longo prazo. A empresa apresenta boa diversificação de linhas de crédito e de credores, contando com linhas nos principais bancos de varejo do país, o que atesta positivamente sobre sua capacidade de refinanciamento. As margens da empresa são razoáveis mas decrescentes, principalmente no último exercício, o qual encerrou com prejuízo de R\$7,4 mi. Há expectativa de reversão desse desempenho uma vez que a operação começa a se estabilizar no novo patamar de produção.

CONSIDERAÇÕES DO RATING

Peril de Risco da Emitente / Devedora. A Alcoeste e o grupo Araki com um tudo apresentam perfil de risco médio, caracterizado pelo seu nível de alavancagem e indicadores de cobertura da sua dívida (estoque e serviço) os quais soa considerados razoáveis quando medidos pela sua geração de caixa. A alavancagem do seu ativo também é considerada média. O grupo Araki com o um tudo tem boa solvência caracterizada pelo seu significativo estoque de terras próprias, de aproximadamente 6.00 hectares e ativo biológico, representado principalmente por aproximadamente 32.000 hectares de cana própria plantada em terras próprias e de terceiros.

Desempenho Operacional. A Alcoeste é autossuficiente no fornecimento de cana de açúcar, sendo que quase a totalidade da sua demanda é suprida com cana própria. Dos 32 mil hectares de cana plantada, aproximadamente 6 mil hectares são terras próprias. Recentemente a empresa implementou um projeto de expansão de canalial próprio, passando de 893 mil toneladas de cana na safra 2010/2011 para 2,34 mi de toneladas previstas para a safra 2014/2015. Mais recentemente implementou investimentos para aumentar sua capacidade produtiva incorporando mais uma torre de destilaria na sua unidade industrial. O canalial da empresa se encontra em um raio médio de 30 km o que, somado a boa malha rodoviária da região, contribui para a colheita e escoamento da sua produção. A colheita de cana é 100% mecanizada e o plantio semi-mecanizado. O canalial se encontra em áreas com pouco desnível e está, aproximadamente, na idade média de sua vida útil. A empresa apresenta política de estocagem de produto, viabilizada pela sua boa capacidade de estocagem, o que permite estabilizar o componente sazonal do seu faturamento.

Apesar de apresentar um portfólio de produtos adequado (cana de açúcar, álcool anidro, álcool hidratado, levedura e bagaço) a indústria não tem a opção de produzir açúcar, inibindo a substituição do mix de produção para aproveitar eventuais melhores preços nesta commodity. Também não conta com cogeração de energia, sendo obrigada a vender o excesso de bagaço de cana no mercado local.

Governança Corporativa. A Alcoeste e o Grupo Araki, como um tudo, apresentam boa governança corporativa tanto na sua organização societária e sucessória bem como na sua estrutura de negócios. A empresa é auditada por empresa de primeira linha, tem longa experiência no seu ramo de atuação apresentando histórico relevante na produção de álcool anidro e hidratado. A empresa também apresenta forte reputação na sua região de atuação.

Cobertura Proporcionada pelas Garantias Reais. O rating foi impactado positivamente pela presença de garantias reais, principalmente de imóveis representado 100% do valor da emissão quando considerando o valor de liquidação forçada dos mesmos. A capacidade de recuperação do principal no caso de execução desta garantia é bastante provável. Foi também considerado, embora com menor relevância, a garantia de penhor de cana (em terra própria) durante o prazo da operação o qual deve representar 30,0% do valor da emissão bem como penhor de álcool de 20% do valor da emissão, com monitoramento por agente independente. A emissão também conta com a garantia de cessão fiduciária de contratos de compra e venda de álcool em relação a 120% do valor da operação.

Página 4 de 14



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

Características do setor. O rating também considerou os riscos referentes ao agronegócio, principalmente relacionadas a questões climáticas, fitossanitárias e de preço das commodities produzidas e de insumos, bem como de câmbio, variáveis de pouca previsibilidade, que podem impactar no desempenho da empresa.

Conjuntura econômica adversa – A Liberum Ratings entende que a atual conjuntura econômica caracterizada pela queda do PIB e da renda, aumento da inflação e do desemprego representa um desafio para as empresas que estão em fase de investimento e expansão de suas atividades. Nota-se que a recente queda do consumo de forma geral poderia afetar as estimativas projetadas pela Alcoeste no que tange a suas vendas e a velocidade de retorno dos investimentos.

Casamento de taxas. Segundo informações do Coordenador líder da emissão (XP Investimentos) não haver, tanto a CPR quanto o CRA, serão remunerados pela mesma taxa.

Médio prazo da operação. O prazo previsto para a emissão de 3 anos e 3 meses a partir da data de emissão, é considerado médio que traz relativas incertezas quanto ao cenário macroeconômico, condições da demanda assim como alterações da capacidade produtiva da devedora.

Curto Perfil de Amortização. A emissão será amortizada nos últimos 6 meses e não a previsão de constituição de um fundo de amortização. Isto vincula totalmente a operação a disponibilidade de caixa da empresa durante o período de amortização.

Alteração do marco regulatório. A jurisprudência ligada ao mercado de securitização de créditos do agronegócio é relativamente recente. As leis que regem o tema (9.514/97 e 11.076/04, assim como legislação relacionada) permitiram a securitização de créditos agrícolas, entretanto, ainda não há consolidação neste sentido e este mercado ainda está em fase de consolidação. Em linha com o item anterior, os CRAs apresentam baixa liquidez no mercado secundário, com baixo volume de negociação, o que impacta negativamente em seu perfil de liquidez.



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A (demonstrações financeiras auditadas)

Ativo (R\$)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	mar/15
(1) - Ativo	126.542.000	196.655.000	313.614.000	364.953.000	351.160.000
(2) - Ativo Circulante	79.869.000	87.933.000	130.615.000	139.580.000	102.628.000
(3) - Caixa e Equivalentes	1.503.000	16.841.000	28.426.000	26.695.000	17.220.000
(4) - Estoque	73.141.000	60.966.000	74.273.000	94.016.000	49.915.000
(5) - Contas a Receber de Clientes	2.262.000	6.257.000	11.866.000	4.626.000	10.669.000
(6) - Tributos/Impostos/Taxas/Contribuições a Recuperar	1.344.000	2.926.000	4.575.000	6.129.000	6.880.000
(7) - Outros Ativos de Curto Prazo	1.619.000	943.000	11.475.000	8.114.000	17.944.000
(8) - Realizável a Longo Prazo	972.000	84.389.000	748.000	9.508.000	14.122.000
(9) - Aplicações Financeiras (Outros Ativos Financeiros)	259.000	359.000	257.000	260.000	260.000
(10) - Tributos/Impostos/Taxas/Contribuições a Recuperar	670.000	664.000	437.000	9.150.000	13.657.000
(11) - Outros Ativos de Longo Prazo	43.000	83.366.000	54.000	98.000	205.000
(12) - Ativo Permanente	45.701.000	24.333.000	182.251.000	215.865.000	234.410.000
(13) - Outros Investimentos	88.000	0	0	0	3.000
(14) - Ativo Imobilizado	45.611.000	24.330.000	25.406.000	56.558.000	60.421.000
(15) - Ativo Intangível	2.000	3.000	34.000	31.000	0
(16) - Outros Ativos Permanentes	0	0	156.811.000	159.276.000	173.986.000

Passivo (R\$)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	mar/15
(17) - Passivo	126.542.000	196.655.000	313.614.000	364.953.000	351.160.000
(18) - Passivo Circulante	54.113.000	93.642.000	107.073.000	127.487.000	127.484.000
(19) - Emissões, Empréstimos e Financiamentos	33.033.000	36.532.000	59.929.000	92.426.000	89.205.000
(20) - Fornecedores	16.953.000	28.710.000	37.377.000	27.922.000	23.889.000
(21) - Adiantamento de Clientes	886.000	24.536.000	5.620.000	111.000	5.175.000
(22) - Obrigações Fiscais (Tributos/Impostos/Taxas a Recolher)	697.000	1.057.000	1.087.000	2.539.000	5.617.000
(23) - Obrigações Trabalhistas (Encargos e Salários a Recolher)	2.397.000	1.885.000	2.574.000	3.614.000	2.655.000
(24) - Outros Passivos de Curto Prazo	147.000	923.000	486.000	875.000	944.000
(25) - Exigível a Longo Prazo	27.592.000	57.757.000	152.968.000	191.290.000	186.259.000
(26) - Emissões, Empréstimos e Financiamentos	27.592.000	57.503.000	129.020.000	142.247.000	133.285.000
(27) - Coligadas/Controladas /Equiparadas/Relacionadas	0	0	14.702.000	39.390.000	43.002.000
(28) - Obrigações Fiscais (Tributos/Impostos/Taxas a Recolher)	0	243.000	9.235.000	9.118.000	9.437.000
(29) - Outros Passivos de Longo Prazo	0	11.000	11.000	535.000	535.000
(30) - Patrimônio Líquido	44.837.000	45.256.000	53.573.000	46.176.000	37.417.000
(31) - Capital Social	44.629.000	44.629.000	44.629.000	44.629.000	44.629.000
(32) - Lucro/Prejuízo Acumulado	0	355.000	8.282.000	885.000	1.600.000
(33) - Reserva de Lucro	261.000	324.000	715.000	715.000	0
(34) - Outros	-53.000	-53.000	-53.000	-53.000	-8.813.000

Página 6 de 14

07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

DRE (R\$)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	mar/15
(35) - Receita Líquida de Venda de Bens e/ou Serviços	78.663.000	119.539.000	125.091.000	176.379.000	51.423.000
(36) - Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-63.021.000	-102.337.000	-81.991.000	-149.216.000	-54.166.000
(37) - Resultado Bruto	15.642.000	17.202.000	43.100.000	27.163.000	-2.742.000
(38) - Despesas/Receitas Operacionais	-6.672.000	-7.556.000	-11.891.000	-19.692.000	-2.490.000
(39) - Despesas com Vendas	-401.000	-609.000	-728.000	-463.000	-55.000
(40) - Despesas Gerais e Administrativas	-6.061.000	-7.585.000	-11.466.000	-20.130.000	-2.442.000
(41) - Outras Receitas Operacionais	238.000	638.000	303.000	901.000	6.000
(42) - Outras Despesas Operacionais	-448.000	0	0	0	0
(43) - Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	8.970.000	9.646.000	31.209.000	7.471.000	-5.233.000
(44) - Resultado Financeiro	-6.762.000	-8.767.000	-14.145.000	-31.707.000	-8.034.000
(45) - Receitas Financeiras	286.000	318.000	1.697.000	3.536.000	322.000
(46) - Despesas Financeiras	-7.048.000	-9.085.000	-15.842.000	-35.243.000	-8.357.000
(47) - Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	2.208.000	879.000	17.064.000	-24.236.000	-13.267.000
(48) - Imposto de Renda e CSLL	-526.000	-649.000	-9.235.000	16.839.000	4.507.000
(49) - Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	1.682.000	230.000	7.829.000	-7.397.000	-8.760.000
(50) - Depreciação e Amortização	0	6.897.000	7.298.000	6.280.000	0
(51) - EBITDA	8.970.000	16.543.000	38.507.000	13.751.000	-5.233.000

07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

Indicadores	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	mar/15
Ativo Circulante (%) - 2 / 1	63%	45%	42%	38%	29%
Realizável a Longo Prazo (%) - 8 / 1	1%	43%	0%	3%	4%
Ativo Permanente (%) - 12 / 1	36%	12%	58%	59%	67%
Passivo Circulante (%) - 18 / 17	43%	48%	34%	35%	36%
Exigível a Longo Prazo (%) - 25 / 17	22%	29%	49%	52%	53%
Patrimônio Líquido (%) - 30 / 17	35%	23%	17%	13%	11%
Liquidez Corrente - 2 / 18	1,5	0,9	1,2	1,1	0,8
Liquidez Seca - (2 - 4) / 18	0,1	0,3	0,5	0,4	0,4
Liquidez Imediata - (3 + x) / 18	0,0	0,2	0,3	0,2	0,1
PL / Estoque da Dívida Onerosa - 30 / (19 + 26)	0,7	0,5	0,3	0,2	0,2
(PL - Reserva de Reavaliação) / Estoque da Dívida Onerosa - (30 - x) / (19 + 26)	0,7	0,5	0,3	0,2	0,2
Dívida Onerosa de Curto Prazo / Estoque da Dívida Onerosa - 19 / (19 + 26)	0,5	0,4	0,3	0,4	0,4
Margem EBIT - 43 / 35	11%	8%	25%	4%	-10%
Margem EBITDA - 51 / 35	11%	14%	31%	8%	-10%
Margem Líquida - 49 / 35	2%	0%	6%	-4%	-17%
Rentabilidade do PL - 49 / 30	4%	1%	15%	-16%	-6%
EBIT / Despesa Financeira Líquida - 43 / 44	1,3	1,1	2,2	0,2	-
Estoque da Dívida Onerosa Bruta / EBIT - (19 + 26) / 43	6,8	9,7	6,1	31,4	-
Estoque da Dívida Onerosa Líquida / EBIT - (19 + 26 - 3 - x) / 43	6,6	8,0	5,1	27,8	-
EBITDA / Despesa Financeira Líquida - 51 / 44	1,3	1,9	2,7	0,4	-
Estoque da Dívida Onerosa Bruta / EBITDA - (19 + 26) / 51	6,8	5,7	4,9	17,1	-
Estoque da Dívida Onerosa Líquida / EBITDA - (19 + 26 - 3 - x) / 51	6,6	4,7	4,2	15,1	-



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

Grupo Arakaki (demonstrações financeiras auditadas)

Ativo (R\$)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14
(1) - Ativo	167.649.000	395.057.000	516.499.000	564.118.000
(2) - Ativo Circulante	107.362.000	115.955.000	162.779.000	168.865.000
(3) - Caixa e Equivalentes	5.975.000	23.787.000	35.591.000	34.788.000
(4) - Estoque	83.954.000	69.980.000	86.365.000	104.941.000
(5) - Contas a Receber de Clientes	10.813.000	14.492.000	22.653.000	13.755.000
(6) - Tributos/Impostos/Taxas/Contribuições a Recuperar	0	2.926.000	5.088.000	6.584.000
(7) - Outros Ativos de Curto Prazo	6.620.000	4.771.000	13.082.000	8.797.000
(8) - Realizável a Longo Prazo	1.146.000	2.309.000	2.101.000	10.465.000
(9) - Outros Ativos de Longo Prazo	1.146.000	2.309.000	2.101.000	10.465.000
(10) - Ativo Permanente	59.141.000	276.794.000	351.620.000	384.788.000
(11) - Outros Investimentos	996.000	166.377.000	166.131.000	160.092.000
(12) - Ativo Imobilizado	58.145.000	27.096.000	28.678.000	59.640.000
(13) - Outros Ativos Permanentes	0	83.321.000	156.811.000	165.056.000
Passivo (R\$)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14
(14) - Passivo	167.649.000	395.057.000	516.499.000	564.118.000
(15) - Passivo Circulante	63.333.000	103.400.000	119.272.000	135.861.000
(16) - Emissões, Empréstimos e Financiamentos	35.088.000	38.917.000	62.228.000	92.859.000
(17) - Fornecedores	21.717.000	31.560.000	42.414.000	31.456.000
(18) - Adiantamento de Clientes	0	24.978.000	6.417.000	146.000
(19) - Obrigações Fiscais (Tributos/Impostos/Taxas a Recolher)	0	1.294.000	1.554.000	3.147.000
(20) - Obrigações Trabalhistas (Encargos e Salários a Recolher)	2.472.000	2.516.000	3.455.000	4.429.000
(21) - Outros Passivos de Curto Prazo	4.055.000	4.135.000	3.203.000	3.823.000
(22) - Exigível a Longo Prazo	27.592.000	111.393.000	205.929.000	244.168.000
(23) - Emissões, Empréstimos e Financiamentos	27.592.000	58.178.000	129.020.000	142.247.000
(24) - Coligadas/Controladas/Equiparadas/Relacionadas	0	0	14.702.000	39.390.000
(25) - Obrigações Fiscais (Tributos/Impostos/Taxas a Recolher)	0	53.204.000	62.197.000	61.996.000
(26) - Outros Passivos de Longo Prazo	0	11.000	11.000	535.000
(27) - Patrimônio Líquido	76.725.000	180.264.000	191.299.000	184.089.000
(28) - Capital Social	75.355.000	75.355.000	75.355.000	75.355.000
(29) - Lucro/Prejuízo Acumulado	0	104.962.000	115.996.000	108.786.000
(30) - Reserva de Lucro	1.422.000	0	0	0
(31) - Outros	-53.000	-53.000	-53.000	-53.000

Página 9 de 14



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

DRE (R\$)	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14
(32) - Receita Líquida de Venda de Bens e/ou Serviços	122.622.000	169.442.000	171.533.000	214.437.000
(33) - Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-95.842.000	17.683.000	-113.588.000	172.703.000
(34) - Resultado Bruto	26.779.000	187.124.000	57.945.000	41.734.000
(35) - Despesas/Receitas Operacionais	-17.055.000	-16.316.000	-20.318.000	-29.373.000
(36) - Despesas com Vendas	0	0	-3.367.000	-2.903.000
(37) - Despesas Gerais e Administrativas	-14.707.000	-16.666.000	-18.499.000	-28.008.000
(38) - Outras Receitas Operacionais	-1.076.000	1.900.000	1.552.000	1.538.000
(39) - Outras Despesas Operacionais	-1.272.000	-1.550.000	-4.000	0
(40) - Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	9.724.000	170.808.000	37.626.000	12.361.000
(41) - Resultado Financeiro	-6.153.000	-9.311.000	-14.142.000	-31.453.000
(42) - Despesas Financeiras	-6.153.000	-9.311.000	-14.142.000	-31.453.000
(43) - Despesas/Receitas Não Operacionais	-1.351.000	695.000	0	0
(44) - Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	2.220.000	162.192.000	23.484.000	-19.092.000
(45) - Imposto de Renda e CSLL	-1.578.000	-54.633.000	-10.439.000	16.060.000
(46) - Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	643.000	107.560.000	13.045.000	-3.032.000
(47) - EBITDA	9.724.000	170.808.000	37.626.000	12.361.000

07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

Indicadores	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14
Ativo Circulante (%) - 2 / 1	64%	29%	32%	30%
Realizável a Longo Prazo (%) - 8 / 1	1%	1%	0%	2%
Ativo Permanente (%) - 10 / 1	35%	70%	68%	68%
Passivo Circulante (%) - 15 / 14	38%	26%	23%	24%
Exigível a Longo Prazo (%) - 22 / 14	16%	28%	40%	43%
Patrimônio Líquido (%) - 27 / 14	46%	46%	37%	33%
Liquidez Corrente - 2 / 15	1,7	1,1	1,4	1,2
Liquidez Seca - (2 - 4) / 15	0,4	0,4	0,6	0,5
Liquidez Imediata - (3 + x) / 15	0,1	0,2	0,3	0,3
PL / Estoque da Dívida Onerosa - 27 / (16 + 23)	1,2	1,9	1,0	0,8
(PL - Reserva de Reavaliação) / Estoque da Dívida Onerosa - (27 - x) / (16 + 23)	1,2	1,9	1,0	0,8
Dívida Onerosa de Curto Prazo / Estoque da Dívida Onerosa - 16 / (16 + 23)	0,6	0,4	0,3	0,4
Margem EBIT - 40 / 32	8%	101%	22%	6%
Margem EBITDA - 47 / 32	8%	101%	22%	6%
Margem Líquida - 46 / 32	1%	63%	8%	-1%
Rentabilidade do PL - 46 / 27	1%	60%	7%	-2%
EBIT / Despesa Financeira Líquida - 40 / 41	1,6	18,3	2,7	0,4
Estoque da Dívida Onerosa Bruta / EBIT - (16 + 23) / 40	6,4	0,6	5,1	19,0
Estoque da Dívida Onerosa Líquida / EBIT - (16 + 23 - 3 - x) / 40	5,8	0,4	4,1	16,2
EBITDA / Despesa Financeira Líquida - 47 / 41	1,6	18,3	2,7	0,4
Estoque da Dívida Onerosa Bruta / EBITDA - (16 + 23) / 47	6,4	0,6	5,1	19,0
Estoque da Dívida Onerosa Líquida / EBITDA - (16 + 23 - 3 - x) / 47	5,8	0,4	4,1	16,2



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)

SOBRE O RATING**Analista principal**

Maurício Bassi – mauricio.bassi@liberumratings.com.br

Membros do comitê de rating:

Bruno Giacconi – bruno.giacconi@liberumratings.com.br

Henrique Pinheiro Campos – henrique.pinheiro@liberumratings.com.br

Rodrigo Indiani – rodrigo.indiani@liberumratings.com.br

João Pedro Pereira – joao.pereira@liberumratings.com.br

Metodologia e critérios relevantes para esta análise:

Metodologia Finanças Estruturadas Liberum Ratings

Processo de diligência sobre os ativos de Finanças Estruturadas:

A presente avaliação se apoiou, entre outros, no uso de bases de dados históricas e comparativas para este tipo de ativo e no uso de modelos de análise proprietários, os quais consideram aspectos qualitativos e quantitativos especificamente associados a este tipo de ativo.

Esclarecimentos: Os ratings atribuídos para a emissão representam uma opinião da Liberum Ratings sobre o perfil de risco de crédito da mesma. Esta avaliação não incorpora, dessa forma, a consideração de riscos de ordem jurídica ou legal. A Liberum Ratings não realizou avaliações específicas, estudos, testes, auditorias e levantamentos de nenhuma espécie que atestem a existência do fluxo cedido dentro dos parâmetros propostos na emissão. Também, não realizou auditorias jurídicas, ou de qualquer outra índole, para verificar a validade da cessão dos mesmos e (ou) a existência de ações legais ou de qualquer outra índole movidas contra as Cedentes e (ou) a Emissora que possam de alguma forma impactar na validade das cessões de créditos ou na constituição de garantias vinculadas à emissão. Dessa forma, as análises aqui realizadas sobre os itens acima mencionados se sustentam em informações e levantamentos realizados pela própria Emitente, as Cedentes e o Assessor Legal, as quais foram consideradas verídicas e apresentadas de boa-fé, para todos os efeitos.

Histórico do rating:

Confirmação dos Ratings: 15, set, 2015.

Rating AA(fe) de Longo Prazo e CP1(fe) de Curto Prazo - Perspectiva Estável

Atribuição dos Ratings Preliminares: 24, ago, 2015.

Rating AA(fe) de Longo Prazo e CP1(fe) de Curto Prazo - Perspectiva Estável

A Liberum Ratings está avaliando esta espécie de ativo financeiro pela primeira vez?

Sim.

Esta classificação foi comunicada a entidade avaliada ou partes relacionadas a ela e em decorrência desse fato, a nota atribuída foi alterada antes da emissão deste relatório? Não.

Escala de avaliação:Escala de Ratings de Curto e Longo Prazo Liberum Ratings www.liberumratings.com.br**Informações utilizadas:**

As informações utilizadas para a elaboração deste relatório datam até 06/10/2015. Informações posteriores a essa data podem causar a alteração da classificação ou dos fundamentos expostos neste relatório. As informações disponíveis para a emissão da classificação e, conseqüentemente, deste relatório foram consideradas suficientes e alinhadas com os requerimentos metodológicos aplicáveis para a mesma. As informações utilizadas foram encaminhadas pela Emitente e a Devedora. Também foram utilizadas informações de domínio público e privado.



07, out, 2015

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Ecoagro)**Outros Serviços Prestados:**

A Liberum Ratings prestou outros serviços para a entidade avaliada nos últimos 12 meses? Não.

Houve serviços prestados por partes relacionadas da Liberum Ratings para entidade avaliada nos últimos 12 meses? Não.

Conflitos de Interesse:

A classificação de risco foi contratada por terceiros, outros que a entidade avaliada ou parte a ela relacionada? Sim, o rating foi contratado pela Alcoeste Destilaria Fernandópolis S.A.

A entidade avaliada ou parte a ela relacionada é responsável por mais de 5% da receita anual da Liberum Ratings? Não.

A Liberum Ratings, seus analistas de classificação de risco de crédito ou demais pessoas envolvidas no processo de emissão de uma determinada classificação de risco, seus cônjuges, dependentes ou companheiros, tem, direta ou indiretamente, interesses financeiros e comerciais relevantes em relação à entidade avaliada? Não.

Os analistas de classificação de risco de crédito ou demais pessoas envolvidas no processo de emissão da classificação de risco tem vínculo com pessoa natural que trabalhe para a entidade avaliada ou parte a ela relacionada? Não.

Os procedimentos adotados para a emissão desta classificação de risco e emissão de relatório de rating estão enquadrados nos critérios estipulados no Código de Conduta desta Agência bem como nos seus procedimentos de Controles Internos e o Compliance.

Esta classificação é sujeita a alterações. Para verificar a última classificação disponível acesse www.liberumratings.com.br

LIBERUM RATINGS

Tel: 55 11 3165-4222

São Paulo - Brasil

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:

contato@liberumratings.com.brwww.liberumratings.com.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda. (Liberum Ratings) emite seus pareceres, opiniões e demais materiais com base em informações encaminhadas por terceiros, dados que são considerados confiáveis e precisos. No entanto, há a possibilidade de erros de ordem humana, técnica ou de qualquer outra índole na elaboração e transmissão dessas informações. Nesses casos, a Liberum Ratings não faz nenhuma representação, nem avalia, garante ou se responsabiliza - de forma explícita ou implícita - por erros ou omissões nos dados recebidos, ou, ainda, sobre a exatidão, completude, resultados, abrangência e integridade dos mesmos. Também não se responsabiliza por erros, omissões, resultados de opiniões ou análises que derivem de tais informações. O processo de análise utilizado pela Liberum Ratings não compreende a auditoria ou a verificação sistemática de tais informações. Eventuais investigações para a checagem desses dados variam, dependendo de fatos e circunstâncias.

Sob nenhuma circunstância, a Liberum Ratings, seus diretores, empregados, prestadores de serviços ou agentes serão responsabilizados civilmente ou de qualquer outra forma por quaisquer danos diretos, indiretos ou compensações, incluindo, mas não se limitando, a perda de dinheiro, lucros ou good will; pelo tempo perdido durante o uso ou impossibilidade de uso do website ou durante o prazo necessário para avaliação das informações recebidas e na elaboração das análises e opiniões, divulgadas ou não em seu website; por ações ou decisões tomadas com base nas opiniões da Liberum Ratings e demais informações veiculadas pelo seu website; por erros em quaisquer circunstâncias ou contingências, de controle ou não da Liberum Ratings e de seus agentes, originados pela comunicação, análise, interpretação, compilação, publicação ou entrega de quaisquer informações contidas e/ou disseminadas pelo website da Liberum Ratings.

Os ratings e quaisquer outras opiniões emitidas pela Liberum Ratings, ou outros materiais, são disponibilizados em seu website (www.liberumratings.com.br). Tais publicações são meras opiniões e devem ser interpretadas como tal. De nenhum modo e sob nenhuma circunstância devem ser consideradas como fatos ou verdades sobre a capacidade de crédito do emissor ou ativo financeiro (de crédito ou de qualquer outra índole) avaliado. Portanto, não representam, de nenhuma forma, recomendação para aquisição, venda ou manutenção de ativos em portfólio. Desse modo, as avaliações emitidas pela Liberum Ratings não são, nem substituem, prospectos ou demais informações, obrigatórias ou não, fornecidas ou apresentadas aos investidores e seus agentes na venda ou distribuição de ativos financeiros.

Em razão de mudanças e/ou indisponibilidade de informações tidas como necessárias para a emissão e descontinuidade do monitoramento do rating, ou outros fatores considerados pertinentes, as classificações de risco emitidas pela Liberum Ratings podem ser alteradas, suspensas ou retiradas a qualquer momento. Os ratings públicos emitidos pela Liberum Ratings são atualizados em seu website (www.liberumratings.com.br).

Na maior parte dos casos, os trabalhos realizados pela Liberum Ratings são remunerados pelos emissores, estruturadores ou garantidores dos ativos avaliados.

Copyright©2015 Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda.





(11) 3121-5555